

[Página principal](#)>[Encontrar um profissional da justiça](#)>**Tipos de profissões jurídicas**

Tipos de profissões jurídicas

Nos diversos sistemas jurídicos e judiciais dos Estados-Membros da União Europeia (UE) existe uma grande variedade de profissões jurídicas, a saber, advogados, notários, juízes, procuradores e funcionários judiciais. Estes profissionais não dispõem dos mesmos títulos em todos os Estados-Membros e o seu papel e estatuto podem variar substancialmente consoante os países.

Nesta página encontra informações gerais sobre o papel e as funções das diferentes profissões jurídicas.

Para obter informações circunstanciadas sobre as várias profissões jurídicas em cada Estado-Membro, seleccione a respetiva bandeira.

Se precisar de consultar ou encontrar um profissional do direito num dos Estados-Membros da União Europeia, pode fazer a pesquisa na secção

[Encontrar...](#)

Introdução

Com exceção da advocacia, o direito da União Europeia não regula as condições de exercício das outras profissões jurídicas, habitualmente reguladas a nível nacional. Embora possa haver semelhanças naturais entre elas, as normas nacionais diferem consideravelmente consoante o país, porque refletem a existência de tradições por vezes muito antigas.

O Comité de Ministros do Conselho da Europa emitiu uma série de recomendações sobre as profissões jurídicas. Uma delas refere-se ao exercício da advocacia, outra refere-se à independência dos juízes. Estas recomendações e outras informações sobre a questão podem ser consultadas neste [sítio](#).

Além disso, a [Convenção Europeia dos Direitos do Homem](#) prevê que todas as pessoas acusadas da prática de um crime têm o direito de se defender pessoalmente ou mediante assistência jurídica da sua escolha ou, se não dispuser de meios económicos suficientes, de obter apoio judiciário quando o interesse da justiça o justificar. Esta disposição aplica-se sobretudo aos processos penais, mas o [Tribunal Europeu dos Direitos do Homem \(TEDH\)](#) estendeu-a também aos processos cíveis.

Juízes

Um juiz, ou árbitro da justiça, é um alto funcionário que preside a um tribunal, sozinho ou enquanto parte de um coletivo de juízes. Os poderes, funções, métodos de nomeação, disciplina e formação dos juízes variam consideravelmente consoante os países. O juiz é como o árbitro de um jogo e conduz o julgamento de forma imparcial e pública. O juiz ouve todas as testemunhas e aprecia todas as outras provas apresentadas pelas partes em juízo, avalia a credibilidade das partes e, no final, forma uma decisão sobre a matéria em questão, com base na interpretação que faz da lei e na sua análise dos factos. Pode encontrar mais informações sobre esta profissão nos seguintes sítios:

[Associação Europeia de Juízes Administrativos \(AEAJ\)](#),

[Associação Europeia dos Magistrados e Procuradores \(EJPA\)](#),

[Associação Internacional de Juízes](#) (em especial a secção europeia),

[Magistrados Europeus pela Democracia e Liberdade \(MEDEL\)](#).

Procuradores (Ministério Público)

Em processo penal, o Ministério Público desempenha um papel muito importante. Os sistemas dos Estados-Membros são também muito diversos no que se refere ao papel, funções e poderes dos procuradores.

Funcionários judiciais

As funções e os cargos dos funcionários judiciais podem ser muito diferentes, por exemplo: *greffier* em França, *Rechtspfleger* na Alemanha.

Além disso, as funções que lhes são atribuídas variam consideravelmente consoante os sistemas jurídicos: auxiliar os juízes e procuradores, gerir os tribunais, ocupar-se de certas diligências. Em função do país, devem seguir estudos jurídicos, podem prestar aconselhamento jurídico e/ou beneficiar de formação contínua.

Em todos estes casos, desempenham um papel importante nos tribunais, sendo nomeadamente responsáveis pelo acolhimento de vítimas e de arguidos, contribuindo assim para a eficiência geral do sistema judicial.

Os membros desta profissão são representados a nível europeu pela [União Europeia dos Funcionários Judiciais \(E.U.R.\)](#), uma organização não governamental que congrega associações profissionais de vários países. Os objetivos da E.U.R. incluem a participação na redação, desenvolvimento e harmonização da lei a nível europeu e internacional, a colaboração com as instituições europeias, a representação dos interesses profissionais dos seus membros e a promoção da profissão em prol do bom funcionamento do sistema judicial.

Oficiais de justiça

A profissão de oficial de justiça é regulada, de formas diversas, pela lei nacional dos vários Estados-Membros.

Os membros desta profissão são representados a nível europeu pela [União Internacional dos Oficiais de Justiça \(UIHJ\)](#). A finalidade da UIHJ é representar os seus membros em organizações internacionais e assegurar a colaboração com os organismos profissionais nacionais. Trabalha para melhorar o direito processual nacional e os tratados internacionais e envida esforços para promover ideias, projetos e iniciativas que contribuem para progredir e elevar o estatuto independente dos oficiais de justiça.

A [Câmara Europeia de Oficiais de Justiça](#) (cujo acrónimo francês é CEHJ) também representa os oficiais de justiça. Sendo uma associação sem fins lucrativos regida pelo direito belga, a CEHJ visa promover uma maior participação dos oficiais de justiça na ação concertada dos profissionais do direito no debate europeu.

Advogados

O papel dos advogados, contratados por particulares, por empresas ou pelo Estado, é de aconselhar e representar os clientes, enquanto profissionais respeitados por terceiros, além de serem participantes indispensáveis para a boa administração da justiça. Ao abrangerem todos estes elementos, os advogados, que servem lealmente os interesses dos clientes e protegem os seus direitos, desempenham também as funções de advogados na sociedade – ou seja, previnem conflitos, garantem que os conflitos são resolvidos de acordo com os princípios reconhecidos de direito civil, público ou penal, tendo devidamente em conta dos direitos e interesses consagrados, para promover o desenvolvimento do direito, e defender a liberdade, a justiça e o Estado de direito.

O exercício da advocacia é regulado pelas organizações ou autoridades profissionais dos Estados-Membros – ordens de advogados –, responsáveis pela fixação de normas deontológicas e pela administração da disciplina dos seus membros.

O direito da União Europeia não regula as condições de exercício das profissões jurídicas. No entanto, a [Diretiva de 1998](#) estabelece as condições em que os advogados habilitados a exercer a profissão num Estado-Membro podem também exercê-la de forma permanente noutro Estado-Membro.

A nível da UE, os advogados são representados pelo [Conselho das Ordens de Advogados da União Europeia](#) (CCBE) – uma associação internacional sem fins lucrativos fundada em 1960. Esta associação funciona como ligação entre a UE e as ordens de advogados da Europa relativamente a todas as questões de interesse mútuo para o exercício da advocacia.

Notários

Os notários são profissionais especializados e autorizados a atuar em determinados contextos jurídicos. Por força das suas funções e responsabilidades, os notários desempenham um papel importante nos 22 Estados-Membros cuja ordem jurídica se baseia no direito civil romano. A Irlanda é o único país da União Europeia com uma ordem jurídica baseada na *common law*, mas onde também existe a profissão de notário, cuja atividade se estende a uma vasta gama de serviços jurídicos e cujas funções e autoridade são exercidas sobretudo relativamente a atos e instrumentos jurídicos a utilizar além-fronteiras. Os notários desempenham um papel significativo no comércio internacional e nacional.

As funções dos notários são:

Redigir contratos privados e aconselhar as partes, respeitando a obrigação de tratar cada uma delas lealmente. Ao redigir documentos oficiais, o notário é responsável pela legalidade destes documentos e pelo aconselhamento que presta. Tem o dever de informar as partes das implicações e consequências das obrigações que tencionam assumir;

Dar execução aos negócios jurídicos perante ele celebrados. O ato pode ser inscrito diretamente nos registos oficiais ou executado, se uma das partes não cumprir as suas obrigações, sem intervenção prévia de um juiz;

desempenhar o papel de árbitro, que, de forma imparcial, e respeitando plenamente a lei, permite que as partes cheguem a um acordo mutuamente aceitável.

Os notários são funcionários públicos – os Estados delegam parte do poder público para lhes permitir cumprir uma missão de serviço público – exercendo as suas funções no quadro de uma profissão independente.

Os notários estão sujeitos ao sigilo profissional. As condições de nomeação dos notários são semelhantes às da magistratura, tendo a mesma independência, duração do mandato, imparcialidade e poder de concluir atos e de os executar, além de as suas atividades serem controladas pelo Ministério da Justiça.

Existem cerca de 35 000 notários, nos 22 Estados-Membros da União Europeia cujos sistemas jurídicos se baseiam no direito civil latino.

Nas suas relações com as instituições europeias, os notários dos países de direito civil da União Europeia são representados pelo [Conselho dos Notários da União Europeia](#) (CNUE), criado em 1993. O CNUE representa os notários de todos os Estados-Membros da UE em que existe a figura do notário de tradição civilista: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chéquia, Croácia, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, França, Grécia, Hungria, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal e Roménia. A Irlanda tem o seu próprio representante nacional, embora a nível internacional seja representada pelo UK and Ireland Notarial Forum.

Última atualização: 17/11/2021

Manutenção da página: Comissão Europeia. As informações constantes desta página não refletem necessariamente a posição oficial da Comissão Europeia. A Comissão declina toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Quanto às regras de direitos de autor aplicáveis às páginas europeias, queira consultar a «advertência jurídica».

Tipos de profissões jurídicas - Bélgica

Nesta secção encontra um panorama das diversas profissões jurídicas existentes na Bélgica.

Profissões jurídicas – introdução

Nesta secção, apresentam-se algumas informações sobre profissões jurídicas, como:

Magistrado do Ministério Público;

Magistrado judicial;

Advogado;

Notário;

Oficial de justiça.

Ministério Público

Organização

O **Ministério Público** é composto por um corpo de magistrados colocados numa **procuradoria** ou numa **inspeção (auditorat)**, e que exercem as suas funções na instância a que estão adstritos.

Ao nível da circunscrição judiciária, a ação do Ministério Público junto do tribunal de primeira instância cabe ao **procurador do Rei**, aos seus adjuntos e substitutos, que a exercem também junto do tribunal de menores, que constitui uma secção daquele tribunal. Os procuradores do Rei, seus adjuntos e substitutos exercem funções igualmente nos tribunais de polícia e no tribunal comercial da respetiva circunscrição.

Junto dos tribunais do trabalho, estas funções são exercidas pelo **inspetor do trabalho**, assistido por adjuntos e, eventualmente, por substitutos. Estes exercem as mesmas funções junto do tribunal correccional, que constitui uma secção do tribunal de primeira instância, e nos tribunais de polícia, em processos penais da sua competência.

Ao nível dos tribunais de recurso e dos tribunais do trabalho, o Ministério Público é representado pelo **Procurador-Geral**, que dirige e supervisiona os magistrados da Procuradoria-Geral e da Inspeção-Geral do Trabalho. Na primeira, o procurador-geral é coadjuvado por um primeiro advogado-geral, por advogados-gerais e por procuradores-gerais adjuntos. Na Inspeção-Geral, é assistido por um primeiro-advogado-geral, por advogados-gerais e por procuradores-gerais adjuntos.

No Tribunal de Cassação, o Ministério Público é representado pelo **procurador-geral junto desse tribunal**, assistido por um primeiro-advogado-geral e por advogados-gerais. Não obstante a uniformidade da terminologia, a natureza das funções do Ministério Público é, aqui, totalmente distinta. Com efeito, o Tribunal de Cassação não aprecia questões de facto, apenas conhece das questões de direito, nomeadamente da regularidade processual.

O Ministério Público goza de **independência** na realização dos inquéritos e no exercício da ação penal, sem prejuízo da autoridade do ministro competente para ordenar a realização de diligências e emitir diretrizes vinculativas em matéria de política criminal, inclusivamente no que diz respeito ao inquérito e à ação penal.

Função e competências

Ao Ministério Público estão cometidas missões e competências diversas. As missões e competências prendem-se com o **tratamento e o seguimento de processos penais e cíveis**.

No domínio penal, os magistrados do Ministério Público zelam (no interesse da sociedade) pela regularidade da marcha do processo penal e pela sua resolução. A sua ação exerce-se não só no tratamento do fundo do processo, mas também na fase anterior, de informação e instrução [para os juízos de instrução, 1.ª instância de acusação (chambre du conseil) e 2.ª instância de acusação (chambre des mises en accusation)]. Em juízo, promovem a aplicação

da lei penal; simultaneamente, zelam por que sejam tomadas as medidas necessárias à adequada execução das penas aplicadas. **Perante o tribunal criminal de júri**, o Ministério Público é representado pelo procurador-geral junto do tribunal de recurso, que pode, contudo, delegar funções num magistrado do serviço.

Em matéria cível, o Ministério Público intervém oficiosamente nos casos previstos na lei e sempre que a defesa da ordem pública o reclame. Nessas questões, o Ministério Público emite parecer (escrito ou oral). Ao Ministério Público são obrigatoriamente comunicados, para parecer, os processos relacionados com matérias específicas, enunciadas no artigo 764.º, n.º 1, do Código Judiciário. O Ministério Público pode, igualmente, receber para parecer, comunicações de outros processos, se assim o entender e estiver adstrito ao tribunal em causa, que pode também ordená-lo oficiosamente (artigo 764.º, n.º 2, do Código Judiciário).

Além destas competências principais, o Ministério Público é ainda competente para **o acompanhamento e a execução adequados das decisões e diretrizes de política criminal**.

As diretrizes de política criminal são fixadas pelo ministro da Justiça, após consulta do Colégio dos Procuradores-Gerais (composto pelos cinco procuradores-gerais junto dos tribunais de recurso).

Este colégio funciona na dependência do ministro da Justiça e toma decisões destinadas a assegurar a maior coerência e coordenação possíveis na elaboração desta política, assim como o bom funcionamento geral do Ministério Público.

A competência do colégio abrange todo o território do Reino e as suas decisões são vinculativas para os procuradores-gerais junto dos tribunais de recurso e para todos os membros do Ministério Público sob a sua autoridade e direção.

Para mais informações, consultar o [sítio público mineral](#).

Magistratura judicial

Organização

O Estado belga baseia-se no princípio da separação de poderes, a saber, o legislador, o poder executivo e o poder judicial. O poder judicial é independente. Importa distinguir a magistratura judicial (juízes e conselheiros) da magistratura do Ministério Público (procuradores ou promotores públicos - cf. *supra*). O poder judicial (siège) pronuncia-se em matéria de litígios e é exercido pelos órgãos jurisdicionais. Além disso, fiscaliza a legalidade dos atos do poder executivo.

Em geral, denominam-se «juízes» os magistrados dos tribunais inferiores e «conselheiros» os dos tribunais superiores.

A função dos juízes consiste em aplicar a lei às situações/aos recursos que lhes são submetidos em matéria cível, assim como aos infratores.

Alguns tribunais são compostos por juízes sociais (juízes não togados) e por juízes de carreira. Encontram-se juízes sociais nas seguintes jurisdições:

tribunais de comércio: juízes de carreira e juízes consulares (eleitos, não togados);

tribunais do trabalho: juízes de carreira e juízes sociais (não togados);

tribunais de execução de penas: juízes de carreira e assessores de execução de penas.

O Ministério Público tem a sua própria missão social no sistema judicial que, para além do cumprimento das normas de direito penal, inclui também tarefas de natureza civil, nomeadamente nos domínios do direito social, do direito da juventude e do direito comercial.

Gestão e apoio

[Colégio dos tribunais](#)

Os tribunais fazem parte do poder judiciário. Contribuem, no âmbito de um Estado de direito democrático e dentro dos limites das competências conferidas pelo legislador, para a resolução ou prevenção de litígios de forma independente, imparcial e profissional, respeitando as normas jurídicas e utilizando os meios disponíveis, de modo a alcançar a melhor qualidade possível.

O Colégio assiste os tribunais no desempenho da sua missão principal:

solicitando de forma transparente, profissional e bem fundamentada os recursos necessários e assegurando a sua melhor utilização possível;

atuando como porta-voz da gestão dos tribunais face a intervenientes externos;

apoiando a gestão dos tribunais.

[Colégio do Ministério Público](#)

Para além dos cinco procuradores, o Colégio do Ministério Público é composto pelo procurador federal, por três membros do Conselho Dos Procuradores do Rei e por um membro do Conselho dos Inspectores do Trabalho. Em conjunto, abordam todas as questões relacionadas com a boa governação do Ministério Público.

O presidente do Colégio dos Procuradores-Gerais é igualmente presidente do Colégio do Ministério Público.

Em primeiro lugar, o Colégio do Ministério Público apoia, em termos de gestão, a execução da política penal determinada pelo Colégio dos Procuradores-Gerais. Em segundo, procura o nível de qualidade mais elevado no Ministério Público, em especial no domínio da comunicação, da gestão dos conhecimentos, da informatização, da medição da carga de trabalho, dos processos de trabalho, das estatísticas e da gestão estratégica dos recursos humanos. Por último, presta apoio ao nível da gestão aos órgãos judiciais – procuradorias-gerais, inspeções gerais do trabalho, ministérios públicos, inspeções do trabalho e ministério público federal.

Para o desempenho destas funções, o Colégio do Ministério Público toma todas as medidas necessárias e pode formular recomendações e orientações vinculativas.

Reúne-se uma vez por semana. Organiza regularmente consultas com o Ministro da Justiça.

Pareceres

[Conselho Consultivo da Magistratura](#)

O Conselho Consultivo da Magistratura (CCM) é o interlocutor representativo da Magistratura junto das autoridades em todas as questões relacionadas com o estatuto, as condições de trabalho e os direitos dos magistrados.

Entidades da justiça autónomas e federais

[Conselho Superior de Justiça](#)

Controlo e pareceres

O Conselho Superior da Justiça deve ajudar a justiça belga a funcionar melhor, desempenhando um papel decisivo na seleção e nomeação dos magistrados, exercendo um controlo externo sobre o seu funcionamento, nomeadamente através de auditorias, inquéritos específicos, tratamento de queixas e emitindo pareceres.

O CSJ é um órgão independente do Parlamento, do Governo e do poder judicial.

[Instituto de formação judiciária](#)

Formação

A IFJ é o órgão federal independente responsável pela conceção e execução de toda a política de desenvolvimento e formação dos magistrados e funcionários judiciais, a fim de contribuir para uma justiça de qualidade.

Advogado

Função e competências

Os advogados são profissionais do direito e da justiça. Estão sujeitos a regras deontológicas que garantem a sua **total independência**. Estão, além disso, obrigados ao sigilo profissional.

Os advogados são formados para agirem nos diversos domínios do direito, que, frequentemente, se imbricam (Direito das Sociedades, Direito Administrativo, Direito do Urbanismo, Direito Fiscal, Direito da Família etc.). Ao longo da sua carreira, um advogado pode especializar-se num ou mais destes domínios, em que se terá tornado perito.

A função do advogado consiste em assistir os seus clientes, não apenas perante os tribunais, mas também em qualquer situação em que aqueles possam necessitar de apoio jurídico, de um porta-voz, de um redator ou, até, de apoio moral.

Em geral, também aos advogados está cometida uma missão tripla:

Aconselhamento jurídico;

Conciliação;

Defesa.

Os advogados podem pleitear e representar os seus constituintes perante qualquer jurisdição do Reino (tribunais de polícia, julgados de paz, tribunais de primeira instância, tribunais de comércio, tribunais de trabalho, tribunais de recurso, tribunais criminais e Conselho de Estado) ou de outros Estados-Membros da União Europeia.

Os advogados podem intervir igualmente no âmbito de processos de arbitragem/mediação, de um método alternativo de resolução de litígios (MARL) ou de qualquer assembleia ou reunião.

Os advogados não intervêm só em caso de litígio: através dos conselhos que dão ou dos contratos que redigem ou adaptam, eles evitam, frequentemente, o recurso à ação.

Os advogados podem ainda ajudar quem, por exemplo, pretenda arrendar ou comprar um imóvel, ou constituir uma sociedade, quem se encontra na impossibilidade de pagar as suas dívidas, quem pretenda celebrar um contrato de trabalho, quem tenha sido vítima de um acidente ou de uma agressão, quem tenha sido convocado a comparecer em tribunal ou esteja em vias de se separar do seu cônjuge.

Todos têm direito a ter um advogado:

Para as pessoas de poucos recursos, a lei prevê um serviço de apoio jurídico (antigamente denominado *pro deo*) e assistência judiciária.

O **apoio jurídico** permite beneficiar dos serviços de um advogado, total ou parcialmente gratuitos. Este apoio é prestado a dois níveis:

O **apoio jurídico de primeira linha** é acessível a todos, independentemente dos rendimentos. Trata-se de permanências de advogados, aos quais se pode recorrer para consultas breves: um primeiro conselho jurídico, um pedido de informação, por exemplo

. Este serviço é assegurado pelas comissões de auxílio jurídico (CAJ), competentes para a primeira linha.

O **apoio jurídico de segunda linha** está reservado às pessoas que se encontrem em determinadas situações, designadamente financeiras. Por esta via - total ou parcialmente gratuita, consoante as situações - é possível obter-se a nomeação de um advogado para assistir as pessoas em causa no âmbito de um processo judicial ou administrativo, para as aconselhar de modo mais aprofundado ou, mesmo, no âmbito de uma mediação

. Este serviço é assegurado pelos gabinetes de auxílio jurídico (GAJ), competentes para o apoio jurídico de segunda linha.

A **assistência judiciária** traduz-se na gratuitidade total ou parcial das despesas processuais (emolumentos de secretaria e de registo, honorários de oficial de justiça, de notário, de perito etc.). Para beneficiar deste apoio, o interessado deve recorrer, pessoalmente ou por intermédio do seu advogado, ao Gabinete de Assistência Judiciária.

Autoridades responsáveis

Os advogados pertencem todos a uma circunscrição da Ordem dos Advogados. Atualmente, são 25 as circunscrições da Ordem dos Advogados na Bélgica.

A Ordem dos Advogados Francófonos e Germanófonos (AVOCATS.BE) reúne as circunscrições das Comunidades Francófona e Germanófona do país, ou seja, 11 circunscrições francófonas e uma germanófona.

A Orde van Vlaamse Balies (O.V.B.) reúne todas as circunscrições (13) da ordem da Comunidade Neerlandófona do país.

Para obter informações sobre esta profissão, consulte as seguintes páginas da Internet:

 [Ordem dos Advogados Francófonos e Germanófonos da Bélgica](#)

 [Ordem dos Advogados Neerlandófonos](#)

O acesso à base de dados é **gratuito**.

Notário

Os notários são **funcionários públicos**, nomeados pelo Rei, a quem cabe, designadamente, autenticar os atos perante si outorgados. Por força da lei, determinados atos requerem a intervenção de um notário, para certificar a celebração de um acordo entre as partes (**atos autênticos**). Assim, é necessário recorrer a um notário para a compra e venda de um imóvel, por exemplo. Além de intervirem na escritura dos atos autênticos, os notários podem intervir na liquidação de sucessões, na redação de convenções de caráter particular ou na prestação de pareceres.

A competência dos notários exerce-se em três áreas jurídicas importantes:

Direito Imobiliário (venda de um imóvel, empréstimo, etc.),

Direito da Família (contrato de casamento, sucessões, divórcios, etc.) e


Direito Comercial (constituição de sociedades, etc.).

Existe uma **Chambre nationale des notaires (Câmara Nacional dos Notários)**. As suas principais **missões** são:

Representação dos notários da Bélgica perante os poderes e instituições, no âmbito das suas competências;

Estabelecimento de regras deontológicas;

Formulação de recomendações úteis ao acatamento da disciplina, dirigidas às câmaras provinciais de notários.

Com efeito, existem câmaras de notários ao nível provincial; trata-se de órgãos de disciplina da profissão, cujas missões consistem em zelar pelo respeito das regras deontológicas e dirimir os diferendos profissionais (por exemplo, tratar queixas). No que diz respeito ao tratamento das queixas, foi igualmente criado um  **Serviço Nacional de Mediação** para os notários (www.ombudsnotaire.be).

Por último, os notários congregam-se igualmente na Fédération Royale du Notariat belge [Federação Real do Notariado Belga (Fednot)]. A Fednot é a associação profissional de notários que apoia os cartórios através de pareceres jurídicos, aconselhamento e recomendações sobre a gestão do cartório, soluções informáticas, formação e informação ao público em geral. A Fednot abrange uma rede de 1 150 cartórios com 1 550 notários e 8 000 colaboradores.

Pode encontrar mais informações sobre este tema no sítio da [Fédération Royale du Notariat belge](#).

Outras profissões jurídicas

Oficial de Justiça

O oficial de justiça é um **funcionário público ministerial** que exerce a sua função **em regime de profissão liberal**; noutros termos, possui uma dupla identidade profissional: por um lado, exerce uma função pública; por outro, exerce-a com **independência**.

O estatuto de **funcionário público ministerial** do oficial de justiça decorre dos poderes de autoridade pública nele delegados pelo Estado. O oficial de justiça não pode, pois, recusar pedidos de intervenção, salvo nos casos em que a lei ou a deontologia a tal o autorize, como sejam os de conflito de interesses ou de ilegalidade do pedido. O oficial de justiça nunca age, portanto, por iniciativa própria, mas sempre a pedido de outrem, que lhe confia uma missão formal. Em cada missão que desempenha, tem de cumprir diversas obrigações legais. Por outro lado, o oficial de justiça pode cobrar honorários pela sua intervenção, para cobertura total ou parcial das suas despesas.

Enquanto **profissional liberal**, o oficial de justiça deve atuar com independência e imparcialidade. Deve, além disso, colocar a sua experiência profissional ao serviço de todos. Isto significa que não recebe das autoridades qualquer salário, compensação ou remuneração. O oficial de justiça assume, por conseguinte, todas as despesas.

Os domínios de intervenção do oficial de justiça podem ser agrupados em duas grandes categorias: **intervenção chamadas «extrajudiciárias» (recuperação amigável de créditos, diligências de verificação etc.) e intervenções «judiciárias»** (citação, execução de decisões etc.). Nessas intervenções, o oficial de justiça está, frequentemente, obrigado a informar as pessoas sobre o modo de exercício dos seus direitos e a responder às dúvidas que aquelas tenham relativamente à sua missão. É irrelevante que uma determinada pessoa recorra aos seus serviços ou seja alvo de uma diligência sua.

Em cada comarca existe uma **câmara** composta por todos os oficiais de justiça **da comarca**. As principais missões desta câmara consistem em zelar por que os oficiais de justiça da comarca cumpram as regras disciplinares, as leis e os regulamentos que lhes dizem respeito, e dirimir os litígios que possam ocorrer entre os seus membros.

Há ainda a *Chambre nationale des huissiers de justice de Belgique* (Câmara Nacional dos Oficiais de Justiça da Bélgica), cujas principais **missões** consistem em:

Zelar pela uniformidade da disciplina e das regras deontológicas aplicáveis aos oficiais de justiça;

Defender os interesses dos seus membros;

Assegurar a sua representação.

Para mais informações, consulte o sítio da [Chambre nationale des Huissiers de Justice de Belgique](#).

Outras

Os juízes e procuradores são assistidos por diversos colaboradores administrativos e jurídicos: **escrivães**, assessores juristas, procuradores, técnicos de justiça do Ministério Público e pessoal administrativo.

Em cada audiência, o juiz é assistido por um **escrivão**. O **escrivão** prepara as tarefas do juiz; compõe, por exemplo, o processo para a audiência. No decurso da audiência, o **escrivão** redige a ata, tomando nota das intervenções, e zela por que todos os documentos sejam redigidos validamente. Além disso, assegura e coordena as tarefas administrativas e contabilísticas da secretaria. Cada tribunal dispõe de uma secretaria, dirigida por um **escrivão-chefe**. A secretaria é composta por um ou mais **escrivães**, consoante a dimensão do tribunal. Os **escrivães** são, por seu turno, assistidos por pessoal administrativo.

Os **assessores juristas** são juristas que, nos tribunais, assistem os juízes na preparação das decisões. Colaboram no tratamento dos processos judiciais, sob a responsabilidade e as instruções de um ou mais magistrados. Os assessores juristas estudam os problemas jurídicos e preparam projetos de decisão no plano jurídico.

Os magistrados do Ministério Público podem recorrer a juristas para a preparação jurídica dos seus processos. Estes juristas denominam-se «juristas de parquet» (juristas do Ministério Público). Os juristas do Ministério Público efetuam, nomeadamente, pesquisas jurídicas, gerem informações ou preparam, no plano jurídico, os pedidos e as citações, sob a responsabilidade e as instruções de um ou mais procuradores.

Cada procuradoria dispõe de uma secretaria, dirigida por um chefe de secretaria. Os secretários da procuradoria assistem os magistrados da procuradoria no trabalho de documentação e de pesquisa, assim como na constituição dos processos. Mantêm atualizados os documentos e registos da procuradoria, conservam os arquivos etc. O número de secretários da procuradoria depende da dimensão desta. Os secretários da procuradoria são, por seu turno, assistidos por pessoal administrativo.

Uma grande parte dos colaboradores administrativos trabalha nas secretarias dos tribunais e das procuradorias. O pessoal administrativo assegura a gestão administrativa dos processos atribuídos e a codificação dos dados nos respetivos ficheiros. Os colaboradores administrativos ocupam-se ainda da correspondência e do arquivo, e asseguram a função de receção na secretaria ou na procuradoria.

Pode encontrar mais informações sobre estas profissões [neste documento](#)  (378 Kb) [fr](#).

Organizações que prestam aconselhamento jurídico gratuito

Todos os cidadãos podem obter um **primeiro aconselhamento jurídico gratuito**, prestado por juristas. Trata-se **do apoio jurídico de primeira linha**: esclarecimentos de ordem prática;

informação jurídica;

um primeiro parecer jurídico;

encaminhamento para uma entidade especializada.

Não se trata de resolver imediatamente a questão; trata-se, antes, de uma **primeira orientação**. Estão asseguradas permanências jurídicas nos palácios de justiça, julgados de paz, centros de justiça, algumas administrações municipais, na maioria dos centros públicos de assistência social e em diversas associações sem fins lucrativos, que dispõem de serviços jurídicos.

Para mais informações, consulte a brochura em linha: [L'aide juridique: un meilleur accès à la justice](#) (Apoio jurídico: um melhor acesso à justiça).

Bases de dados jurídicas

Pode encontrar informações no [sítio do Service Public Fédéral Justice](#) (Ministério da Justiça).

Última atualização: 28/07/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Tipos de profissões jurídicas - Bulgária

Esta página dá-lhe informações sobre as profissões jurídicas na Bulgária.

Profissões jurídicas: Introdução

Procuradores

Investigadores

Juízes

Organização das profissões jurídicas: Advogados

Notários

Outras profissões jurídicas

Profissões jurídicas: Introdução

As principais profissões jurídicas na Bulgária são: **procurador, magistrado de instrução, juiz, advogado, notário, agente de execução privado, agente de execução do Estado e juiz de registo**. A Constituição da República da Bulgária e a Lei do Sistema Judicial regem o exercício destas profissões.

Procuradores

Organização

O Ministério Público da República da Bulgária é constituído pelo Procurador-Geral, a Procuradoria-Geral de Cassação, a Procuradoria-Geral Administrativa, o Serviço de Investigação Nacional, as Procuradorias de Segunda Instância, a Procuradoria Especializada de Segunda Instância, a Procuradoria Militar de Segunda Instância, as Procuradorias distritais, a Procuradoria Especializada, as Procuradorias militares distritais e as Procuradorias das comarcas. Na estrutura das Procuradorias distritais existem serviços de investigação distritais e na estrutura da Procuradoria Especializada existe um serviço de investigação. As Procuradorias distritais do Ministério Público dispõem de serviços administrativos cujos procuradores participam nos processos administrativos.

O Ministério Público consiste numa estrutura unificada e centralizada. Todos os procuradores e magistrados de instrução estão subordinados ao Procurador-Geral. Cada procurador é responsável perante o respetivo procurador superior e todos os procuradores e magistrados de instrução estão subordinados ao diretor da respetiva procuradoria. Os procuradores e magistrados de instrução militares são independentes das autoridades militares no exercício das suas funções.

O Procurador-Geral é nomeado (e destituído) pelo Presidente da República da Bulgária, na sequência de uma proposta do [Conselho Superior da Magistratura \(Vissh Sadeben Savet\)](#) por um período de sete anos e não é elegível para segundo mandato.

Os procuradores são nomeados, promovidos ou despromovidos, transferidos ou destituídos das suas funções por decisão do Conselho Superior da Magistratura.

Os cargos de procurador e a experiência prévia exigida são os seguintes:

procurador na Procuradoria-Geral de Cassação e procurador na Procuradoria-Geral Administrativa – pelo menos 12 anos de experiência jurídica;

procurador na Procuradoria de Segunda Instância, procurador na Procuradoria Militar de Segunda Instância e procurador na Procuradoria Especializada de Segunda Instância – pelo menos 10 anos de experiência jurídica; para um procurador da Procuradoria Especializada de Segunda Instância – pelo menos 12 anos de experiência, oito dos quais no cargo de procurador ou magistrado de instrução;

procurador numa procuradoria distrital, procurador numa procuradoria militar distrital, procurador na Procuradoria Especializada – pelo menos oito anos de experiência jurídica; para um procurador da Procuradoria Especializada – pelo menos 10 anos de experiência, cinco dos quais no cargo de procurador ou magistrado de instrução;

procurador numa procuradoria regional – pelo menos três anos de experiência jurídica;

procurador auxiliar – não é exigida experiência jurídica.

Os procuradores são titularizados por decisão do Conselho Superior da Magistratura após terem completado cinco anos de serviço e recebido uma avaliação positiva do seu desempenho.

Papel e funções

O **Procurador-Geral** dirige a Procuradoria-Geral e emite instruções e orientações acerca das atividades do Ministério Público; em conjunto com gestores ministeriais e instituições públicas, o Procurador-Geral cria unidades especializadas para auxiliar nas investigações sob a orientação de um procurador por si nomeado. O Procurador-Geral pode remeter processos para o Tribunal Constitucional.

O **procurador** lidera uma investigação na qualidade de procurador-supervisor. O procurador pode apresentar objeções e solicitar a revogação ou alteração de medidas ilícitas dentro dos prazos fixados e nas condições previstas na lei. Pode suspender a execução de uma medida até que a objeção seja analisada pela autoridade relevante. Todos os atos e atividades de uma procuradoria são passíveis de recurso perante a procuradoria que lhe é diretamente superior, a menos que sejam sujeitos a controlo jurisdicional. Um procurador superior ou um procurador de uma procuradoria superior pode atuar no âmbito da jurisdição de procuradores subordinados e pode suspender ou revogar as suas decisões por escrito nos casos especificados por lei.

No exercício das suas funções, os procuradores atuam de forma independente e em conformidade com a legislação. São politicamente neutros, baseiam-se no direito e nas provas reunidas no processo e guiam-se pela sua consciência e pelas suas convicções.

Para mais informações, consultar o sítio Web do [Ministério Público](#) (Prokuraturata na Republika Bulgaria) da República da Bulgária.

A Associação dos Procuradores da Bulgária é uma associação apolítica e voluntária de magistrados que desempenham ou desempenharam funções no Ministério Público. O objetivo da associação consiste em reunir os magistrados do Ministério Público a nível nacional e em proporcionar uma instância de informações e intercâmbio de opiniões sobre questões relacionadas com o trabalho do Ministério Público, bem como para expandir os contactos internacionais do Ministério Público e respetivos procuradores. Para mais informações, consultar o sítio Web da associação: - <http://ecocrime.bg>.

Magistrados de instrução

Nos termos da Lei do Sistema Judicial, os magistrados de instrução da República da Bulgária têm o estatuto de magistrados (juízes e procuradores).

As autoridades de investigação são o Serviço de Investigação Nacional (NSIS), os serviços de investigação das Procuradorias distritais e o serviço de investigação da Procuradoria Especializada. O serviço de investigação da Procuradoria de Sófia tem o estatuto de serviço distrital de investigação.

O Serviço de Investigação Nacional é dirigido pelo Procurador-Geral, quer diretamente quer através do diretor do serviço, que atua como Procurador-Geral Adjunto para efeitos de investigações. O diretor do Serviço de Investigação Nacional é responsável pela gestão administrativa e organizacional dos magistrados e oficiais de instrução e dá orientação metodológica aos magistrados de instrução dos serviços de investigação das procuradorias distritais. Os serviços de investigação das procuradorias distritais e o serviço de investigação da Procuradoria Especializada são constituídos por magistrados de instrução.

Os magistrados de instrução dos serviços de investigação das Procuradorias distritais e do serviço de investigação da Procuradoria Especializada procedem a investigações nos processos que lhes são atribuídos pelo diretor da respetiva procuradoria.

No desempenho das suas funções em relação a ações penais, as autoridades de investigação atuam sob a direção e supervisão de um procurador.

As ordens emitidas pelos magistrados de instrução no decurso de uma investigação são vinculativas para todos os organismos, entidades jurídicas e cidadãos do Estado.

Juízes

Na Bulgária, os juízes são nomeados, promovidos ou despromovidos, transferidos ou destituídos das suas funções por decisão do Conselho Superior da Magistratura.

Organização

Existem os seguintes cargos para os juízes que possuam a experiência exigida:

juiz no Supremo Tribunal de Cassação e juiz no Supremo Tribunal Administrativo – pelo menos 12 anos de experiência jurídica;

juiz nos tribunais de recurso, juiz nos tribunais militares de recurso, juiz nos tribunais penais especializados de recurso – pelo menos dez anos de experiência jurídica; para um juiz no tribunal penal especializado de recurso – pelo menos 12 anos de experiência, oito dos quais como juiz em processos penais;

juiz num tribunal distrital, juiz num tribunal administrativo, juiz num tribunal militar, juiz no Tribunal Penal Especializado – pelo menos oito anos de experiência; para um juiz no Tribunal Penal Especializado – pelo menos dez anos de experiência, cinco dos quais como juiz em processos penais;

juiz num tribunal de comarca – pelo menos três anos de experiência;

juiz auxiliar – não é exigida experiência jurídica.

Os juízes são titularizados por decisão do Conselho Superior da Magistratura após terem completado cinco anos de serviço e terem recebido uma avaliação positiva do seu desempenho.

A **União de Juízes da Bulgária** (SSB) foi fundada em Sófia em 28 de março de 1997 por 30 fundadores, incluindo juízes do Supremo Tribunal de Cassação e de tribunais distritais e de comarca de todo o país.

A União de Juízes da Bulgária sucede à União de Juízes Búlgaros, que tinha sido fundada em 1919 e que se manteve em atividade até 1945 como organização profissional informal, reunindo a comunidade de juízes e procurando proteger os seus interesses profissionais, bem como debater e encontrar soluções para os seus problemas.

Para mais informações, consultar o sítio Web da [União de Juízes da Bulgária](#) (Sayuzat na Sadiite v Bulgaria).

A **Associação dos Juízes Búlgaros foi criada** para assegurar que o público desfruta de imparcialidade, transparência e acesso à justiça.

No âmbito do sistema judicial, a associação esforça-se por trabalhar em conformidade com a Constituição e as disposições legislativas, seguindo, ao mesmo tempo, as regras de deontologia profissional. Para mais informações, consultar o sítio Web da Associação dos Juízes Búlgaros – <https://judgesbg.org>.

Papel e funções

A União de Juízes da Bulgária redige dossiês, inclusive sobre processos disciplinares contra juízes, atua como mediador em caso de litígios entre juízes e outros funcionários públicos, presta assistência à autoridade legislativa durante o processo legislativo, conserva registos e publica um jornal.

Assistentes judiciais e assistentes da procuradoria

Há assistentes judiciais nos tribunais distritais e administrativos, nos tribunais de recurso, no Supremo Tribunal de Cassação e no Supremo Tribunal Administrativo.

Há assistentes da procuradoria nas Procuradorias distritais e de recurso, na Procuradoria-Geral de Cassação e na Procuradoria-Geral Administrativa.

As pessoas que satisfaçam as condições exigidas para o cargo de juiz, procurador ou magistrado de instrução e que tenham sido aprovadas num concurso para oficiais de justiça são nomeadas como assistentes judiciais ou como assistentes da procuradoria.

Os assistentes judiciais são nomeados pelo presidente do respetivo tribunal. Os assistentes da procuradoria são nomeados pelo Procurador-Geral ou pelo diretor da respetiva procuradoria.

Organização das profissões jurídicas: Advogados

Advogados

Na Bulgária, a profissão de advogado é uma atividade prevista na Constituição. Só pode ser advogado uma pessoa que tenha prestado juramento e esteja inscrita na Ordem dos Advogados. Cada circunscrição judicial de um tribunal distrital tem uma Ordem dos Advogados, subordinada ao Conselho Superior da Ordem dos Advogados, cuja sede é em Sófia. A Lei da Ordem dos Advogados da Bulgária prevê o estatuto, direitos e obrigações dos advogados.

O **Conselho Superior da Ordem dos Advogados** é uma entidade jurídica que reúne os representantes das Ordens dos Advogados, na proporção de um delegado por cada 40 advogados.

O Conselho Superior da Ordem dos Advogados convoca e organiza reuniões da Assembleia Geral dos Advogados Búlgaros, executa as decisões da mesma e prepara e apresenta relatórios à Assembleia Geral, determina as contribuições iniciais e anuais dos advogados para o seu orçamento, emite ordens nos termos da Lei da Ordem dos Advogados, decide sobre os recursos de decisões ilegais das assembleias gerais das Ordens dos Advogados e de impugnação da legalidade da eleição dos Conselhos das Ordens dos Advogados, decide sobre os recursos e contestação de decisões dos Conselhos das Ordens dos Advogados relativas à admissão aos estágios de advogados e de recusas de registo de advogados, garante e aprova despesas relativas ao funcionamento da Instância Superior de Controlo e do Supremo Tribunal Disciplinar.

O Conselho Superior da Ordem dos Advogados mantém um registo dos advogados, um registo de advogados estagiários e de gabinetes de advogados e um registo de advogados estrangeiros habilitados a atuar como advogados de defesa perante os tribunais búlgaros.

Base de dados jurídica

Para mais informações, consultar o sítio Web do [Conselho Superior da Ordem dos Advogados](#) (Visshiyat Advokatski Savet).

Notários

Organização

Um notário é uma pessoa encarregada pelo Estado da execução de atos notariais tal como previsto na legislação. O notário é independente na execução das suas funções e tem unicamente de agir em conformidade com a lei. O Ministro da Justiça supervisiona as atividades de todos os notários em termos de conformidade com a lei e com o Estatuto da Câmara dos Notários.

O estatuto, direitos e obrigações dos notários estão consignados na Lei dos Notários e da Prática Notarial.

Papel e funções

A [Câmara dos Notários](#) (Notarialnata Kamara) é uma organização de notários da República da Bulgária, fundada ao abrigo da Lei dos Notários e da Prática Notarial. Todos os notários são membros da Câmara dos Notários da Bulgária por direito. A Câmara dos Notários é uma entidade jurídica com sede em Sófia.

Os órgãos de direção da Câmara dos Notários são a Assembleia Geral, o Conselho dos Notários, o Conselho Fiscal e a Comissão Disciplinar. O Presidente do Conselho dos Notários atua como representante da Câmara dos Notários.

A Câmara dos Notários organiza e apoia as atividades dos notários, protege e promove o prestígio da profissão e mantém relações com organizações internacionais que exercem atividades similares.

Para mais informações, consultar o sítio Web da [Câmara dos Notários](#) (Notarialnata Kamara).

Outras profissões jurídicas

Agentes de execução privados

Um agente de execução privado é uma pessoa a quem o Estado atribui a execução de dívidas privadas e a cobrança de créditos públicos. A área de jurisdição do agente de execução privado é a jurisdição geográfica do respetivo tribunal distrital.

A **Câmara dos Agentes de Execução Privados deve promover** a profissão de agente de execução privado, bem como a melhoria do processo de execução na Bulgária através da proteção dos interesses públicos, e ainda prestar apoio aos seus membros.

Base de dados jurídica

A [Câmara dos Agentes de Execução Privados](#) (Kamarata na Chastnite Sadebni Izpalniteli) mantém um registo dos agentes de execução privados.

O registo é público e pode ser consultado através do sítio Web da Câmara. Qualquer pessoa tem o direito de pedir informações sobre o registo e de obter extratos do mesmo (Lei dos Agentes de Execução Privados).

Os agentes de execução privados devem apresentar ao Ministério da Justiça relatórios de atividades semestrais e anuais, que são utilizados pelo Ministro da Justiça como base para criar, manter e desenvolver um sistema de informações sobre a execução de decisões judiciais. A utilização do sistema de informações está sujeita a emolumentos cobrados pelo Ministério da Justiça a uma taxa que é definida mediante uma tabela e aprovada pelo Conselho de Ministros. O acesso oficial ao sistema de informações é gratuito para as autoridades estatais, para os órgãos de governo e de administração locais e para as pessoas incumbidas de desempenhar funções públicas.

Agentes de Execução do Estado

Os agentes de execução do Estado estão encarregados da execução de dívidas privadas. O Estado pode também encarregar os agentes de execução do Estado da cobrança de créditos públicos, nos casos previstos pela legislação.

O número de agentes de execução do Estado é fixado pelo Ministro da Justiça.

Nos tribunais de comarca que não têm agentes de execução do Estado, as suas funções são desempenhadas por um juiz de comarca designado pelo presidente do respetivo tribunal, que notifica do facto o Ministro da Justiça.

Os agentes de execução do Estado são nomeados pelo Ministro da Justiça na sequência de um concurso. O Ministro da Justiça pode também organizar um concurso sob proposta do presidente de um tribunal de comarca.

A [Associação Búlgara dos Agentes de Execução do Estado](#) (Asotsiatsiyata na Darzhavnite Sadebni Izpalniteli v Bulgaria) é uma organização profissional voluntária e independente que defende os interesses profissionais, intelectuais, culturais, sociais e materiais dos agentes de execução do Estado da Bulgária, contribuindo simultaneamente para a promoção da profissão e para o seu prestígio no Estado e na sociedade.

Base de dados jurídica

O [Registo dos Agentes de Execução do Estado](#) (Registarat na Darzhavnite Sadebni Izpalniteli) está igualmente disponível no sítio da Associação dos Agentes de Execução do Estado.

Juízes de registo

Os juízes de registo desempenham as suas funções nos tribunais regionais do seguinte modo.

Ordenam ou recusam entradas, aprovações e remoções do registo de propriedade e decidem da emissão de referências e certificados; desempenham funções notariais e outras estipuladas por lei. Os juízes de registo podem atuar apenas na sua jurisdição.

O número de juízes de registo é fixado pelo Ministro da Justiça.

Nos tribunais de comarca em que não existe um juiz de registo ou em que o juiz de registo não consegue desempenhar as suas funções, essas funções são desempenhadas por um juiz de comarca, que notifica do facto o Ministro da Justiça.

O Ministro da Justiça pode atribuir as funções de um juiz de registo a um agente de execução do Estado no mesmo tribunal.

Os juízes de registo são nomeados pelo Ministro da Justiça na sequência de um concurso. O Ministro da Justiça pode também organizar um concurso sob proposta do presidente de um tribunal de comarca.

A Associação Búlgara dos Juízes de Registo é uma organização profissional voluntária e independente que defende os interesses profissionais, intelectuais, culturais, sociais e materiais dos juízes de registo da Bulgária, contribuindo também simultaneamente para a promoção da profissão e para o seu prestígio a nível do Estado e da sociedade. Para mais informações, consultar o sítio Web da associação: <http://www.basv.free.bg>

Para mais informações sobre funcionários judiciais, pode consultar o sítio Web da associação [aqui](#) (378 Kb) [en](#).

Última atualização: 20/07/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Tipos de profissões jurídicas - República Checa

A presente secção apresenta uma panorâmica das profissões jurídicas na República Checa.

Profissões jurídicas – Introdução

As profissões jurídicas incluem juízes, magistrados do Ministério Público, advogados, notários e oficiais de justiça.

Magistrados do Ministério Público

Organização

Os magistrados do Ministério Público são profissionais da justiça que exercem a sua atividade num serviço do Ministério Público. Os serviços do Ministério Público são organismos públicos que representam o Estado na defesa do interesse público em matérias claramente definidas. Os magistrados do Ministério Público apreciam processos que são da competência do Ministério Público. Nenhum outro organismo ou pessoa pode intervir no âmbito da sua atividade nem substituí-los ou representá-los no desempenho das suas funções.

A organização do Ministério Público reflete a dos tribunais (de comarca, regionais e supremos). O Ministério Público é presidido pela Procuradoria-Geral da República, com sede em Brno, que é o serviço central do Ministério Público responsável pela supervisão deste. O governo tem poder para nomear e destituir o Procurador-Geral da República, sob recomendação do Ministro da Justiça.

Associação profissional

O Sindicato dos Magistrados do Ministério Público da República Checa, [Unie státních zástupců České republiky](#), é uma associação profissional de caráter voluntário cujo objetivo consiste em prestar assistência aos serviços do Ministério Público no desempenho das suas funções e promover o Estado de direito na tomada de decisões de forma isenta. O sindicato desempenha igualmente um papel na formação de magistrados e magistrados estagiários e representa os interesses dos magistrados do Ministério Público.

A profissão rege-se pelo Código Deontológico dos Magistrados do Ministério Público.

No sítio Web do Ministério da Justiça é possível consultar uma lista de magistrados do Ministério Público, divididos pelas diferentes circunscrições em que exercem funções: [Ministério da Justiça](#).

Papel e obrigações dos serviços do Ministério Público

Os magistrados do Ministério Público são funcionários públicos cuja função é representar o Estado na defesa do interesse público, em particular através da instauração de ações penais, e assegurar o cumprimento da lei em matéria de prisão preventiva, prisão, tratamento médico ordenado pelo tribunal, centros de detenção de menores e estruturas de assistência institucional, prevenção da criminalidade e prestação de assistência às vítimas de crimes.

Competências em processos penais

Os magistrados do Ministério Público têm competência para agir como autoridade responsável pela aplicação da lei em todas as fases dos processos penais. O magistrado do Ministério Público goza de determinados direitos processuais e está sujeito às obrigações processuais correspondentes.

O Ministério Público atua em conformidade com o disposto na Lei n.º 283/1993. Em particular, é responsável pela instauração de ações penais públicas e por determinadas outras funções nos termos do Código de Processo Penal. Controla igualmente o cumprimento da lei em matéria de prisão preventiva, prisão, tratamento médico ordenado pelo tribunal, detenção por motivos de segurança, centros de detenção de menores e estruturas de assistência institucional e outros casos em que a lei autorize restrições à liberdade pessoal, atua em processos não penais e desempenha outras funções específicas previstas em lei especial.

Os magistrados do Ministério Público garantem o cumprimento da lei na instrução dos processos penais. Nos termos do Código de Processo Penal (Lei n.º 141/1961), determinadas medidas nesta fase são da competência exclusiva do magistrado do Ministério Público.

Antes de instaurar uma ação penal, o magistrado do Ministério Público tem de ter sido notificado dos factos indicativos da prática do crime (§artigo 158.º, n.º 2, do Código de Processo Penal).

O magistrado do Ministério Público deduz uma acusação formal (recomendando uma sanção), que dá início à propositura de uma ação junto do tribunal competente. Os magistrados do Ministério Público são obrigados a comparecer na audiência principal, onde dão início ao processo com a exposição das acusações e finalizam com as respetivas alegações finais.

Os magistrados do Ministério Público gozam igualmente de poderes de negociação para chegar a acordo quanto à culpabilidade e à sentença.

O magistrado do Ministério Público pode interpor recurso com fundamento num erro do veredicto. Os recursos podem ser decididos a favor ou em prejuízo do arguido.

Pode ser interposto um novo recurso pelo Procurador-Geral da República.

O magistrado do Ministério Público pode igualmente recomendar uma revisão a favor ou em prejuízo do arguido.

Nos processos instaurados contra menores, o magistrado do Ministério Público é obrigado a estar sempre presente, não só na audiência principal mas também nas audiências públicas (Lei n.º 218/2003 relativa aos processos judiciais que envolvem menores).

As decisões sobre acordos alternativos na fase de instrução estão entre os poderes decisórios exclusivos do magistrado do Ministério Público.

Ação do Ministério Público em processos não penais

O Ministério Público pode igualmente recomendar a instauração de ações cíveis ou intervir em processos cíveis já em curso, na medida do permitido por lei. A participação do Ministério Público em processos cíveis assenta no artigo 80.º da Constituição da República Checa, que estabelece que o Ministério Público pode desempenhar outras funções ao abrigo da lei para além da instauração de ações públicas. Nos termos da Lei do Ministério Público, este pode intervir noutros processos para além dos processos penais. Estes poderes são abrangidos mais pormenorizadamente no Código de Processo Civil, que especifica em que circunstâncias o Ministério Público pode intervir em processos cíveis em curso.

Para além de poder tornar-se parte em processos cíveis, o Ministério Público pode recomendar que os processos sejam instaurados pelo Procurador-Geral da República, por exemplo em casos de negação de paternidade nos termos da Lei da Família.

Qualificações e outros requisitos aplicáveis aos magistrados do Ministério Público

Os magistrados do Ministério Público assumem funções aquando da respetiva nomeação. São nomeados pelo Ministro da Justiça, sob recomendação do Procurador-Geral da República, por um período ilimitado. Os magistrados do Ministério Público prestam juramento perante o Ministro da Justiça.

Para ser nomeado magistrado do Ministério Público, o candidato tem de ser cidadão checo e preencher os seguintes requisitos:

gozar de capacidade jurídica;

não ter registo criminal;

ter pelo menos 25 anos aquando da nomeação;

ter obtido o grau de Mestre em Direito numa universidade checa;

ter obtido aprovação no exame final;

gozar das qualidades morais que garantam o desempenho cabal das suas funções, e

aceitar a nomeação como magistrado do Ministério Público e a colocação num serviço do Ministério Público.

Os magistrados do Ministério Público são nomeados por um período ilimitado, mas podem ser suspensos das suas funções por decisão do Ministro da Justiça. O seu mandato cessa quando completam 70 anos, se falecerem ou forem declarados mortos, ou se, por exemplo, deixarem de ter capacidade jurídica ou a mesma for restringida, se recusarem a prestar juramento, perderem a cidadania checa, assumirem um cargo incompatível com o de magistrado do Ministério Público, forem condenados por um crime, forem considerados inaptos para desempenhar as suas funções ou se uma doença prolongada os impedir de desempenhar as suas funções. O seu mandato cessa igualmente se forem destituídos do cargo como medida disciplinar ou se apresentarem a sua demissão.

O Ministro da Justiça fixa o orçamento do Ministério Público. O estatuto do magistrado do Ministério Público é regido pela Lei n.º 283/1993.

Incompatibilidade de funções

Salvo se a lei o permitir, um magistrado do Ministério Público não pode agir como árbitro ou mediador na resolução de litígios jurídicos, representar as partes em processos judiciais ou atuar como mandatário de um demandante ou de uma parte em processos judiciais ou administrativos. Paralelamente aos cargos de magistrado do Ministério Público, Procurador-Geral da República ou Procurador-Geral Adjunto da República, ou ao desempenho de funções decorrentes do destacamento temporário no Ministério ou no Centro de Estudos Judiciários, os magistrados do Ministério Público não podem exercer quaisquer outros cargos ou atividades remunerados, salvo a administração do seu próprio património e o exercício de atividades académicas, letivas, literárias, jornalísticas ou artísticas, ou de atividades de assessoria no Ministério ou em organismos governamentais ou parlamentares.

Remuneração

A remuneração dos magistrados é fixada por lei e paga pelo Estado.

Responsabilidade profissional

O Estado é responsável, conforme especificado em lei especial, por quaisquer danos, prejuízos ou perdas decorrentes de uma decisão ilícita ou de um erro processual dos magistrados do Ministério Público.

Os magistrados do Ministério Público são igualmente responsáveis por qualquer infração disciplinar que cometam.

Juízes

Organização

A disposição regulamentar de base que rege o cargo de juiz é o artigo 82.º, n.º 1, da Constituição da República Checa, que estabelece que os juízes devem ser independentes no exercício das suas funções e que ninguém pode comprometer a sua imparcialidade. A Lei n.º 6/2002 relativa aos tribunais e juízes inclui regras complementares desse artigo.

Nomeação e mandato

Se preencherem todos os requisitos, os juízes são nomeados pelo Presidente da República e assumem funções aquando da prestação de juramento. No entanto, não lhes assiste qualquer direito legal de serem nomeados para o cargo de juiz.

A preparação para o cargo de juiz implica o cumprimento de três anos de serviço como juiz estagiário nos tribunais. Findo esse período preparatório, os estagiários são submetidos a um exame especial de magistratura judicial.

A nomeação para juiz não é limitada no tempo, mas os juízes podem ser temporariamente dispensados das suas funções pelo Ministro da Justiça. O mandato dos juízes cessa no final do ano em que completam 70 anos, com o seu falecimento ou a declaração da sua morte, se forem oficialmente declarados inaptos para o desempenho das suas funções ou se apresentarem a sua demissão.

Qualificações e outros requisitos aplicáveis aos juízes

Para ser nomeado juiz, o candidato tem de preencher os seguintes requisitos:

ser cidadão checo;

gozar de capacidade jurídica;

não ter registo criminal;

ter pelo menos 30 anos;

ter obtido o grau de Mestre em Direito numa universidade checa;

ter obtido aprovação no exame especial de magistratura judicial;

possuir a experiência e gozar das qualidades morais que garantam o desempenho cabal das suas funções, e

aceitar a nomeação como juiz e a colocação num tribunal específico.

Os juízes leigos são nomeados pelo público em geral (desde que não tenham registo criminal). Prestam juramento perante o presidente do tribunal e têm um mandato de quatro anos.

Incompatibilidade de funções

Paralelamente ao cargo de presidente ou vice-presidente de um tribunal, os juízes não podem exercer qualquer outra atividade remunerada, salvo a administração do seu próprio património e o exercício de atividades académicas, letivas, literárias, jornalísticas ou artísticas, ou de atividades de assessoria no Ministério ou em organismos governamentais ou parlamentares.

Remuneração

O nível de remuneração dos juízes é fixado por lei.

Papel e obrigações

Os juízes têm o direito e a obrigação fundamentais de permanecerem independentes no desempenho das suas funções e de estarem vinculados exclusivamente pela lei, interpretando-a o melhor que souberem e de forma conscienciosa. Não podem deixar-se influenciar, por exemplo, pelos interesses dos partidos políticos, pela opinião pública ou pelos meios de comunicação social. É proibido comprometer ou ameaçar a independência e a imparcialidade dos juízes.

Os juízes têm de deliberar num prazo razoável e sem demora injustificada e têm de dar às partes no processo, e aos seus representantes, a oportunidade de exercer os seus direitos, mas não podem debater com eles o conteúdo dos processos ou questões processuais passíveis de afetar o processo em causa. Mesmo após cessarem funções, os juízes não podem divulgar quaisquer informações de que tenham tido conhecimento no decorrer do seu mandato; esta obrigação só pode ser revogada em casos excecionais.

No sítio Web do Ministério da Justiça está disponível uma lista de juízes e dos tribunais a que presidem: [Ministério da Justiça](#).

O Sindicato dos Juízes ([Soudcovská unie](#)) não representa todos os juízes, uma vez que a adesão é voluntária. A sua assembleia geral adotou um código de conduta para juízes que estabelece os princípios deontológicos da magistratura.

Categorias e especializações dos juízes

Para além de deliberar sobre processos, os juízes podem igualmente exercer funções de presidente ou vice-presidente de tribunais. São nomeados pelo Presidente da República (para o Supremo Tribunal e para o Supremo Tribunal Administrativo) ou pelo Ministro da Justiça (para os tribunais superiores, regionais ou de comarca). Entre as suas principais funções inclui-se a administração dos tribunais.

Um juiz pode igualmente ser nomeado para presidir um coletivo de juizes do Supremo Tribunal ou do Supremo Tribunal Administrativo, ou para presidir um senado de juízes.

A nível nacional, os tribunais de comarca, regionais e superiores estão fundamentalmente organizados em divisões penais, civis e administrativas especializadas para os diferentes tipos de processos.

Responsabilidade profissional dos juízes

O Estado é responsável por quaisquer danos, prejuízos ou perdas decorrentes de uma decisão judicial, decisão de prisão preventiva ou medida cautelar ilícitas ou de uma irregularidade processual. O juiz em causa só pode ser obrigado a pagar uma indemnização se for considerado culpado da prática de uma infração disciplinar ou penal. Os juízes são responsáveis pelo exercício das suas funções com profissionalismo.

Outros funcionários e agentes de justiça

Juiz-Adjunto/Magistrado-Adjunto  (374 Kb) [en](#)

Estagiário  (422 Kb) [en](#)

Escrivão de tribunal superior/Escrivão do Ministério Público  (372 Kb) [en](#)

Notários

Organização

Os notários e a sua atividade regem-se pela Lei n.º 358/1992 relativa aos notários e à respetiva atividade (Código Notarial).

Os notários têm de estar inscritos na Ordem dos Notários (*Notářská komora*), que é responsável por regular esta classe profissional. A Ordem dos Notários também organiza a formação profissional e os exames dos notários estagiários. No sítio Web da [Ordem dos Notários](#) é possível consultar uma lista de notários, repartidos por região.

Nomeação e mandato

Os notários são nomeados para o cargo pelo Ministro da Justiça, por recomendação da Ordem dos Notários, na sequência de um exame de concurso. Um notário assume funções no momento em que se inscreve no registo de notários mantido pela Ordem dos Notários.

Um notário estagiário prepara-se para a profissão trabalhando num cartório notarial. A fase de preparação seguinte ocorre quando o estagiário obtém o estatuto de candidato a notário depois de concluir pelo menos três anos de estágio e de obter aprovação no exame de notariado.

O mandato de um notário não é limitado no tempo, mas pode ser suspenso. O mandato dos notários cessa quando estes completam 70 anos, com o seu falecimento ou a declaração da sua morte, se apresentarem a sua demissão, por perda de cidadania checa ou de capacidade jurídica ou se, por exemplo, se recusarem a prestar juramento ou se o seu estado de saúde impossibilitar o desempenho das suas funções a longo prazo.

O número de cartórios notariais na circunscrição de cada tribunal de comarca é determinado pelo Ministro da Justiça após consulta da Ordem dos Notários.

Os notários são independentes no desempenho das suas funções. Encontram-se vinculados apenas pela legislação. A prática notarial é incompatível com qualquer outra atividade remunerada (salvo disposição legal em contrário).

Qualificações e outros requisitos aplicáveis aos notários

Para ser nomeado notário, o candidato tem de preencher os seguintes requisitos:

ser cidadão checo;

gozar de capacidade jurídica;

não ter registo criminal;

possuir um diploma universitário;

ter pelo menos cinco anos de experiência notarial;

ter obtido aprovação no exame de notariado.

Para começar a exercer a profissão de notário, é necessário:

ser nomeado notário;

ter prestado juramento perante o Ministro da Justiça, caso ainda não o tenha feito;

ter obtido o selo oficial de notário;

ter subscrito uma apólice de seguro de responsabilidade civil por danos, prejuízos ou perdas eventualmente emergentes no âmbito do exercício das suas funções.

Incompatibilidade de funções

Os notários não podem exercer qualquer outra atividade remunerada, à exceção da administração dos seus próprios bens. No entanto, podem exercer atividades académicas, editoriais, letivas, de interpretação, especializadas ou artísticas remuneradas.

Remuneração

Nos termos do Código Notarial, um notário exerce a sua atividade a troco de remuneração, que é principalmente constituída pelos seus honorários, pelo reembolso pelo tempo despendido e pelas despesas efetuadas. O pagamento é devido pela pessoa que recorre à assistência notarial. Os notários têm o direito de solicitar adiantamentos razoáveis pelos seus honorários e pelas suas despesas. As regras pormenorizadas em matéria de remuneração dos notários encontram-se estabelecidas em legislação específica.

Papel e obrigações dos notários

No exercício das suas funções, os notários são obrigados a respeitar atos jurídicos e demais disposições legais de aplicação geral; na prestação de assistência jurídica, estão igualmente vinculados às instruções dos seus clientes. Só podem recusar-se a fazer o que lhes for solicitado se esses atos forem contrários à lei de aplicação geral; se os mesmos ou pessoas a si chegadas estiverem envolvidos no processo; se já tiverem prestado assistência jurídica no mesmo processo a terceiros com interesses divergentes; ou se quem lhes solicitar assistência não pagar o adiantamento razoável sem um motivo aceitável. Um notário tem o direito de rescindir um contrato com um cliente ou com quem lhe solicitar aconselhamento se existir quebra de confiança mútua. Os notários não podem divulgar quaisquer assuntos de que tenham tido conhecimento no exercício das suas funções e que sejam passíveis de afetar os interesses legítimos dos seus clientes ou de quem lhes solicitar aconselhamento; só podem ser dispensados desta obrigação pelas pessoas em causa.

Os serviços jurídicos e de outra natureza prestados pelos notários incluem:

atuação na qualidade de comissário judicial, isto é, de agente do tribunal em matéria de sucessões;

elaboração de atos notariais – registos oficiais de atos jurídicos, de assembleias gerais anuais e assembleias de pessoas coletivas, de outros atos e situações;

elaboração de contratos;

guarda notarial;

elaboração de atos notariais que permitam a execução;

elaboração e depósito de testamentos;

elaboração de acordos pré-nupciais (que devem revestir a forma de ato notarial), contratos de garantia e registo de garantias;

autenticação de documentos.

Emitem igualmente certidões do registo predial checo, etc.

Responsabilidade profissional dos notários

Os notários são responsáveis por quaisquer danos, prejuízos ou perdas que possam causar no desempenho das suas funções a clientes, a qualquer pessoa que a eles recorra para obter aconselhamento ou a outras pessoas interessadas; são igualmente responsáveis perante os seus funcionários por quaisquer danos, prejuízos ou perdas que estes possam sofrer no exercício das suas funções. Para cobrir esse risco, são obrigados a subscrever um seguro de responsabilidade civil.

Os notários são igualmente passíveis de ação disciplinar.

A supervisão estatal dos notários é da responsabilidade do Ministério da Justiça, da Ordem dos Notários da República Checa e das câmaras notariais individuais.

Associação profissional

As câmaras notariais, criadas nos termos da lei na circunscrição de cada tribunal regional e do tribunal da comarca de Praga, são constituídas por todos os notários estabelecidos na circunscrição correspondente. A Ordem dos Notários goza de personalidade jurídica e tem receitas e órgãos próprios.

A Ordem dos Notários da República Checa (*Notářská komora ČR*) é a organização profissional autónoma central composta por todas as câmaras notariais individuais. Goza de personalidade jurídica e tem receitas e órgãos próprios. As suas funções incluem a manutenção e gestão do registo central de

testamentos, que consiste numa lista privada em formato eletrónico que inclui testamentos, atos de deserção e de anulação dos mesmos e registos de nomeação e destituição de executores testamentários. A Ordem dos Notários da República Checa também mantém o registo de garantias.

Organização da profissão jurídica: profissionais da justiça

Advogados

Os advogados têm de estar inscritos na Ordem dos Advogados da República Checa ([📄 Česká advokátní komora](#)), a organização central autónoma não governamental que regula a profissão.

A prestação de serviços de advocacia é regulada pela Lei n.º 85/1996 [📄 relativa à profissão jurídica](#).

Requisitos aplicáveis aos advogados

Para exercer advocacia, é necessária a inscrição no registo de advogados mantido pela [📄 Ordem dos Advogados da República Checa](#). Para o efeito, o interessado tem de se candidatar por escrito, e tem de:

gozar de [📄 capacidade jurídica](#);

não ter [📄 registo criminal](#);

ter obtido o grau de [📄 Mestre em Direito](#);

ter completado pelo menos três anos de [📄 estágio como advogado](#);

ter obtido aprovação no [📄 exame da Ordem dos Advogados](#) e

ter prestado [📄 juramento](#) perante o presidente da [📄 Ordem dos Advogados da República Checa](#).

Na [📄 República Checa](#), os serviços jurídicos só podem ser prestados sistematicamente e mediante pagamento por:

advogados inscritos na [📄 Ordem dos Advogados da República Checa](#);

advogados europeus.

Na República Checa só existe um tipo de advogado, sem qualquer tipo de distinção. É apenas no decurso da sua atividade profissional que cada advogado se especializa numa área do Direito.

Direitos e obrigações dos advogados

Um advogado assume funções aquando da sua inscrição no registo.

Um futuro advogado prepara-se para a profissão trabalhando como estagiário sob a orientação de um advogado.

A inscrição não é limitada no tempo, mas o direito de exercer advocacia pode ser suspenso, quer nos termos previstos na lei quer na sequência de uma decisão proferida pela Ordem dos Advogados da República Checa.

O direito de exercer advocacia cessa quando um advogado é retirado do registo por motivos previstos na lei, como o seu falecimento ou a declaração da sua morte, a perda ou restrição da capacidade jurídica, a remoção do registo como medida disciplinar, a falência ou a pedido do próprio advogado. A Ordem dos Advogados da República Checa pode igualmente decidir remover um advogado do registo.

Incompatibilidade de funções

Nos termos da lei, um advogado em exercício não pode ter simultaneamente outro emprego ou exercer qualquer outro cargo semelhante, salvo como professor universitário, e não pode exercer qualquer outra atividade incompatível com a de advogado.

Remuneração

Geralmente, os advogados prestam os seus serviços a troco de honorários pagos pelo cliente; o advogado pode solicitar um adiantamento razoável. O método para calcular os honorários dos advogados pela prestação de serviços jurídicos, pelo reembolso de despesas e pelo tempo despendido rege-se por uma disposição geral vinculativa. Regra geral, os honorários pela prestação de serviços jurídicos são estipulados num contrato celebrado com o cliente («honorários contratuais»). Caso contrário, os honorários são calculados de acordo com a tabela de honorários não contratuais dos advogados. Se um advogado for nomeado para prestar serviços jurídicos, os honorários são pagos pelo Estado.

Associação profissional

A Ordem dos Advogados da República Checa, que está sediada em Praga e tem uma delegação em Brno, é a organização profissional autónoma dedicada a todos os advogados. Tem órgãos próprios e emite regras deontológicas para advogados, que são publicadas no Jornal Oficial da Ordem dos Advogados da República Checa.

Entre as referidas regras incluem-se o código deontológico e as regras em matéria de concorrência aplicáveis aos advogados na República Checa.

Responsabilidade profissional

Os advogados são responsáveis perante os seus clientes por quaisquer danos, prejuízos ou perdas que eles, os seus funcionários ou representantes possam causar no exercício das suas funções. Os advogados são obrigados a ter um seguro de responsabilidade civil que cubra todos estes danos.

Os advogados são igualmente responsáveis se forem considerados culpados da prática de uma infração disciplinar por violações graves ou reiteradas das obrigações que lhes incumbem.

Base de dados jurídica

No sítio Web da [📄 Ordem dos Advogados da República Checa](#) é possível consultar uma lista de advogados. Neste sítio web é possível pesquisar advogados não só por localização mas também por especialização e aptidões linguísticas.

O acesso à base de dados é gratuito?

Sim, o acesso a esta base de dados é gratuito.

Advogados especializados em direito comercial/acONSELHAMENTO jurídico

Na República Checa só existe um tipo de advogado.

Outras profissões jurídicas

Oficiais de justiça

Um **oficial de justiça** é um profissional [📄 jurídico](#) [📄 independente](#) que promove a [📄 execução](#) nos termos do [📄 Código de Processo Executivo](#). Todos os oficiais de justiça têm de ser membros da [📄 Câmara dos Oficiais de Justiça](#), que é um organismo autónomo.

Os oficiais de justiça são regidos pela Lei n.º 120/2001 relativa aos oficiais de justiça do tribunal e ao processo executivo (Código de Processo Executivo).

Os oficiais de justiça são nomeados pelo Ministro da Justiça.

Na República Checa, um oficial de justiça é um funcionário público cujas atividades são consideradas atos dos tribunais.

Para ser nomeado oficial de justiça, o candidato tem de ser cidadão checo e preencher os seguintes requisitos:

gozar de [📄 plena capacidade jurídica](#);

ter recebido formação jurídica numa [📄 universidade](#) checa;

não ter [📄 registo criminal](#);

ter pelo menos três anos de experiência profissional;

ter obtido aprovação no exame [📄 para oficiais de justiça](#).

Nomeação e mandato

Depois de prestar juramento, um oficial de justiça é nomeado para o cargo pelo Ministro da Justiça na sequência de um processo público de seleção. No momento da sua nomeação, torna-se membro da Câmara dos Oficiais de Justiça. A preparação para o cargo de oficial de justiça implica que comece por trabalhar como estagiário para um oficial de justiça. A fase seguinte é a de candidato a oficial de justiça; antes de poderem ser inscritos no registo, os candidatos têm de ter completado pelo menos três anos de experiência profissional e de ter obtido aprovação no exame para oficiais de justiça.

A nomeação não é limitada no tempo, mas o Ministro da Justiça pode suspender um oficial de justiça. Durante o período de suspensão, o oficial de justiça não pode continuar a exercer esta atividade e é nomeado um substituto, tal como acontece em qualquer outro período em que um oficial de justiça esteja impedido de exercer a sua atividade (por exemplo, por motivos de doença, férias).

No momento em que deixar de pertencer à Câmara dos Oficiais de Justiça, o oficial de justiça cessa também a sua atividade. Tal pode acontecer em razão do seu falecimento, declaração da sua morte, demissão, perda de cidadania checa ou perda ou restrição da capacidade jurídica.

Incompatibilidade de funções

Os oficiais de justiça não podem exercer qualquer outra atividade remunerada, à exceção da administração dos seus próprios bens. No entanto, podem exercer atividades académicas, editoriais, letivas, de interpretação, especializadas ou artísticas remuneradas.

Remuneração

Os oficiais de justiça desempenham atividades de execução e outras a troco de remuneração, que é principalmente constituída pelos seus honorários, pelo reembolso das despesas efetuadas, pela remuneração pelo tempo despendido e pelo reembolso pela notificação. Os honorários do oficial de justiça podem ser acordados entre este e a pessoa em causa. Na ausência de tal acordo, os honorários são determinados em conformidade com a disposição legal geralmente aplicável. Os oficiais de justiça têm o direito de solicitar o pagamento de um adiantamento razoável pelas despesas relativas ao processo de execução.

Responsabilidade profissional

Os oficiais de justiça são responsáveis por quaisquer danos, prejuízos ou perdas causados por eles ou pelos seus funcionários no exercício das suas funções, pelo que têm de estar cobertos por um seguro de responsabilidade civil.

Os oficiais de justiça e os candidatos a oficiais de justiça são igualmente responsáveis por infrações disciplinares relacionadas com violações das obrigações que lhes incumbem nos termos da lei ou por ofensas graves ou reiteradas à dignidade da profissão.

É possível consultar informações mais pormenorizadas no sítio Web da [Câmara dos Oficiais de Justiça](#).

Organizações que prestam serviços jurídicos *pro bono* (gratuitos)

Existem várias organizações não governamentais que prestam apoio judiciário público em vários domínios: por exemplo, o [Serviço de direito ambiental](#), [Iuridicum remedium](#).

Em determinados casos específicos, a Ordem dos Advogados da República Checa também presta aconselhamento jurídico gratuito.

A Câmara dos Oficiais de Justiça da República Checa presta aconselhamento jurídico gratuito em questões de execução.

Última atualização: 10/01/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

O texto desta página na língua original [da](#) foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

Tipos de profissões jurídicas - Dinamarca

Nesta página pode encontrar uma panorâmica das profissões jurídicas na Dinamarca.

Ministério Público

Organização

O **Ministério Público dinamarquês** depende do Ministro da Justiça, que supervisiona o trabalho dos procuradores do Ministério Público. Os serviços do Ministério Público são constituídos por um Director do Ministério Público, procuradores e chefes de polícia.

O Director do Ministério Público (Procurador-Geral) dirige os processos penais no Supremo Tribunal e participa, além disso, nas audiências na **Comissão de Revisão dos Processos Penais**.

O Procurador-Geral é hierarquicamente superior aos demais agentes do Ministério Público e supervisiona o trabalho destes. Recebe, igualmente, queixas relativas a decisões tomadas por agentes do Ministério Público em primeira instância.

Papel e funções

As funções e a organização do [Ministério Público](#) estão descritas na Parte 10 (artigos 95.º a 107.º) da **lei da administração da justiça dinamarquesa**.

Cabe ao Ministério Público, em cooperação com a polícia, promover o processo penal, de acordo com a Lei. O artigo 96.º, n.º 2, exige que o Ministério Público promova o processo com a urgência que a natureza deste imponha. A este respeito, o Ministério Público tem de garantir que se acusa quem for susceptível de ser culpado e não inocente («princípio da objectividade»).

Seis procuradores regionais do Ministério Público promovem os processos penais – processos de recurso e processos de júri – nos Altos Tribunais e supervisionam o trabalho dos chefes de polícia em processos penais. Além disso, os procuradores regionais do Ministério Público apreciam queixas contra decisões tomadas pelos chefes de polícia relativamente ao processo penal. Por último, os procuradores do Ministério Público tratam dos processos relativos a indemnizações relacionadas com o processo penal e a queixas contra a polícia.

O Procurador do Ministério Público para a Criminalidade Económica Grave é competente para promover o processo penal nos casos de crimes financeiros de grande envergadura a nível nacional.

O Procurador-Chefe para a Criminalidade Internacional Grave tem competência, a nível nacional, para promover o processo penal contra crimes internacionais cometidos no estrangeiro. Aqui se incluem processos relativos a genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra.

Os chefes de polícia actuam como procuradores nos tribunais concelhios (primeira instância) e são, por isso, responsáveis – para além da gestão da polícia – pelos inquéritos e investigações conduzidos pelo distrito policial e pelo funcionamento dos serviços locais do Ministério Público.

Juízes

Organização

O [Conselho Dinamarquês de Nomeações Judiciárias](#) apresenta recomendações ao **Ministro da Justiça** relativamente a todas as nomeações judiciais, excepto para o lugar de Presidente do Supremo Tribunal. Na prática, o Ministro da Justiça segue sempre as recomendações do Conselho.

As questões disciplinares relativas a juízes ou a outro pessoal que exerça funções nos tribunais são da competência do [Tribunal Especial de Acusação e de Revisão](#).

A [Administração Judiciária Dinamarquesa](#) é responsável por toda a formação e ensino do pessoal dos serviços jurídicos dos tribunais.

Papel e funções

Na Dinamarca, em regra, **os juízes togados** não se especializam em qualquer área do Direito. Podem ocupar cargos (konstitueret) temporários ou permanentes. Os juizes assistentes e os juizes adjuntos tratam, geralmente, de processos menos complexos (tais como os que são intentados por oficiais de justiça).

Os **juízes não togados**, salvo algumas excepções importantes, participam em todos os processos penais julgados pelos tribunais de primeira e segunda instância. Nos processos cíveis em primeira e segunda instância, pode ser solicitada a intervenção de assessores especialistas não togados. Os juizes não togados e os assessores especialistas não togados são nomeados por um período de quatro anos.

Bases de dados jurídicas

Pode encontrar mais informações:

Na página Web pública da [Associação Dinamarquesa de Juizes](#);

Na página Web da [Associação de Juizes Assistentes](#).

Organização das profissões jurídicas: Advogados

Advogados

Advogados em prática individual

A **Ordem dos Advogados dinamarquesa foi fundada** em 1919. Todos os advogados dinamarqueses (advokater) são obrigados a inscrever-se.

Advogados e advogados estagiários

A **FAAF** é uma associação de advogados e advogados estagiários que integra a Associação Dinamarquesa de Advogados e Economistas (DJØF). A DJØF é a maior associação sindical e agrupamento de interesses da Dinamarca para estudantes e trabalhadores nos domínios do direito, administração, governação, investigação, ensino, comunicação, economia, política e ciências sociais. Tem, aproximadamente, 50 000 membros, que trabalham nestes domínios. Dos cerca de 1500 membros da FAAF, 900 são advogados em prática individual.

Consultores jurídicos de empresa

Os consultores jurídicos de empresa não só são membros da Ordem dos Advogados dinamarquesa como podem, igualmente, tornar-se membros da Associação de Consultores Jurídicos de Empresa (Danske Virksomhedsjurister – DVJ). Hoje, aproximadamente dois terços dos membros da DVJ são titulares de uma cédula de advogado. A DVJ representa, de um modo geral, os interesses profissionais dos consultores jurídicos de empresa. Actua, igualmente, na promoção do reconhecimento e da compreensão da posição e da importância crescente do consultor jurídico interno para os operadores comerciais, as autoridades, as ONG e a sociedade em geral. A DVJ é membro da **Associação Europeia dos Juristas de Empresa** (AEJE).

Advogados em prática individual versus advogados de empresa

Na Dinamarca, aos **advogados/consultores jurídicos de empresa** com cédula profissional aplicam-se exactamente as mesmas regras que aos advogados em prática individual. A lei da administração da justiça não distingue as duas categorias de advogados e ambas fazem parte da Ordem dos Advogados dinamarquesa.

Tal significa que, de um modo geral, os juristas de empresa possuem um estatuto jurídico idêntico aos demais advogados no que respeita ao código de conduta, ao segredo profissional, à confidencialidade da relação cliente-advogado, à confidencialidade dos documentos, etc. Contudo, o âmbito do código de conduta foi alargado de forma a garantir a sua aplicação aos juristas de empresa, com alterações que permitem abranger as condições especiais em que estes desenvolvem a sua actividade.

Por isso, no que diz respeito aos juristas de empresa, a confidencialidade dos documentos é regulada pelas mesmas regras que se aplicam aos advogados em prática individual. Contudo, a questão de saber se o limiar aplicado no caso dos juristas de empresa será idêntico ou inferior ao que é aplicado aos outros advogados tem ainda de ser esclarecida judicialmente.

A única excepção à questão da igualdade de estatuto jurídico diz respeito às entidades que o jurista de empresa pode patrocinar com base na sua cédula profissional de advogado. A possibilidade legal de agir como jurista de empresa é entendida como uma excepção tácita ao artigo 124.º da lei da administração da justiça, que regula os tipos de empresas em nome das quais os advogados podem agir.

Por isso, a menos que o jurista de empresa tenha um escritório separado da empresa em que trabalha, só poderá utilizar o título de advogado quando actue como mandatário da empresa ou organização para a qual trabalha. Isto é, se o empregador pedir ao jurista da empresa para prestar aconselhamento jurídico a um cliente ou a um membro, o título de advogado não pode ser invocado nesse contexto, a menos que o jurista de empresa tenha um escritório separado do seu local de trabalho e seja consultado pelo cliente ou membro na sua qualidade de advogado em prática individual.

Contudo, se o jurista de empresa não tiver um escritório separado do seu local de trabalho e prestar aconselhamento jurídico ao cliente ou membro, e o cliente ou membro for um consumidor e o aconselhamento jurídico for prestado para fins comerciais, a lei relativa à consulta jurídica aplica-se à actividade do jurista de empresa, com uma excepção: não se aplica se o aconselhamento jurídico for prestado por sindicatos ou organizações não governamentais. A razão para esta excepção é que esse aconselhamento não é concedido para fins comerciais e é entendido, em regra, como um complemento das prestações a que um membro, normalmente, tem direito e que estão relacionadas com a finalidade do sindicato.

O apoio jurídico prestado a um consumidor individual pelo empregado de um sindicato (que seja titular de uma cédula profissional de advogado) é, por isso, regulado tão-só pelas regras gerais relativas à compensação em relações extracontratuais, sendo apenas indirectamente regulado pelo Código Deontológico dinamarquês. Este último dispõe que, nos termos do artigo 126.º, n.º 4, da lei da administração da justiça, um advogado não pode (fora das suas actividades profissionais) ter uma conduta indigna de um advogado em questões de natureza empresarial ou financeira.

Lei do aconselhamento jurídico

Desde Julho de 2006, o aconselhamento jurídico prestado a consumidores para fins comerciais tem sido sujeito a uma regulamentação autónoma, independentemente da formação académica do conselheiro jurídico. A lei não se aplica à consulta jurídica prestada por advogados na sua prática independente. Nem se aplica ao aconselhamento jurídico prestado por sindicatos ou ONG, uma vez que se presume que tal aconselhamento não é de natureza comercial (v. supra). Além disso, a consulta jurídica prestada por operadores financeiros não é abrangida pelo âmbito de aplicação da lei na medida em que o operador financeiro está sujeito a códigos de conduta emitidos pelo Ministro da Economia e dos Assunto Empresariais.

Contudo, como já foi referido, tal não significa que a consulta jurídica prestada por uma pessoa com uma cédula profissional de advogado não esteja regulada por lei. Se um jurista de empresa com cédula profissional de advogado prestar consulta jurídica a um consumidor (e, desse modo, a alguém que não é o seu empregador) e não tiver escritório próprio, este serviço cai no âmbito de aplicação da lei do aconselhamento jurídico se for prestada com um objectivo comercial.

As principais características da lei dos consultores jurídicos podem ser descritas da seguinte forma:

Um consultor jurídico deve agir de acordo com o código de conduta. Tal inclui desenvolver a sua actividade meticolosamente, de forma conscienciosa e em conformidade com os interesses dos clientes. O aconselhamento deve ser prestado com a brevidade necessária;

Os acordos relativos à prestação de aconselhamento jurídico têm de ser reduzidos a escrito;

Um consultor jurídico não é obrigado a ter seguro de responsabilidade profissional mas o acordo relativo à prestação de aconselhamento jurídico deve conter informação relativa a este aspecto;
Um consultor jurídico deve informar o cliente do preço do aconselhamento jurídico;
Um consultor jurídico não pode receber propriedade fiduciária;
Um consultor jurídico não pode dar apoio a um cliente quando tenha, ele próprio, um interesse pessoal ou financeiro no resultado do caso;
Um consultor jurídico está sujeito a um código de conduta aprovado pelo Ministro da Justiça. O cumprimento da lei e do código de conduta está sujeita à fiscalização do Provedor do Consumidor.

Bases de dados jurídicas

Esta informação está disponível no sítio Web da [Ordem dos Advogados Dinamarquesa](#).

O sítio Web disponibiliza informação em inglês sobre o exercício da profissão na Dinamarca. Contém, igualmente, um directório de advogados com inscrição activa (em dinamarquês).

Outras profissões jurídicas

Organizações que prestam serviços jurídicos pro bono

Existem **gabinetes de apoio judiciário** por toda a Dinamarca. Qualquer pessoa que necessite de apoio judiciário pode contactar o [Agência dos Serviços Sociais](#), que a encaminhará para o gabinete mais próximo. O endereço é:

Serviço dos Assuntos Sociais

Gyldenløvesgade 11, 2.

1600 Copenhagen V

Telefone: +45 33 92 33 34

Fax: +45 39 20 45 05

E-mail: civilstyrelsen@civilstyrelsen.dk

De segunda a quinta: das 10h00 às 15h00

Sexta: das 10h00 às 14h00.

Última atualização: 20/06/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Tipos de profissões jurídicas - Alemanha

Esta página apresenta informações sobre as profissões jurídicas na Alemanha.

Magistrado do Ministério Público

Funções e deveres

O **Ministério Público** (*Staatsanwaltschaft*) é um órgão independente do sistema de justiça penal com um estatuto idêntico ao dos tribunais. É responsável pela direção dos inquéritos, pela dedução de acusação, pela representação do Estado em tribunal e pela promoção da execução das penas. Salvo legislação em contrário, o Ministério Público também é responsável pelo exercício da ação penal em relação a crimes leves.

O Ministério Público tem a obrigação de agir sempre que seja praticado um crime passível de ação penal, desde que existam fundamentos suficientes para o efeito (princípio da legalidade). Tal significa que, antes de decidir instaurar um processo-crime, o Ministério Público deve investigar e analisar juridicamente todos os factos de que tenha conhecimento. Neste contexto, está obrigado a agir com objetividade e imparcialidade: deve investigar tanto os factos que incriminam o arguido como aqueles que militam a seu favor. Se as condições estabelecidas na lei estiverem preenchidas, deve deduzir acusação. Nos casos de crimes leves, o Ministério Público poderá decidir não instaurar um processo-crime se o grau de culpabilidade do infrator for reduzido e não houver interesse público nesse processo. Em certas condições estabelecidas por lei, é também exigido o consentimento do tribunal competente para levar o caso a julgamento. O infrator poderá também ter de preencher certas condições e seguir certas instruções para que o processo seja arquivado.

Durante o inquérito, o Ministério Público poderá requerer a assistência de outras entidades, como agentes policiais, investigadores fiscais e funcionários aduaneiros. Estas entidades estão obrigadas a cumprir as instruções do Ministério Público.

Antes do processo avançar para a fase de julgamento, é necessário deduzir acusação contra o arguido. Salvo algumas exceções aplicáveis a crimes menores, a acusação é sempre deduzida pelo Ministério Público. Normalmente, o Ministério Público é representado em julgamento por um magistrado.

O Ministério Público intervém tanto em primeira instância como em sede de recurso (recursos sobre matéria de facto e matéria de direito).

Durante o julgamento, o magistrado do Ministério Público deve ler a acusação. Tem o direito de interrogar o arguido e eventuais testemunhas, bem como de apresentar os seus próprios pedidos de prova. No final do julgamento, o magistrado do Ministério Público apresenta as alegações finais, durante as quais aprecia a matéria de facto e de direito e, muitas vezes, requer ao tribunal a condenação do arguido numa determinada pena ou a sua absolvição.

Existindo acordo entre o Ministério Público, o tribunal e o arguido, o processo pode ser encerrado nesta fase. Poderá ser o caso, por exemplo, se, após o julgamento, o grau de culpabilidade do arguido for considerado baixo.

Se o Ministério Público estiver convicto de que uma decisão judicial deve ser reapreciada com fundamento numa questão de facto ou de direito, pode interpor recurso. Inclusivamente, pode interpor recurso a favor do arguido.

Organização

O Ministério Público possui procuradorias junto de cada tribunal regional (*Landgericht*) e tribunal regional superior (*Oberlandesgericht*), bem como junto do Tribunal Federal de Justiça (*Bundesgerichtshof*). Os seus serviços estão estruturados hierarquicamente.

Devido ao sistema federal vigente na Alemanha, é necessário distinguir entre as competências do Governo Federal e as competências dos *Länder*.

Procuradorias dos *Länder* (*Staatsanwaltschaften der Länder*)

As procuradorias dos *Länder* exercem a ação penal em relação a todos os crimes que não sejam da competência do Procurador-Geral Federal junto do Tribunal Federal de Justiça (*Generalbundesanwalt beim Bundesgerichtshof*). O Procurador-Geral Federal junto do Tribunal Federal de Justiça e as procuradorias dos *Länder* são órgãos distintos e independentes, com as suas próprias regras de funcionamento. Não existe qualquer relação hierárquica entre a procuradoria-geral federal e as procuradorias dos *Länder*. Porém, em casos excepcionais, o Procurador-Geral Federal junto do Tribunal Federal de Justiça pode transferir casos da sua competência para as procuradorias dos *Länder* ou assumir a responsabilidade por casos da competência destas. Cada um dos 16 *Länder* tem a sua própria procuradoria. A organização das procuradorias é descrita em baixo.

Junto de cada tribunal regional (*Landgericht*) funciona uma procuradoria, que também assume a responsabilidade pelos tribunais de comarca (*Amtsgerichte*) abrangidos pela circunscrição judicial do referido tribunal regional.

As procuradorias junto dos tribunais regionais estão subordinadas à procuradoria-geral junto do correspondente tribunal regional superior (*Oberlandesgericht*), que, por seu turno, responde perante o Ministério da Justiça do *Land* em que está localizada.

As procuradorias-gerais (*Generalstaatsanwaltschaften*) são responsáveis por recursos sobre matéria de direito interpostos nos tribunais regionais superiores. Se esses processos estiverem abrangidos pela competência do Tribunal Federal de Justiça, o exercício da ação penal incumbe ao Procurador-Geral Federal.

Para mais informações sobre as procuradorias, consulte a secção [Tribunais e procuradorias](#) (*Gerichte und Staatsanwaltschaften*) do sítio Web do Ministério Federal da Justiça e Defesa do Consumidor. Muitas procuradorias possuem os seus próprios sítios Web, aos quais é possível aceder através dos portais de justiça dos *Länder*.

Procurador-Geral Federal junto do Tribunal Federal de Justiça (*Generalbundesanwalt beim Bundesgerichtshof*)

Na República Federal da Alemanha, a administração da justiça compete, em princípio, aos *Länder* (nos termos dos artigos 30.º, 92.º e 96.º da Lei Fundamental). A Procuradoria-Geral Federal junto do Tribunal Federal de Justiça é a única procuradoria do Governo Federal, sendo também designada por procuradoria federal (*Bundesanwaltschaft*). O Procurador-Geral Federal é coadjuvado por outros procuradores federais, procuradores superiores, procuradores e outros funcionários. O Procurador-Geral Federal dirige a procuradoria-geral junto do Tribunal Federal de Justiça.

O Procurador-Geral Federal junto do Tribunal Federal de Justiça representa o Ministério Público em todos os processos respeitantes a crimes graves contra o Estado que comprometam significativamente a segurança interna (especialmente atos de terrorismo) ou a segurança externa (traição e espionagem) da Alemanha. O Procurador-Geral Federal junto do Tribunal Federal de Justiça pode assumir a responsabilidade pela ação penal em relação a outros crimes contra o Estado, nas condições estabelecidas no artigo 120.º, n.º 2, da Lei da Organização do Sistema Judiciário (*Gerichtsverfassungsgesetz, GVG*). Esta faculdade designa-se por «direito de avocação». O Procurador-Geral Federal é igualmente responsável pelo exercício da ação penal em relação a crimes tipificados no Código de Crimes contra o Direito Internacional (*Völkerstrafgesetzbuch*) e intervém em processos de recurso e queixa perante as secções criminais do Tribunal Federal de Justiça (*Bundesgerichtshof*).

O Procurador-Geral Federal é nomeado pelo Presidente Federal, sob proposta do ministro Federal da Justiça e Defesa do Consumidor. A proposta está sujeita à aprovação do *Bundesrat* (câmara alta do parlamento alemão). A atividade do Procurador-Geral da República é supervisionada pelo ministro federal da Justiça e Defesa do Consumidor. No entanto, o ministro não possui poderes de supervisão sobre os procuradores dos *Länder* nem lhes pode dar instruções.

Juiz

Organização

A profissão de juiz, tanto nos tribunais nacionais como regionais, é regulada pela **Lei dos Juízes Alemães** (*Deutsches Richtergesetz, DRiG*) e também, a título subsidiário, por legislação adotada ao nível dos *Länder*.

Os ministros da Justiça dos *Länder* supervisionam a atividade dos juizes ao nível dos *Länder*. A atividade dos juizes dos tribunais federais [exceto os juizes do Tribunal Constitucional Federal (*Bundesverfassungsgericht*)] é supervisionada pelo ministro federal competente.

Funções e deveres

Juízes de carreira e juízes leigos (*Berufsrichter und Laienrichter*)

Os **juízes de carreira** (*Berufsrichter*) exercem funções nos tribunais nacionais ou regionais. Ao nível dos *Länder*, os juizes exercem funções num tribunal de comarca (*Amtsgericht*), num tribunal regional (*Landgericht*) ou num tribunal regional superior (*Oberlandesgericht*). A maioria dos juizes trabalham ao nível dos *Länder*.

Os juizes federais (*Bundesrichter*) podem prestar serviço no Tribunal Constitucional Federal (*Bundesverfassungsgericht*), no Tribunal Federal de Justiça (*Bundesgerichtshof*), no Tribunal Federal do Trabalho (*Bundesarbeitsgericht*), no Tribunal Fiscal Federal (*Bundesfinanzhof*), no Tribunal Social Federal (*Bundessozialgericht*), no Tribunal Administrativo Federal (*Bundesverwaltungsgericht*) ou no Tribunal Federal de Patentes (*Bundespatentgericht*).

Nos processos penais, os juizes de carreira são assistidos por juizes leigos (*Laienrichter*). Os juizes leigos são convocados pelas autoridades para prestarem este serviço e não são remunerados. Teoricamente, uma pessoa poderá ser nomeada como juiz leigo mesmo sem o seu consentimento e só em circunstâncias excecionais poderá recusar essa nomeação. Os juizes leigos participam nas audiências dos tribunais de comarca e nas audiências das secções criminais e de menores dos tribunais regionais.

Em princípio, os juizes leigos têm os mesmos direitos de voto que os juizes de carreira, isto é, decidem em conjunto com os juizes de carreira quanto à culpabilidade do arguido e à pena a aplicar.

Nos termos do artigo 36.º da **Lei da Organização do Sistema Judiciário** (GVG), os juizes leigos são eleitos de cinco em cinco anos. Apenas podem exercer as funções de juiz leigo as pessoas de nacionalidade alemã (**artigo 31.º da GVG**), estando esse exercício vedado às seguintes pessoas (**artigo 33.º da GVG**):

• pessoas com menos de 25 anos ou com mais de 70 anos e pessoas que terão mais de 70 anos na data em que assumem funções;

• pessoas que não residem na circunscrição em causa;

• pessoas inaptas para o exercício das funções por motivos de saúde;

• pessoas inaptas para o exercício das funções por não terem um domínio suficiente da língua alemã;

• pessoas insolventes.

Não podem exercer as funções de juiz leigo:

• as pessoas que tenham sido consideradas inidóneas para o exercício de funções públicas por despacho judicial ou que tenham sido condenadas a pena de prisão superior a seis meses pela prática de um crime doloso; ou

• pessoas que estejam a ser investigadas pela prática de um crime suscetível de resultar na declaração de inidoneidade para o exercício de funções públicas (**artigo 32.º da GVG**).

Os juizes leigos têm direito a uma compensação por perda de rendimentos, cujo montante é determinado pela Lei da Compensação e Remuneração de Serviços Jurídicos (*Justizvergütungs- und -entschädigungsgesetz*) (**artigo 55.º da GVG**). Os *Länder* disponibilizam brochuras explicativas que informam os juizes leigos sobre os seus deveres. Estas brochuras também estão disponíveis em linha. Os *Länder* proporcionam igualmente formação aos juizes leigos.

Oficiais de justiça

Os oficiais de justiça (*Rechtspfleger*) são funcionários do sistema judicial alemão. Enquanto «segundo pilar do terceiro poder do Estado», a sua função restringe-se essencialmente a questões não contenciosas (incluindo habilitação de herdeiros, guarda de menores, várias questões relacionadas com menores e adoção, registo predial, comércio, cooperativas e sociedades de pessoas, registo de associações, de bens matrimoniais, de navios, etc.). As suas responsabilidades abrangem igualmente outras atividades judiciais, nomeadamente em matéria de cobrança de dívidas, apoio judiciário, títulos executivos, vendas coercivas e administração judicial de bens, insolvência, fixação de custas, execução de sentenças condenatórias e procedimentos no Tribunal Federal de Patentes e no ordenamento jurídico internacional.

Atualmente, existem mais oficiais de justiça nos tribunais de comarca do que juizes. As atribuições e competências dos oficiais de justiça encontram-se estabelecidas na Lei dos Oficiais de Justiça (*Rechtspflegergesetz*, RPflG). No exercício das suas funções e na tomada de decisões, os oficiais de justiça, tal como os juizes, agem de forma imparcial e independente, estando unicamente sujeitos à lei. Em princípio, as suas decisões são passíveis de recurso, nos termos das normas processuais em vigor.

Bases de dados

Os sítios Web dedicados às profissões judiciais e acessíveis ao público em geral são os seguintes:

o sítio Web do [Ministério Federal da Justiça e Defesa do Consumidor](#);

os sítios Web dos ministérios da justiça dos *Länder* (por exemplo, [Hamburgo](#), [Berlim](#) e [Baviera](#));

tribunais individuais que disponibilizam informações na Internet;

o [portal de justiça conjunto do Governo Federal e dos Länder](#).

Estão igualmente disponíveis informações nas páginas Web da [Associação Alemã de Juizes](#) (*Deutscher Richterbund*) e da [Associação Alemã de Oficiais de Justiça](#) (*Bund Deutscher Rechtspfleger*).

Advogado

Na Alemanha, existem cerca de 166 000 advogados. Têm a mesma formação jurídica que os juizes e estão habilitados a aconselhar e representar os seus clientes em qualquer questão jurídica. Podem exercer a profissão dentro ou fora das salas do tribunal: o direito alemão não prevê uma categoria especial de advogados habilitados a exercerem patrocínio judiciário. Em princípio, os advogados podem representar os seus clientes em qualquer tribunal na Alemanha; a única exceção prende-se com a representação dos seus clientes em processos cíveis no Tribunal Federal de Justiça, que está sujeita a condições de admissão específicas. Está também prevista uma exceção para advogados internos (*Syndikusanwälte*), que são advogados contratados por um leigo para aconselharem e representarem o empregador em questões jurídicas; os advogados internos não estão autorizados a representar o empregador perante certos tribunais.

Os advogados estão sujeitos às disposições do Regulamento Federal dos Advogados (*Bundesrechtsanwaltsordnung*, BRAO). Esta profissão jurídica é também autorregulada por normas profissionais, mais concretamente o Código Deontológico dos Advogados (*Berufsordnung der Rechtsanwälte*, BORA) e o Código Deontológico dos Advogados Especializados (*Fachanwaltsordnung*, FAO). A remuneração dos advogados é determinada pela Lei da Remuneração dos Advogados (*Rechtsanwaltsvergütungsgesetz*, RVG).

Os advogados podem inscrever-se numa das 27 ordens de advogados regionais (*Rechtsanwaltskammern*) ou na ordem de advogados do Tribunal Federal de Justiça. Estas ordens são responsáveis pela admissão à profissão de advogado, incumbindo-lhes igualmente, entre outras funções, o controlo do cumprimento das obrigações profissionais dos seus membros.

Bases de dados

Estão disponíveis informações exaustivas sobre a **profissão de advogado** no sítio Web da [Ordem Federal dos Advogados](#) (*Bundesrechtsanwaltskammer*, BRAK). A [Associação Alemã de Advogados](#) (*Deutscher Anwaltverein*, DAV), a maior associação independente de advogados da Alemanha, também fornece um amplo leque de informações sobre a profissão (igualmente disponíveis em inglês e em francês).

Os seguintes sítios Web contêm informações úteis para encontrar um advogado: o [diretório oficial de advogados alemão](#) (*Bundesweites Amtliches Anwaltsverzeichnis*), que inclui uma lista de todos os advogados (conteúdo em alemão e em inglês), e o [serviço federal de informações sobre advogados](#) (*Deutsche Anwaltsauskunft*).

Agente de patentes

Existem cerca de 3 500 agentes de patentes em atividade na Alemanha. Em regra, os agentes de patentes possuem formação universitária numa área técnica ou científica, seguida de formação jurídica complementar. A sua atividade está circunscrita ao aconselhamento e representação dos clientes em matéria de direitos de propriedade industrial (nomeadamente no que diz respeito a patentes, modelos de utilidade, marcas, e desenhos ou modelos), especialmente no contexto de procedimentos de registo e controlo. Os agentes de patentes estão habilitados a representar os seus clientes perante o Instituto Alemão de Marcas e Patentes, o Tribunal Federal de Patentes e, em circunstâncias específicas, o Tribunal Federal de Justiça. Todavia, perante os tribunais regionais e superiores, os agentes de patentes apenas podem emitir pareceres relativos aos processos dos respetivos clientes, não podendo praticar, eles mesmos, atos processuais.

Os agentes de patentes estão sujeitos às disposições do Regulamento dos Agentes de Patentes (*Patentanwaltsordnung*, PAO) e são membros da Câmara dos Agentes de Patentes (*Patentanwaltskammer*).

Bases de dados

O sítio Web da [Câmara dos Agentes de Patentes](#) fornece informações sobre a profissão, contendo igualmente o [diretório oficial de agentes de patentes alemão](#) (*Bundesweites Amtliches Patentanwaltsverzeichnis*).

Notário

Atualmente, existem quase 7 000 notários em atividade na Alemanha, que, em princípio, deverão ter concluído a mesma formação jurídica que os juizes.

Os notários prestam aconselhamento e apoio independente, imparcial e objetivo na celebração de negócios jurídicos importantes e no tratamento de questões jurídicas com vista a evitar o recurso à via judicial. A sua função mais importante é a autenticação de atos jurídicos.

Devido à estrutura federal da Alemanha, existem diferentes tipos de notários. Na maioria dos *Länder*, os notários exercem as suas funções a título de atividade profissional principal («notários de profissão única», *Nurnotariat*). Porém, em alguns *Länder*, a atividade de notário é desempenhada em simultâneo com a de advogado («advogados-notários», *Anwaltsnotariat*). Todos os notários são nomeados e supervisionados pela respetiva autoridade judicial regional (*Landesjustizverwaltung*).

A profissão de notário é regulada pelo Regulamento Federal dos Notários (*Bundesnotarordnung*, BNotO). A remuneração dos notários é determinada pelo Regulamento das Taxas e Emolumentos (*Kostenordnung*, KostO).

Os notários são membros das respetivas ordens de notários regionais.

Bases de dados

Estão disponíveis informações exaustivas sobre vários temas relacionados com a profissão notarial no sítio Web da [Ordem Federal dos Notários](#) (*Bundesnotarkammer*). Este sítio Web contém um [diretório de notários](#) (*Verzeichnis der Notare*) que também fornece informações úteis para encontrar um notário. O conteúdo está disponível em alemão, inglês, francês e espanhol.

Outras profissões jurídicas

Profissões jurídicas definidas na Lei dos Serviços Jurídicos (*Rechtsdienstleistungsgesetz*, RDG)

A Lei dos Serviços Jurídicos autoriza os agentes de execução, consultores de pensões e prestadores de serviços jurídicos especializados em direito estrangeiro a prestarem serviços jurídicos extrajudiciais. Em alguns casos, os agentes de execução e os consultores de pensões também podem representar os respetivos clientes em tribunal, sendo necessário que estejam registados para esse efeito (a aprovação deve ser solicitada ao tribunal competente). O [Registo de Serviços Jurídicos](#) contém o nome de todas as pessoas registadas.

A lei não exige que estes prestadores de serviços jurídicos sejam membros de uma câmara ou de uma associação profissional específica. Alguns agentes de execução e consultores de pensões são membros de organizações profissionais, as maiores das quais são a Associação Alemã de Agentes de Execução (*Bundesverband Deutscher Inkassounternehmen*), a Associação Alemã de Consultores Jurídicos/Prestadores de Serviços Jurídicos (*Bundesverband Deutscher Rechtsbeistände/Rechtsdienstleister*) e a Associação Alemã de Consultores de Pensões (*Bundesverband der Rentenberater*).

Bases de dados

É possível consultar o Registo de Serviços Jurídicos, que contém uma lista de prestadores de serviços jurídicos e uma lista dos tribunais competentes para o registo, através do portal de justiça alemão. Está disponível um vasto leque de informações suplementares nos sítios Web das seguintes organizações: [Associação Alemã de Execução](#), [Associação Alemã de Consultores Jurídicos/Prestadores de Serviços Jurídicos](#), e [Associação Alemã de Consultores de Pensões](#).

Organizações que prestam serviços jurídicos gratuitos

Na Alemanha, existem inúmeras organizações de caridade que prestam aconselhamento jurídico gratuito [em conformidade com os **artigos 6.º e 8.º da Lei dos Serviços Jurídicos** (*Rechtsdienstleistungsgesetz*)]. Algumas das principais associações que prestam esse tipo de aconselhamento são:

[Associação Alemã de Solidariedade Social dos Trabalhadores](#) (*Arbeiterwohlfahrt Bundesverband e.V.*);

[Caritas](#);

[Diakonie](#);

[Associação Judaica de Solidariedade Social](#) (*Zentralwohlfahrtsstelle der Juden in Deutschland*);

[Cruz Vermelha Alemã](#) (*Deutsches Rotes Kreuz*); e

[Associação Paritária de Solidariedade Social](#) (*Paritätischer Wohlfahrtsverband*).

Ligações conexas

[Portal de justiça do Governo Federal e dos Länder](#)

[Informações sobre os tribunais e as procuradorias, Ministério Federal da Justiça e Defesa do Consumidor](#)

[Ministério Federal da Justiça e Defesa do Consumidor](#)

[Ministério da Justiça de Hamburgo](#)

[Ministério da Justiça de Berlim](#)

[Ministério da Justiça da Baviera](#)

[Associação Alemã de Juízes](#)

[Ordem Federal dos Advogados](#)

[Diretório oficial de advogados alemão](#)

[Associação Alemã de Advogados](#)

[Serviço federal de informações sobre advogados](#)

[Câmara dos Agentes de Patentes](#)

[Diretório de notários](#)

[Ordem Federal dos Notários](#)

[Registo de Serviços Jurídicos](#)

[Associação Alemã de Solidariedade Social dos Trabalhadores](#)

[Caritas](#)

[Diakonie](#)

[Associação Judaica de Solidariedade Social](#)

[Cruz Vermelha Alemã](#)

[Associação Paritária de Solidariedade Social](#)

Última atualização: 10/01/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

O texto desta página na língua original [\[et\]](#) foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

Tipos de profissões jurídicas - Estónia

A presente página apresenta uma panorâmica da organização das profissões jurídicas na Estónia.

Profissões jurídicas – introdução

As profissões jurídicas na Estónia são constituídas por:

procuradores;

juízes;

juízes não togados;

juízes substitutos e funcionários judiciais;

advogados;

notários;

oficiais de justiça;

administradores de insolvência.

Procuradores

Organização

O [Ministério Público](#) é um órgão público sob tutela do Ministério da Justiça. É composto por dois níveis: a Procuradoria-Geral da República (órgão superior do Ministério Público) e quatro procuradorias distritais.

A competência da Procuradoria-Geral da República estende-se a toda a Estónia e a competência de cada procuradoria distrital corresponde à da atuação dos comandos distritais da Polícia. A Procuradoria-Geral é dirigida pelo Procurador-Geral, nomeado por cinco anos pelo Governo estónio na sequência de uma proposta do ministro da Justiça, depois de ouvido o parecer da Comissão dos Assuntos Jurídicos do Parlamento.

O Procurador-Geral submete anualmente à Comissão Constitucional, na sessão da primavera do Parlamento, uma síntese do desempenho das funções atribuídas por lei à Procuradoria-Geral no decorrer do ano civil anterior.

As procuradorias distritais são dirigidas por procuradores principais, também nomeados por períodos de cinco anos pelo ministro da Justiça, sob proposta do Procurador-Geral da República.

No total, existem oito tipos de procuradores na Estónia: procurador-geral, procuradores principais, procuradores da República e procuradores adjuntos na Procuradoria-Geral da República, procuradores principais distritais, altos magistrados do Ministério Público, procuradores especiais, procuradores distritais e procuradores adjuntos nas procuradorias distritais do Ministério Público.

Consulte igualmente a [Lei Orgânica do Ministério Público](#).

Função e deveres

Em conformidade com a sua Lei Orgânica, o Ministério Público:

participa no planeamento das medidas de vigilância necessárias para prevenir e detetar infrações penais;

dirige a instrução do processo penal, garantindo a sua legalidade e eficácia;

representa a ação penal no processo;

cumprir os restantes deveres que lhe incumbem por força da lei.

O Ministério Público exerce de forma autónoma as funções que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Ministério Público.

O procurador, na qualidade de principal responsável pelo processo penal, orienta a autoridade encarregada do inquérito na recolha de elementos de prova e decide se deduzirá acusação contra o suspeito com base nos factos estabelecidos.

Em conformidade com os estatutos do Ministério Público:

a Procuradoria-Geral da República:

garante a legalidade e eficácia da instrução dos processos penais e representa o Ministério Público nos tribunais de todas as instâncias no que respeita a infrações penais cometidas no exercício de funções oficiais, criminalidade económica, infrações relativas ao serviço nas Forças Armadas, criminalidade ambiental, infrações contra a administração da justiça, infrações ligadas à criminalidade organizada, de natureza transfronteiriça ou que despertam um elevado interesse público, assim como crimes contra a humanidade e a segurança internacional, infrações penais particularmente graves contra o Estado, infrações penais praticadas por procuradores e outras infrações definidas pelo Procurador-Geral;

analisa e supervisiona as atividades das procuradorias distritais, prestando-lhes aconselhamento, e formula conclusões gerais acerca das práticas judiciais e da atuação das procuradorias;

cumprir deveres decorrentes da cooperação internacional, incluindo a participação nos trabalhos da Eurojust;

participa na elaboração de atos legislativos, regulamentos e decisões administrativas do Governo da República, e regulamentos e despachos do ministro da Justiça relativos à atividade do Ministério Público;

participa na elaboração de planos de desenvolvimento relativos ao Ministério Público e às suas funções;

organiza as atividades de relações públicas do Ministério Público e presta informações aos cidadãos sobre o seu funcionamento;

organiza os recursos humanos e as ações de formação do Ministério Público, trata as questões relativas à saúde e segurança no trabalho de funcionários e agentes e conserva registos do pessoal;

organiza as tarefas administrativas do comité de seleção dos procuradores do Ministério Público;

elabora o projeto de orçamento para o Ministério Público e assegura a utilização direcionada dos recursos orçamentais;

organiza a gestão dos ativos do Estado na posse do Ministério Público;

desempenha outras funções que lhe sejam atribuídas por lei, por decisão do *Riigikogu* (Parlamento da República da Estónia), por decreto do presidente da República, por regulamento ou despacho do Governo da República, ou por regulamento ou despacho do ministro da Justiça.

Juízes

Organização

O juiz deve ser um cidadão estónio que tenha obtido o grau de mestre em Direito reconhecido a nível nacional, uma qualificação equivalente na aceção do artigo 28.º, n.º 22, da Lei relativa ao ensino da República da Estónia ou uma qualificação estrangeira equivalente; ter conhecimentos profundos da língua estónia, elevado carácter moral e as capacidades e características pessoais necessárias para desempenhar as funções de juiz. Os juízes são nomeados a título vitalício. O ministro da Justiça não tem autoridade disciplinar ou hierárquica sobre os juizes. Os juizes só podem ser destituídos com base numa sentença judicial transitada em julgado. Os juízes podem exercer o cargo até aos 67 anos, embora este prazo possa ser prorrogado.

Não pode ser nomeado juiz:

quem tiver sido condenado pela prática de uma infração penal;

quem tiver sido destituído do cargo de juiz, notário ou oficial de justiça;

quem tiver sido expulso da Ordem dos Advogados da Estónia;

quem tiver sido dispensado da função pública em virtude de uma infração disciplinar;

quem estiver em situação de insolvência;

quem tiver cessado a atividade profissional enquanto revisor de contas, salvo se a cessação for voluntária;

qualquer pessoa a quem tenha sido retirado o direito de exercer a atividade de agente de patentes, salvo se a renúncia for voluntária;

qualquer pessoa a quem tenha sido retirado o direito de exercer a atividade de tradutor ajuramentado com base no artigo 28.º, n.º 3, ponto 3, da Lei relativa aos tradutores ajuramentados.

Qualquer pessoa que, após obtenção das respetivas habilitações académicas, tenha adquirido, pelo menos, cinco anos de experiência jurídica ou que tenha exercido, durante pelo menos três anos, funções de escriturário ou funcionário judicial e tenha obtido aprovação no exame de acesso à magistratura ou que esteja isento de fazer esse exame, pode ser nomeado juiz de um tribunal de comarca ou tribunal administrativo.

Qualquer advogado reconhecido e com experiência que tenha sido aprovado no exame de acesso à magistratura pode ser nomeado juiz de um tribunal distrital. Quem tiver exercido o cargo de juiz no período imediatamente anterior à sua nomeação não é obrigado a realizar o exame de acesso à magistratura.

Os advogados reconhecidos e com experiência podem ser nomeados para o cargo de juiz do Supremo Tribunal.

Os juízes são nomeados no âmbito de concurso geral.

Os juizes não podem exercer outro cargo além deste, salvo na qualidade de professor ou investigador. O juiz deve informar o presidente do tribunal de todos os cargos exercidos para além do de juiz. Qualquer outro cargo exercido para além do de juiz não pode prejudicar o exercício das suas funções oficiais enquanto juiz nem a sua imparcialidade na administração da justiça. O juiz não pode ser membro do *Riigikogu* nem de um órgão municipal, nem ser filiado num partido político, fundador, sócio-gerente ou membro do conselho de administração ou de supervisão de uma empresa, administrador da sucursal de uma empresa estrangeira, administrador de insolvência, membro de uma comissão de administração de insolvência, administrador obrigatório de um imóvel ou o mediador escolhido por uma das partes num litígio.

Os juízes só podem ser destituídos do cargo mediante decisão judicial. As ações penais contra juízes de um tribunal de primeira ou de segunda instância só podem ser instauradas durante o seu mandato sob proposta do Supremo Tribunal, reunido em plenário, com o consentimento do presidente da República. As ações penais contra juízes do Supremo Tribunal só podem ser instauradas durante o seu mandato sob proposta do chanceler da Justiça e após a aprovação por maioria do Parlamento estónio.

As disposições aplicáveis aos juízes, ao seu estágio preparatório para o cargo e às suas obrigações estão enunciados na [Lei relativa aos tribunais](#).

Função e deveres

A profissão de juiz é regulamentada por lei. Foi adotado um Código Deontológico por todos os juízes estónios reunidos em plenário. Para mais informações, consultar os sítios Web dos [tribunais](#) da Estónia e do [Supremo Tribunal](#).

A função do juiz é administrar justiça em conformidade com a Constituição e a legislação em vigor, com base nas quais adota uma solução justa para as partes no litígio. O juiz desenvolve o direito através da interpretação da legislação e realizando trabalho de pesquisa.

O juiz exerce as suas funções oficiais com imparcialidade e sem interesse próprio, tendo em conta o interesse do serviço mesmo fora das suas atividades profissionais. O juiz deve ter um comportamento irrepreensível, tanto no exercício das suas atividades profissionais como na vida privada, e deve abster-se de cometer atos suscetíveis de prejudicar a reputação dos tribunais. O juiz não pode revelar informações de que tenha tomado conhecimento numa audiência do tribunal realizada à porta fechada ou em debates realizados com vista à celebração de um acordo. O dever de confidencialidade é vinculativo e aplica-se mesmo depois de o juiz se ter aposentado. O juiz deve supervisionar os juízes de primeira instância com menos de três anos de experiência, os que se submetem ao estágio preparatório para o cargo de juiz-adjunto e os estudantes universitários em estágio. O juiz não pode ter simultaneamente mais de duas pessoas sob a sua supervisão. O juiz deve aprofundar regularmente os seus conhecimentos e competências profissionais e participar em ações de formação.

Garantias sociais concedidas aos juízes

Nos termos da legislação em vigor, são concedidas aos juízes várias garantias sociais, incluindo um salário oficial, uma remuneração adicional, uma pensão de juiz, licença, togas oficiais e outras garantias sociais.

O salário oficial de um juiz está previsto na [Lei relativa aos salários dos altos funcionários públicos](#).

Os critérios de determinação da pensão de juiz estão previstos na [Lei relativa aos tribunais](#).

A pensão de juiz é constituída pela sua pensão de reforma, uma pensão proveniente do plano de reforma complementar, uma pensão de invalidez e uma pensão de sobrevivência para os familiares. O juiz não recebe pensão enquanto estiver no ativo. Se o juiz aposentado exercer outra atividade, recebe a pensão de juiz por inteiro, independentemente de outros rendimentos. O juiz expulso do cargo em virtude de ação disciplinar ou condenado por infração penal cometida com dolo não pode receber a pensão. A pensão é igualmente retirada ao juiz condenado por infração contra a administração da justiça.

O juiz tem direito a férias anuais. Em cada ano civil, o juiz tem direito a 35 dias de calendário de férias, sendo-lhe concedidas férias adicionais por antiguidade até sete dias de calendário, nas condições estabelecidas na Lei relativa aos tribunais.

Juízes não togados

Os juízes não togados participam na administração da justiça nos tribunais de comarca apenas em ações penais relativas a crimes de primeiro grau. O juiz não togado tem o mesmo estatuto, os mesmos direitos e deveres de um juiz na administração da justiça. O juiz não togado pode ser nomeado para um mandato com duração máxima de quatro anos, e tem de ser cidadão estónio com capacidade jurídica ativa, idade compreendida entre os 25 e os 70 anos, residente na Estónia, com conhecimentos profundos de estónio no nível C1, conforme estabelecido na Lei relativa à língua, ou num nível equivalente, e de caráter moral adequado ao exercício das funções de juiz não togado. O juiz não togado não pode ser nomeado para mais do que dois mandatos consecutivos.

Não pode ser nomeado para juiz não togado: quem tiver sido condenado por uma infração penal, estiver insolvente, estiver inapto por razões de saúde, tenha tido um endereço permanente (isto é, um endereço inscrito no registo da população) há menos de um ano na área da administração local que o propõe como candidato a juiz não togado, quem for funcionário dos tribunais, do Ministério Público ou do Serviço de Segurança Interna, quem pertencer às Forças Armadas, for advogado, notário ou oficial de justiça, membro do governo ou de um órgão municipal, presidente da República, ou for deputado ao *Riigikogu*. Quem tiver sido acusado de ter cometido uma infração penal não pode ser nomeado juiz não togado no decorrer do processo penal.

Essencialmente, a função do juiz não togado é representar, na administração da justiça, a perspetiva de uma pessoa comum, que encara os processos judiciais de um ponto de vista mais humano do que jurídico. Os conselhos de governo local são responsáveis pela eleição dos candidatos ao cargo de juiz não togado.

Juízes substitutos e funcionários judiciais

O juiz substituto é um funcionário judicial que exerce as funções definidas na lei. O juiz substituto é imparcial, mas deve respeitar as instruções do juiz na medida prevista por lei. O juiz substituto tem competência para fazer inscrições nos registos (por exemplo, no registo predial ou no registo comercial) e para emitir despachos relativos à conservação de registos, incluindo condenações no pagamento de sanções pecuniárias. Os juízes substitutos podem aplicar o processo acelerado de injunções de pagamento. As restrições ao exercício do cargo de juiz também se aplicam aos juízes substitutos.

Pode ser nomeado juiz substituto quem tiver obtido o grau de mestre em Direito reconhecido a nível nacional, uma qualificação equivalente na aceção do artigo 28.º, n.º 22, da Lei relativa ao ensino da República da Estónia ou uma qualificação estrangeira equivalente, tiver profundos conhecimentos da língua estónia no nível C1, conforme estabelecido na Lei relativa à língua, ou num nível equivalente, possuir elevado caráter moral e tiver concluído o estágio preparatório para juiz substituto, salvo se o comité de seleção o tiver dispensado do referido estágio. Quem tiver sido aprovado no exame de acesso à magistratura para exercer o cargo de juiz também pode ser nomeado como juiz substituto.

Não pode ser nomeado para juiz substituto: quem tiver sido condenado pela prática de uma infração penal; quem tiver sido destituído do cargo de juiz, notário ou oficial de justiça; quem tiver sido expulso da Ordem dos Advogados da Estónia; quem tiver sido dispensado da função pública em virtude de uma infração disciplinar; quem estiver em situação de insolvência; quem tiver cessado a atividade profissional enquanto revisor de contas, salvo se a cessação for voluntária; qualquer pessoa a quem tenha sido retirado o direito de exercer a atividade de agente de patentes, salvo se a renúncia for voluntária; qualquer pessoa a quem tenha sido retirado o direito de exercer a atividade de tradutor ajuramentado com base no artigo 28.º, n.º 3, ponto 3, da Lei relativa aos tradutores ajuramentados; qualquer pessoa que tenha sido destituída do cargo de juiz devido à sua inaptidão nos três anos seguintes à sua nomeação para o cargo.

Os juízes substitutos são nomeados através de concurso geral.

As disposições aplicáveis aos juízes substitutos estão enunciadas na [Lei relativa aos tribunais](#).

O funcionário judicial é um funcionário do tribunal que participa, independentemente ou sob supervisão de um juiz, na preparação e no tratamento dos processos na medida prevista na lei que rege o processo judicial. O funcionário judicial tem autoridade para executar os mesmos atos e proferir as mesmas decisões que o juiz substituto ou outro funcionário do tribunal em conformidade com a lei que rege o processo judicial. O funcionário judicial é independente na execução dos seus deveres, mas deve respeitar as instruções do juiz na medida prevista na lei.

As obrigações impostas aos funcionários judiciais são idênticas às impostas aos juízes substitutos. As vagas para o cargo de funcionário judicial são preenchidas por concurso público.

Não pode ser funcionário judicial: quem tiver sido condenado por infração penal cometida com dolo; quem tiver sido condenado por infração penal cometida com dolo contra o Estado, independentemente de as informações relativas à condenação terem ou não sido expurgadas; qualquer pessoa a quem tiver sido retirado o direito a trabalhar como funcionário judicial em virtude de decisão judicial transitada em julgado; quem for parente próximo ou companheiro de uma pessoa que supervisione diretamente um funcionário judicial.

Além dos [funcionários judiciais](#) (521 Kb)^{en} e dos [juízes substitutos](#) (373 Kb)^{en}, são também oficiais do tribunal os [diretores de tribunal](#) (367 Kb)^{en} e os [oficiais de audiências](#) (364 Kb)^{en}.

Advogados

Os advogados incluem os representantes legais e seus assistentes.

Os advogados estão inscritos na Ordem dos Advogados da Estónia e regem-se pela Lei relativa à Ordem dos Advogados. Qualquer pessoa que satisfaça os requisitos enunciados nesta lei e que tenha sido aprovado no exame da ordem pode ser membro da Ordem dos Advogados da Estónia.

A Ordem dos Advogados da Estónia é uma associação profissional autónoma criada com o objetivo de prestar serviços jurídicos de interesse privado e público e de proteger os direitos profissionais dos advogados. Esta associação supervisiona as atividades profissionais dos seus membros e o cumprimento das obrigações em matéria de ética profissional. Adicionalmente, a Ordem dos Advogados da Estónia organiza a formação em contexto profissional de advogados e a prestação de apoio judiciário pelo Estado. Através dos seus membros, a Ordem dos Advogados da Estónia assegura a prestação de apoio judiciário financiado pelo Estado.

A Ordem dos Advogados da Estónia atua através dos seus órgãos. Neles se incluem a Assembleia Geral, a Administração, o presidente, o Conselho Fiscal, o Conselho Deontológico e a Comissão de Avaliação da Aptidão Profissional.

Os advogados têm autoridade para:

representar e defender clientes em tribunal e em diligências da fase pré-contenciosa e de outra natureza, tanto na Estónia como no estrangeiro; recolher elementos de prova;

selecionar livremente e utilizar meios e medidas lícitos na prestação de serviços jurídicos;

obter das autoridades nacionais e locais as informações necessárias para prestar serviços jurídicos, aceder a documentos e obter cópias e extratos desses documentos, salvo se os advogados estiverem proibidos por lei de obter essas informações e documentação;

proceder ao tratamento dos dados pessoais de pessoas que não sejam suas clientes, obtidos nos termos de um contrato ou diploma legal, incluindo dados pessoais sensíveis, sem o acordo dessas pessoas, se tal for necessário para a prestação de serviços jurídicos;

no âmbito dos serviços jurídicos prestados aos clientes, verificar assinaturas e cópias de documentos apresentados aos tribunais e outras entidades oficiais; prestar serviços de uma pessoa de contacto;

atuar como árbitros ou conciliadores no âmbito do procedimento previsto na Lei relativa à conciliação;

atuar como administradores de insolvência, se forem membros da Câmara.

Os assistentes dos representantes legais têm a autoridade de um representante legal, nos limites previstos por lei.

Os assistentes dos representantes legais não estão autorizados a atuar como árbitros ou conciliadores no âmbito dos procedimentos previstos na Lei relativa à conciliação. Não têm autoridade para representar ou defender clientes no Supremo Tribunal, salvo disposição legislativa em contrário. Os assistentes dos representantes legais não têm autoridade para atuar como administradores de insolvência.

Os assistentes de representantes legais só podem prestar serviços jurídicos com a supervisão do seu patrono, que é um representante legal.

Na prestação de serviços jurídicos, um advogado atua com independência e com respeito pela lei, pelos diplomas legais e decisões adotadas pelos órgãos da Ordem dos Advogados da Estónia, pelas disposições em matéria de ética profissional, pelas boas práticas e pela sua consciência.

As informações prestadas a um advogado são confidenciais. O advogado ou um trabalhador da Ordem dos Advogados da Estónia ou de um escritório de advogados que seja ouvido como testemunha não pode ser interrogado nem instado a fornecer explicações sobre assuntos de que tenha tomado conhecimento no âmbito da prestação de serviços jurídicos.

Os suportes de dados relacionados com a prestação de serviços jurídicos por um advogado são invioláveis.

O cumprimento dos deveres profissionais por parte de um advogado não pode conduzir à sua associação com um cliente ou com o processo judicial de um cliente.

Os advogados não podem ser detidos, sujeitos a revistas ou privados da sua liberdade por motivos que advenham das suas atividades profissionais, exceto com base numa sentença de um tribunal de comarca. O escritório de advogados através do qual um advogado preste serviços jurídicos não pode ser sujeito a buscas por motivos que advenham da atividade profissional do advogado.

Pode encontrar uma lista de advogados, escritórios de advogados e outras informações úteis no sítio Web da [Ordem dos Advogados da Estónia](#). No entanto, a função «[encontre um advogado](#)» permite encontrar um advogado em toda a União Europeia.

Bases de dados jurídicas

Não existe nenhuma base de dados para além das supramencionadas.

Consultores jurídicos

Na Estónia, a atividade profissional dos consultores jurídicos não tem enquadramento legal.

Notários

Organização

Na Estónia, todos os notários têm competências iguais. A profissão de notário é regulamentada pela [Lei relativa aos notários](#). O Ministério da Justiça e a Câmara dos Notários são responsáveis pela regulação e gestão da atividade profissional dos notários. A Câmara dos Notários é uma entidade jurídica de direito público, da qual são membros todos os notários em exercício. As funções que lhe competem incluem o acompanhamento do exercício da atividade profissional dos notários de forma consciente e correta, harmonizando a sua atividade profissional, providenciando-lhes formação, organizando recrutamento, gerindo e desenvolvendo o sistema informático para os notários e assistindo o ministro da Justiça em atividades de supervisão, etc. O sítio Web da [Câmara dos Notários](#) fornece informações acerca dos notários e dos deveres notariais.

Função e deveres

O notário desempenha funções de direito público. O Estado confere-lhe poderes para atestar, a pedido, factos ou acontecimentos que têm significado jurídico e a praticar outros atos notariais de modo a garantir a segurança jurídica.

Os notários devem ser imparciais, independentes e de confiança no exercício das suas funções. Os notários são obrigados a determinar as reais intenções das partes numa transação e as circunstâncias necessárias à realização de uma transação correta, e a explicar às partes as diferentes formas de realizar a transação, bem como as consequências dessa transação.

Os notários praticam os seguintes atos notariais, a pedido das pessoas em causa:

certificação notarial (diversos contratos, atos de delegação, testamentos) e autenticação notarial (cópias, assinaturas, impressões, etc.);
tratamento dos processos de sucessão;
emissão de certidões relativas à elaboração de documentos notariais a executar na Estónia, com base no artigo 60.º ou no anexo II do Regulamento (UE) n.º 1215/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial (JO L 351 de 20.12.2012, p. 1);
emissão de certidões relativas à força jurídica dos documentos notariais na Estónia, com base no artigo 59.º, n.º 1, e no anexo II do Regulamento (UE) n.º 650/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e execução das decisões, e à aceitação e execução dos atos autênticos em matéria de sucessões e à criação de um Certificado Sucessório Europeu (JO L 201 de 27.7.2012, p. 107), e emissão de certidões relativas à elaboração de documentos notariais a executar na Estónia, com base no artigo 60.º, n.º 2, e no anexo II;
emissão de extratos relativos à elaboração de documentos notariais a executar na Estónia, com base no artigo 48.º, n.º 3, e nos anexos III e IV do Regulamento (CE) n.º 4/2009 do Conselho relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e à execução das decisões e à cooperação em matéria de obrigações alimentares (JO L 7 de 10.1.2009, p. 1);
declaração da nulidade de documentos de autorização, em conformidade com a Lei relativa ao notariado;
declaração da aplicabilidade de acordos celebrados por intermédio de um advogado que intervém na qualidade de conciliador ou de outro notário;
emissão de certificados (apostilas);
a pedido de pessoas coletivas, apresentação dos respetivos relatórios financeiros anuais ao tribunal que mantém o registo;
confirmação de casamentos e divórcios e preparação de registos de casamentos e divórcios;
recepção de depósitos em dinheiro, títulos e documentos;
acesso aos dados introduzidos no registo da conservatória de registo predial ou serviço de registos ou a um documento mantido no registo;
envio de avisos e apresentação de candidaturas a uma autoridade administrativa económica a pedido de uma empresa, recepção de documentos ou outras informações de autoridades administrativas económicas e fornecimento de um ato administrativo a uma empresa;
introdução de informação no registo a pedido de uma empresa;
a pedido de uma pessoa coletiva ou de um administrador fiduciário, prestação de informações sobre o beneficiário efetivo.

Os clientes devem pagar aos notários os honorários previstos na lei para as transações em causa.

Os notários podem prestar os seguintes serviços oficiais:

aconselhamento jurídico fora do âmbito procedimento de certificação;
aconselhamento em matéria de direito fiscal e direito estrangeiro, no âmbito ou do procedimento de certificação ou fora dele;
propor conciliação em conformidade com a Lei relativa à conciliação;
atuar como árbitro com base no Código do Processo Civil;
realizar leilões, eleições, lotarias e sorteios, e verificar os respetivos resultados;
presidir às prestação de juramentos e autenticar certificados ajuramentados;
transmitir petições e avisos não relacionados com as funções oficiais e emitir certificados relativos à transmissão ou à impossibilidade de transmitir tais petições e/ou avisos;
prestar serviços de uma pessoa de contacto;
aceitar depósitos em dinheiro – à exceção de numerário – títulos, documentos e outros valores, se não se tratar de um ato notarial ou de uma obrigação formal decorrente de um ato notarial;
responder a um pedido de esclarecimento apresentado por uma empresa
Para mais informações sobre os serviços oficiais prestados pelos notários, consultar o [sítio Web](#) da Câmara dos Notários. Os honorários dos serviços prestados pelos notários são acordados entre o cliente e o notário antes da prestação do serviço.

Outras profissões jurídicas

Oficiais de justiça

Na Estónia, esta é uma profissão jurídica liberal: os oficiais de justiça atuam em nome próprio e são responsáveis pelos respetivos atos. O oficial de justiça deve ser imparcial e responsável no exercício das suas funções. As atividades oficiais dos oficiais de justiça encontram-se regulamentadas pela [Lei relativa aos oficiais de justiça](#).

A Câmara dos Oficiais de Justiça e Administradores de Insolvência (a seguir designada por «Câmara») é uma organização conjunta para oficiais de justiça e administradores de insolvências que funciona desde janeiro de 2010. As atividades oficiais dos oficiais de justiça, a sua supervisão, responsabilidade disciplinar e atividades de associação profissional são reguladas pela Lei relativa aos oficiais de justiça. A Câmara tem como missão desenvolver e promover as profissões jurídicas liberais, incluindo o desenvolvimento e acompanhamento do cumprimento das boas práticas oficiais e profissionais, formular recomendações com vista à harmonização das atividades profissionais, organizar formação, desenvolver sistemas de informação, etc. A Câmara dispõe também de um Conselho Deontológico. A Câmara disponibiliza mais informações no seu [sítio Web](#).

Os deveres profissionais dos oficiais de justiça são os seguintes:

Tramitar processos de execução em conformidade com o Código de Processo Executivo;
Proceder à citação ou à notificação de documentos em conformidade com os códigos processuais;
Efetuar inventários de bens e administrar bens em conformidade com a Lei relativa ao direito sucessório;
Realizar, nos casos e de acordo com o procedimento previsto na lei, um leilão a pedido de um tribunal ou órgão administrativo fora do processo de execução;
Atuar como intermediário em matéria de pensão de alimentos proveniente de um Estado estrangeiro, com base na Lei relativa às prestações familiares.
Os honorários a pagar aos oficiais de justiça por estas funções oficiais estão definidos na Lei relativa aos oficiais de justiça.
A pedido do interessado, um oficial de justiça pode desempenhar os seguintes serviços profissionais:
Realizar leilões de bens mobiliários ou imobiliários;
Proceder à citação ou à notificação de atos;
Prestar aconselhamento jurídico e elaborar documentos jurídicos caso a sua formação corresponda às disposições do artigo 47.º, n.º 1, ponto 1, da Lei relativa aos tribunais;
Prestar serviços de apuramento de factos jurídicos fora do âmbito do processo judicial;
Atuar como conciliador em conformidade com a Lei relativa à conciliação;
Atuar como árbitro com base no Código do Processo Civil.
Os oficiais de justiça podem recusar a prestação de um serviço profissional.

As condições para a prestação de serviços profissionais e o procedimento de remuneração devem ser acordados por escrito com o requerente antes da prestação do serviço. As condições e a remuneração acordadas devem estar em conformidade com as boas práticas profissionais.

No âmbito da prestação de serviços profissionais, os oficiais de justiça não podem exercer os direitos que lhes foram atribuídos por lei para desempenhar as suas funções profissionais ou que advêm do seu cargo.

A informação acerca dos serviços prestados pelos oficiais de justiça pode ser consultada no [sítio Web](#) da Câmara.

A supervisão estatal dos serviços oficiais prestados pelos oficiais de justiça é assegurada pelo ministro da Justiça e pela Câmara.

Os oficiais de justiça são responsáveis pelos danos indevidamente causados no decurso das suas atividades profissionais, incluindo se os danos forem causados por um funcionário do seu gabinete. Se um pedido de indemnização por danos decorrentes da atividade profissional de um oficial de justiça não puder ser satisfeito com base nos bens de um oficial de justiça ou de qualquer outra pessoa responsável pelos danos, ou se esse pedido não puder ser satisfeito na íntegra, a Câmara é responsável pelos danos causados. A responsabilidade final pelas ações dos oficiais de justiça incumbe ao Estado. A Câmara e o Estado dispõem do direito de regresso contra o responsável pelos danos; o Estado possui também o direito de regresso contra a Câmara.

Administradores de insolvência

O administrador de insolvência é uma pessoa nomeada pelo tribunal que, no exercício das suas funções, realiza transações e outros atos relacionados com um estado de insolvência e representa o devedor em tribunal no âmbito de litígios relacionados com o estado de insolvência. A principal obrigação do administrador de insolvência consiste em defender os direitos e interesses de todos os credores e do devedor e em assegurar um processo de insolvência lícito, célere e financeiramente razoável. Os administradores de insolvência exercem as suas funções a título pessoal. Podem ser administradores de insolvência: pessoas singulares a quem a Câmara atribuiu competências para atuarem como administradores de insolvência, advogados, revisores oficiais de contas e oficiais de justiça. A Câmara mantém uma lista de administradores de insolvência. A lista inclui dados sobre todas as pessoas autorizadas a atuar na qualidade de administradores de insolvência e pode ser consultada no sítio Web da Câmara. Um administrador que conste da lista deve certificar-se de que os seus dados estão corretos.

Os principais deveres dos administradores de insolvência são os seguintes:

Determinar os créditos dos credores, administrar a massa falida e organizar a formação e a venda do património, bem como a satisfação dos créditos dos credores com o produto dessa venda;

Determinar as razões e a data da insolvência do devedor;

Se necessário, providenciar a prossecução da atividade empresarial do devedor;

Se necessário, proceder à liquidação do devedor, caso este seja uma pessoa coletiva;

Nos casos previstos na lei, prestar informações aos credores e ao devedor;

Prestar informações sobre as suas atividades e sobre o processo de insolvência ao tribunal, ao agente de fiscalização e ao Comité de insolvência.

A supervisão administrativa das atividades exercidas pelos administradores de insolvência é exercida pelo Ministério da Justiça, com base em reclamações ou outros dados que lhe tenham sido comunicados sobre o administrador e que possam sugerir que o administrador não cumpriu as suas obrigações. O Ministério da Justiça, no acompanhamento das atividades de um administrador, tem o direito de verificar a adequação e a legalidade da atividade profissional do administrador em causa. O ministro da Justiça pode tomar medidas disciplinares contra um administrador que não cumpra as obrigações que advêm dos diplomas legais que regulam as atividades profissionais dos administradores de insolvência. O ministro da Justiça não pode tomar medidas disciplinares contra advogados que desempenhem funções de administradores de insolvência. Todavia, o ministro tem o direito de apresentar queixa ao Conselho Deontológico da Ordem dos Advogados.

Para além da supervisão administrativa, as atividades dos administradores de insolvência são também acompanhadas pelo Comité de insolvência, pela Assembleia Geral de Credores, pelo tribunal e pela Câmara, no âmbito das respetivas competências.

Ligações úteis

[Ministério da Justiça](#)

[Organização sem fins lucrativos, Associação de Advogados](#)

[Fundação do Gabinete de Serviços Jurídicos](#)

[Ordem dos Advogados da Estónia](#)

[Ministério Público](#)

[Câmara dos Notários](#)

[Câmara dos Oficiais de Justiça e Administradores de Insolvência](#)

Última atualização: 25/02/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

O texto desta página na língua original [en](#) foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

Tipos de profissões jurídicas - Irlanda

Esta página dá-lhe uma panorâmica geral das profissões jurídicas na Irlanda.

Profissões jurídicas – Introdução

A função judicial do Estado é exercida pelos órgãos jurisdicionais, em conformidade com o artigo 34.º da Constituição e outras disposições legais: em primeiro lugar, a lei relativa à instituição e constituição dos tribunais, de 1961 [Courts (establishment and Constitution) Act 1961], e a lei relativa às disposições suplementares aplicáveis aos tribunais, de 1961 [Courts (Supplemental Provisions) Act 1961]. Os juízes são nomeados entre profissionais da área jurídica que tenham apresentado a sua candidatura ao cargo. Os juízes desempenham as suas funções com total independência, que se encontra consagrada na Constituição. As profissões na área jurídica dividem-se entre consultores jurídicos (*solicitors*), que prestam serviços diretos ao cliente e advogados (*barristers*) especializados na resolução de conflitos em tribunal.

1. Juízes

O Comité Consultivo de Nomeação de Juízes (JAAB) examina a idoneidade das pessoas para serem nomeadas juízes e deste facto informa o Governo. O JAAB foi instituído em conformidade com a Lei dos Tribunais e Funcionários Judiciais (Court and Courts Officers Act) de 1995. O comité é constituído pelo juiz-presidente do Supremo Tribunal, pelos presidentes do Tribunal Superior, do Tribunal de Circunscrição e do Tribunal Distrital, pelo Procurador-Geral, por representantes nomeados pela Ordem dos Advogados e pela Law Society e por três pessoas nomeadas pelo ministro da Justiça, Igualdade e Reforma Legislativa. Os juízes são nomeados pelo Presidente com base no parecer do Governo. Os juízes são independentes e apenas estão sujeitos à Constituição e à lei. Em conformidade com a Constituição, o número de juízes é fixado periodicamente por ato legislativo.

O Supremo Tribunal é constituído pelo juiz-presidente, que preside ao tribunal, e por sete juízes ordinários denominados juízes do Supremo Tribunal. O presidente do Tribunal Superior é igualmente um membro *ex officio* do Supremo Tribunal. O Tribunal Superior é constituído pelo seu presidente, que é responsável pela organização geral dos trabalhos deste órgão jurisdicional, bem como pelos juízes ordinários denominados juízes do Tribunal Superior. O juiz-presidente do Supremo Tribunal e o Presidente do Tribunal de Circunscrição são também membros *ex officio* do Tribunal Superior. O Tribunal Superior é constituído por um presidente e 35 juízes. O Tribunal de Circunscrição é constituído pelo seu juiz-presidente e pelos juízes ordinários denominados juízes do Tribunal de Circunscrição. O presidente do Tribunal Distrital é também um membro *ex officio* do Tribunal de Circunscrição. O Tribunal Distrital é constituído pelo seu presidente e por outros juízes denominados juízes do Tribunal Distrital. Os salários dos juízes são fixados periodicamente por ato legislativo.

Os juízes são nomeados entre as profissões jurídicas de consultor jurídico ou de advogado com alguns anos de experiência prática (sem incluir os que se ocupam da investigação). No que diz respeito ao Tribunal Distrital, o artigo 29.º, n.º 2, da lei relativa às disposições suplementares aplicáveis aos tribunais, de 1961, estabelece que qualquer pessoa que tenha exercido a profissão de advogado ou de consultor jurídico durante pelo menos dez anos pode ser nomeado juiz do Tribunal Distrital. O artigo 30.º da Lei dos Tribunais e Funcionários Judiciais (Courts and Courts Officers Act), de 1995, estabelece que a pessoa que tenha exercido a profissão de consultor jurídico ou advogado durante pelo menos dez anos pode ser nomeada juiz do Tribunal de Circunscrição. A Lei dos Tribunais e Funcionários Judiciais (Courts and Courts Officers Act), de 2002, estabelece que a pessoa que exerce a profissão de advogado ou consultor jurídico durante pelo menos 12 anos pode ser nomeada juiz do Tribunal Superior ou do Supremo Tribunal. Como acima se referiu, os juízes são independentes e só estão vinculados à Constituição e à lei e, no momento da sua entrada em funções, pronunciam a seguinte declaração em conformidade com o artigo 34.º da Constituição:

«In the presence of almighty God I do solemnly and sincerely promise and declare that I will duly and faithfully and to the best of my knowledge and power execute the office of Chief Justice (or as the case may be) without fear or favour, affection or ill-will towards any man, and that I will uphold the Constitution and the laws. May God direct and sustain me.» (Na presença de Deus Todo-Poderoso, prometo e declaro solene e sinceramente que assumirei a função de juiz-presidente do Supremo Tribunal (consoante os casos) adequadamente, fielmente e segundo os meus conhecimentos e poderes, sem receio nem favoritismo, parcialidade ou animosidade contra nenhuma pessoa e que aplicarei a Constituição e as leis. Que Deus me guie e me ajude).

Nos termos da Constituição, os juízes do Tribunal Superior e do Supremo Tribunal apenas podem ser afastados das suas funções por abuso de poder ou incapacidade manifesta, depois de tal resolução ter sido adotada pelas duas câmaras do Oireachtas (Parlamento irlandês). A Lei dos Tribunais Judiciais (Courts of Justice Act) de 1924 e a Lei dos Tribunais Judiciais (Tribunal Distrital) [Courts of Justice (District Court) Act] de 1946 preveem disposições análogas para os juízes dos tribunais de circunscrição e dos tribunais distritais.

2. Procurador-Geral (Attorney General) e Diretor do Ministério Público (Director of Public Prosecutions)

O Procurador-Geral é o conselheiro do Governo em questões de direito e de pareceres jurídicos, em conformidade com o artigo 30.º da Constituição. O Procurador-Geral é nomeado pelo Presidente por designação do Taoiseach (Primeiro-Ministro irlandês) e é obrigado a demitir-se quando o Taoiseach também se demite. O Procurador-Geral é normalmente um advogado profissional e um *senior counsel*. Não existe uma norma que estabeleça que o Procurador-Geral deva cessar a sua atividade privada, mas esta prática tem vindo a ser imposta nos últimos anos.

Na qualidade de conselheiro jurídico do Governo, o Procurador-Geral examina todos os projetos de lei que o Governo pretende apresentar às duas Oireachtas (câmaras do Parlamento), tendo em vista a sua promulgação. O Procurador-Geral aconselha igualmente o Governo sobre questões internacionais como a ratificação de acordos internacionais. Outra função do Procurador-Geral consiste em representar os particulares na defesa dos seus direitos. Assegura esta função instaurando ou opondo-se a processos judiciais. Embora nomeado pelo Taoiseach, o Procurador-Geral é independente do Governo. Nos termos da Constituição, o Procurador-Geral é sempre o principal responsável pela constitucionalidade da legislação.

Antes de 1976, todas as infrações penais graves eram julgadas em nome do Procurador-Geral. A Constituição prevê que esta função possa ser assumida por qualquer outra pessoa mandatada legalmente para o efeito. O gabinete do Diretor do Ministério Público foi, assim, criado ao abrigo do artigo 2.º da lei relativa às acusações por crimes (Prosecution of Offences Act) de 1974, que entrou em vigor em 1976 – tendo por objetivo dispor de um funcionário, independente de ligações políticas, para assumir tais funções. O diretor é nomeado pelo Governo, mas é um funcionário público, não sendo obrigado a demitir-se quando o Governo é dissolvido, contrariamente ao Procurador-Geral. Desta forma é possível garantir a continuidade da ação penal. A lei de 1974 estabelece igualmente que o diretor deve ser independente no exercício das suas funções. O diretor pode ser demitido do seu posto pelo Governo, mas unicamente após a realização de um relatório sobre a sua saúde ou conduta por uma comissão composta pelo juiz-presidente do Supremo Tribunal, um juiz do Tribunal Superior e o Procurador-Geral.

👉 O Diretor do Ministério Público decide, por conseguinte, se uma pessoa deve ser considerada culpada por uma infração penal grave e pronuncia-se sobre quais devem ser as acusações. Todas as infrações são julgadas em nome do Diretor do Ministério Público, mas a maioria das infrações menos graves pode ser investigada pela 👉 Gardai (polícia irlandesa), sem enviar o processo ao Diretor do Ministério Público. Nestes casos, o Diretor do Ministério Público está habilitado a aconselhar a Gardai sobre a forma de tratar o processo. Embora o Diretor do Ministério Público tenha retomado o papel do Procurador-Geral em matéria de prossecução da ação penal, o Procurador-Geral conserva esta função nos processos com uma dimensão internacional, nomeadamente os processos de extradição.

3. Funcionários do Serviço dos Tribunais

O Serviço dos Tribunais emprega secretários do tribunal (*court registrars*) e funcionários judiciais (*court clerks*).

Os funcionários judiciais são responsáveis pela administração geral dos tribunais. A função principal do secretário do tribunal é prestar assistência ao juiz durante as sessões de julgamento e garantir que a administração necessária ao bom funcionamento do tribunal é gerida com eficácia.

O Serviço dos Tribunais é uma entidade jurídica independente criada em novembro de 1999 e instituída pelo Governo em conformidade com a Lei do Serviço dos Tribunais (Courts Service Act) de 1998. O Serviço dos Tribunais é responsável perante o Ministro da Justiça e da Igualdade e, através do Ministro, é responsável perante o Governo.

O Serviço dos Tribunais tem cinco funções:

- gerir os tribunais,
- prestar serviços de apoio aos juízes,
- informar o público sobre o sistema judicial,
- assegurar o fornecimento, bem como gerir e manter os edifícios dos tribunais,
- fornecer instalações e equipamentos aos utentes dos tribunais.

4. Xerife

Cada condado da Irlanda tem um xerife, que é um funcionário público e tem por funções penhorar e vender bens para efeitos da execução de dívidas na sequência de uma decisão do tribunal. Os xerifes são nomeados em conformidade com a Lei dos Funcionários dos Tribunais (Court Officers Act) de 1945, cujo artigo 12.º, n.º 5, estabelece que para este cargo só podem ser nomeados advogados ou consultores jurídicos que tenham exercido a profissão durante pelo menos cinco anos ou pessoas que tenham assegurado, pelo menos durante um período de cinco anos, a função de responsável pela gestão

ou assistente principal de um xerife-adjunto ou de um xerife. O artigo 12.º, n.º 6, alínea g), da referida lei estabelece que as condições de emprego dos xerifes sujeitos às anteriores disposições da lei são fixadas periodicamente pelo Ministro das Finanças, após consulta do Ministro da Justiça e da Igualdade.

5. Consultores jurídicos (*solicitors*)

☞ **A Law Society da Irlanda** supervisiona o ensino dos estudantes que pretendem tornar-se consultores jurídicos e tem poderes disciplinares sobre os consultores jurídicos habilitados. Para ser consultor jurídico convém seguir um período de aprendizagem prática de três anos, bem como os cursos organizados pela Law Society. Para ser admitido neste ciclo de formação, é necessário ser titular de um diploma universitário ou equivalente ou ser advogado ou equivalente – trata-se do chamado critério de pré-seleção. Uma vez preenchidos estes requisitos, é necessário obter aprovação no exame final da Law Society que está dividido em secções designadas por FE-1, FE-2 e FE-3. O exame FE-1 compreende oito matérias principais: direito das sociedades, direito constitucional, direito dos contratos, direito penal, equidade, direito comunitário europeu, direito da propriedade imobiliária e direito da responsabilidade civil. As secções seguintes dizem respeito a cursos de natureza profissional. O exame FE-2 é considerado um curso profissional e consiste em 14 semanas de estudos intensivos, seguidos de um exame e de 18 meses de estágio interno como parte da aprendizagem de um estudante. O curso FE-3, considerado um curso avançado, consiste em sete semanas de cursos intensivos seguidos de um exame. Uma vez concluído este curso e demonstrada a competência do estudante em língua irlandesa, este pode ser admitido na lista oficial dos consultores jurídicos. De acordo com o artigo 51.º da Lei relativa aos consultores jurídicos (alteração) [Solicitors (Amendment) Act] de 1994, os advogados qualificados podem tornar-se consultores jurídicos sem que seja necessário realizarem o programa de formação completo indicado para consultores jurídicos estagiários.

Todos os consultores jurídicos qualificados estão sujeitos ao poder disciplinar da Law Society. Em conformidade com as Leis dos Consultores Jurídicos (Solicitors Acts) de 1954 a 1994, o conselho disciplinar da Law Society tem poder para investigar qualquer alegação de conduta ilícita, como a apropriação ilícita de verbas, podendo o caso ser transmitido ao presidente do Tribunal Superior. O presidente tem poder para suspender um consultor jurídico do exercício da sua atividade e de revogar a suspensão. O conselho disciplinar tem poder para exigir o reembolso de fundos aos clientes, se considerar que um consultor jurídico cobrou honorários excessivos.

O Statutory Instrument 732 de 2003, relativo à regulamentação das Comunidades Europeias de 2003 (direito de estabelecimento dos advogados), prevê que os advogados de um Estado-Membro que pretendam exercer a atividade profissional de advogado ou de consultor jurídico devem apresentar um pedido de inscrição à Ordem dos Advogados ou à Law Society. Em caso de aceitação do pedido, é emitido um certificado de inscrição. Qualquer recurso contra uma recusa do pedido de inscrição por parte da Ordem dos Advogados ou da Law Society deve ser apresentado ao Tribunal Superior.

6. Advogados (*barristers*)

A Honorable Society of King's Inns presta formação jurídica de pós-graduação para obtenção do diploma de *barrister-at-law* por parte daqueles que pretendem exercer a profissão de advogado nos tribunais. A King's Inns é uma entidade sem fins lucrativos que funciona sob a supervisão dos Benchers da Honorable Society of King's Inns que são membros da magistratura e advogados experientes. O acesso à formação está sujeito a um exame de entrada para os titulares do diploma de estudos jurídicos da King's Inns ou de um diploma universitário em Direito. A duração do curso conducente ao diploma de estudos jurídicos é de dois anos (tempo parcial) e o curso específico para *barrister-at-law* é um curso intensivo de um ano ou um curso modular de dois anos. Uma vez completado satisfatoriamente o curso, os estudantes são convidados a integrar a Ordem no Supremo Tribunal pelo seu juiz-presidente e os advogados aceites assinam o registo dos membros da Ordem após a cerimónia. Todavia, existem condições suplementares antes que possam iniciar uma atividade profissional remunerada.

Os advogados devem ser membros da Law Library para poderem exercer a profissão. A Law Library disponibiliza instalações para trabalhar e o acesso à consulta de documentos jurídicos contra o pagamento de uma quota anual. Antes de se tornar membro da Law Library, um advogado deve designar um patrono, que tem de estar já estabelecido e ter uma experiência mínima de cinco anos. Durante o período em que é orientado pelo patrono, habitualmente um ano, o novo advogado é conhecido sob o nome de *devil*. O patrono introduz o *devil* na prática jurídica e este deve prestar-lhe assistência na redação de alegações, na pesquisa jurídica e ainda representá-lo nos tribunais.

☞ **O Conselho Geral da Ordem dos Advogados da Irlanda**, que é um organismo sem personalidade jurídica, supervisiona a conduta dos advogados. O Conselho é eleito anualmente pelos membros da Ordem e publica um código deontológico, periodicamente alterado pelos membros da Ordem. Este código deontológico define as obrigações dos advogados.

O Comité da Ordem dos Advogados sobre Práticas Profissionais, que inclui pessoas que não são membros da Ordem, investiga as acusações de violação do código referido. Este comité tem poder para aplicar multas, admoestações, bem como suspender ou excluir um membro da Law Library. Os recursos contra uma decisão desta natureza podem ser interpostos junto da Comissão de Recursos, que compreende o juiz de um tribunal de circunscrição e um membro leigo.

Tradicionalmente, os advogados recebiam instruções de um consultor jurídico e o acesso direto aos advogados era proibido. Esta prática foi examinada pela Comissão da Concorrência, que, no seu relatório de 1990, considerou que a interdição de acesso direto constituía uma prática restritiva e recomendou que deveria ser suprimida do código deontológico. Esta comissão reconheceu todavia que, em alguns casos, era desejável a participação de um consultor jurídico. A comissão recomendou que não deveria existir nenhuma norma jurídica ou outra que imponha a presença física do consultor jurídico no tribunal para dar instruções ao advogado. Estas recomendações não foram integralmente aplicadas, mas foram introduzidas no código deontológico algumas alterações tendo em vista permitir o acesso direto por parte de alguns organismos profissionais habilitados.

Os advogados podem ser *junior counsel* ou *senior counsel*. A tradição obriga a que os membros da Ordem exerçam na qualidade de *junior counsel* durante vários anos antes de decidirem tornar-se *senior counsel*. Não se trata de promoção automática e alguns *junior counsel* optam por nunca se tornar *senior counsel*. Em geral, a maioria dos advogados pretende tornar-se *senior counsel* após 15 anos de exercício da profissão. Aqueles que pretendem tornar-se *senior counsel* apresentam um pedido ao Procurador-Geral, mas a nomeação efetiva é assegurada pelo Governo que, para o efeito, deve consultar o juiz-presidente do Supremo Tribunal, o presidente do Tribunal Superior e o bastonário da Ordem dos Advogados.

Em regra, o *junior counsel* redige e prepara as alegações e ocupa-se do patrocínio de algumas causas, sobretudo perante as jurisdições de grau inferior, mas não exclusivamente. As funções do *senior counsel* compreendem a supervisão dos projetos de alegações preparados por um *junior counsel* e o patrocínio de causas mais complexas no Tribunal Superior e Supremo Tribunal.

7. Secretários do Tribunal

☞ **Os secretários do tribunal** são consultores jurídicos qualificados nomeados pelo Governo. Desempenham funções parajudiciais relacionadas com o Tribunal de Circunscrição e são responsáveis pela gestão dos gabinetes desse tribunal.

Também desempenham as funções de xerife de condado (exceto em Dublin e Cork).

8. Notários

Os notários públicos (*notaries public*) são nomeados pelo juiz-presidente do Supremo Tribunal em audiência pública. O notário público assume as seguintes funções principais:

Autenticação de documentos

Testemunho e verificação de assinaturas em documentos

Execução de protestos notariais no que diz respeito a documentos comerciais, tais como letras de câmbio e notas promissórias, e a matérias do domínio marítimo

Obtenção de afirmações, declarações e (salvaguardando os processos instaurados nos tribunais irlandeses) atos notariais.

As candidaturas são apresentadas mediante requerimento, do qual deve constar o local de residência e a profissão do candidato, o número de notários do distrito, a população do distrito e as circunstâncias que justificam a necessidade de um notário, bem como as condições que levaram à existência de um posto vago. O requerimento deve ser autenticado através de ato notarial (*affidavit*), de que consta um certificado de idoneidade, geralmente assinado por seis consultores jurídicos locais e seis dos mais importantes empresários da comunidade local. A candidatura é apresentada ao juiz-presidente do Supremo Tribunal mediante um ato (*notice of motion*) notificado através do Serviço de Registos do Supremo Tribunal da Ordem dos Notários da Irlanda, ao secretário da Law Society e a todos os notários em exercício do condado do candidato, bem como dos condados vizinhos.

A prática habitual consiste em nomear como notários públicos unicamente os consultores jurídicos. Quando uma pessoa, que não é consultor jurídico, apresenta a sua candidatura a notário, a Law Society requer que o candidato se comprometa perante o juiz-presidente do Supremo Tribunal a não realizar qualquer ato em matéria de transferência de propriedade ou de prática jurídica geralmente executada por um consultor jurídico. Todos os candidatos devem ser previamente aprovados num exame promovido pela Ordem dos Notários da Irlanda para poderem ser nomeados notários.

Nota:

Qualquer questão sobre o atual regime de remuneração do Procurador-Geral, do Diretor do Ministério Público, dos funcionários judiciais e dos xerifes pode ser enviada por:

 [correio eletrónico](#) ou

correio postal para o seguinte endereço

*Human Resources,
Department of Finance,
Merion Street,
Dublin 2.*

Os advogados são trabalhadores independentes e os seus rendimentos variam de forma significativa.

Os consultores jurídicos podem ser trabalhadores independentes, quando possuem o seu próprio gabinete, ou trabalhadores assalariados, variando os seus rendimentos de forma significativa.

Os notários cobram as despesas inerentes a cada ato notarial praticado. Não existe qualquer legislação na matéria, mas os notários cobram geralmente em função do tempo despendido, das despesas de deslocação e do montante que um profissional provavelmente cobraria pelo mesmo serviço.

Última atualização: 11/11/2021

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

O texto desta página na língua original  foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

Tipos de profissões jurídicas - Grécia

Esta página apresenta uma visão geral das profissões jurídicas na Grécia.

Procuradores

Organização

O Ministério Público é uma autoridade judiciária, no sentido em que pertence ao «poder judicial» e participa obrigatoriamente na administração da justiça. Os procuradores gozam de independência funcional e pessoal.

Em cada tribunal, com exceção dos tribunais de polícia, o Ministério Público atua como autoridade judiciária independente, cuja função consiste, essencialmente, na preparação do processo penal. A sua principal função consiste em instaurar ações penais, dirigir investigações e interpor recursos. Na Grécia, os procuradores não são especializados.

O Ministério da Justiça é responsável pelo estatuto geral do pessoal do Ministério Público.

Não existe um sítio na Internet dedicado a estes profissionais judiciais. Os dados respeitantes ao seu estatuto são conservados pelo Ministério da Justiça.

Missão e principais funções

Cabe aos procuradores:

- realizar o inquérito preliminar;
- exercer a ação penal;
- dirigir o inquérito;
- supervisionar e controlar as autoridades policiais no âmbito da prevenção e repressão de infrações penais;
- apresentar propostas aos conselhos judiciários e aos tribunais;
- interpor recursos;
- supervisionar e controlar os estabelecimentos penitenciários e exercer as demais competências definidas por lei.

A supervisão dos procuradores é exercida por juízes do Supremo Tribunal ou por procuradores de grau superior, conforme disposto na lei.

Juízes

Organização

A justiça é ministrada por tribunais compostos por juízes de carreira, que gozam de independência funcional e pessoal.

No exercício das suas funções, os juízes estão sujeitos apenas à Constituição e às leis, não estando em circunstância alguma obrigados a conformar-se com disposições contrárias à Constituição.

A supervisão dos magistrados de carreira cabe a magistrados de grau superior e aos vice-procuradores da República junto do Tribunal da Cassação, conforme disposto na lei.

O Ministério da Justiça é responsável pelo estatuto dos funcionários judiciais.

Não existe um sítio na Internet dedicado a estes funcionários judiciais. Os dados respeitantes ao seu estatuto são conservados pelo Ministério da Justiça.

Organização das profissões jurídicas: Solicitadores

Advogados

Na Grécia, os advogados são funcionários públicos não remunerados e não são especializados.

O Ministério da Justiça é responsável pelo estatuto dos advogados.

Existem 63 ordens dos advogados na Grécia, uma por cada tribunal de primeira instância.

A supervisão das ordens dos advogados cabe ao ministro da Justiça.

Bases de dados jurídicas

As informações constantes do sítio Web da [Ordem dos Advogados de Atenas](#) são acessíveis apenas aos membros das várias ordens.

Solicitadores/Consultores jurídicos

Na Grécia, os advogados exercem igualmente as funções de solicitadores.

Bases de dados jurídicas

As informações constantes do sítio Web da [Ordem dos Advogados de Atenas](#) são acessíveis apenas aos membros das várias ordens.

Notários

Os notários são funcionários públicos não remunerados que têm por função principal elaborar e conservar documentos jurídicos constitutivos ou comprovativos de atos jurídicos e declarações de interessados, quando a elaboração desses documentos seja obrigatória por lei ou os interessados pretendam conferir-lhes valor de documento público.

Na Grécia, os notários não são especializados.

Cada julgado de paz dispõe de, pelo menos, um notário, nomeado por decreto presidencial.

O Ministério da Justiça é responsável pelo estatuto dos notários.

Na Grécia existem nove câmaras de notários, uma por cada tribunal de segunda instância.

As câmaras de notários do país são supervisionadas pelo Ministério da Justiça.

Podem encontrar-se informações sobre a profissão de notário no sítio oficial das [câmaras dos notários dos tribunais de segunda instância de Atenas, do Pireu, do Egeu e do Dodecaneso](#), assim como na página do [Registo Europeu dos Notários](#), integrada no sítio Web do [Conselho de Notários da União Europeia](#) (CNUE).

Outras profissões jurídicas

Oficiais de justiça

Os oficiais de justiça são funcionários públicos independentes.

Cabe-lhes:

- 1) A notificação de atos judiciais e extrajudiciais;
- 2) A execução dos títulos executivos a que se refere o artigo 904.º, n.º 2, do Código de Processo Civil, a saber: sentenças transitadas em julgado e decisões declaradas provisoriamente executórias por um tribunal grego, decisões de arbitragem, atas de tribunais gregos que tenham por objeto uma conciliação ou fixem despesas judiciais, atos notariais, ordens de pagamento emitidas por tribunais gregos e ordens de despejo, títulos estrangeiros declarados executórios, ordens e atos reconhecidos por lei como títulos executivos;
- 3) quaisquer outras missões atribuídas por lei.

O Ministério da Justiça é responsável pelo estatuto dos oficiais de justiça.

Existem oito [câmaras de oficiais de justiça](#) na Grécia.

Funcionários judiciais

O Ministério da Justiça é responsável pelo estatuto dos funcionários que trabalham nos tribunais do país.

[Oficiais de justiça](#)  (377 Kb) [el](#)

[Auxiliares de Justiça](#)  (376 Kb) [el](#)

Ligações úteis

[Ordem dos Advogados de Atenas](#)

[Ordem dos Advogados do Pireu](#)

[Ministério da Justiça](#)

[Câmaras dos notários dos tribunais de segunda instância de Atenas, do Pireu, do Egeu e do Dodecaneso](#)

[Câmara dos notários do tribunal de segunda instância de Salónica](#)

[Federação dos oficiais de justiça da Grécia](#)

Última atualização: 07/01/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Tipos de profissões jurídicas - Espanha

Em Espanha, entende-se por profissão jurídica aquela para cujo exercício é necessário ter uma formação jurídica específica, dado desenvolver-se no domínio da aplicação do direito

[Juízes e magistrados](#)

[Procuradores públicos](#)

[Secretários judiciais](#)

[Advogados](#)

[Conselheiros jurídicos](#)

[Notários](#)

[Conservadores](#)

[Procuradores \(representantes jurídicos\)](#)

[Graduados sociais \(consultores em matéria de direito do trabalho e de segurança social\)](#)

Profissões jurídicas - introdução

Em Espanha, entende-se por profissão jurídica aquela para cujo exercício é necessário ter uma formação jurídica específica, dado desenvolver-se no domínio da aplicação do direito

As principais profissões jurídicas em Espanha são as de procurador do Ministério Público (*fiscales*), juízes (*jueces*) e magistrados (*magistrados*), advogados (*abogados*), notários (*notarios*), secretários judiciais (*letrados de la administración de justicia*), conservadores dos registos predial e comercial e procuradores (*procuradores*).

Juízes e Magistrados

Organização

A justiça emana do povo e é administrada em nome do Rei por juízes e magistrados que constituem o poder judicial. Apenas os juízes podem administrar a justiça, ou seja, apenas os juízes podem proferir sentenças e assegurar a sua execução.

Os juízes são independentes dos restantes poderes do Estado e estão sujeitos unicamente à Constituição e à Lei.

O acesso à carreira judicial baseia-se nos **princípios do mérito e da capacidade**. O processo de seleção garante, com objetividade e transparência, a igualdade de acesso a todos os cidadãos que reúnam as condições e habilitações necessárias, bem como a idoneidade e qualificações suficientes para o exercício da função jurisdicional.

A Lei Orgânica do Poder Judicial estabelece que a carreira judicial é composta por três categorias:

Magistrado do Supremo Tribunal (*magistrado del Tribunal Supremo*),

Magistrado (*magistrado*),

Juiz (*juez*).

A categoria para a qual há mais candidatos é a de juiz. Nos termos da Lei Orgânica do Poder Judicial, para se tornarem juízes, os candidatos têm de obter aprovação num concurso aberto a licenciados em direito e frequentar, com aproveitamento, um curso na Escola Judicial (*Escuela Judicial*).

Alguns candidatos também ingressam na carreira judicial através das categorias de magistrado e de magistrado do Supremo Tribunal.

Por último, os magistrados do Supremo Tribunal são nomeados pelo Conselho Geral do Poder Judicial (*Consejo General del Poder Judicial*) de entre os magistrados com, pelo menos, 15 anos de antiguidade, incluindo 10 como magistrado. Um quinto dos magistrados do Supremo Tribunal é nomeado de entre juristas de reconhecida competência com, pelo menos, 15 anos de experiência.

Funções

Os tribunais exercem a sua jurisdição apenas nos casos em que a Lei Orgânica do Poder Judicial, ou outra lei, assim o determine.

Para mais informações sobre os diferentes órgãos jurisdicionais, consultar «Tribunais em Espanha».

Os juízes e magistrados exercem as suas competências jurisdicionais de forma independente de todos os órgãos judiciais e de governo do poder judicial.

Os juízes e magistrados respondem penal e civilmente pelos casos e da forma determinada na lei e disciplinarmente em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Poder Judicial.

Para mais informações, consultar o sítio Web do [Conselho Geral do Poder Judicial](#).

Procuradores públicos

Organização

O Ministério Público (*Ministerio Fiscal*) é um órgão com relevância constitucional, com personalidade jurídica própria e com autonomia funcional no poder judicial. Exerce as suas funções através de órgãos próprios, em conformidade com os princípios da unidade de atuação e da dependência hierárquica e sempre vinculado aos princípios da legalidade e da imparcialidade.

O Procurador-Geral (*Fiscal General del Estado*) preside ao Ministério Público e representa-o em todo o território espanhol. É responsável pela emissão das ordens e instruções necessárias ao funcionamento interno do Ministério Público, bem como pela direção geral e a inspeção do mesmo.

Os procuradores do Ministério Público são funcionários selecionados através de um concurso aberto a licenciados e doutorados em direito. Em termos estruturais, encontram-se dependentes do Departamento do Procurador-Geral e dos respetivos Departamentos do Ministério Público das comunidades autónomas

Funções

O artigo 124.º da Constituição Espanhola de 1978 estabelece que o Ministério Público, «sem prejuízo das funções atribuídas a outros órgãos, tem por missão promover a ação da justiça na defesa da legalidade dos direitos dos cidadãos e do interesse público tutelado por lei, oficiosamente ou a pedido dos interessados, bem como assegurar a independência dos tribunais e procurar junto destes a satisfação do interesse social».

As suas funções incluem:

assegurar por que as funções jurisdicionais são exercidas eficazmente, de acordo com a lei e nos prazos nela fixados, através de ações, recursos e outras diligências necessárias;

intervir no processo penal assegurando que a autoridade judicial adota as medidas cautelares necessárias e realiza inquéritos com vista a apurar os factos;

intervir nos processos civis determinados por lei quando esteja em causa o interesse público ou o interesse de menores, deficientes ou pessoas

desfavorecidas enquanto não são estabelecidos os mecanismos normais de representação;

exercer, em matéria de responsabilidade penal de menores, as funções que lhe são atribuídas pela legislação específica, no superior interesse do menor.

Para mais informações, consultar o sítio Web do [Ministério Público](#).

Secretários judiciais

Organização

Os secretários judiciais constituem um corpo de funcionários superior do sistema de administração da justiça. São funcionários públicos que dependem do Ministério da Justiça e que exercem as suas funções na qualidade de autoridade de pleno direito.

Os secretários judiciais têm de ser licenciados em direito, obter aprovação num concurso e frequentar um curso no Centro de Estudos Jurídicos (*Centro de Estudios Judiciales*), cujo acesso é feito igualmente através de concurso.

Os secretários judiciais constituem um corpo hierárquico dependente do Ministério da Justiça e dos Secretários do Governo (*Secretarios de Gobierno*) de cada um dos tribunais superiores e estão sujeitos praticamente ao mesmo regime de incompatibilidades e de proibições que os juízes.

Funções

No exercício das suas funções, os secretários judiciais asseguram o cumprimento de todas as decisões adotadas pelos juízes ou pelos tribunais no âmbito das suas competências. Devem atuar sempre em conformidade com os princípios da legalidade e da imparcialidade, da autonomia e da independência no exercício da fé pública judicial e da unidade de atuação e da dependência hierárquica no desempenho das demais funções que lhes incumbem.

Os secretários judiciais são responsáveis pela documentação e pela organização de processos. Devem manter um registo das decisões judiciais proferidas e são igualmente responsáveis pela tramitação adequada das ações judiciais e pela gestão dos funcionários dos tribunais. São ainda responsáveis pela cooperação com outros órgãos e entidades da administração pública e a elaboração de estatísticas judiciais.

Para mais informações sobre funcionários judiciais em Espanha, consultar:

[Secretários judiciais \(*letrados de administración de justicia*\)](#)  (381 Kb) [es](#)

[Gestores processuais \(*gestores procesales*\)](#)  (371 Kb) [en](#)

[Administradores de trâmites processuais \(*tramitadores procesales*\)](#)  (371 Kb) [en](#)

[Assistentes judiciais \(*auxilio judicial*\)](#)  (374 Kb) [en](#)

Organização das profissões jurídicas

Advogados

Os advogados são trabalhadores independentes que exercem uma profissão liberal, prestando um serviço à sociedade. Não são funcionários públicos e exercem a sua atividade num regime de concorrência livre e leal (artigo 1.º do Estatuto Geral da Advocacia Espanhola - *Estatuto General de la Abogacía Española*).

A função dos advogados é, fundamentalmente, a orientação e a defesa das partes em todos os tipos de processos judiciais, a assessoria e o aconselhamento jurídicos e a representação dos seus clientes quando tal não seja reservado pela lei a outras profissões.

Para exercer a profissão de advogado é necessário:

ter nacionalidade espanhola ou de um Estado-Membro da União Europeia, ou de um Estado que seja parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu de 2 de maio de 1992;

ser maior de idade e não estar incapacitado, por qualquer razão, para o exercício da advocacia;

ser um advogado qualificado ou ser licenciado em direito em Espanha (em casos não regulados pela Lei 30/2006 de 30 de outubro de 2006, sobre o acesso às profissões de advogado e procurador, e outros regulamentos relevantes) ou ter grau académico estrangeiro equivalente, aprovado oficialmente em conformidade com as normas vigentes;

estar inscrito na Ordem dos Advogados (*Colegio de Abogados*) do lugar onde tenha o único ou principal domicílio profissional, para poder exercer atividade em todo o território nacional.

Os **honorários** dos advogados são cobrados em função dos serviços prestados e podem ser pagos na forma de retribuição fixa, periódica ou à hora. O montante dos honorários pode ser acordado livremente entre o cliente e o advogado, desde que não desrespeite o código deontológico e as normas de concorrência leal.

Para mais informações, consultar o sítio Web do [Conselho Geral da Advocacia Espanhola](#).

Bases de dados jurídicas

Em matéria de legislação: [Boletim Oficial do Estado](#)

Em matéria de jurisprudência: [Centro de Documentação Judicial](#)

O acesso a estas bases de dados jurídicas é gratuito?

Sim, o acesso é gratuito.

Conselheiros jurídicos

Ver a secção «Advogados».

Notários

Organização e funções

Os notários têm duas funções indissociáveis: são funcionários públicos e profissionais jurídicos, cuja principal função consiste em certificar instrumentos jurídicos e outros documentos extrajudiciais. Devem lavrar estes documentos de acordo com a vontade das partes e em cumprimento da lei, a qual devem verificar e interpretar, informando as partes dos seus efeitos.

A função do notário como funcionário público significa que documentos que sejam autorizados ou certificados pelo/a mesmo/a (escrituras públicas – *escrituras publicas*; acordos comerciais – *pólizas mercantiles*; ou cópias autenticadas – *testimonios*) têm particular valor judicial ou extrajudicial, dependendo do tipo de documento.

Todos os aspetos das funções dos notários em Espanha são estritamente regulados (nomeação pelo Ministério da Justiça; admissão mediante concurso; número limitado de vagas; remuneração com base numa tabela determinada pelo Estado; suspensão do cargo; medidas disciplinares). As promoções são efetuadas com base na senioridade ou em concursos para notário publicados pelo Ministério da Justiça.

Somente licenciados ou pós-graduados em direito podem concorrer para admissão como notários.

Os notários estão agrupados em Associações de Notários (*Colegios Notariales*), havendo uma por cada comunidade autónoma e estas são coordenadas pelo Conselho Geral do Notariado (*Consejo General del Notariado*), nomeado pelo Estado para exercer certos poderes de supervisão.

Os notários dependem hierarquicamente do Ministério da Justiça através da Direção-Geral dos Registos e do Notariado (*Dirección General de los Registros y del Notariado*), a qual é encarregada de inspecionar e monitorizar os serviços de notariado.

Para mais informações, consultar o sítio do Conselho Geral do Notariado de Espanha (www.notariado.org).

Outras profissões jurídicas

Conservadores

Os Registos Predial, Comercial e de Bens Móveis constituem um registo público de certos direitos jurídicos, instrumentos ou atos com efeito substantivo *erga omnes*, o que permite haver um pressuposto de legitimidade, veracidade, integralidade e exatidão. Isto significa que não são necessárias mais garantias (títulos de propriedade, garantias, etc.) para provar a posse de tais direitos, providenciando, portanto, um sistema mais seguro e económico, uma vez que existe apenas uma única taxa de registo com efeito imediato e permanente.

Os conservadores prediais, comerciais e de bens imóveis são funcionários públicos encarregados da gestão dos registos prediais, comerciais e de bens imóveis em Espanha. Têm o estatuto de funcionários públicos e de profissionais jurídicos: agem sob a sua própria responsabilidade; desempenham certas funções previstas na lei, especialmente pelo direito hipotecário, comercial e administrativo; e, na sua capacidade de funcionários públicos sob a Lei Hipotecária (*Ley Hipotecaria*), exercem os poderes que lhes são atribuídos pelo direito administrativo.

O Estado regula todos os aspetos relacionados com a sua admissão, número de vagas, remuneração, medidas disciplinares e suspensão de atividade.

Para exercer a atividade de conservador é necessário ser licenciado ou pós-graduado em direito e obter aprovação em concursos do Estado.

A remuneração dos conservadores obedece a uma tabela aprovada pelo Estado.

Os conservadores prediais, comerciais e de bens imóveis são membros do Conselho Geral dos Conservadores de Espanha (*Colegio Nacional de Registradores de España*), entidade à qual o Estado atribui algumas funções de controlo do exercício da profissão.

Os conservadores dependem hierarquicamente do Ministério da Justiça através da Direção-Geral dos Registos e do Notariado (*Dirección General de los Registros y del Notariado*), a qual é encarregada de inspecionar e monitorizar os registos.

Os conservadores desempenham as seguintes funções: classificação dos documentos apresentados para registo nas conservatórias das quais são responsáveis, aconselhamento ao público sobre questões relativas aos registos e facilitação do acesso do público aos dados registados, verificando, se necessário, o interesse legítimo dos requerentes e protegendo devidamente os dados sensíveis.

Para mais informações, consultar o sítio Web do [Conselho Geral dos Conservadores de Espanha](#).

Procuradores (representantes jurídicos)

Os procuradores (*procuradores*) representam os direitos e os interesses das partes nos tribunais, mediante procuração outorgada para o efeito, asseguram a autenticidade das comunicações entre os tribunais e as partes e cumprem outros deveres previstos por lei.

O exercício da função de procurador requer que se tenha uma qualificação como representante jurídico ou procurador em tribunais (Lei 30/2006 de 30 de outubro de 2006, sobre o acesso às profissões de advogado e procurador), estar registado na Associação de Procuradores (*Colegio de Procuradores*) e requer também a prestação de uma caução de juramento ou declaração sob compromisso de honra.

Os procuradores encontram-se sob a autoridade da Associação de Procuradores, responsável por assegurar que os membros desempenham as suas funções adequadamente.

A remuneração dos conservadores obedece a uma tabela previamente aprovada pelo Ministério da Justiça.

Para mais informações, consultar o sítio Web do [Conselho Geral de Procuradores de Espanha](#).

Consultores em matéria de direito do trabalho e de segurança social

Os graduados sociais (*graduados sociales*) são consultores em matéria de direito do trabalho e de segurança social, que são especialistas capacitados para intervir em processos judiciais relativos a questões laborais ou de segurança social.

O graduado social pode intervir em processos judiciais em todos os tribunais inferiores e superiores, podendo interpor recursos. Contudo, para interpor um recurso para o Supremo Tribunal é necessária a intervenção de um advogado.

Em Espanha há mais de 25 000 graduados sociais, que prestam consultoria quer a empresas quer a particulares.

Ligações relevantes

[MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DA ESPANHA](#)

[CONSELHO GERAL DO PODER JUDICIAL DE ESPANHA](#)

[MINISTÉRIO PÚBLICO DE ESPANHA](#)

[CONSELHO GERAL DOS SECRETÁRIOS JUDICIAIS DE ESPANHA](#)

[CONSELHO GERAL DA ADVOCACIA DE ESPANHA](#)

[CONSELHO GERAL DE PROCURADORES DE ESPANHA](#)

[CONSELHO GERAL DO NOTARIADO DE ESPANHA](#)

[CONSELHO GERAL DOS CONSERVADORES DE ESPANHA](#)

[CONSELHO GERAL DE ASSOCIAÇÕES DE GRADUADOS SOCIAIS DE ESPANHA](#)

Última atualização: 29/06/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Tipos de profissões jurídicas - França

Nesta página encontrará um resumo das diferentes profissões jurídicas.

Profissões jurídicas - introdução

Magistrados

Organização

Entre os **magistrados profissionais**, existem os **magistrados judiciais** e os **magistrados do Ministério Público**. Os juízes são muitas vezes designados por «magistrados judiciais», enquanto o Ministério Público é representado pelos «procuradores».

Os primeiros julgam os litígios que lhes são submetidos, enquanto **os segundos representam a sociedade e impõem a aplicação da lei**. O estatuto dos magistrados rege-se pela portaria n.º58-1270, de 22 de dezembro de 1958, que estabelece a lei orgânica relativa ao estatuto da magistratura. Daqui decorre que qualquer magistrado pode ser nomeado durante a carreira para funções judiciais ou para funções do Ministério Público: trata-se do princípio da unidade do corpo judiciário (artigo 1.º), reafirmado pelo Conselho Constitucional, nomeadamente na sua decisão de 11 de agosto de 1993. Os magistrados são membros da autoridade judiciária, guardiã das liberdades individuais, nos termos do artigo 66.º da Constituição. Todavia, existem várias diferenças no seu estatuto, nomeadamente os magistrados judiciais não estão sujeitos ao poder hierárquico da autoridade superior e beneficiam da garantia de inamovibilidade, ou seja, não podem transferidos sem o seu consentimento. Além disso, as condições para a sua nomeação são distintas, na medida em que os magistrados judiciais são nomeados com base no parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura - os magistrados judiciais do Tribunal de Cassação, os primeiros presidentes do tribunal de recurso e os presidentes de jurisdição são nomeados sob proposta deste Conselho, que, por último, exerce poderes disciplinares em relação a todos os magistrados judiciais. Por outro lado, os magistrados do Ministério Público são nomeados com base num parecer simples do Conselho Superior da Magistratura e é o Garde des Sceaux que propõe todas as nomeações e exerce o poder disciplinar.

A maior parte dos magistrados são **recrutados através de concurso**. Para se apresentarem ao «primeiro concurso», aberto aos estudantes, os candidatos devem ser titulares de um diploma que comprove possuírem uma formação de pelo menos quatro anos de estudo após o secundário (= mestrado). Os candidatos aprovados no concurso serão nomeados auditores de justiça e beneficiarão, em seguida, de uma formação igual à dispensada pela Escola Nacional da Magistratura (ENM). Existe também a possibilidade de integração direta. Após a sua formação na ENM, os auditores são nomeados para um tribunal a que ficam afetados, por decreto.

Os **chefes de jurisdição** (presidente e procurador) e os **chefes de tribunal** (primeiro presidente e procurador-geral) exercem, para além das suas atribuições jurisdicionais, competências administrativas (por exemplo, a repartição das audiências).

Em 1 de janeiro de 2018, existiam **8 412 magistrados**, dos quais 7 881 em tribunais.

Conselho Superior da Magistratura

As disposições relativas ao Conselho Superior da Magistratura figuram no **artigo 65.º da Constituição**. A lei constitucional de 23 de julho de 2008 modificou a sua composição e as suas atribuições (a nível das nomeações), prevendo a possibilidade de qualquer interessado poder recorrer ao conselho. O Presidente da República deixou de ser membro do Conselho Superior da Magistratura.

A **formação competente quanto aos magistrados judiciais** é assim presidida pelo primeiro presidente do Tribunal de Cassação (Cour de cassation). Inclui, nomeadamente, cinco magistrados judiciais e um magistrado do Ministério Público, um conselheiro de Estado designado pelo Conselho de Estado, um advogado e ainda seis personalidades qualificadas que não pertençam nem ao Parlamento, nem ao poder judicial, nem ao poder administrativo. O Presidente da República, o Presidente da Assembleia Nacional e o Presidente do Senado designam, cada um deles, duas personalidades qualificadas.

A **formação competente quanto aos magistrados do Ministério Público** é presidida pelo procurador-geral junto do Tribunal de Cassação. Inclui, além dele, cinco magistrados do Ministério Público e um magistrado judicial, um conselheiro de Estado, um advogado e ainda as seis personalidades qualificadas anteriormente referidas.

A formação do Conselho Superior da Magistratura competente quanto aos magistrados judiciais apresenta propostas para a nomeação dos magistrados judiciais para o Tribunal de Cassação, do primeiro presidente do tribunal de recurso e do presidente do tribunal de grande instância. Os restantes magistrados judiciais são nomeados com base no seu **parecer favorável**.

Esta formação do Conselho Superior da Magistratura estai como **conselho de disciplina** dos magistrados judiciais. Compreende, para além dos outros membros já referidos, o magistrado judicial pertencente à formação competente quanto aos magistrados do Ministério Público.

A formação do Conselho Superior da Magistratura competente quanto aos magistrados do Ministério Público emite o seu parecer sobre as nomeações dos mesmos. Esta formação emite ainda parecer sobre as sanções disciplinares que lhes dizem respeito. Inclui então, para além dos membros referidos no artigo 65.º, terceiro parágrafo, o magistrado do Ministério Público pertencente à formação competente quanto aos magistrados judiciais.

Ministério Público

Organização

O **Ministério Público** é representado pelos seus **magistrados** a quem incumbe zelar pelos interesses da sociedade que representam, exigindo a aplicação da lei.

Com exceção da procuradoria-geral junto do Tribunal de Cassação, que possui um lugar à parte, o Ministério Público constitui, em França, uma pirâmide hierarquizada «sob a autoridade do Garde des Sceaux, Ministro da Justiça». O artigo 30.º do Código de Processo Penal dispõe que o Ministro da Justiça conduz a política penal. Assegura a coerência da sua aplicação no território da República. Para isso, dirige aos magistrados do Ministério Público instruções gerais de política penal.

Junto de cada **tribunal de grande instância**, o **Procurador da República** dirige uma procuradoria composta por vários magistrados que dele dependem hierarquicamente. Organiza a sua procuradoria repartindo as atribuições e os serviços entre os procuradores-adjuntos, os vice-procuradores e os substitutos. O próprio Procurador da República age sob o controlo e a direção do Procurador-Geral.

Para além desta **hierarquização**, o Ministério Público é **indivisível**: o substituto não precisa de delegação do seu superior para agir e os seus atos vinculam o conjunto do Ministério Público.

Papel e atribuições

O Ministério Público possui essencialmente **competência penal**. Dirige os **inquéritos** e realiza ou manda realizar todos os atos necessários ao sancionamento das infrações. Além disso, analisa o seguimento a dar aos processos penais segundo o princípio da oportunidade (por exemplo, abrir um processo judiciário, reenviá-lo para um tribunal competente ou arquivá-lo). Intervém obrigatoriamente na audiência, formulando livremente observações orais (sobre os factos, a personalidade do arguido e a pena) que considere convenientes para o bom funcionamento da justiça. É ainda responsável pela execução das penas.

Está também incumbido da **proteção dos menores** em perigo e possui determinadas competências civis quanto ao estado das pessoas (por exemplo, a alteração do estado civil), administrativas (por exemplo, em matéria de consumo de bebidas, de imprensa periódica, de prospeção) e comerciais (por exemplo, em matéria de processo coletivo).

O papel e as atribuições dos magistrados judiciais (juízes) são descritos em pormenor na página dedicada aos tribunais comuns.

Juízes não profissionais

Magistrados temporários

A fim de aproximar a justiça do cidadão, uma pessoa da sociedade civil pode ser recrutado como magistrado temporário (MTT) para participar, a título temporário, no funcionamento da instituição judicial, nos termos dos artigos 41.º a 10.º e seguintes do Despacho n.º 58-1270, de 22 de dezembro de 1958, relativo à Lei Orgânica do Estatuto do Poder Judicial, conforme alterada.

Esta função de magistrado temporário tem a particularidade de permitir o exercício, a título temporário, das funções de magistrado de primeira instância, de polícia e/ou de assessor nas formações colegiais dos tribunais de grande instância, bem como de uma atividade profissional compatível com as funções jurisdicionais.

A recente evolução do pessoal dos magistrados temporários está diretamente ligada à situação dos juízes de proximidade, criada pela Lei de 9 de setembro de 2002, cuja supressão foi definitivamente estabelecida no artigo 15.º da Lei n.º 2016-1547, de 18 de novembro de 2016, relativa à modernização do sistema judicial do século XXI, e no Decreto n.º 2017-683, de 28 de abril de 2017.

A Lei Orgânica n.º 2016-1090, de 8 de agosto de 2016, que entrou em vigor em 1 de julho de 2017, fundiu os estatutos do juiz de proximidade e do magistrado temporário.

Estes magistrados temporários são recrutados com base num processo de candidatura e de modo contínuo.

Condições para se tornar um magistrado temporário

Ser nacional francês, ter entre 35 e 75 anos de idade, gozar plenamente dos seus direitos cívicos, fazer prova de honorabilidade, ter cumprido as obrigações que lhe incumbem por força do código nacional de serviço e preencher as condições de aptidão física necessárias ao exercício das suas funções, tendo em conta as possibilidades de compensação de uma eventual deficiência.

O candidato deve igualmente preencher uma das seguintes condições:

ser titular de um diploma que sancione uma formação com uma duração mínima de quatro anos após o bacharelato (ou com uma qualificação reconhecida pelo menos equivalente) e ter pelo menos sete (7) anos de prática profissional que o qualifique especialmente para o exercício de funções judiciais;

ser diretor * dos serviços de registo criminal e apresentar prova de sete (7) anos de serviço efetivo neste organismo

ser funcionário da categoria A do Ministério da Justiça ** com, pelo menos, 7 anos de serviço efetivo nessa qualidade

ser membro ou antigo membro de profissões jurídicas e judiciais sujeitas a um estatuto legislativo ou regulamentar ou cujo título esteja protegido e ter pelo menos cinco anos de prática profissional.

Estatuto do magistrado temporário

A formação competente para os magistrados judiciais do Conselho Superior da Magistratura emite um parecer sobre as candidaturas que lhe são propostas pelo Ministro da Justiça.

O magistrado temporário, nomeado por decreto do Presidente da República, está sujeito ao Estatuto do Poder Judicial.

É nomeado por um período de 5 anos, renovável uma vez, e não pode exercer as suas funções para além dos 75 anos de idade.

O magistrado temporário pode exercer uma atividade profissional ao mesmo tempo que as suas funções judiciais, sob reserva de certas incompatibilidades enumeradas no processo de candidatura.

Competências do magistrado temporário

As competências do magistrado temporário são as seguintes:

no tribunal de grande instância, o magistrado temporário é competente para apreciar os litígios civis e penais na qualidade de assessor em formações colegiais. Pode ser responsável pela validação das composições penais até ao limite de um terço do serviço. É também juiz do tribunal de polícia que aprecia, de forma limitada, as infrações das primeiras quatro classes, incluindo as da classe cinco abrangidas pelo processo da multa de montante fixo, e trata das decisões penais relativas às infrações acima referidas.

no tribunal de comarca, é competente para conhecer do contencioso cível e não pode prestar mais de um terço dos serviços do tribunal de comarca ao qual é afetado.

Formação do magistrado temporário

O magistrado temporário frequenta um curso de formação teórica de 10 dias na Escola Nacional de Magistratura.

De acordo com o critério do Conselho Superior da Magistratura, está sujeito a um período experimental de 40 a 80 dias num período de seis meses ou a uma formação prévia em tribunal de 40 dias, que pode excepcionalmente ser reduzida em função da experiência profissional do candidato.

Remuneração do magistrado temporário

O magistrado temporário é remunerado pelo serviço prestado e pelo período de atividade.

A taxa unitária do período de atividade é de 106,28 EUR brutos (referência ao valor do índice da função pública em 1/2/2017) e os períodos de atividade não podem exceder 300 por ano.

O magistrado temporário não tem direito ao pagamento das despesas de viagem entre a sua residência familiar e a jurisdição a que está afetado.

Juízes dos tribunais do trabalho (Conseillers prud'hommes)

Criado em 1806, o conselho de prud'hommes é um tribunal de primeira instância especializado na resolução de litígios individuais entre trabalhadores ou aprendizes e os seus empregadores ao abrigo de um contrato de trabalho ou de aprendizagem. Os juízes que o compõem, os conseillers prud'hommes, provêm do mundo do trabalho.

A instituição «Prud'homale» encontra a sua justificação na ideia de que a relação de trabalho, pela sua própria natureza e complexidade, implica um exame por um juiz com experiência comprovada nessa relação, tanto por parte dos trabalhadores como dos empregadores.

Por conseguinte, os conselhos de prud'hommes são, pela sua própria natureza, tribunais comuns. Os seus juízes estão divididos em dois colégios, trabalhadores e empregadores, e cinco secções (indústria, comércio, agricultura, atividades diversas e gestão).

Os 14 512 conseillers prud'hommes desempenham as suas funções nos 210 conselhos de prud'hommes metropolitanos e ultramarinos e tratam cerca de 142 500 processos por ano.

A sua missão essencial consiste em conciliar as partes e, na sua falta, em resolver os litígios que as opõem.

Como são designados

Desde 1979, os conseillers prud'hommes eram eleitos pelos seus pares de cinco em cinco anos, numa eleição geral por sufrágio universal direto. Tendo em conta o declínio gradual da participação eleitoral e, conseqüentemente, a legitimidade da instituição Prud'homale, procuraram-se novas formas de nomeação dos conseillers prud'hommes.

Assim, o Despacho n.º 2016-388, de 31 de março de 2016, embora reafirme a especificidade da justiça prud'homale, substituiu a eleição direta por uma proposta dos sindicatos dos trabalhadores e das associações de empregadores, depois de ouvidos, recolhida no âmbito da aplicação da representatividade sindical e patronal.

A renovação geral tem lugar, agora, de quatro em quatro anos. Os conseillers prud'hommes são nomeados por decreto conjunto dos ministros da Justiça e do Trabalho. Os lugares deixados vagos durante o mandato são publicados no âmbito de campanhas de nomeação adicionais e preenchidos no mesmo processo que o aplicado durante as renovações gerais.

A sua formação

A Lei n.º 2015-990, de 6 de agosto de 2015, relativa ao crescimento, à atividade e à igualdade de oportunidades em matéria económica, procurou reforçar a profissionalização dos conseillers prud'hommes, nomeadamente através da introdução de uma formação inicial obrigatória e contínua.

Assim, os conseillers prud'hommes recebem formação inicial obrigatória no exercício das suas funções judiciais e formação contínua.

A formação inicial é comum aos conseillers prud'hommes - empregadores e aos conseillers prud'hommes - trabalhadores. Organizada e prestada pela Escola Nacional de Magistratura, está dividida em vários módulos teóricos e práticos com uma duração total de cinco dias. Se o conseiller prud'homme não tiver cumprido o requisito da formação inicial no prazo de 15 meses a contar do primeiro dia do segundo mês seguinte à sua nomeação, considera-se que renunciou ao mandato.

Os conseillers prud'hommes beneficiam igualmente de seis semanas de formação contínua durante o seu mandato de quatro anos. Esta formação é da responsabilidade do Ministério do Trabalho.

A sua deontologia

Os conseillers prud'hommes prestam juramento. Estão sujeitos aos princípios deontológicos relacionados com a sua função de juízes: independência, imparcialidade, dignidade e probidade e comportamento suscetível de excluir qualquer dúvida legítima a este respeito. Estão igualmente vinculados pelo sigilo das deliberações.

O Decreto n.º 2016-1948, de 28 de dezembro de 2016, relativo à deontologia e disciplina dos conseillers prud'hommes, adotado nos termos da Lei n.º 2015-990, de 6 de agosto de 2015, relativa ao crescimento, à atividade e à igualdade de oportunidades económicas, inseriu no Código do Trabalho o artigo R. 1431-3-1, que confia ao Conseil supérieur de la prud'homie a elaboração de uma coletânea de deontologia dos conseillers prud'hommes, que deve ser tornado público.

A coletânea de deontologia foi validada em 26 de janeiro de 2018 pelo Conseil supérieur de la prud'homie.

O seu estatuto

Os conseillers prud'hommes assalariados em atividade gozam do estatuto de trabalhador protegido, que proíbe o seu despedimento sem autorização prévia da Inspeção do Trabalho, e de autorizações para se ausentarem durante o seu horário de trabalho.

Estas ausências são equiparadas a tempo de trabalho efetivo e, como tal, são remuneradas pelo empregador e cobertas pela proteção social. Assim, o tempo consagrado às atividades prud'homales durante o horário de trabalho não implica qualquer perda de salário ou benefícios conexos. O salário é reembolsado ao empregador pelo Estado.

Para os conseillers prud'hommes - empregadores e para os conseillers prud'hommes - trabalhadores que não pertençam à categoria anterior (candidatos a emprego, pensionistas, consultores que trabalham fora dos seus horários de trabalho), é aplicável um regime de período de atividade/hora, cuja taxa é fixada por decreto.

As despesas de viagem podem igualmente ser cobertas.

Juízes dos tribunais de comércio

A justiça comercial do 1.º grau é composta por 134 tribunais comerciais situados na França metropolitana, com exceção de Alsácia-Mosela (em que o contencioso é da competência de uma secção da TGI, com exceção do direito local) e de tribunais mistos de comércio (nove) em zonas ultramarinas.

Os tribunais do comércio são competentes para dirimir litígios entre comerciantes ou entre comerciantes e sociedades comerciais, bem como os litígios relativos a atos de comércio.

Os juízes destes tribunais, também conhecidos como juízes consulares, são comerciantes e gestores de empresas. Como tal, devem possuir experiência profissional no domínio económico e comercial.

Existem atualmente mais de 3400 juízes consulares.

São designados pelos seus pares numa eleição anual de dois níveis.

O seu mandato inicial é de dois anos. Findo esse período, podem ser reeleitos por um período de quatro anos, no mesmo tribunal ou em qualquer outro tribunal comercial, sem exceder o número máximo de quatro mandatos, com exceção do Presidente cessante, que pode ser reeleito apenas para um quinto mandato como membro do tribunal.

Prestam juramento e partilham obrigações deontológicas comuns com os magistrados.

Exercem as suas funções numa base voluntária. O seu empenho exige disponibilidade e, acima de tudo, investimento pessoal na missão, nomeadamente através de uma formação, inicial e contínua, indispensável.

A Lei n.º 2016-1547, de 18 de novembro de 2016, relativa à modernização da justiça do século XXI, renovou significativamente o estatuto dos juizes consulares. Em especial, reformou as disposições em matéria de deontologia e disciplina e contribuiu para a sua profissionalização, introduzindo a formação inicial e contínua obrigatória ministrada pela Escola Nacional de Magistratura.

Assessores dos tribunais da segurança social

São designados por um período de três anos pelo primeiro presidente do tribunal de recurso, a partir de uma lista elaborada no âmbito da circunscrição de cada tribunal, pelo diretor regional da juventude, do desporto e da coesão social, sob proposta das organizações profissionais mais representativas.

A Lei relativa à modernização da justiça do século XXI, de 18 de novembro de 2016, previa o desaparecimento dos tribunais de segurança social e a transferência dos seus litígios em 1 de janeiro de 2019 para tribunais de grande instância especialmente designados, em que haverá também assessores.

Assessores dos tribunais competentes em matéria de incapacidades

São designados por um período de três anos pelo primeiro presidente do tribunal de recurso a cuja circunscrição o tribunal pertence, pelo diretor regional da juventude, do desporto e da coesão social, a partir de listas elaboradas sob proposta das organizações profissionais mais representativas.

A Lei relativa à modernização da justiça do século XXI, de 18 de novembro de 2016, previa o desaparecimento dos tribunais competentes em matéria de incapacidades e a transferência dos seus litígios em 1 de janeiro de 2019 para tribunais de grande instância especialmente designados, em que haverá também assessores.

Assessores da formação colegial do tribunal de grande instância em matéria social

Estes assessores participam, a partir de 1 de janeiro de 2019, na formação colegial dos tribunais de grande instância especificamente designados para conhecer dos litígios em matéria de segurança social e de assistência social.

São nomeados por um período de três anos pelo primeiro presidente do tribunal de recurso, após parecer do presidente do tribunal de grande instância, a partir de uma lista elaborada, no âmbito da jurisdição de cada tribunal, pelo prefeito sob proposta das organizações profissionais mais representativas.

Os candidatos devem ser de nacionalidade francesa, ter pelo menos 23 anos de idade, preencher os requisitos para serem ajuramentados, não terem sido objeto de certas condenações previstas no Código da Pesca Rural e Marítima e no Código da Segurança Social, nem serem membros de um conselho de administração de uma instituição de segurança social ou de mutualidade social. As suas funções são compatíveis com as funções de conseiller prud'homme.

Assessores dos tribunais de menores

São nomeados por um período de quatro anos pelo Garde des Sceaux, Ministro da Justiça, a partir de uma lista de candidatos apresentada pelo primeiro presidente do tribunal de recurso a que pertence cada tribunal de menores.

Os candidatos a assessores de tribunais de menores devem ser nacionais franceses, ter pelo menos 30 anos de idade e prestar especial atenção às questões relacionadas com a juventude, seja a que título for.

Assessores dos tribunais paritários dos arrendamentos rurais

São nomeados por um período de seis anos pelo primeiro presidente do tribunal de recurso a partir de uma lista elaborada no âmbito da jurisdição de cada tribunal paritário pelo prefeito sob proposta das organizações profissionais ou, se for caso disso, dos proprietários rurais mais representativos.

Incluem os locadores que não são locatários e locatários que não são locadores, repartidos, se for caso disso, por duas secções de um tribunal paritário; Uma das secções é constituída por locadores e locatários ao abrigo de contratos de arrendamento e o outro por locadores e locatários ao abrigo de acordos de exploração partilhada.

Os candidatos à nomeação como assessores dos tribunais paritários de arrendamento rural devem ser de nacionalidade francesa, ter pelo menos 26 anos de idade, gozar dos seus direitos civis, cívicos e profissionais e ter, durante pelo menos cinco anos, o estatuto de locador ou locatário.

Funcionários judiciais

Enquanto técnicos de processo, os funcionários judiciais prestam assistência aos magistrados nos atos da sua competência e autenticam os atos judiciais nos casos em que as leis e regulamentos assim o prevejam.

Enquanto colaboradores naturais do magistrado, os funcionários judiciais desempenham funções de assistência aos magistrados na preparação e tratamento dos processos e no contexto das pesquisas em matéria jurídica. Elaboram projetos de decisões e de acusações seguindo as orientações dos magistrados. No que se refere ao acolhimento e à prestação de informações gerais ao público, os funcionários judiciais podem ser incumbidos de prestar informações, orientar e assistir os utilizadores na execução de formalidades ou procedimentos legais. Podem ser responsáveis por funções de ensino profissional.

As funções dos funcionários judiciais são sobretudo exercidas nos diferentes serviços dos tribunais. Consoante a importância do tribunal e a respetiva organização, os funcionários judiciais podem exercer funções de gestão como chefe da secretaria do tribunal, diretor adjunto da secretaria do tribunal ou chefe de serviço.

[Secretário principal do tribunal](#)  (378 Kb) [en](#)

[Secretário do tribunal](#)  (375 Kb) [en](#)

Em 1 de janeiro de 2018, a subdireção dos recursos humanos das secretarias dos tribunais geria 10 931 funcionários judiciais, estando 9 368 afetados a tribunais.

Advogados

Os advogados são auxiliares da justiça, tratando-se uma profissão liberal e independente. O seu estatuto consta sobretudo da Lei n.º 71-1130, de 31 de dezembro de 1971, que reforma certas profissões judiciais, e do Decreto n.º 91-1197, de 27 de novembro de 1991, que rege a profissão de advogado. A Lei n.º 90-1259, de 31 de dezembro de 1990, que altera a Lei de 1971, e os seus decretos de execução criaram a nova profissão de advogado através da fusão dos advogados e dos juriconsultos. A Lei de 25 de janeiro de 2011, que estabelece uma reforma da representação nos tribunais de recurso, por seu lado, fundiu os advogados e os «avoués» junto dos tribunais de recurso.

No exercício quotidiano da sua atividade, os advogados desempenham duas funções: Por um lado, assistência jurídica e representação (atividade judicial) e, por outro lado, aconselhamento jurídico e redação de documentos (atividade jurídica).

Nos termos do artigo 4.º, primeiro parágrafo, da Lei de 31 de dezembro de 1971, os advogados passaram a dispor praticamente do monopólio em matéria de consultoria e representação das partes, solitação e advocacia perante os tribunais ou organismos jurisdicionais ou disciplinares de qualquer natureza.

A profissão distingue-se pela inexistência de uma ordem nacional, já que os advogados pretendem preservar uma representação justa no conjunto das ordens dos advogados. Os advogados estão inscritos em 16 ordens metropolitanas e ultramarinas estabelecidas junto dos tribunais de grande instância, sendo cada ordem «presidida» por um bastonário e administrada por um conselho da ordem, tendo este último por atribuição tratar de todas as questões pertinentes para o exercício da profissão e zelar pelo cumprimento dos deveres dos advogados e pela defesa dos respetivos direitos.

O Conselho Nacional das Ordens dos Advogados, criado pela Lei de 31 de dezembro de 1990 (artigo 15.º) é uma associação de utilidade pública, dotada de personalidade jurídica, encarregada de representar a profissão de advogado junto dos poderes públicos e de zelar pela harmonização e pela unificação das regras e costumes da profissão.

O Conselho Nacional das Ordens dos Advogados dispõe de um sítio Web que dá acesso pública e gratuitamente a informações sobre a organização da profissão, às questões atuais que lhe dizem respeito, bem como a um anuário dos advogados inscritos nas ordens francesas. As ordens de advogados mais importantes dispõem dos seus próprios sítios Internet de acesso livre e gratuito, cujos endereços figuram no anuário das ordens disponível no sítio do Conselho Nacional.

Para o efeito, estabelece o regulamento interno nacional (RIN) através de decisões de natureza legislativa publicadas no Jornal Oficial e diretamente aplicáveis aos advogados.

Os advogados do Conselho de Estado e do Tribunal de Cassação constituem uma profissão distinta: trata-se de funcionários ministeriais, nomeados por despacho do Garde des Sceaux, Ministro da Justiça, que possuem o monopólio da representação perante os supremos tribunais sempre que esta é obrigatória. O seu estatuto consta, essencialmente, do despacho de 10 de setembro de 1817, que institui a ordem dos advogados o Conselho de Estado e no Tribunal de Cassação, do Decreto n.º 91-1125 de 28 de outubro de 1991 relativo às condições de acesso à profissão, e do Decreto n.º 2002-76 de 11 de janeiro de 2002 relativo às normas que regem a profissão.

Os advogados dos supremos tribunais formam uma ordem autónoma, que tem à cabeça um presidente, assistido por um conselho da ordem composto por 11 membros. Este organismo exerce funções disciplinares e representa a profissão.

Todas estas informações podem ser consultadas no sítio Web da [Ordem dos Advogados no Conselho de Estado e no Tribunal de Cassação](#).

Existe alguma base de dados neste domínio?

Existe uma base de dados gerida pelo Conselho Nacional das Ordens dos Advogados e que tem por base a [lista dos advogados inscritos nos quadros de cada ordem dos advogados existente em França](#).

O acesso a essa informação é gratuito?

O acesso a esta base de dados no sítio Web do [Conselho Nacional das Ordens dos Advogados](#) é gratuito.

Notários

Organização

Os notários são **funcionários públicos e ministeriais**, nomeados por despacho do Garde des Sceaux, Ministro da Justiça. No entanto, exercem a sua atividade enquanto profissionais independentes. O seu estatuto consta sobretudo da Lei de 25 Ventôse Ano XI, do despacho n.º 45-2590, de 2 de novembro de 1945, e do Decreto n.º 45-0117, de 19 de dezembro de 1945, relativos à organização do notariado, do Decreto n.º 73-609, de 5 de julho de 1973, relativo à formação profissional e às condições de acesso ao notariado, e do Decreto n.º 78-262, de 8 de março de 1978, que fixa os emolumentos dos notários.

A profissão está **organizada em câmaras de notários** a nível departamental e em conselhos regionais, incumbidos da regulação e da disciplina dos notários da respetiva circunscrição. O seu órgão representativo a nível nacional junto dos poderes públicos é o **Conselho Superior do Notariado**.

Para além do seu papel de representação junto dos poderes públicos, o Conselho Superior do Notariado procura prevenir e conciliar os litígios de ordem profissional entre notários de conselhos regionais diferentes. [O Conselho Superior do Notariado](#) dispõe de um sítio Web gratuito que descreve as principais características da profissão e inclui **um anuário dos notários e das câmaras departamentais e regionais**.

Papel e atribuições

Os notários estão investidos do **poder de emitir atos autênticos**, dotados de força executiva sem que seja necessário recorrer a uma decisão judicial.

Têm também **uma missão de consultoria** dos particulares e das empresas, ligada ou não à redação de atos, podendo intervir, a título acessório, na **gestão de patrimónios e na negociação imobiliária**.

Outras profissões jurídicas

Oficiais de justiça

Os oficiais de justiça são funcionários públicos e ministeriais, nomeados por despacho do Garde des Sceaux, Ministro da Justiça, embora exerçam a sua profissão de forma independente. O seu estatuto consta da Lei de 27 de dezembro de 1923, do Despacho n.º 45-2592, de 2 de novembro de 1945, do Decreto n.º 56-222, de 29 de fevereiro de 1956, e do Decreto n.º 75-770, de 14 de agosto de 1975.

Os oficiais de justiça são as únicas pessoas habilitadas a notificar atos processuais e a executar decisões judiciais, assim como atos ou títulos com força executiva. Além disso, podem ainda, a pedido dos tribunais ou de particulares, proceder a verificações. Têm também a possibilidade de exercer as atividades acessórias de mediador, administrador de imóveis ou corretor de seguros, após informarem previamente a câmara regional de que dependem, assim como o procurador-geral junto do tribunal de recurso da respetiva circunscrição judicial.

Os oficiais de justiça recebem, em matéria cível e comercial, pelos atos praticados no Âmbito da sua competência, os emolumentos previstos no Decreto n.º 96-1080, de 12 de dezembro de 1996.

A profissão é representada por câmaras departamentais e regionais junto de cada tribunal de recurso. Além disso, existe uma câmara nacional que representa o conjunto da profissão junto dos poderes públicos e resolve os diferendos entre as câmaras, e, em certos casos, entre oficiais de justiça de diferentes câmaras regionais. A [Câmara Nacional dos Oficiais de Justiça](#) possui um sítio Web gratuito onde descreve as principais características da profissão e disponibiliza um **anuário dos profissionais**.

O decreto de 2 de junho de 2016 prevê a criação de uma nova profissão de comissário de justiça para substituir, a partir de 1 de julho de 2022, as profissões de oficial de justiça e leiloeiro judicial oficial.

Este decreto define o estatuto dos comissários de justiça e prevê a introdução gradual da nova profissão, instaurando um regime transitório até 1 de julho de 2022. Tendo em conta a similitude parcial e a complementaridade das tarefas confiadas aos oficiais de justiça e aos leiloeiros judiciais oficiais, tornou-se necessário racionalizar a organização atual dos seus estatutos e fundir estas duas profissões numa nova profissão de comissário de justiça.

O estatuto de comissário de justiça será plenamente aplicável a partir de 1 de julho de 2022. A partir de 1 de julho de 2026, este estatuto é exclusivo das profissões antigas: os oficiais de justiça e os leiloeiros judiciais oficiais que não tenham recebido a formação específica necessária para assumir o cargo de comissário de justiça deixarão de poder exercer. Com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019, a Câmara Nacional dos Comissários de Justiça substituirá a Câmara Nacional dos Oficiais de Justiça e a Câmara Nacional dos leiloeiros judiciais oficiais, a fim de preparar a aproximação gradual e, em seguida, a fusão das duas profissões.

Outros auxiliares da justiça

Nos tribunais do comércio existem funcionários judiciais **de tribunais de comércio**, que são funcionários públicos e ministeriais com a função principal de assessorar os membros do tribunal de comércio durante a audiência e o presidente deste no conjunto das tarefas administrativas que lhe incumbem. Dirigem os serviços de secretaria e asseguram a manutenção do registo do comércio e das sociedades, dos arquivos e dossiês do tribunal. Emitem cópias autenticadas, guardam os selos e os montantes depositados na secretaria, redigem atos de secretaria e ocupam-se de outras formalidades da sua competência.

A profissão é regulamentada pelos artigos L.741-1 a R.741-1 e seguintes do Código Comercial.

A profissão é representada junto dos poderes públicos pelo **Conselho Nacional dos Escrivães dos Tribunais de Comércio**, associação de utilidade pública dotada de personalidade jurídica e encarregada de assegurar a defesa dos interesses coletivos da profissão. O Conselho organiza a formação inicial e permanente dos escrivães e do pessoal da secretaria, assim como os exames de acesso à profissão, facilitando a obtenção de estágios e assegurando o seu acompanhamento. Todas estas informações podem ser consultadas no sítio Web do [Conselho Nacional dos Tribunais de Comércio](#).

Secretário do Tribunal de Comércio  (366 Kb) [en](#)

Secretário do Tribunal de Comércio assalariado  (366 Kb) [en](#)

Consultores jurídicos/juristas das empresas

A profissão de **consultor jurídico** foi fundida com a de advogado pela Lei n° 90-1259, de 31 de dezembro de 1990.

Os juristas que trabalham em empresas não estão sujeitos a qualquer regulamentação profissional específica.

Última atualização: 10/01/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Tipos de profissões jurídicas - Croácia

Pessoal das autoridades judiciárias

O pessoal das autoridades judiciárias é constituído por magistrados, funcionários públicos e pessoal auxiliar.

Juízes (*sudci*; sing. *sudac*).

Os juízes são funcionários judiciais cuja função é permanente. Para ser nomeado juiz, é necessário ter a nacionalidade croata.

Para poder ser nomeado juiz de um tribunal municipal (*općinski sud*), de um tribunal de comércio (*trgovački sud*) ou de um tribunal administrativo (*upravni sud*), é necessário ser diplomado pela Escola Pública de Funcionários Judiciais (*Državna škola za pravosudne dužnosnike*) ou já exercer funções judiciais.

Para poder ser nomeado juiz de um tribunal distrital (*županijski sud*), é necessário ter exercido funções enquanto magistrado durante, pelo menos, dez anos. Para poder ser nomeado juiz do Tribunal Superior de Pequena Instância Criminal (*Visoki prekršajni sud Republike Hrvatske*), do Tribunal Superior de Comércio (*Visoki trgovački sud Republike Hrvatske*) e do Tribunal Superior Administrativo (*Visoki upravni sud Republike Hrvatske*), é necessário ter exercido funções enquanto magistrado durante, pelo menos, 12 anos.

Para ser nomeado juiz do Supremo Tribunal (*Vrhovni sud Republike Hrvatske*), é necessário ter exercido funções durante, pelo menos, 15 anos enquanto magistrado, advogado, notário ou professor universitário de direito (no último caso, só conta como experiência profissional relevante a experiência adquirida após o exame da Ordem dos Advogados), ou ser um jurista de renome que tenha obtido aprovação no exame nacional da Ordem dos Advogados, tenha, pelo menos, 20 anos de experiência profissional e tenha demonstrado a sua capacidade através do seu trabalho num domínio específico do direito e das suas atividades profissionais e académicas.

 [Lei relativa aos tribunais \(*Zakon o sudovima*\)](#)

 [Lei relativa ao Conselho Nacional de Justiça \(*Zakon o Državnom sudbenom vijeću*\)](#)

 [Lei relativa à remuneração dos juízes e de outros magistrados \(*Zakon o plaćama sudaca i drugih pravosudnih dužnosnika*\)](#)

Os funcionários do tribunal

O número de funcionários de justiça e pessoal auxiliar necessário para o exercício das funções profissionais, administrativas e técnicas é determinado pelo ministro da Justiça.

A contratação de funcionários públicos e pessoal auxiliar nos tribunais, os estágios, o procedimento, o método e o programa do exame de Estado dos especialistas, as remunerações e outros direitos, as obrigações e responsabilidades profissionais, bem como a responsabilidade por faltas profissionais, estão sujeitos à regulamentação relativa aos funcionários públicos e ao pessoal auxiliar, bem como à regulamentação geral em matéria de trabalho. As vagas nos tribunais apenas podem ser preenchidas com a aprovação do Ministério da Justiça.

Quando são recrutados para um tribunal funcionários de justiça e pessoal auxiliar, há que ter em conta a representação das pessoas pertencentes a minorias nacionais.

O ministro da Justiça adota a regulamentação relativa aos requisitos de formação dos funcionários de justiça e do pessoal auxiliar.

Conselheiros de justiça (*sudski savjetnici*; sing. *sudski savjetnik*), conselheiros superiores de justiça (*viši sudski savjetnici*; sing. *viši sudski savjetnik*) e conselheiros superiores de justiça especializados (*viši sudski savjetnici — specijalisti*; sing. *viši sudski savjetnik — specijalist*)

Para poder exercer a função de conselheiro de justiça, é necessário ter obtido um diploma universitário de segundo ciclo em direito ou um diploma universitário integrado em direito e ter obtido aprovação no exame nacional da Ordem dos Advogados.

Para poder ser nomeado conselheiro superior de justiça ou conselheiro de justiça no Supremo Tribunal, é necessário ter obtido um diploma universitário de segundo ciclo em direito ou um diploma universitário integrado em direito, ter obtido aprovação no exame nacional da Ordem dos Advogados e ter exercido funções durante, pelo menos, dois anos como conselheiro de justiça ou conselheiro de um procurador público ou como magistrado, advogado ou notário, ou ter exercido funções durante, pelo menos, cinco anos noutros domínios do direito após aprovação no exame nacional da Ordem dos Advogados.

Para poder ser nomeado conselheiro superior de justiça especializado, é necessário ter obtido um diploma universitário de segundo ciclo em direito ou um diploma universitário integrado em direito, ter obtido aprovação no exame nacional da Ordem dos Advogados e ter exercido funções durante, pelo menos, quatro anos como conselheiro de justiça ou conselheiro de um procurador público ou como magistrado, advogado ou notário, ou ter exercido funções durante, pelo menos, oito anos noutros domínios do direito após aprovação no exame nacional da Ordem dos Advogados.

Para poder ser nomeado conselheiro superior de justiça no Supremo Tribunal, é necessário ter obtido um diploma universitário de segundo ciclo em direito ou um diploma universitário integrado em direito, ter obtido aprovação no exame nacional da Ordem dos Advogados, ter exercido funções durante, pelo menos, quatro anos como conselheiro de justiça ou conselheiro de um procurador público ou como magistrado, advogado ou notário, ou ter exercido funções durante, pelo menos, oito anos noutros domínios do direito após aprovação no exame nacional da Ordem dos Advogados.

Para poder ser nomeado conselheiro superior de justiça especializado no Supremo Tribunal, é necessário ter obtido um diploma universitário de segundo ciclo em direito ou um diploma universitário integrado em direito, ter obtido aprovação no exame nacional da Ordem dos Advogados e ter exercido funções durante, pelo menos, seis anos como conselheiro de justiça ou conselheiro de um procurador público ou como magistrado, advogado ou notário, ou ter exercido funções durante, pelo menos, dez anos noutros domínios do direito após aprovação no exame nacional da Ordem dos Advogados.

Competências dos conselheiros de justiça e dos conselheiros superiores de justiça

Os conselheiros de justiça, os conselheiros superiores de justiça e os conselheiros superiores de justiça especializados participam nos julgamentos e estão autorizados a conduzir, de forma independente, determinados processos judiciais, a avaliar elementos de prova e a apurar os factos. Após a tramitação do processo, apresentam um projeto ao juiz, que constitui a base da sua decisão, e publicam a decisão adotada mediante autorização do juiz.

Nos termos das disposições aplicáveis da Lei relativa aos tribunais, os conselheiros de justiça, os conselheiros superiores de justiça e os conselheiros superiores de justiça especializados estão autorizados a conduzir processos e a propor projetos de decisão, do seguinte modo:

Em processos cíveis em litígios relativos ao pagamento de um crédito pecuniário ou uma compensação cujo montante não exceda 100 000,00 HRK e em litígios comerciais em que o montante em questão não exceda 500 000,00 HRK;

Em conflitos laborais decorrentes de convenções coletivas;

Em litígios administrativos que dizem respeito a uma ação judicial relativa a questões em que está a ser adotada uma decisão com base numa sentença definitiva num modelo de litígio, ou uma ação judicial contra um ato ou omissão cometidos por um organismo de direito público e em litígios administrativos em que o montante em questão não exceda 100 000,00 HRK;

Em processos de execução;

Em processos sucessórios;

Em processos de registo predial;

Em processos de pequenos delitos;

Em processos não contenciosos, exceto nos processos relativos à privação de capacidade jurídica, dissolução de uma associação de compropriedade, determinação de limites e processos ao abrigo da Lei relativa à família (*Obiteljski zakon*);

Em processos de registo;

Em processos abreviados de insolvência;

Relativos às custas dos processos judiciais.

Os conselheiros de justiça, os conselheiros superiores de justiça e os conselheiros superiores de justiça especializados estão autorizados a intervir e a tomar decisões em processos específicos, sempre que previsto em legislação específica.

Nos processos em segunda instância e nos processos de recurso judicial extraordinário, os conselheiros de justiça, os conselheiros superiores de justiça e os conselheiros superiores de justiça especializados apresentam um relatório sobre o andamento do processo e elaboram um projeto de decisão.

Juízes estagiários (*sudački vježbenici*; sing. *sudački vježbenik*)

O Ministério da Justiça decide anualmente do número de estágios em tribunais, de acordo com o financiamento disponível no orçamento do Estado.

As condições aplicáveis ao recrutamento de juízes estagiários para os tribunais, o modo como o mesmo é feito e a duração e modalidades dos estágios são regidos por uma lei específica.

Peritos associados (*stručni suradnici*; sing. *stručni suradnik*)

Os tribunais podem também dispor de pessoal que tenha concluído estudos ou formação profissional pertinente ou um programa de estudos universitários a nível da licenciatura ou do mestrado e que tenha a necessária experiência de trabalho em ensino especial, sociologia, educação, economia, contabilidade e finanças ou outro domínio pertinente.

Os peritos associados e os assistentes especializados (*stručni pomoćnici*; sing. *stručni pomoćnik*) assistem os juízes nas suas funções em processos que exijam conhecimentos especializados.

Juízes não togados (*suci porotnici*; sing. *sudac porotnik*)

Os juízes não togados são cidadãos croatas que participam nos julgamentos de determinados processos e que não exercem a função de juiz enquanto atividade profissional. No entanto, enquanto membros da secção do tribunal, encontram-se em igualdade de circunstâncias em relação aos juízes quando se trata de decidir de questões sobre as quais deve ser proferida uma decisão no âmbito de um processo penal.

Para ser nomeado juiz não togado, um indivíduo deverá ser um cidadão croata adulto apto a ocupar esse lugar.

Os juízes não togados são nomeados para um mandato de quatro anos, podendo ser renomeados no termo desse mandato.

Os juízes não togados dos tribunais municipais e distritais são nomeados pelas assembleias distritais (*županijska skupština*) ou, no caso de Zagrebe, pela Assembleia do Município de Zagreb (*Gradska skupština Grada Zagreba*), na sequência da apresentação de propostas do conselho municipal, dos sindicatos, das associações patronais e da Câmara da Economia.

Antes de os juízes não togados serem nomeados, é necessário obter o parecer do presidente do tribunal em causa sobre os candidatos propostos.

Diretor da administração judiciária (*ravnatelj sudske uprave*)

Os tribunais com mais de 15 juízes dispõem de um diretor da administração judiciária.

O diretor da administração judiciária assiste o presidente do tribunal nas funções de administração do tribunal, nomeadamente:

levar a cabo funções especializadas relacionadas com o planeamento e a gestão dos recursos humanos do tribunal,

organizar o trabalho dos funcionários de justiça e do pessoal auxiliar e supervisionar a sua execução,

acompanhar e planear a formação dos funcionários de justiça e do pessoal auxiliar,

cuidar da manutenção do edifício do tribunal, das instalações e equipamentos de trabalho, bem como do investimento,

organizar e coordenar a elaboração do plano anual de contratação pública em conformidade com a legislação e as necessidades do tribunal,

organizar procedimentos de adjudicação de contratos públicos,

acompanhar as atividades financeiras e operacionais do tribunal, bem como o desempenho de funções administrativas e funções técnicas acessórias,

cuidar e monitorizar a utilização dos recursos próprios e orçamentais do tribunal,

participar na preparação e execução dos projetos da administração do tribunal e supervisionar a sua execução,

garantir que as estatísticas sobre o trabalho do tribunal são produzidas de forma adequada e atempada,

cooperar com as autoridades locais e regionais na aquisição de equipamento e na disponibilização de recursos para as atividades específicas do tribunal,

executar outras tarefas que lhe são atribuídas pelo presidente do tribunal.

O diretor da administração judiciária responde pelo seu trabalho perante o presidente do tribunal.

Para ser nomeado diretor da administração judiciária, é necessário possuir um diploma universitário de segundo ciclo em direito, um diploma universitário integrado em direito ou ainda um diploma universitário de segundo ciclo ou um diploma de formação especializada em economia e ter, pelo menos, cinco anos de experiência em funções conexas.

Porta-voz do tribunal (*glasnogovornik suda*)

Os tribunais têm um porta-voz.

O porta-voz do tribunal é um juiz, conselheiro de justiça ou alguém designado pelo presidente do tribunal no plano de trabalho anual.

O presidente do tribunal distrital pode designar um juiz desse tribunal para porta-voz do mesmo e para os tribunais municipais sob a sua jurisdição. Pode ser nomeado um porta-voz adjunto.

O porta-voz do tribunal presta informações sobre as atividades do tribunal em conformidade com a Lei relativa aos tribunais, o Regulamento Interno do Tribunal (*Sudski poslovnik*) e a Lei relativa à liberdade de informação (*Zakon o pravu na pristup informacijama*).

Procuradores públicos (*državni odvjetnici*; sing. *državni odvjetnik*)

Para poder ser nomeado procurador-geral da República da Croácia (*Glavni državni odvjetnik Republike Hrvatske*), é necessário preencher as condições gerais e específicas de nomeação dos procuradores-gerais adjuntos da República da Croácia (*zamjenik Glavnog državnog odvjetnika Republike Hrvatske*). Os procuradores distritais (*županijski državni odvjetnici*) são nomeados de entre os procuradores públicos, os procuradores-gerais adjuntos, os adjuntos numa procuradoria especializada e os procuradores distritais adjuntos que tenham desempenhado as funções de procurador distrital adjunto durante, pelo menos, dois anos.

Os procuradores distritais são nomeados pelo Conselho dos Procuradores Públicos (*Državnoodvjetničko vijeće*) por um período de quatro anos, com base numa proposta do procurador-geral da República da Croácia e após a emissão de um parecer do órgão colegial do Ministério Público da República da Croácia (*Kolegij državnog odvjetništva Republike Hrvatske*).

Os procuradores municipais (*općinski državni odvjetnici*) são nomeados de entre os procuradores públicos e os procuradores públicos adjuntos.

Os procuradores municipais são nomeados pelo Conselho por um período de quatro anos, com base numa proposta do procurador-geral da República da Croácia e após a emissão dos pareceres do órgão colegial da procuradoria distrital e do procurador distrital.

Procuradores públicos adjuntos (*zamjenici državnog odvjetnika*)

Os procuradores públicos adjuntos são nomeados de uma forma, sob condições e através de um procedimento que visa garantir a sua competência, independência e idoneidade para desempenhar as funções de procurador público.

Os cidadãos croatas que tenham obtido aprovação no exame nacional da Ordem dos Advogados e preencham as condições específicas estabelecidas na Lei relativa ao Conselho dos Procuradores Públicos (*Zakon o državnoodvjetničkom vijeću*) podem ser nomeados procuradores públicos adjuntos.

Para poder ser nomeado procurador municipal adjunto, é necessário ser diplomado pela Escola Pública de Funcionários Judiciais.

Para poder ser nomeado procurador distrital adjunto, é necessário ter exercido funções jurisdicionais durante, pelo menos, dez anos.

Para poder ser nomeado procurador-geral adjunto da República da Croácia, é necessário ter exercido funções jurisdicionais numa autoridade judiciária durante, pelo menos, 15 anos enquanto advogado, notário ou professor universitário de direito, tendo obtido aprovação no exame nacional da Ordem dos Advogados (no último caso, só conta como experiência profissional relevante a experiência adquirida após o exame da Ordem dos Advogados), ou ser um jurista de renome que tenha obtido aprovação no exame nacional da Ordem dos Advogados, tenha, pelo menos, 20 anos de experiência profissional e tenha demonstrado a sua capacidade através da sua atividade num domínio específico do direito e das suas atividades profissionais e académicas.

Para ser nomeado para o cargo de procurador público adjunto numa procuradoria de nível superior, além de ter de preencher as condições estabelecidas na referida lei, é necessário que, na avaliação mais recente, se considere que, no mínimo, a pessoa em causa «cumpre com êxito as suas funções».

Um ou mais procuradores públicos adjuntos são nomeados para o Ministério Público e exercem as suas funções a título permanente.

Os procuradores públicos e os procuradores públicos adjuntos devem agir de forma a evitar prejudicar a sua própria reputação, descredibilizar o Ministério Público ou criar dúvidas quanto à sua imparcialidade ou à autonomia e independência do Ministério Público.

Quando desempenham funções de representação e nas suas relações com organismos estatais e entidades jurídicas, os procuradores públicos e os procuradores públicos adjuntos são obrigados a respeitar os princípios da legalidade, do profissionalismo e da imparcialidade, respeitando os prazos dos processos específicos e as regras de prioridade no tratamento dos processos.

Quando comparecem num tribunal ou num organismo administrativo, os procuradores públicos e os procuradores públicos adjuntos devem respeitar e preservar a dignidade do tribunal ou do organismo em causa, a sua própria dignidade e a dignidade do Ministério Público.

Os procuradores públicos e os procuradores públicos adjuntos devem preservar a privacidade dos dados e outras informações relativos à vida privada e familiar das partes e de outras pessoas que obtenham no exercício das suas funções e que não sejam classificados na legislação como segredos oficiais, se tal não constituir uma infração penal, devendo manter secretos todos os dados que não sejam do domínio público.

Os procuradores públicos e os procuradores públicos adjuntos não devem pertencer a nenhum partido político nem desenvolver atividades políticas.

O procurador-geral da República da Croácia, os procuradores-gerais adjuntos da República da Croácia, os procuradores públicos e os procuradores públicos adjuntos não podem ser responsabilizados por qualquer opinião jurídica expressa num processo que lhes tenha sido atribuído, salvo se a lei tiver sido violada e tiver sido cometida uma infração penal.

Conselheiros dos procuradores públicos (*Državnoodvjetnički savjetnici*)

Os conselheiros dos procuradores públicos, os conselheiros superiores dos procuradores públicos (*viši državnoodvjetnički savjetnici*) e os conselheiros superiores especializados dos procuradores públicos (*viši državnoodvjetnički savjetnici — specijalisti*) prestam assistência ao procurador público e ao seu adjunto nas suas funções, elaboram projetos de decisões, registam em ata os relatórios, as observações e as declarações de pessoas singulares e desempenham outras funções especializadas previstas na lei ou na regulamentação de execução, de forma autónoma ou sob supervisão, em conformidade com as instruções do procurador público e do seu adjunto.

Nos departamentos penais das procuradorias, podem deduzir acusações por infrações penais puníveis com multa ou pena de prisão até cinco anos.

Nos departamentos civis e administrativos das procuradorias, podem comparecer perante os tribunais e organismos administrativos ou de outra natureza com base num mandato específico conferido pelo procurador público competente, nos seguintes termos:

nas procuradorias municipais, em litígios cuja quantia em causa não exceda 100 000 HRK,

nas procuradorias distritais, em litígios cuja quantia em causa não exceda 500 000 HRK.

Gabinete para a Prevenção da Corrupção e da Criminalidade Organizada (*Ured za suzbijanje korupcije i organiziranog kriminaliteta*) — USKOK

O Gabinete para a Prevenção da Corrupção e da Criminalidade Organizada é uma procuradoria especial, cuja competência abrange toda a Croácia, que lida com os crimes relacionados com a corrupção e a criminalidade organizada.

Gabinete para a Prevenção da Corrupção e da Criminalidade Organizada

Gajevo 30a

10 000 Zagrebe

Tel.: +385 4591 874

Fax: + 385 1 4591 878

Endereço eletrónico: [✉ tajnistvo@uskok.dorh.hr](mailto:tajnistvo@uskok.dorh.hr)

[✉ Lei relativa ao Gabinete para a Prevenção da Corrupção e da Criminalidade Organizada \(*Zakon o Uredu za suzbijanje korupcije i organiziranog kriminaliteta*\)](#)

Diretor do Gabinete para a Prevenção da Corrupção e da Criminalidade Organizada (USKOK)

As atividades do USKOK são geridas pelo diretor, nomeado pelo procurador-geral após os pareceres do ministro da Justiça e do órgão colegial do Ministério Público da República da Croácia. O diretor é nomeado por um mandato de quatro anos e pode ser reconduzido neste cargo.

A profissão jurídica — um serviço autónomo e independente

A profissão jurídica é um serviço independente e autónomo que se destina a prestar assistência jurídica a pessoas singulares e coletivas para que estas possam exercer e defender os seus direitos e interesses jurídicos.

Advogados (*odvjetnici*; sing. *odvjetnik*)

Os advogados podem oferecer todo o tipo de apoio jurídico.

Podem, nomeadamente, prestar aconselhamento jurídico, redigir projetos de documentos (contratos, testamentos, declarações, etc.) e elaborar propostas de ações, queixas, moções, pedidos, requerimentos, recursos legais extraordinários e outros atos processuais, bem como representar os seus clientes. Podem exercer a sua atividade jurídica de forma autónoma, num escritório conjunto ou numa sociedade de advogados e devem abster-se de exercer atividades incompatíveis com a reputação e a independência de um advogado.

Os advogados devem preservar a confidencialidade de todas as informações fornecidas pelos seus clientes e de todas as informações de que tenham conhecimento de qualquer outra forma graças à sua representação desses clientes. Esta confidencialidade deve igualmente ser preservada por todas as outras pessoas que trabalhem ou tenham trabalhado na sociedade de advogados.

O advogado tem direito a uma remuneração pelos serviços jurídicos e ao reembolso das despesas eventualmente suportadas relacionadas com o trabalho efetuado, de acordo com a tabela estabelecida pela Ordem dos Advogados croata (*Hrvatska odvjetnička komora*) e aprovada pelo ministro da Justiça.

Quando um advogado presta serviços de defesa oficiosa, o nível da taxa aplicável a esses serviços é fixado pelo Ministério da Justiça.

Só um advogado pode representar uma parte demandada perante um tribunal distrital (*županijski sud*), ou seja, só um advogado com, pelo menos, oito anos de experiência como advogado ou funcionário numa autoridade judiciária pode prestar serviços de defesa oficiosa ou defesa paga pelo Estado no âmbito de um processo penal por uma infração penal punível com uma pena de prisão de longa duração.

Os advogados devem emitir uma fatura aos seus clientes após a prestação de um serviço. Em caso de retirada ou revogação do mandato, o advogado emite uma fatura no prazo de 30 dias a contar do dia em que o mandato foi retirado ou revogado.

Os advogados devem pertencer à Ordem dos Advogados da Croácia, que é uma organização autónoma e independente, com características de pessoa coletiva. A Ordem dos Advogados da Croácia representa a profissão jurídica da República da Croácia como um todo.

A inscrição na lista de advogados confere às pessoas o direito de exercerem a atividade de advogado na República da Croácia.

Ordem dos Advogados da Croácia

Koturaška 53/II

10 000 Zagrebe

Tel.: +385 1 6165 200

Fax: +385 1 6170 686

[✉ hok-cba@hok-cba.hr](mailto:hok-cba@hok-cba.hr)

<http://www.hok-cba.hr/>

[✉ Lei relativa à profissão jurídica](#)

Serviços notariais

Notários (*javni bilježnici*; sing. *javni bilježnik*)

Os notários são pessoas investidas de fé pública que são nomeadas pelo ministro da Justiça na sequência de um concurso conduzido pela Câmara dos Notários croata (*Hrvatska javnobilježnička komora*).

Trata-se de advogados qualificados, que obtiveram aprovação no exame nacional da Ordem dos Advogados e no exame nacional de acesso à profissão de notário, têm a experiência necessária e são prestadores autónomos e independentes de um serviço público, bem como peritos imparciais contratados pelos clientes.

Estão autorizados a:

redigir e emitir atos notariais, que são documentos públicos sobre atos jurídicos e declarações em que se baseiam os direitos das partes,

redigir e emitir registos notariais sobre os atos jurídicos que executaram ou presenciaram,

redigir e emitir certidões notariais sobre os factos que testemunharam,

aceitar à sua guarda documentos, numerário, valores mobiliários e objetos de valor, com vista à sua entrega a outras pessoas ou organismos competentes (depósito notarial),

validar (autenticar) documentos privados,

executar ações e adotar decisões enquanto administradores de bens nomeados pelos tribunais em processos sucessórios,

conduzir o processo de execução com base num ato autêntico,

representar os seus clientes perante os tribunais e outros organismos públicos, mas apenas se as questões em causa estiverem diretamente relacionadas com um dos seus documentos.

Uma vez que não podem alterar a jurisdição do tribunal em processos sucessórios, as partes não podem escolher o notário que atua como administrador de bens nomeado pelo tribunal.

Sempre que represente uma parte perante um tribunal ou outro organismo público, o notário tem os direitos e deveres de um advogado.

Os notários só podem recusar-se a exercer as suas funções oficiais se tiverem uma razão válida, devendo manter secretas as informações que obtêm no exercício das suas funções.

Os notários têm direito a receber o pagamento das taxas notariais e ao reembolso das despesas relativas à execução de atos oficiais no seu domínio de competência, em conformidade com as regras relativas às tabelas de preços temporárias dos notários (*Pravilnik o privremenoj javnobilježničkoj tarifi*), as regras relativas à remuneração e ao reembolso das despesas dos notários que atuam como administradores de bens em processos sucessórios (*Pravilnik o visini nagrade i naknade troškova javnog bilježnika kao povjerenika suda u ostavinskom postupku*) e as regras relativas à remuneração e ao reembolso das despesas dos notários nos processos de execução (*Pravilnik o nagradama i naknadi troškova javnih bilježnika u ovršnom postupku*).

Na República da Croácia, os notários têm de aderir à Câmara dos Notários croata.

As atividades dos notários são supervisionadas pela Câmara dos Notários croata e pelo Ministério da Justiça, no âmbito das respetivas competências.

A atividade de um notário enquanto administrador de bens nomeado pelo tribunal em processos sucessórios é supervisionada pelo tribunal que o nomeou.

Câmara dos Notários da Croácia

Koturaška 34/II

10 000 Zagrebe

Tel.: +385 1 4556 566

Fax: +385 1 4551 544

Endereço eletrónico: [✉ hjk@hjk.hr](mailto:hjk@hjk.hr)

[✉ http://www.hjk.hr/Uredi](http://www.hjk.hr/Uredi)

[✉ Lei relativa aos notários \(*Zakon o javnom bilježništvu*\)](#)

[✉ Lei relativa aos honorários dos notários \(*Zakon o javnobilježničkim pristojbama*\)](#)

Academia Judicial

A Academia Judicial é uma instituição pública independente que ministra formação e ensino iniciais aos candidatos sobre como devem desempenhar as funções judiciais de forma autónoma, responsável e independente; ensino profissional a estagiários, conselheiros em autoridades judiciárias e outros funcionários de justiça; e formação de melhoria das competências dos magistrados. A Academia é dirigida por um diretor e gerida por um conselho diretivo composto por nove membros. O pessoal docente da Academia é composto por pessoas qualificadas, recrutadas de entre os juizes, procuradores públicos e procuradores públicos adjuntos, docentes do ensino superior e, se necessário, outras ocupações.

A Academia promove ativamente a cooperação internacional e participa em projetos da União Europeia na qualidade de beneficiária ou participante. Estes projetos destinam-se a reforçar a Academia enquanto instituição e a assegurar o desenvolvimento profissional dos seus grupos-alvo.

[✉ Lei relativa à Academia Judicial \(*Zakon o Pravosudnoj akademiji*\)](#)

Conselho Nacional de Justiça (*Državno sudbeno vijeće*)

O **Conselho Nacional de Justiça** é um organismo autónomo e independente que garante a autonomia e a independência do poder judicial na República da Croácia. Decide, de forma autónoma, em conformidade com a Constituição e a legislação, sobre a nomeação, promoção, transferência, destituição e responsabilidade disciplinar dos juizes e dos presidentes dos tribunais, exceto no caso do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça da República da Croácia. O Conselho Nacional de Justiça é composto por 11 membros, dos quais sete são juizes, dois são professores universitários de direito e dois são deputados do Parlamento, sendo que um dos dois deverá provir das bancadas da oposição.

[✉ *Zakon o državnom sudbenom vijeću*" target="_blank">Lei relativa ao Conselho Nacional de Justiça \(*Zakon o državnom sudbenom vijeću*\)](#)

Conselho dos Procuradores Públicos (*Državnoodvjetničko vijeće*)

O Conselho dos Procuradores Públicos é um organismo autónomo e independente que garante a autonomia e a independência dos procuradores públicos na República da Croácia.

É responsável pela nomeação e destituição de procuradores públicos adjuntos e procuradores distritais e municipais, condução de processos e tomada de decisões sobre a responsabilidade disciplinar dos procuradores públicos adjuntos, transferência de procuradores públicos adjuntos, gestão e verificação das declarações de património dos procuradores públicos e procuradores públicos adjuntos e execução de outras tarefas em conformidade com a lei.

Tem 11 membros, dos quais sete são procuradores públicos adjuntos, dois são professores universitários de direito e dois são deputados ao Parlamento, um dos quais tem de provir das bancadas da oposição.

Os membros do Conselho dos Procuradores Públicos são eleitos por um período de quatro anos, não podendo exercer dois mandatos sucessivos.

[✉ Lei relativa ao Conselho dos Procuradores Públicos \(*Zakon o Državnoodvjetničkom vijeću*\)](#)

Tribunal Constitucional da República da Croácia (*Ustavni sud Republike Hrvatske*)

A criação, organização e jurisdição do Tribunal Constitucional estão estabelecidas na Constituição da República da Croácia (*Ustava Republike Hrvatske*) e na Lei Constitucional relativa ao Tribunal Constitucional da República da Croácia (*Ustavni zakon o Ustavnom sudu Republike Hrvatske*).

O Tribunal Constitucional da República da Croácia é composto por 13 juizes, eleitos pelo Parlamento croata, por maioria de dois terços do número total de deputados, de entre os eminentes juristas, em especial juizes, procuradores públicos, advogados e professores universitários de direito, conforme previsto na referida lei constitucional. O mandato dos juizes do Tribunal Constitucional tem uma duração de oito anos e é prorrogado por um período máximo de seis meses em casos excecionais, se terminar antes da nomeação ou da entrada em funções de um novo juiz. O procedimento de apresentação de candidaturas a juiz do Tribunal Constitucional e de propostas de candidatos à eleição do Parlamento croata é conduzido pela comissão parlamentar competente em questões constitucionais. O Tribunal Constitucional da República da Croácia elege um presidente do tribunal por um mandato de quatro anos.

A Lei Constitucional relativa ao Tribunal Constitucional da República da Croácia estabelece as condições e o procedimento de eleição dos juizes do Tribunal Constitucional e cessação do seu mandato, as condições e os prazos para intentar uma ação destinada a analisar a compatibilidade de uma lei com a Constituição e a compatibilidade de outros regulamentos com a Constituição e a lei, o procedimento e os efeitos jurídicos das suas decisões, a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais garantidos pela Constituição e outras questões importantes para o exercício das funções e a atividade do Tribunal Constitucional.

O Tribunal Constitucional assegura o respeito e a aplicação da Constituição da República da Croácia e baseia a sua ação nas disposições da Constituição e da Lei Constitucional relativa ao Tribunal Constitucional da República da Croácia.

O Tribunal Constitucional é independente de todas as autoridades estatais e decide de forma autónoma como utiliza os fundos que lhe estão reservados no orçamento nacional, em conformidade com o seu orçamento anual e a lei, a fim de assegurar o seu funcionamento. A organização interna do Tribunal Constitucional obedece ao Regulamento Interno do Tribunal Constitucional da República da Croácia. A atividade do Tribunal Constitucional é pública e os seus juizes gozam de imunidade, tal como os deputados ao Parlamento croata.

Tribunal Constitucional da República da Croácia

Trg Svetoga Marka 4

10 000 Zagrebe

Tel.: +385 1 640 02 50

Fax: +385 1 455 10 55

Endereço eletrónico: [✉ Ustavni_sud@usud.hr](mailto:Ustavni_sud@usud.hr)

[✉ https://www.usud.hr/](https://www.usud.hr/)

Última atualização: 11/01/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Tipos de profissões jurídicas - Itália

Esta página contém informações gerais sobre as profissões jurídicas em Itália.

Profissões JURÍDICAS - Introdução

As principais profissões jurídicas em Itália são: os magistrados (juízes e procuradores), os advogados e os notários.

Poder judicial

A Constituição estrutura o exercício das **funções judiciais** pelos juízes e procuradores.

Juízes

A justiça é administrada em nome dos cidadãos. Os juízes estão sujeitos apenas à lei (artigo 101.º da Constituição).

A função judicial é exercida por magistrados ordinários instituídos e regulados pelas normas relativas ao ordenamento judiciário.

Não podem ser instituídos juízes extraordinários ou especiais, mas apenas secções especializadas junto de órgãos judiciais ordinários. A lei rege os casos e as formas de participação direta dos cidadãos na administração da justiça.

O acesso à magistratura faz-se por concurso. Admite-se, porém, a nomeação de magistrados honorários para o exercício de todas as funções atribuídas aos juízes singulares.

Autonomia e independência

A magistratura constitui um **órgão autónomo**, independente de todos os outros poderes (**artigo 104.º da Constituição**).

A independência da magistratura é assegurada por um órgão autónomo, o Conselho Superior da Magistratura, responsável pela nomeação, distribuição, transferência e promoção dos magistrados e também pelos processos disciplinares que lhes dizem respeito (artigo 105.º da Constituição).

Os magistrados distinguem-se entre si apenas pela diversidade de funções.

Os juízes são inamovíveis e só podem ser dispensados ou suspensos por decisão do Conselho Superior da Magistratura, tomada de acordo com os motivos ou com as garantias estabelecidas no ordenamento judiciário ou com o acordo dos próprios juízes.

Magistrados do Ministério Público

Organização

A Constituição consagra o princípio da **independência e autonomia** do Ministério Público (**artigo 107.º**).

O artigo 112.º da Constituição estabelece o princípio da obrigatoriedade da ação penal: uma vez informado da prática de um crime, o magistrado do Ministério Público competente deve conduzir as investigações e apresentar os respetivos resultados ao juiz para apreciação, juntamente com os pedidos pertinentes. A obrigatoriedade da ação penal contribui para garantir a independência do Ministério Público no exercício das respetivas funções e também a igualdade dos cidadãos perante a lei.

O Ministério Público tem delegações junto do Tribunal de Cassação, dos tribunais de recurso, dos tribunais ordinários e dos tribunais de menores.

Papel e funções

O Ministério Público participa em todos os **processos penais** e representa o **Estado**. Os magistrados do Ministério Público participam nos processos cíveis sempre que a lei o preveja (nomeadamente em certos litígios de direito da família, em processos relativos a pessoas sem capacidade jurídica, etc.).

Pessoal dos registos e secretariados

O pessoal dos registos e secretariados dos tribunais é constituído por pessoal administrativo de diferentes categorias (diretor, funcionário, escriturário, contabilista, auxiliar, etc.), recrutados por concurso público, com base em exames, na qualidade de funcionários públicos ao abrigo de uma convenção coletiva nacional de trabalho para o setor dos ministérios.

Este pessoal está afeto ao Ministério da Justiça, departamento da organização

judiciária, do pessoal e dos serviços (Ministero della Giustizia, Dipartimento dell'organizzazione giudiziaria, del personale e dei servizi) e desempenha funções administrativas e de gestão de processos, assistindo o tribunal em todos os tipos de procedimentos.

A formação do pessoal é assegurada pelo Ministério da Justiça, Direção-Geral do Pessoal e da Formação (Ministero della Giustizia – Direzione Generale del Personale e della Formazione).

Organização das profissões jurídicas: advogados, notários

Advogados

O advogado é um profissional liberal chamado a representar e assistir o cliente – pessoa singular, empresa ou o Estado – num tribunal civil, penal ou administrativo.

O advogado defende o cliente de acordo um mandato e mediante o pagamento de honorários.

Junto de cada tribunal é constituído um Conselho da Ordem, composto por advogados eleitos pelos advogados inscritos no registo profissional correspondente.

A instituição nacional é o Conselho Nacional Forense, eleito pelos Conselhos da Ordem reunidos a nível distrital.

A lei n.º 247, de 31 de dezembro de 2012, assinalou a entrada em vigor da «Nova disciplina do ordenamento da profissão forense».

Notários

O notário é um  **profissional liberal** que exerce uma  **função pública**: a função de atribuir fé pública aos atos celebrados na sua presença.

A profissão de notário é regida pela Lei n.º 89, de 16 de fevereiro de 1913, «Ordenamento do notariado e dos arquivos notariais», conhecida como «Lei Notarial».

A instituição nacional é o Conselho Nacional do Notariado.

Última atualização: 18/01/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

O texto desta página na língua original  foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

Tipos de profissões jurídicas - Chipre

Profissões jurídicas – introdução

Advocacia – introdução

A profissão de advogado na República de Chipre (Κυπριακή Δημοκρατία) rege-se pelo disposto no Capítulo 2 da Lei da Advocacia (Ο περί Δικηγόρων Νόμος), que tem sido objecto de sucessivas alterações.

Nos termos do preceituado na lei citada, os interessados em exercer advocacia devem:

ser titulares de uma licenciatura ou diploma de ciências jurídicas reconhecido pelo Conselho Jurídico (Νομικό Συμβούλιο);

ter concluído um estágio de formação com a duração de um ano num escritório de advocacia em que trabalhe pelo menos um advogado com um mínimo de cinco anos de experiência;

ter sido aprovados nos exames organizados ou supervisionados pelo Conselho Jurídico.

Outras profissões afins

Em Chipre não existem profissões afins à de advogado, como, por exemplo, a de notário. A lei atribui aos membros da Ordem dos Advogados de Chipre (Παγκύπριος Δικηγορικός Σύλλογος) competência exclusiva para a prática de todos os actos de natureza legal. Após a aposentação, os advogados podem permanecer ao serviço de sociedades de advogados e outras entidades na qualidade de consultores jurídicos internos.

Uma profissão que pode ser classificada como afim da advocacia é a de solicitador (δικηγορικοί υπάλληλοι), que é regulada em legislação própria. Podem aceder a esta actividade os interessados de conduta irrepreensível, com o diploma do ensino secundário, que tenham trabalhado pelo menos 6 meses consecutivos num escritório de advogados e que para o efeito devem apresentar um requerimento na secretaria do tribunal do distrito em que se situa o escritório em que prestam serviço.

Ministério Público (Δημόσιοι Κατήγοροι)

Organização

Geral

Além de desempenhar a função de conselheiro jurídico do Estado, o Procurador-Geral (Γενικός Εισαγγελέας) da República tem também a seu cargo a direcção do Ministério Público (Νομική Υπηρεσία) e da actividade de Acusação Pública (Υπευθύνου της Υπηρεσίας Διαχείρισης Ποινικών Υποθέσεων). O pessoal do Ministério Público, chefiado pelo Procurador-Geral, é composto por advogados, alguns dos quais são especializados em direito penal e tratam dos processos julgados nos tribunais criminais. O Procurador-Geral acompanha e emite as directrizes pertinentes para todos os casos.

Além dos membros do Ministério Público, também os membros da Polícia de Chipre (Αστυνομική Δύναμη Κύπρου) licenciados em direito e devidamente habilitados para o exercício da advocacia actuam como procuradores públicos. No exercício desta função, não obstante a sua condição de agentes da polícia, dependem e prestam contas ao Procurador-Geral, que detém os mesmos poderes em relação ao seu trabalho e ao dos magistrados do Ministério Público.

Em circunstâncias excepcionais, o Procurador-Geral pode encarregar advogados eminentes no activo da condução de processos específicos.

Papel e funções

O exercício da acção penal (Κατηγορούσα Αρχή) nos tribunais penais distritais é assegurado pelos advogados afectos aos departamentos policiais de acusação, embora tal não obste, naturalmente, à possibilidade de, em casos específicos, ele ser confiado a um magistrado do Ministério Público. A acção penal nos tribunais criminais é assegurada por magistrados do Ministério Público. Todavia, quem quer que tenha a seu cargo a condução da acusação encontra-se sempre sob a jurisdição do Procurador-Geral, o qual tem poderes para intervir a qualquer momento e para, eventualmente, pôr fim ao procedimento penal.

O Ministério Público é chefiado pelo Procurador-Geral, que é assistido pelo Procurador-Geral Adjunto (Βοηθός Γενικός Εισαγγελέας) e coadjuvado pelos Procuradores da República (Εισαγγελείς της Δημοκρατίας), Advogados Principais da República (Ανώτεροι Δικηγόροι της Δημοκρατίας) e Advogados da República (Δικηγόροι της Δημοκρατίας). A Secção de Direito Penal (Τμήμα Ποινικού Δικαίου) é dirigida por um dos procuradores da República, que presta contas, também ele, ao Procurador-Geral.

A audiência preliminar reveste a forma de um debate oral. A Procuradoria apresenta a prova recolhida e, em seguida, procede-se à inquirição das testemunhas por ela indicadas (interrogatório e contra-interrogatório). Finda a sua audição, o tribunal decide se os indícios em causa justificam a dedução de acusação. Em caso afirmativo, o arguido é convidado a apresentar a sua defesa e informado de que pode indicar testemunhas e depor ele próprio sob juramento, havendo lugar a contra-interrogatório pela acusação num caso e noutro. Se o arguido optar por prestar declarações sem prestar juramento, não há lugar a contra-interrogatório.

O tribunal profere a sua decisão no fim da audiência de julgamento. Em caso de absolvição, o arguido é absolvido e posto em liberdade. Em caso de condenação, é dada à defesa a oportunidade de pedir a redução da pena e, concluídos os trâmites estabelecidos, o tribunal emite a sentença que entende adequada.

Juízes

Organização

A estrutura do sistema judiciário de Chipre é muito simples.

Supremo Tribunal (Ανώτατο Δικαστήριο)

O Supremo Tribunal foi criado ao abrigo das disposições da Lei 33/1964, relativa à administração da justiça (disposições diversas) (Ο περί Απονομής της Δικαιοσύνης (Ποικίλοι Διατάξεις) Νόμος του 1964), na sequência da demissão dos presidentes do seu homónimo Supremo Tribunal e do Supremo Tribunal Constitucional (Ανώτατο Συνταγματικό Δικαστήριο), que, na prática, implicou a dissolução dos dois órgãos em questão, na medida em que os representantes da comunidade turca nas diversas instâncias do Estado passaram a abster-se de desempenhar as suas funções e de participar no processo de decisão.

Os membros do Supremo Tribunal, actualmente em número de treze, são nomeados pelo Presidente da República de Chipre e designam dentre si o presidente. São elegíveis para esta função os cidadãos de conduta irrepreensível com um mínimo de doze anos de serviços distintos no domínio do direito.

Tribunais Criminais (Κακούργιοδικεία)

Os tribunais criminais exercem a função de primeira instância penal em Chipre, integrando três juízes (o presidente, um juiz do Supremo Tribunal Regional e um juiz do Tribunal Regional), que são designados pelo Supremo Tribunal por mandatos de dois anos dentre, respectivamente, os presidentes dos tribunais regionais, os juízes principais e os juízes distritais.

Tribunais Regionais (Επαρχιακά Δικαστήρια)

Em cada província da República de Chipre existe um tribunal regional com jurisdição sobre todo o tipo de causas, com excepção das acções da jurisdição do Supremo Tribunal e dos tribunais de competência especializada adiante mencionados. Os tribunais regionais são formados pelo presidente e por juízes principais e distritais. O provimento dos seus membros é da competência do Supremo Tribunal, que decide da sua nomeação, transferência e progressão na carreira.

Tribunais de Família (Οικογενειακά Δικαστήρια)

Os tribunais de família, criados ao abrigo da Lei 23/90, relativa aos tribunais de família (Ο περί Οικογενειακών Δικαστηρίων Νόμος), são formados por três membros (um presidente e dois juízes não togados), todos com formação jurídica e experiência prévia de sucesso na carreira forense.

Tribunais de Controlo dos Arrendamentos (Δικαστήριο Ελέγχου Ενοικιάσεων)

Estes tribunais de competência especializada são formados por três membros (um presidente e dois juizes não togados). São elegíveis para o cargo de juiz-presidente advogados com experiência de sucesso na carreira forense por um período igual, no mínimo, ao exigido para efeitos de nomeação para juiz distrital.

Tribunais do Trabalho (Δικαστήριο Εργατικών Διαφορών)

Os tribunais do trabalho são, à semelhança dos tribunais de controlo dos arrendamentos, formados por três membros (um presidente e dois juizes não togados). São elegíveis para o cargo de juiz-presidente os advogados com um mínimo de 5 anos de experiência anterior.

Tribunal Militar (Στρατιωτικό Ποινικό Δικαστήριο)

O último tribunal especializado que falta mencionar é o Tribunal Militar, presidido por um advogado de boa reputação que, à data da sua designação, deve possuir as qualificações exigíveis para a nomeação de juizes distritais. O cargo de presidente do Tribunal Militar deve ser preenchido por um oficial superior, com a patente de coronel, no mínimo. Os juizes não togados do Tribunal Militar devem ser militares de carreira.

Directório (Ευρετήριο)

No sítio Web do Supremo Tribunal está disponível um directório que contém informações de carácter genérico sobre os tribunais cipriotas.

Papel e funções

Supremo Tribunal

O Supremo Tribunal funciona como instância de recurso das decisões de todos os demais tribunais da República de Chipre e como tribunal de primeira instância em vários domínios, como o direito administrativo e as questões marítimas. Dispõe ainda de competência para emitir mandados judiciais (*certiorari*, *mandamus* e outros) e para supervisionar todos os tribunais da República de Chipre, por forma a garantir o seu bom funcionamento, bem como para exercer o controlo disciplinar sobre os membros do poder judicial.

Tribunais Criminais

À excepção de um número restrito de crimes muito graves, os tribunais criminais têm competência para julgar todo o tipo de delitos puníveis ao abrigo do Código Penal (Ποινικός Κώδικας) ou qualquer outra lei, cometidos em território da República ou nos sectores cipriotas das Bases Soberanas, ou que sejam da autoria de ou hajam sido cometidos contra cidadãos cipriotas, ou em território de outro país por arguido ao serviço da República, ou a bordo de um navio ou aeronave em território da República, ou noutros lugares semelhantes e em circunstâncias previstas na lei.

Tribunais Regionais

Os tribunais regionais, compostos por um presidente, dispõem de competência para julgar em primeira instância todas as acções do âmbito da sua área de jurisdição.

Os juizes superiores e distritais têm competência (ressalvadas algumas excepções) para apreciar qualquer acção de valor não superior a 500 000 e 100 000 euros, respectivamente.

Em matéria penal, os tribunais regionais dispõem de competência para julgar todos os delitos cometidos na respectiva área de jurisdição para os quais a lei preveja penas de prisão não superiores a 5 anos e/ou uma multa não superior a 50 000 euros e por cuja prática o tribunal possa determinar o pagamento à vítima de uma indemnização de valor até 6 000 euros.

Todas as sentenças proferidas pelos tribunais regionais, em matéria civil ou penal, são passíveis de recurso para o Supremo Tribunal sem quaisquer restrições.

Tribunais especializados

Os tribunais de família têm competência para apreciar quase todos os litígios entre cônjuges. A competência dos tribunais de controlo dos arrendamentos é limitada aos litígios respeitantes a imóveis sujeitos a regimes de renda controlada. Os tribunais do trabalho têm jurisdição exclusivamente sobre as relações laborais entre empregadores e empregados, com realce para as acções por alegado despedimento sem justa causa. O Tribunal Militar é competente para julgar crimes que envolvam membros da Guarda Nacional (Εθνική Φρουρά) e infracções ao regime da mesma corporação.

Todas as decisões proferidas pelos tribunais supracitados são passíveis de recurso para o Supremo Tribunal.

Organização das profissões jurídicas: advogados (Δικηγόροι)

A prestação de serviços de carácter jurídico na República de Chipre está sujeita a um sistema uniforme e todas as pessoas que prestam serviços dessa natureza são designadas pelo termo «advogado», independentemente do país em que se formaram e do grau das habilitações adquiridas ao longo dos seus estudos jurídicos.

Na Internet está disponível um directório dos advogados, que é de acesso gratuito para advogados e juizes e sujeito ao pagamento de uma assinatura para o público em geral.

Bases de dados jurídicas

O sítio Web [leginety](#) contém leis, regulamentos e jurisprudência e é de acesso gratuito para advogados, juizes e serviços da administração pública. Os restantes interessados em aceder a este sítio Web têm de pagar assinatura. O sítio Web [CYLAW](#) contém decisões judiciais e é de acesso gratuito.

Advogados/Consultores Jurídicos (Νομικοί Σύμβουλοι)

O exercício da actividade de advogado/consultor jurídico está sujeito a um regime uniforme.

Notários (Συμβολαιογράφοι)

Em Chipre não existe notariado. As funções geralmente confiadas a notários são exercidas por advogados.

Outras profissões jurídicas

Em Chipre, existem ainda as seguintes profissões ligadas ao direito.

Secretários judiciais (Πρωτοκολλητές)

Os secretários judiciais são funcionários judiciais nomeados pelo Supremo Tribunal. Em regra, são advogados e dispõem de formação jurídica. Têm deveres específicos, consignados na lei que regula a função. O secretário principal é aquele que, por nomeação do Supremo Tribunal, é responsável pela gestão e supervisão geral do pessoal do mesmo tribunal.

Oficiais de justiça

Existem dois tipos de oficiais de justiça: os oficiais de justiça privados, que têm competência restrita para se ocupar de alguns documentos dos tribunais, e os agentes de execução dos tribunais, afectos ao serviço judicial, que se dedicam sobretudo à execução de sentenças.

Solicitadores (Δικηγορικοί Υπάλληλοι)

Para obter o título de solicitador é necessário prestar serviço num escritório de advogados por um período de 6 meses; os candidatos devem apresentar um requerimento nesse sentido na secretaria do tribunal regional da área do escritório em causa.

Ligações úteis

[Procuradoria-Geral da República](#)

[Supremo Tribunal](#)

Última atualização: 11/04/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

O texto desta página na língua original [\[IV\]](#) foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

Tipos de profissões jurídicas - Letónia

Nesta página pode encontrar uma descrição geral das profissões jurídicas na Letónia.

Ministério Público

Organização

[\[IV\]](#) O **Ministério Público (Prokuratūra)** é uma autoridade judiciária unificada e centralizada, organizada num sistema com três níveis. É dirigido pelo **Procurador-Geral (ģenerālprokurors)**. Tem por objetivo **reagir às infrações à lei e assegurar que os processos relacionados com essas infrações são julgados** em conformidade com a lei. O Ministério Público inclui os seguintes níveis institucionais:

Procuradoria-Geral (*ģenerālprokuratūra*);

Procuradorias de regiões judiciárias (*tiesu apgabalu prokuratūras*);

Procuradorias de distrito ou municipais (*rajona vai republikas pilsētu prokuratūras*);

Procuradorias especializadas (*specializētas prokuratūras*).

Caso seja necessário, o Procurador-Geral pode criar uma procuradoria num domínio especializado, que terá o mesmo estatuto que uma procuradoria de distrito ou de região judiciária. Existem atualmente na Letónia **cinco procuradorias especializadas**:

Uma procuradoria especializada em criminalidade organizada e noutros domínios (*Organizētās noziedzības un citu nozaru specializētā prokuratūra*);

Uma procuradoria especializada em vários domínios (*Specializētā vairāku nozaru prokuratūra*);

Uma procuradoria especializada de Riga para os transportes rodoviários (*Rīgas autotransporta prokuratūra*);

Uma procuradoria para a investigação de crimes económicos e financeiros (*Finanšu un ekonomisko noziegumu izmeklēšanas prokuratūra*); e

Uma procuradoria para a investigação de crimes que envolvam a circulação ilegal de estupefacientes (*Narkotiku nelegālas aprites noziegumu izmeklēšanas prokuratūra*).

O Ministério Público pode também supervisionar o trabalho de organismos públicos que, ainda que não ajam na qualidade de procuradores, ajudem a desempenhar certas tarefas dos processos penais que sejam da sua competência. Estes organismos são criados, reorganizados e extintos pelo Procurador-Geral. Este, consoante os fundos atribuídos pelo Orçamento de Estado, pode também determinar a estrutura e o quadro de pessoal dos organismos em causa. Até à data foi criado um único organismo deste tipo: o [\[IV\]](#) **Serviço de luta contra o branqueamento de capitais**. (*Noziedzīgi iegūtu līdzekļu legalizācijas novēršanas dienests*).

As procuradorias integram-se no sistema judiciário e, como tal, são independentes do poder executivo e legislativo. O Saeima (Parlamento letão), o Conselho de Ministros e o Presidente podem ordenar a uma procuradoria que verifique os factos relacionados com infrações e receber explicações do Ministério Público. Não podem, contudo, interferir na atuação da procuradoria em questão, mesmo quando esta está a investigar infrações com graves implicações para o Estado.

Os procuradores podem contestar documentos legais adotados pelo Conselho de Ministros ou pelos poderes públicos, caso estes não estejam em conformidade com a lei. O Procurador-Geral e os procuradores-gerais adjuntos podem participar em reuniões do Conselho de Ministros e apresentar os seus pontos de vista sobre as questões em debate.

Papel e funções

As funções do Ministério Público na fase de instrução estão definidas no artigo 2.º da [\[IV\]](#) **Lei do Ministério Público**.

O Ministério Público:

Supervisiona o trabalho de investigação no terreno dos órgãos de investigação e de outros organismos;

Organiza, gere e executa as investigações na fase da instrução e dá instruções aos órgãos de investigação sobre a condução do inquérito penal;

Instaura e dirige as ações judiciais;

Protege os direitos e interesses legítimos dos cidadãos e do Estado;

Nos casos previstos por lei, apresenta petições iniciais ou pedidos ao tribunal.

Nos termos do artigo 36.º, n.º 1, do [\[IV\]](#) **Código de Processo Penal**, compete ao procurador supervisionar e realizar inquéritos, dirigir as ações judiciais, representar a acusação no tribunal em nome do Estado e exercer outras funções em processo penal.

Procurador supervisor

Um procurador supervisor supervisiona os inquéritos em processos penais específicos e dispõe de poderes para:

Revogar as decisões tomadas pelo responsável pelo procedimento ou por membros do grupo de inquérito;

Solicitar ao superior imediato de um investigador que substitua o responsável pelo procedimento ou que introduza alterações na equipa de inquérito, se as instruções não forem cumpridas ou se violações processuais comprometerem o decurso do processo penal;

Examinar as queixas contra as ações ou decisões do responsável pelo procedimento ou de um membro da equipa de inquérito, do superior imediato do investigador ou de pessoas que executam tarefas relacionadas com o processo;

Tomar decisões de instauração de ações judiciais e transferir as investigações para outra autoridade de investigação;

Executar pessoalmente as tarefas processuais, informando antecipadamente o responsável pelo procedimento.

Procurador responsável pelo processo

O procurador supervisor (ou, de acordo com as instruções de um procurador-geral adjunto, outro procurador) pode ser nomeado responsável pelo processo (*procesa virzītājs*). Este cargo consiste em assumir o controlo de um processo penal e decidir quanto à possível instauração de uma ação penal. Em circunstâncias excecionais, o Procurador-Geral, o Departamento de Ação Penal do Ministério Público ou o procurador-geral adjunto de uma região judiciária podem nomear um responsável que dirigirá o processo na fase da instrução.

O procurador nomeado responsável pelo processo pode:

Chegar a um acordo com o arguido com vista a uma confissão de culpa;

Decidir transferir um processo penal para o tribunal;

Apresentar um processo para julgamento por procedimento especial;

Arquivar o processo penal, se houver fundamento legal para o fazer.

O procurador responsável pelo processo pode tomar decisões processuais e executar tarefas processuais ou delegar essas atribuições num membro da equipa de inquérito ou num funcionário que execute outras tarefas relacionadas com o processo.

Procurador-geral adjunto

Nos termos da lei, um procurador-geral adjunto verifica se os procuradores estão a cumprir as suas obrigações e toma decisões sobre as queixas ou contestações de decisões ou ações de um procurador supervisor ou de um procurador responsável pelo processo. O procurador-geral adjunto pode, por exemplo, tomar uma decisão quanto a uma proposta, apresentada pelo procurador supervisor, de substituição do supervisor imediato ou de uma autoridade de investigação ou quanto ao fundamento e a legalidade da retirada de uma queixa.

O procurador-geral adjunto pode:

Revogar as decisões de um investigador, de um membro de uma equipa de inquérito ou de um procurador de grau hierárquico inferior;

Nomear ou substituir um procurador supervisor ou procurador responsável pelo processo se as funções de supervisão ou acusação não estão a ser corretamente desempenhadas, ou responsabilizar-se pessoalmente pelo desempenho dessas funções;

Criar uma equipa de inquérito se o volume de trabalho for de ordem a comprometer a conclusão do processo penal num prazo razoável;

Solicitar a nomeação de outro supervisor direto do inquérito ou atribuir o inquérito criminal a outra autoridade de investigação.

Pode também ser incluído um procurador numa **equipa de inquérito** se o procurador-geral adjunto assim o determinar. O procurador responsável pelo processo pode exigir ao procurador que execute uma ou mais tarefas no âmbito do processo.

Juízes

Organização

A base constitucional do sistema judicial é constituída pelos artigos 82.º a 86.º da [Constituição da Letónia](#), que estipulam que a justiça apenas pode ser feita pelos tribunais. Os juízes são independentes e estão sujeitos unicamente à lei. O sistema judicial é regulado pela [Lei do poder judicial](#). Nos termos das leis e dos regulamentos da Letónia, os juízes são funcionários públicos.

As autoridades do Estado, as organizações sociais e políticas e outras pessoas singulares e coletivas têm obrigação de respeitar e observar a independência dos tribunais e a imunidade dos juízes. Ninguém tem o direito de requerer declarações ou explicações dos juízes sobre um determinado processo ou de intervir na administração da justiça, independentemente dos motivos que o movam e seja sob que pretexto for. No cumprimento da sua função de administração da justiça, o juiz tem imunidade. O cargo de juiz é incompatível com a filiação num partido político ou em qualquer outra organização política.

Papel e funções

O papel dos juízes consiste em administrar a justiça em processos civis, administrativos e penais em conformidade com a lei.

Em processos civis, o juiz aprecia e dirime litígios relacionados com a proteção dos direitos civis, dos direitos laborais, dos direitos familiares e de outros direitos e interesses legítimos das pessoas singulares e coletivas.

Em processos penais, o juiz aprecia e decide quanto à validade das acusações deduzidas contra pessoas. Pode absolver as pessoas inocentes ou declarar as pessoas culpadas de terem cometido um crime, impondo-lhes uma sanção.

Em processos administrativos, o juiz tem competências de controlo jurisdicional das atividades do poder executivo (atos administrativos ou atuação das instituições) e dirime litígios resultantes de relações regidas pelo direito público. Além disso, clarifica os direitos e obrigações legais dos cidadãos nos termos do direito público. Em processos por infrações administrativas, os juízes apreciam e decidem sobre questões relacionadas com a prática de infrações administrativas.

As obrigações profissionais dos juízes incluem todas as obrigações dos juízes e dos tribunais prescritas pelo direito processual.

Bases de dados jurídicas

O sistema judicial dispõe de um portal específico na Internet, o [Portal dos Tribunais Nacionais](#), que atualmente só está disponível em letão. Este portal contém informações sobre o sistema judiciário da Letónia, uma lista de tribunais e juízes letões, estatísticas judiciais, uma breve descrição dos procedimentos aplicáveis no âmbito dos vários tipos de ações judiciais, descrevendo as principais características e diferenças entre estas, bem como informações sobre como recorrer às instituições judiciais. Dá acesso a uma seleção de acórdãos recentes dos tribunais, a um calendário das audiências e a outras informações.

Ao introduzir o número de referência de um processo ou de uma citação na secção de serviços eletrónicos do portal (*epakalpojumi*), podem obter-se informações sobre a fase em que se encontra o processo, qual o tribunal em que o processo está a ser julgado e a que nível, as datas das próximas audiências, eventuais decisões proferidas e objeções levantadas no processo, bem como o resultado do processo.

Os autos judiciais [são também publicados no sítio Web](#) Administração dos Tribunais.

No sítio Web do **Ministério da Justiça** são publicadas informações atualizadas sobre [questões políticas relacionadas com o sistema judicial](#).

No sítio Web do Supremo Tribunal <https://www.at.gov.lv/en> são publicadas informações sobre o Supremo Tribunal e respetivas atividades.

Todos estes portais estão também disponíveis em inglês.

Organização das profissões jurídicas: advogados

Advogados

Os advogados são funcionários do sistema judicial. São profissionais da justiça independentes que:

Atuam no tribunal e na fase de instrução dos processos se para tal forem escolhidos pelas partes num litígio, por pessoas acusadas ou por outras partes interessadas (os seus clientes) e em seu nome. Em circunstâncias estabelecidas [na lei](#), podem ser também mandatados pelo juiz presidente de um tribunal, pelo director de um organismo de investigação na fase da instrução ou pela Ordem dos Advogados da Letónia (*Latvijas zvērīnātu advokātu padome*);

Prestam aconselhamento jurídico;

Elaboram documentos jurídicos;

Prestam outros tipos de assistência jurídica.

Na Letónia, podem exercer a atividade de advogado, sob determinadas condições:

Os advogados inscritos na Ordem dos Advogados (*zvērīnāti advokāti*);

Os assistentes de advogados inscritos na Ordem dos Advogados (*zvērīnātu advokātu palīgi*);

Os cidadãos de um Estado-Membro da União Europeia (UE) que tenham obtido qualificações que lhes permitem exercer a profissão de advogado em qualquer Estado-Membro da UE;

Os advogados estrangeiros (além dos advogados dos Estados-Membros da UE) autorizados a exercer a profissão de advogado na Letónia ao abrigo de acordos internacionais relativos à assistência jurídica que são vinculativos para a Letónia.

Todos os advogados que exercem atividade na Letónia são profissionais liberais inscritos na Ordem dos Advogados (*Latvijas Zvērinātu advokātu kolēģija*), um organismo nacional profissional independente. Os órgãos que constituem a Ordem dos Advogados da Letónia são **a Assembleia Geral da Ordem dos Advogados, o Conselho dos Advogados, a Comissão de Auditoria e a Comissão Disciplinar**.

Bases de dados jurídicas

No sítio Web do **Conselho dos Advogados da Letónia** podem ser encontradas informações sobre **as atividades da Ordem dos Advogados** e do **Conselho dos Advogados da Letónia**, sobre as leis e os regulamentos relativos aos advogados e aos tribunais em que exercem atividade (incluindo os contactos), bem como informações sobre outras questões relacionadas com as [profissões jurídicas na Letónia](#).

Notários

Organização

Os notários inscritos na Ordem dos Notários (*zvērīnāti notāri*) são responsáveis pela fiscalização das questões notariais sob supervisão dos tribunais e em conformidade com procedimentos estabelecidos na [lei](#). Os notários são funcionários do sistema judicial da Letónia que cumprem as obrigações previstas na lei relacionadas com o exercício da autoridade pública.

Nos termos da [Lei dos notários](#), os notários estão autorizados a:

Redigir atos notariais;

Redigir certidões;

Aceitar dinheiro, títulos e documentos para custódia;

Aceitar um objeto que seja sujeito a uma obrigação de custódia;

Conduzir processos em matéria de herança;

Elaborar propostas para a divisão da propriedade em casos devidamente previstos na lei;

Conduzir processos de divórcio (sob condição de que ambos os cônjuges tenham acordado neste processo por escrito e não haja nenhum litígio pendente);

Exercer atividades previstas noutras leis.

Todos os notários são profissionais jurídicos. Porém, no exercício das suas funções, os notários têm um estatuto equivalente ao de funcionários públicos.

São membros do sistema judicial, exercem nos tribunais regionais e cumprem as suas obrigações previstas por lei. Os notários exercem as suas funções com independência financeira, mas os seus honorários são fixados pelo Conselho de Ministros.

Todos os notários da Letónia reuniram-se para formar a **Ordem dos Notários da Letónia** (*Latvijas Zvērinātu notāru kolēģija*), um organismo nacional profissional independente. O Conselho dos Notários da Letónia (*Latvijas Zvērinātu notāru padome*) é o organismo representante e de supervisão dos notários e o organismo administrativo e executivo da Ordem dos Notários da Letónia. Desempenha as funções estipuladas no artigo 230.º da Lei dos notários.

Bases de dados jurídicas

Podem ser encontradas informações sobre as atividades dos notários, o número de notários, a localização dos seus escritórios e outras questões relacionadas com o sistema notarial da Letónia no sítio Web oficial dos [Notários da Letónia](#).

Outras profissões jurídicas

Agentes de execução

Os agentes de execução (*Zvērināti tiesu izpildītāji*) são funcionários do sistema judicial. Os agentes de execução exercem a sua atividade junto dos tribunais regionais, dando execução às decisões dos tribunais e de outras instituições e desempenhando também outras funções previstas na lei.

Os agentes de execução são profissionais jurídicos, contudo, no exercício da função de agentes de execução, são considerados equivalentes a funcionários públicos. Os agentes de execução são independentes e estão apenas sujeitos à lei. As exigências e ordens emitidas pelos agentes de execução na execução dos acórdãos e de outras sentenças são vinculativos para todas as pessoas no território da Letónia.

Os agentes de execução exercem a sua atividade na jurisdição territorial dos tribunais regionais onde estão colocados. O número de agentes de execução, os distritos em que exercem funções e a delimitação desses distritos são estabelecidos pelo Conselho de Ministros.

No exercício das suas funções, os agentes de execução aplicam o [Código de Processo Civil](#) e outras leis e regulamentos e utilizam a metodologia aprovada pelo Conselho dos Agentes de Execução da Letónia (*Latvijas Zvērinātu tiesu izpildītāju padome*, o organismo que representa e supervisiona os agentes de execução da Letónia), bem como as recomendações decorrentes da jurisprudência.

Bases de dados jurídicas

Podem ser encontradas informações sobre a localização dos escritórios dos agentes de execução, as leis e regulamentos que regulam a sua profissão e as leis e regulamentos que regulam as atividades do Conselho dos Agentes de Execução da Letónia no [sítio Web do Conselho dos Agentes de Execução da Letónia](#). Atualmente, o portal apenas está disponível em letão.

Organizações que prestam serviços jurídicos gratuitos

A Letónia não mantém uma lista de organizações deste tipo.

Ligações

[Ministério Público](#), [Serviço de luta contra o branqueamento de capitais](#), [Portal dos Tribunais Nacionais](#), [Administração dos Tribunais](#), [Conselho dos Advogados da Letónia](#), [Notários da Letónia](#), [Conselho dos Agentes de Execução da Letónia](#), [Ministério da Justiça da República da Letónia](#)

Última atualização: 20/12/2021

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Tipos de profissões jurídicas - Lituânia

Nesta página pode encontrar uma descrição geral das profissões jurídicas na Lituânia.

Profissões jurídicas – introdução

As profissões jurídicas na Lituânia incluem:

Os magistrados do Ministério Público (prokurorai);

Os juizes (teisėjai);

Os advogados (advokatai);

Os notários (notarai);

Os oficiais de justiça (antstoliai).

Magistrados do Ministério Público

Organização

Existem na Lituânia 56 procuradorias territoriais:

51 Procuradorias regionais;

5 Procuradorias distritais.

A [Procuradoria Geral](#) (Generalinė prokuratūra) é responsável pelas procuradorias territoriais (teritorinės prokuratūros). O Procurador Geral é nomeado pelo **Presidente da República da Lituânia** (Lietuvos Respublikos Prezidentas) para um mandato de sete anos, com o consentimento do Parlamento (Seimas). O Procurador Geral é responsável perante o Parlamento e o Presidente. Os magistrados do Ministério Público são:

O Procurador-Geral (generalinis prokuroras);

Os procuradores-gerais adjuntos territoriais (distritais ou regionais) [vyriausieji (apylinkių arba apygardų) prokurorai];

Outros magistrados do Ministério Público.

O Ministério Público é autónomo relativamente ao Ministério da Justiça – não existe entre as duas instituições uma relação de subordinação, de competências comuns ou qualquer outra.

Papel e funções

As funções das procuradorias são as seguintes:

Organizar e dirigir a instrução dos processos;

Representar o Estado nos processos penais, sendo responsáveis pela acusação;

Proteger o interesse público;

Garantir que seja feita justiça;

Prestar assistência ao sistema judiciário na administração da justiça.

Os magistrados do Ministério Público participam em todos os processos penais e nos processos civis e administrativos, pela ordem indicada na acção.

Juízes

Organização

Não há na Lituânia diferentes tipos de juízes; são todos **juízes de carreira** (profesionalūs teisėjai).

Os princípios gerais que regem o sistema judiciário são estabelecidos na Constituição e no acto legislativo do Parlamento que regula os tribunais. Os tribunais são independentes, dispendo dos seguintes órgãos autónomos:

Assembleia Geral dos Juízes (Visuotinis teisėjų susirinkimas);

Conselho dos Tribunais (Teisėjų taryba);

Tribunal Judicial Honorário (Teisėjų garbės teismas).

A [Administração Nacional dos Tribunais](#) (Nacionalinė teismų administracija) presta assistência aos tribunais no exercício das suas funções.

Organização das profissões jurídicas: advogados

Advogados

Há na Lituânia advogados (advokatai) e advogados estagiários (advokatų padėjėjai). Os advogados estagiários podem representar os seus clientes em processos civis e defendê-los em processos penais, desde que autorizados pelo advogado supervisor e quando a legislação o permite.

Os advogados e os advogados estagiários não são classificados por tipos. São livres de escolher o ramo de direito em que se querem especializar (especialização do advogado).

Bases de dados jurídicas

Podem ser obtidas mais informações no sítio Web da [Ordem dos Advogados da Lituânia](#) (Lietuvos advokatūra).

O acesso à base de dados é gratuito?

Sim, o acesso à base de dados da Ordem dos Advogados da Lituânia é **gratuito**.

Consultores jurídicos (solicitor)

Não existe na Lituânia a categoria profissional de consultor jurídico.

Notários

Organização

Na Lituânia há apenas um tipo de classificação para os notários (notarai). O número de notários e dos respectivos cartórios e o território em que têm jurisdição são determinados pelo **Ministério da Justiça** (Teisingumo ministerija). Os notários são nomeados e destituídos pelo Ministro da Justiça.

Os notários estão organizados na **Ordem dos Notários** (Notarų rūmai). A Ordem dos Notários apresenta todos os anos ao Ministério da Justiça um **relatório anual** sobre as suas actividades, bem como perspectivas e orientações para as actividades dos notários no ano seguinte.

Os actos legislativos regulamentares que regem a actividade dos notários são aprovados pelo Ministro da Justiça, tendo em conta o parecer do Conselho da Ordem dos Notários (Notarų rūmų prezidiumas).

Se o Ministro da Justiça for de opinião que uma resolução ou decisão da Ordem dos Notários infringe a legislação da República da Lituânia, pode interpor recurso contra essa resolução ou decisão junto do Tribunal Regional de Vilnius (Vilniaus apygardos teismas).

Podem ser obtidas mais informações no sítio Web da [Ordem dos Notários da Lituânia](#).

Papel e funções

As principais funções da **Ordem dos Notários** são as seguintes:

Coordenar as actividades dos notários;

Regular a **progressão** dos notários na carreira profissional;

Proteger e representar os interesses dos notários junto das instituições do Estado e da administração;

Elaborar **projectos de actos legislativos regulamentares** sobre questões relacionadas com o notariado e apresentá-los ao Ministério da Justiça;

Uniformizar a prática notarial;

Supervisionar a forma como os notários desempenham as suas funções e cumprem os requisitos da ética profissional;

Garantir a **preservação** e a utilização dos instrumentos elaborados no âmbito da prática da profissão notarial;

Assegurar a **formação profissional** dos notários;

Desempenhar outras funções previstas no **Estatuto da Ordem dos Notários** (Notarų rūmų statutas).

Outras profissões jurídicas

Oficiais de justiça

Na Lituânia, há apenas um tipo de classificação para os oficiais de justiça (antstoliai).

Podem ser obtidas mais informações no [Sítio Web dos Oficiais de Justiça](#) e no sítio Web da [Câmara dos Oficiais de Justiça](#) (Antstolių rūmai).

Última actualização: 06/04/2020

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

O texto desta página na língua original  foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

Tipos de profissões jurídicas - Luxemburgo

Nesta página encontrará um resumo das diferentes profissões jurídicas.

Profissões jurídicas — introdução

Esta rubrica contém informações sobre as profissões do mundo judiciário (descrição, condições de acesso à profissão, etc.)

Resumo do sistema judiciário

No Luxemburgo, os tribunais estão organizados em duas ordens: **ordem judicial e ordem administrativa**. Esta organização assenta no critério da natureza do litígio.

A **ordem judicial** compreende 3 julgados de paz, 2 tribunais de comarca, o Tribunal de Recurso e o Tribunal de Cassação. Estes tribunais conhecem essencialmente dos litígios em matéria de direito civil, direito comercial, direito penal e direito do trabalho. Fazem parte desta ordem tanto os juizes (magistrados judiciais) como os substitutos ou procuradores (magistrados do Ministério Público).

A **ordem administrativa** compreende o Tribunal Administrativo e o Supremo Tribunal Administrativo. Estes tribunais apreciam os litígios de natureza administrativa e fiscal (impostos diretos).

O **Tribunal Constitucional** é composto por magistrados de ambas as ordens (judicial e administrativa). Assegura a conformidade da lei com a Constituição, que é a lei fundamental do país.

Magistrado

Existem duas vias de acesso à magistratura:

Recrutamento por exameconcurso

Os futuros magistrados, ou seja, os assessores de justiça, são recrutados através de um exameconcurso. Para se ser admitido ao exameconcurso, é necessário reunir as seguintes condições:

Ter nacionalidade luxemburguesa;

Gozar dos direitos civis e políticos, e apresentar as garantias de idoneidade exigidas;

Ser titular de um diploma luxemburguês de fim de estudos universitários em Direito, correspondente ao grau de mestrado reconhecido, ou de um diploma estrangeiro de fim de estudos universitários em Direito, correspondente ao grau de mestrado reconhecido e homologado pelo ministro responsável pelo Ensino Superior, nos termos da Lei de 18 de junho de 1969, alterada, relativa ao ensino superior e à homologação dos títulos e graus estrangeiros de ensino superior;

Ter um conhecimento adequado das línguas luxemburguesa, francesa e alemã;

Ter frequentado o estágio judiciário ou notarial durante doze meses, pelo menos;

Satisfazer as condições de aptidão física e psíquica exigidas, verificadas no âmbito de um exame médico e de um exame psicológico.

A comissão de recrutamento e de formação dos assessores de justiça, composta exclusivamente por juizes, a seguir denominada «comissão», organiza o exameconcurso de recrutamento para a magistratura. Este exameconcurso compreende três provas escritas, sobre direito civil e de direito processual civil, direito penal e direito processual penal, e direito administrativo e contencioso administrativo. As provas consistem essencialmente na elaboração de um projeto de sentença ou de acórdão. Para serem aprovados no exameconcurso, os candidatos devem obter, pelo menos, três quintos de todos os pontos de todas as provas e, pelo menos, metade dos pontos em cada prova. A classificação dos candidatos é efetuada pela comissão, por ordem das notas finais. O recrutamento dos candidatos faz-se por ordem decrescente da classificação.

Recrutamento por prova documental

Tratase de uma via subsidiária de recrutamento, a que só se recorre se o número de assessores de justiça, fixado anualmente pelo ministro da Justiça, não for alcançado por via do exameconcurso.

Os candidatos devem:

reunir determinadas condições para a admissão ao exameconcurso, mais particularmente as enunciadas nos pontos 1 a 4 e 6;

ser titulares do diploma de fim do estágio judiciário;

ter exercido a profissão de advogado durante cinco anos, pelo menos.

A comissão convocará os candidatos para uma entrevista individual. Nessa entrevista participa um psicólogo, que emitirá um parecer fundamentado sobre cada candidato. Os critérios de seleção dos candidatos são os resultados dos exames dos cursos complementares de direito luxemburguês e do exame de fim do estágio judiciário, a experiência profissional, eventuais qualificações complementares e eventuais publicações. A seleção dos candidatos é feita pela comissão.

A Constituição garante a independência dos magistrados em relação ao poder político, pelo que são inamovíveis. Nenhum magistrado pode ser privado do seu lugar nem suspenso, a não ser por julgamento. A sua transferência só é possível por via de nova nomeação e com o seu consentimento. Contudo, em caso de doença ou má conduta, podem ser suspensos, exonerados ou transferidos, nos termos da lei.

A função de magistrado é incompatível com o estatuto de membro do Governo, o mandato de deputado, presidente de câmara municipal, vereador ou conselheiro municipal, com qualquer função assalariada, pública ou privada, com as funções de notário, oficial de justiça, com o estatuto de militar e de eclesiástico, assim como com a profissão de advogado. Os magistrados são imparciais e estão sujeitos ao sigilo profissional. A sua remuneração é fixada por lei.

Para mais informações, consulte a  [página sobre a profissão de magistrado](#) do sítio do Ministério da Justiça.

Advogado

A profissão de advogado regese pela **Lei de 10 de agosto de 1991, alterada**, relativa à profissão de advogado.

A advocacia é uma **profissão liberal e independente**. A advocacia pode ser exercida a título individual. Os advogados podem associarse sob a forma de pessoa coletiva. Só os advogados estão autorizados a assistir ou representar as partes, a requerer ou pleitear por elas em qualquer tribunal, a receber documentos e títulos para apresentação ao juiz, elaborar e assinar os documentos necessários à regularidade do processo e a instruí-lo a fim de ser julgado. Só os advogados estão autorizados a dar, regularmente e contra remuneração, **consultas jurídicas** ou redigir documentos privados para outrem. Os advogados representam ou assistem igualmente os clientes em tribunais internacionais, como o Tribunal de Justiça da União Europeia ou o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. Os advogados estão sujeitos ao sigilo profissional, que é um dever de ordem pública, cuja violação é sancionada penalmente.

Para exercer a profissão de advogado no Luxemburgo, é obrigatória a **inscrição no Quadro da Ordem dos Advogados do GrãoDucado do Luxemburgo**. Este requisito aplica-se igualmente aos advogados europeus que pretendam exercer a profissão no Luxemburgo com o título profissional de origem.

O **Quadro da Ordem dos Advogados** compreende seis  [listas](#):

Lista 1: Advogados autorizados a pleitear nos tribunais superiores

Lista 2: Advogados

Lista 3: Advogados honorários

Lista 4: Advogados da União Europeia que exercem com o título de origem

Lista 5: Sociedades de advogados autorizados a pleitear nos tribunais superiores

Lista 6: Outras sociedades de advogados

As **condições** a satisfazer para a inscrição no Quadro da Ordem dos Advogados do Luxemburgo são as seguintes:

Apresentação da necessária garantia de honorabilidade;

Comprovação do cumprimento das condições de admissão ao estágio judiciário ou de passagem na prova de aptidão prevista para os advogados de outro EstadoMembro da União Europeia pela Lei de 10 de agosto de 1991, alterada, que determina, para a profissão de advogado, o sistema geral de reconhecimento dos diplomas de ensino superior que sancionam formações profissionais com uma duração mínima de 3 anos, ou comprovação do cumprimento das condições para inscrição para o exercício da advocacia no GrãoDucado do Luxemburgo com o título profissional de origem, ao abrigo da Lei de 13 de novembro de 2002, alterada, que transpõe para direito luxemburguês a Diretiva 98/5/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 1998, tendente a facilitar o exercício permanente da profissão de advogado em EstadoMembro diferente daquele em que a qualificação profissional foi adquirida, domínio da língua da legislação e das línguas administrativas e judiciais, na aceção da Lei de 24 de fevereiro de 1984 relativa ao regime das línguas;

Ter nacionalidade luxemburguesa ou de um EstadoMembro da União Europeia,

Dominar a língua da legislação e as línguas administrativas e judiciais, na aceção da Lei de 24 de fevereiro de 1984 relativa ao regime das línguas. Os níveis de competências do Quadro Europeu Comum de Referência exigido para as línguas alemã e luxemburguesa são o B2 em compreensão oral e o B1 em expressão oral, e o B2 para a compreensão escrita da língua alemã. Em língua francesa, exige-se o nível B2, quer para a compreensão escrita quer para a compreensão oral.

Em derrogação ao indicado no parágrafo anterior, os advogados europeus a que se refere o artigo 10.º da Diretiva 98/5/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 1998, tendente a facilitar o exercício permanente da profissão de advogado num EstadoMembro diferente daquele em que foi adquirida a qualificação profissional, devem, à data da sua admissão à lista I do Quadro da Ordem dos Advogados, dominar a língua da legislação, na aceção da Lei de 24 de fevereiro de 1984 relativa ao regime das línguas, contanto que limitem as suas atividades profissionais às que não requerem o domínio das outras línguas a que se refere a citada lei. O nível de conhecimentos linguísticos exigido deve corresponder ao indicado no parágrafo anterior.

Algumas precisões quanto às exigências linguísticas

Sem prejuízo do que precede, os advogados inscritos a título individual devem dominar a língua da legislação, na aceção da Lei de 24 de fevereiro de 1984 relativa ao regime das línguas, assim como qualquer outra língua necessária ao exercício das suas atividades profissionais.

Os advogados inscritos na lista II devem dominar ainda as línguas administrativas e judiciais do GrãoDucado do Luxemburgo, necessárias para o cumprimento das obrigações do estágio judiciário.

O advogado que aceita um processo deve possuir as competências profissionais e linguísticas necessárias, sob pena de se expor a sanções disciplinares. Após parecer do ministro da Justiça, e sob condição de reciprocidade da parte do **Estado não membro da União Europeia** de que o **candidato** é nacional, o Conselho da Ordem pode dispensar do cumprimento do requisito da nacionalidade. O mesmo se aplica aos candidatos que tenham o estatuto de refugiado político e que beneficiem de direito de asilo no GrãoDucado do Luxemburgo.

Os **advogados inscritos na lista I dos advogados** são os únicos autorizados a usar o **título de *avocat à la Cour*** (advogado autorizado a pleitear nos tribunais superiores). **Para tal, devem, alternativamente:**

ter cumprido, como advogados inscritos na lista II dos advogados, um período de estágio judiciário de 2 anos e obtido aprovação no exame de fim do estágio judiciário;

ter obtido aprovação na prova de aptidão prevista para os advogados de outro EstadoMembro da União Europeia na Lei de 10 de agosto de 1991, alterada, que determina, para a profissão de advogado, o sistema geral de reconhecimento dos diplomas de ensino superior que sancionam formações profissionais com uma duração mínima de 3 anos;

enquanto advogados europeus admitidos a exercer com o título profissional de origem, comprovar uma atividade efetiva e regular com uma duração mínima de 3 anos no Luxemburgo e na aplicação do direito luxemburguês, incluindo o direito da União Europeia, ou beneficiar do disposto no artigo 9.º, n.º 2, da Lei de 13 de novembro de 2002, alterada, relativa à transposição para o direito luxemburguês da Diretiva 98/5/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 1998, tendente a facilitar o exercício permanente da profissão de advogado num EstadoMembro diferente daquele em que foi adquirida a qualificação profissional.

Os advogados *à la Cour* são os únicos autorizados a praticar atos para os quais as leis e os regulamentos impõem o «ministério de representante» (*ministère de l'avoué*), que consiste em representar as partes no Tribunal Constitucional, nos tribunais administrativos, no Supremo Tribunal de Justiça e nos tribunais cíveis de comarca, expor em nome das partes, receber os documentos e títulos destas para apresentação ao juiz, fazer assinar os documentos necessários à regularidade do processo e preparar o processo para o julgamento.

Os **advogados inscritos na lista II dos advogados**, assim como os advogados europeus autorizados a exercer com o título profissional de origem que estão **inscritos na lista IV dos advogados**, só podem praticar esses atos se assistidos por um advogado *à la Cour* inscrito na lista I dos advogados. Sendo livre a representação das partes perante qualquer tribunal que não requeira o «ministério da representação», os advogados inscritos na lista II ou na lista IV dos advogados podem representar as partes sem a assistência de um advogado *à la Cour*.

O **acesso à formação de advogado**, que se rege pelo Regulamento GrãoDucal de 10 de junho de 2009 sobre a organização do estágio judiciário e que rege o acesso ao notariado, passa por um estágio profissional que integra um período de estudos complementares de direito luxemburguês, seguido de um estágio prático.

Após a obtenção do certificado de formação complementar em direito luxemburguês, os estagiários são admitidos na lista 2 de uma das circunscrições da Ordem dos Advogados do Luxemburgo.

A finalidade do estágio é a aprendizagem do exercício da profissão de advogado. Os estudos universitários permitiram ao estagiário adquirir um conhecimento profundo do direito e os estudos complementares de direito luxemburguês completaram esses conhecimentos com a aprendizagem das especificidades do direito do GrãoDucado. Durante o estágio judiciário, é dada ênfase, essencialmente, à aprendizagem do exercício da advocacia, quer sob a égide de um patrono de estágio quer em cursos cujo objeto é, precisamente, a aprendizagem da profissão.

O estágio prático, que tem a duração mínima de 2 anos, termina com um exame de fim de estágio. Após a aprovação neste exame, o candidato tornase advogado *à la Cour* e fica inscrito na lista 1.

A requerimento fundamentado, o estagiário pode ser autorizado pelo Comité Orientador a fazer de 3 a 6 meses do estágio judiciário no escritório de um advogado situado noutro EstadoMembro da União Europeia. Este período de estágio, devidamente autorizado, é tido em conta para a duração do estágio judiciário.

Os advogados estão congregados numa ordem, que é uma corporação independente dos poderes públicos e da magistratura. Existem **circunscrições da Ordem de Advogados** na **cidade do Luxemburgo** e outra em **Diekirch**. Cada circunscrição tem personalidade jurídica. As circunscrições da Ordem dos Advogados são compostas pelos seguintes órgãos: Assembleia, Conselho da Ordem, Bastonário e, para o conjunto da profissão, e o Conselho Disciplinar e Administrativo, comum às duas.

Para mais informações, consultar [📄 a página sobre a profissão de advogado](#) do sítio do Ministério da Justiça.

Notário

Nos termos do artigo 13.º da Lei de 9 de dezembro de 1976, alterada, relativa à organização do notariado, **o número de notários é fixado por regulamento grãoducal**. Atualmente, o **número de notários do país é de 36**.

Os notários são funcionários públicos a quem compete autenticar os contratos e outros documentos aos quais as partes devem ou querem dar esse carácter, inerente aos atos da autoridade pública, certificar a data, conservar, emitir públicasformas e certidões.

Os notários não podem, a título pessoal ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente: exercer atividades comerciais; ser gerentes, comanditados, administradoresdelegados, ou administradores de sociedades comerciais ou de estabelecimentos industriais ou comerciais; intervir na administração e vigilância de sociedades, empresas ou agências que tenham por objeto a compra, a venda, o loteamento ou a construção de imóveis, ou nelas ter qualquer interesse; manter com as ditas sociedades, empresas ou agências relações continuadas, que obstem à livre escolha do notário pelas partes; dedicarse habitualmente a operações de banca, de desconto ou de corretagem, nem a especulações na bolsa, com exceção das operações de desconto efetuadas por ocasião dos atos ligados às suas funções; receber depósitos de fundos, à exceção dos depósitos com vista ou por ocasião de atos ligados às suas funções ou da liquidação de sucessões; exercer as suas funções em negócio no qual estejam interessados; servir-se de testas de ferro em atos que não podem praticar diretamente; ter, a qualquer título, agentes de negócios ou agentes imobiliários ao seu serviço.

Os atos notariais fazem fé nos termos do Código Civil; constituem títulos executivos quando apresentem a devida fórmula. Os notários estão obrigados a redigir os documentos na língua francesa ou alemã, à escolha das partes.

Os notários exercem as suas funções em todo o território nacional. Por inerência destas, participam no exercício dos poderes públicos.

A **Câmara dos Notários** é composta por sete membros eleitos de entre os notários do país pela AssembleiaGeral dos Notários.

Além dos poderes conferidos pela legislação aplicável, estão cometidas à Câmara dos Notários as seguintes **atribuições**:

Manutenção da disciplina entre os notários e exercício do poder disciplinar através do Conselho de Disciplina; Prevenção e conciliação de diferendos entre notários e, em caso de nãoconciliação, emissão de parecer;

Conciliação de diferendo entre notários e terceiros;

Emissão de pareceres sobre as dificuldades referentes aos honorários, emolumentos, salários, despesas e encargos contabilizados pelos notários, assim como sobre qualquer diferendo sobre esta matéria submetido ao tribunal cível;

Conservação dos documentos arquivados; Controlo da contabilidade dos notários;

Representação dos notários do GrãoDucado na defesa dos direitos e interesses da profissão.

O **Conselho de Disciplina** é constituído pelo presidente do Tribunal da Comarca do Luxemburgo ou pelo juiz que o substitui, como presidente, e por quatro membros da Câmara dos Notários, designados segundo a antiguidade na profissão.

O Conselho de Disciplina exerce o poder disciplinar sobre todos os notários em caso de: violação das prescrições legais e regulamentares respeitantes ao exercício da profissão; faltas e negligências profissionais; atos contrários à delicadeza e à dignidade profissional, à honra e à probidade. O poder disciplinar do Conselho de Disciplina não prejudica a propositura de ações judiciais pelos mesmos factos. As decisões do Conselho de Disciplina são passíveis de recurso, tanto pelo notário condenado como pelo procuradorgeral. O recurso deve ser interposto na câmara cível do Supremo Tribunal de Justiça, cujo acórdão é definitivo.

Para se ser admitido ao exercício das funções notariais, é necessário:

ter nacionalidade luxemburguesa ou de um EstadoMembro da União Europeia;

estar no gozo dos direitos civis e políticos;

ter completado a idade de 25 anos e obtido o diploma de candidato a notário, nos termos da lei luxemburguesa (regime atual), ou o [📄 certificado de fim de estágio](#), exigido para o acesso às funções notariais (regime anterior);

dominar a língua da legislação e as línguas administrativas e judiciais, na aceção da Lei de 24 de fevereiro de 1984 relativa ao regime das línguas.

Para mais informações, consulte [📄 a página sobre a profissão de notário](#) do sítio do Ministério da Justiça.

Outras profissões jurídicas

Oficiais de Justiça

O oficial de justiça é o único funcionário ministerial competente para:

efetuar diligências e notificar os atos previstos por lei, ou por regulamento, sempre que o modo de notificação se não encontre regulado por lei; executar as decisões judiciais, assim como os atos e títulos executivos.

O oficial de justiça pode proceder:

à cobrança amigável ou judicial de quaisquer créditos. Este poder inclui o de assinar, em nome dos requerentes, pedidos para a obtenção de ordens de pagamento ou de arresto sobre prestações periódicas;

a avaliações e vendas públicas de bens móveis, ações e títulos mobiliários, nos termos da lei e da regulamentação aplicáveis.

Pode receber ordem judicial para efetuar:

constatações puramente materiais, independentemente das consequências de facto ou de direito que delas possam resultar;

constatações da mesma natureza a pedido de particulares. Em ambos os casos, as constatações fazem fé até prova em contrário.

As **tarifas dos oficiais de justiça** são **fixadas por regulamento grãoducal**.

A **Câmara dos Oficiais de Justiça** representa a profissão ao nível nacional. É administrada por um conselho de três membros: um presidente, um secretário e um tesoureiro. O presidente representa a Câmara dos Oficiais de Justiça em processos judiciais e extrajudiciais.

Para mais informações, consultar [📄 a página sobre a profissão de oficial de justiça](#) do sítio do Ministério da Justiça.

Escrivão

O **escrivãochefe** exerce as funções de chefe da secretaria e do pessoal. São tarefas administrativas do escrivãochefe a emissão de cópias para advogados e particulares (por exemplo, certificados de divórcio para transcrição no estrangeiro), emissão de certidões e públicasformas, conservação de testamentos holográficos, declarações sucessórias, juramento dos escrivães, preparação das assembleias gerais, elaboração de estatísticas e guarda dos arquivos. Por último cabe receber os documentos de recusa de magistrados.

A função do **escrivão** consiste em assistir o juiz em todos os atos e atas, ou seja, nas audiências, nas comparências das partes, nos inquéritos, nas visitas dos locais, nas autópsias, nos inventários de falência, na redação das sentenças e nas audições de pessoas sob tutela ou curatela. O juiz não pode atuar sem o escrivão.

As funções de escrivão estão definidas nos artigos 78.º e seguintes da Lei, alterada, da Organização Judicial.

[Recueil des lois spéciales](#) pp. 7–40.

O acesso à profissão regese pela Lei de 16 de abril de 1979, alterada, que fixa o estatuto geral dos funcionários do Estado.

http://www.fonction-publique.public.lu/fr/publications/Reformes/Recueils/1_Statut.pdf

Ligações úteis

[Ministério da Justiça](#)

Última atualização: 27/09/2016

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Tipos de profissões jurídicas - Hungria

Esta página dá-lhe uma visão geral das profissões jurídicas na Hungria.

Profissões jurídicas - introdução

[Procuradores](#)

[Juízes](#)

[Advogados](#)

[Notários](#)

[Outras profissões jurídicas](#)

Profissões jurídicas - introdução

O presente capítulo dá-lhe uma visão geral das profissões jurídicas na Hungria, nomeadamente sobre os procuradores, juízes, advogados, solicitadores, notários e oficiais de justiça.

Na Hungria, os representantes das profissões jurídicas (advogados, notários e oficiais de justiça) atuam de forma independente, com base na autorregulação profissional inserida num sistema de ordens profissionais. A inscrição nessas ordens é um pré-requisito para o exercício da profissão; as ordens têm competência para controlar a atividade profissional dos respetivos membros, no intuito de garantir um nível adequado de prestação de serviços.

Procuradores (ügyész)

Organização

As disposições constitucionais húngaras estabelecem que a **Procuradoria-Geral** (Ügyészség) exerce direitos especificados por lei relacionados com investigações, deduz acusações em tribunal e é responsável por verificar a legalidade das medidas penais.

A Procuradoria-Geral contribui para garantir que todos cumprem a lei, atuando de modo a defendê-la quando é violada segundo as formas e os procedimentos especificados na lei.

A Procuradoria-Geral (Ügyészség) é uma entidade centralizada, dirigida pelo Procurador-Geral (legfőbb ügyész), que responde perante o Parlamento. Os procuradores são nomeados e exonerados pelo Procurador-Geral.

Os procuradores são nomeados por um período inicial de três anos e, seguidamente, por período indeterminado.

As disposições aplicáveis ao Ministério Público são definidas por lei.

Papel e funções

As funções, as responsabilidades e o estatuto legal dos procuradores são definidos por lei. A Procuradoria-Geral é um organismo uniforme e todos os procuradores têm o mesmo estatuto legal.

Compete à Procuradoria-Geral (ügyészség):

proceder a investigações nos processos definidos pela legislação processual penal;

verificar que a investigação é conduzida em conformidade com as disposições legais aplicáveis;

exercer outras competências relacionadas com as investigações;

preparar e deduzir acusações em processos penais e exercer os direitos de recurso definidos por lei;

verificar que as sanções são executadas em conformidade com as disposições legais aplicáveis;

participar noutros processos em matéria cível, laboral, administrativa e comercial; compete ao procurador participar em processos regulados pelo Código de Processo Civil (polgári perrendtartás) se, por qualquer motivo, o titular dos direitos não estiver habilitado a defender os seus direitos;

no quadro da análise geral da legalidade (általános törvényességi felügyelet), garantir obediência à lei;

promover as necessárias medidas de proteção de menores em relação a crimes cometidos contra eles;

executar tarefas decorrentes de obrigações internacionais, em particular de assistência jurídica;

executar tarefas relacionadas com a Eurojust - contribuir para garantir que todos os organismos sociais e governamentais e os cidadãos cumprem a lei, atuando em defesa do Estado de Direito sempre que a legislação for violada.

Bases de dados jurídicas

Pode encontrar mais informações no sítio Web da [Procuradoria da República da Hungria](#) (Magyar Köztársaság Ügyészsége).

Juízes

Organização

A Constituição dispõe que os juízes são independentes; tomam decisões com base da lei e em harmonia com as suas convicções, não podendo ser influenciados e orientados nas suas decisões.

O direito de **nomear juízes é da competência do Presidente da Hungria** (köztársasági elnök).

Quem pretenda ser nomeado juiz tem de cumprir os seguintes critérios:

ser nacional húngaro;

não ter cadastro criminal;

ter direito de voto;

ser licenciado em Direito;

ser aprovado no exame de acesso à profissão (szakvizsgával rendelkezik);

apresentar a declaração de interesses financeiros especificada na lei; e

ter, no mínimo, um ano de experiência como secretário judicial (bírószági titkár) ou como secretário da procuradoria distrital (ügyészségi titkár), juiz do tribunal constitucional, juiz militar, procurador, notário público, advogado ou consultor jurídico, ou como funcionário num serviço administrativo central (központi közigazgatási szerv) que exija um exame de acesso.

Jurados

De acordo com as regras constitucionais, os **juizes não profissionais/jurados** (nem hivatásos bíró/ülnök) também podem participar em **processos judiciais**. Os candidatos, que não podem ter cadastro criminal, devem ter direito de voto, ser nacionais húngaros e maiores de 30 anos. Para além destes requisitos, os juizes associados militares (katonai ülnök) têm de servir no corpo profissional das Forças Armadas húngaras (Magyar Honvédség) ou nas forças policiais. Os jurados são eleitos para **mandatos de quatro anos**.

Em **processos penais**, os tribunais locais incluem **um juiz não profissional** (hivatásos bíró) e **dois juizes associados** se o crime em apreço for punível com pena de prisão de oito anos ou mais. O tribunal de comarca (megyei bíróság), atuando como tribunal de primeira instância, também pode conduzir os processos num coletivo de juizes (tanács) constituído por **um juiz não profissional e dois jurados**.

Em **processos cíveis**, **um coletivo de juizes constituído por um juiz não profissional e por dois juizes associados** pode julgar os processos definidos por lei.

Secretários judiciais, assistentes judiciais

Os licenciados das faculdades de Direito são contratados pelos tribunais como secretários judiciais para adquirir conhecimentos e experiência, visando uma **futura carreira como juiz**. Só podem atuar como juizes em processos e nas condições definidas por lei.

Pode encontrar mais informações sobre funcionários judiciais através das seguintes ligações:

titulares de cargos  (407 Kb) [en](#)

secretários judiciais  (382 Kb) [en](#)

assistentes judiciais  (286 Kb) [hu](#)

funcionários  (280 Kb) [hu](#)

Advogados

Advogados (ügyvéd)

No exercício da profissão, os **advogados** (ügyvéd) ajudam os clientes a defender os respetivos direitos e a cumprir as suas obrigações. Os advogados (ügyvéd) podem exercer **representação legal** em todos os processos e **perante todas as autoridades**. Os advogados exercem a profissão com independência, o que significa que não podem ser influenciados nem assumir compromissos que possam comprometer a sua independência.

As **atividades sujeitas a honorários** que podem ser exercidas exclusivamente por advogados incluem:

representação e defesa em processos penais;

consultoria jurídica;

preparação e edição de documentos legais;

processamento de quantias em dinheiro e de bens em depósito relacionados com as atividades referidas.

Embora não recaindo exclusivamente no âmbito das atividades exercidas pelos advogados, em virtude dos requisitos da vida económica atual, os advogados também podem prestar serviços como **consultoria fiscal**, **operações de mediação imobiliária** e **mediação extrajudicial** (peren kívüli közvetítés). Qualquer pessoa admitida na Ordem dos Advogados (kamara) que tenha prestado juramento como advogado (ügyvédi eskü) pode exercer as atividades próprias desta profissão.

Para poder ser admitido a tribunal, um advogado:

deve ser nacional de um país que integre o Espaço Económico Europeu (Európai Gazdasági Térség);

não pode ter cadastro criminal;

deve ser licenciado em Direito e ter realizado um exame profissional húngaro de Direito (jogi szakvizsga);

deve ter um seguro de responsabilidade civil e um escritório adequado.

Os **advogados de Estados Membros da União Europeia** podem exercer três tipos básicos de atividades próprias de advogados na Hungria: como **prestadores de serviços ad hoc**, **numa base regular** e como **membro admitido a tribunal**. Os prestadores de serviços *ad hoc* são obrigados a registar os seus serviços na Ordem dos Advogados (ügyvédi kamara) competente no local em que os serviços são prestados, ao passo que quem pretender prestar serviços de advogado numa base regular tem de se registar na Ordem dos Advogados competente.

Os advogados da União Europeia (európai közösségi ügyvéd) inscritos no registo podem candidatar-se à admissão a tribunal se cumprirem os requisitos prescritos por lei [por exemplo, cumprimento do período de prática imposto por lei, prova de competência no domínio do direito húngaro (e do direito da União Europeia), domínio adequado da língua húngara para exercer as suas atividades, etc.]

Um advogado da União Europeia admitido a tribunal tem o direito de utilizar o título profissional de advogado (ügyvédi cím), sendo sujeito às mesmas regras que os advogados húngaros.

Os advogados têm um **dever de confidencialidade** em relação a todos os factos e dados que lhes são facultados no decurso do exercício da sua atividade profissional.

Em regra, a **remuneração** dos advogados decorre de um **acordo livre** entre advogados e clientes. Os honorários dos advogados só são regulados quando atuam como defensores oficiosos (kirendelt védő) em processos judiciais.

Bases de dados jurídicas

Pode encontrar mais informações no sítio Web da [Ordem dos Advogados da Hungria](#) (Magyar Ügyvédi Kamara).

Solicitadores (jogtanácsos)

Os solicitadores têm por missão fundamental agilizar o funcionamento da organização que os emprega. Os solicitadores exercem **representação legal na organização que os emprega**, prestam informações e aconselhamento jurídicos, preparam requerimentos, contratos e outros documentos e participam na organização do trabalho jurídico. Em regra, os solicitadores, ao contrário dos advogados, exercem atividade (não tão extensa como a dos advogados) como **assalariados**. A **remuneração dos solicitadores** baseia-se na legislação laboral.

Qualquer pessoa inscrita no **registo mantido pelo tribunal de comarca** em Budapeste (o Tribunal Metropolitano de Budapeste/ Fővárosi Bíróság) pode tornar-se solicitador. Os candidatos:

devem ser nacionais de um país que integre o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (az Európai Gazdasági Térségről szóló megállapodás);

não ter cadastro criminal;

devem ter um curso universitário;

devem ter completado um exame profissional húngaro de Direito; e

devem estar inscritos no registo.

Em determinados casos, o **Ministro da Justiça** (az igazságügyért felelős miniszter) **pode conceder isenção da condição de nacionalidade**.

Notários (közjegyző)

Atuando no âmbito dos poderes definidos por lei, o **notário público** (közjegyző) exerce a administração oficial da justiça como parte do sistema judiciário do Estado.

O **objetivo das suas atividades** é evitar o desenvolvimento de litígios legais, estando os notários apenas habilitados a trabalhar neste domínio se tiverem sido admitidos como membros da **Ordem dos Notários** (Közjegyzői Kamara). Com base na lei, os notários são **nomeados pelo Ministro da Justiça** para trabalhar em **locais de trabalho indicados e por um período indeterminado**.

Os notários são obrigados a subscrever e manter um seguro de responsabilidade civil enquanto exercerem atividade profissional.

O **leque de atividades exclusivas** dos notários inclui o registo de transações legais, declarações e factos legais em atos públicos (közokirat). Uma das funções tradicionais do notário é a condução de processos testamentários e de outros processos não litigiosos. Outra função importante desempenhada pelos notários é a manutenção de registos de transferências de propriedades a título de garantia, bem como o processamento de depósitos, no quadro do qual recebem dinheiro em espécie, bens e valores mobiliários com base na autorização recebida pelas partes envolvidas com o objetivo de as entregar à parte habilitada.

Para funções que podem ser consideradas de duração média, necessárias para o exercício da certificação e responsabilidade jurídicas, desempenhadas nos seus escritórios, os notários têm direito aos **honorários definidos na lei**. Em casos excecionais (por exemplo, em processos difíceis que exigem um nível de competência mais elevado), os honorários podem ser diferentes do montante habitual. Se o valor representado pelo objeto da atividade do notário puder ser comprovado, os honorários serão definidos nessa base. Se o valor representado pelo objeto da atividade do notário não puder ser comprovado, os honorários do notário terão de ser definidos com base no tempo despendido com o exercício da atividade profissional. O preço para a autenticação de cópias de documentos por notários está regulado.

Como a **nacionalidade húngara** é um requisito fundamental para os juízes, procuradores, secretários judiciais, oficiais de justiça e notários, os estrangeiros não podem ser nomeados para titulares destes cargos na Hungria.

Bases de dados jurídicas

Pode encontrar mais informações no sítio Web da [Câmara Nacional dos Notários da Hungria](#) (Magyar Országos Közjegyzői Kamara).

Outras profissões jurídicas

Oficiais de justiça

As medidas de execução são aplicadas por **oficiais de justiça** (oficiais de justiça independentes/önálló bírósági végrehajtó e oficiais de justiça de tribunais de comarca/megyei bírósági végrehajtó).

Em regra, os **pedidos incluídos em decisões judiciais** (bírósági határozat) em processos cíveis são executadas por oficiais de justiça independentes. Os oficiais de justiça independentes são **nomeados pelo Ministro da Justiça para um tribunal local (helyi bíróság) designado numa área de competência designada**.

Os oficiais de justiça independentes **não são empregados pelo Estado; a sua remuneração é paga pelos clientes** em função do seu trabalho.

Os oficiais de justiça têm o seguinte leque de atividades:

execução baseada num título executivo (végrehajtási lap) emitido pelo tribunal;

execução baseada num documento com força executiva (végrehajtási záradék) emitido pelo tribunal;

execução baseada numa ordem judicial ou numa restrição de execução, numa ordem de transferência (végrehajtást elrendelő, letiltó, átutalási végzés) ou ainda num despacho de notificação judicial direta (közvetlen bírósági felhívás).

Os oficiais de justiça de tribunais de comarca trabalham nos tribunais de comarca e no tribunal da capital (Fővárosi Bíróság). São nomeados pelo juiz que preside ao tribunal de comarca por um período de tempo indefinido para exercer funções em determinado tribunal. Cabe ao mesmo juiz-presidente do tribunal de comarca anunciar os concursos para preenchimento de vagas para oficiais de justiça. Os oficiais de justiça dos tribunais de comarca são empregados por estes tribunais e recebem benefícios baseados nesta relação de trabalho.

Os oficiais de justiça dos tribunais de comarca devem recuperar as «custas judiciais» pré-pagas pelo Estado em ações cíveis ou penais (sempre que o Estado tiver legitimidade para o fazer). A recuperação dos custos das ações penais, o confisco de propriedades e outras penas de natureza pecuniária são da competência dos oficiais de justiça dos tribunais de comarca. A assistência facultada a menores avançada pelo tribunal também entra nesta categoria e a sua recuperação também cabe a estes oficiais de justiça. Além disso, os oficiais de justiça dos tribunais de comarca devem recuperar os montantes devidos ao tribunal para o qual trabalham junto do Conselho Nacional de Tribunais, do Gabinete Nacional de Tribunais, do Ministério da Justiça e das entidades policiais.

O domínio de competência dos oficiais de justiça coincide com o domínio de competência do tribunal.

Bases de dados jurídicas

Pode encontrar mais informações no sítio Web da [Câmara dos Oficiais de Justiça da Hungria](#) (Magyar Bírósági Végrehajtói Kamara).

Organizações que prestam serviços gratuitos

Existem **consultórios jurídicos** a funcionar em universidades e em diversas organizações não-governamentais húngaras e internacionais ativas neste campo.

Ligações relevantes

[Página inicial da Câmara Nacional dos Notários da Hungria](#) (A Magyar Országos Közjegyzői Kamara honlapja)

[Página inicial da Câmara dos Oficiais de Justiça da Hungria](#) (A Magyar Bírósági Végrehajtói Kamara honlapja)

[Página inicial da Procuradoria da República da Hungria](#) (A Magyar Köztársaság Ügyészségének honlapja)

[Página inicial da Ordem dos Advogados da Hungria](#) (A Magyar Ügyvédi Kamara honlapja)

Última atualização: 15/02/2017

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

O texto desta página na língua original [mt](#) foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

Tipos de profissões jurídicas - Malta

Esta página fornece uma descrição geral das profissões jurídicas em Malta.

[Profissões jurídicas – introdução](#)

[Ministério Público](#)

[Juízes](#)

[Advogados](#)

[Notários](#)

[Outras profissões jurídicas](#)

[Secretários judiciais](#)

Profissões jurídicas – introdução

As profissões jurídicas em Malta materializam-se nas profissões de advogado, notário público e procurador legal.

Os **advogados** têm o direito de litigar perante todos os tribunais;

Os **notários públicos** são considerados funcionários públicos, competindo-lhes lavrar e publicar atos públicos;

Os **procuradores legais** têm o direito de litigar em tribunais de competência inferior e, na prática, as suas principais funções consistem em seguir os atos judiciais, independentemente de estarem relacionados com processos judiciais ou com outras queixas apresentadas nas secretarias dos tribunais.

As profissões jurídicas em Malta estão estruturadas como um sistema unitário e os procuradores são nomeados dentre os advogados em exercício.

Ministério Público

Organização

O **Procurador-Geral** está investido de funções constitucionais ao abrigo do artigo 91.º da Constituição e a Procuradoria-Geral é definida como organismo estatal nos termos da Portaria do Procurador-Geral, Capítulo 90 das Leis de Malta.

Para a nomeação do Procurador-Geral, a Constituição de Malta estabelece os mesmos requisitos que os previstos para a nomeação de juízes, beneficiando da mesma independência no julgamento de processos de natureza penal e, relativamente a esta matéria, exercendo as funções previstas pelo Código Penal.

O Procurador-Geral é assistido pelo Procurador-Geral Adjunto, pelo Procurador-Geral Assistente e por outros funcionários judiciais.

Papel e funções

O **Procurador-Geral** deduz acusações no **Tribunal Penal** e no **Tribunal de Recurso Penal**. Algumas acusações deduzidas pelas forças policiais exigem a aprovação prévia do Procurador-Geral.

No exercício dos poderes que lhe são conferidos por lei para instaurar, seguir ou suspender processos penais, o Procurador-Geral não está sujeito a qualquer orientação ou controlo de outras pessoas ou autoridades.

O Procurador-Geral desempenha igualmente a função de **conselheiro jurídico** do Governo e os funcionários judiciais da Procuradoria-Geral também **representam o Governo** nos tribunais cível e constitucional.

A Procuradoria-Geral é também a autoridade competente na maior parte dos processos de **cooperação jurídica** nas esferas cível, comercial e penal.

A Procuradoria-Geral **representa a República de Malta** junto dos tribunais internacionais e representa o Governo nas reuniões internacionais em matéria de cooperação jurídica e judiciária.

A Procuradoria redige também **anteprojetos legislativos** e acompanha a sua aprovação pelo Parlamento.

Juízes

Organização

Os **juízes e magistrados** são nomeados pelo presidente da República, sob proposta do primeiro-ministro. São independentes do poder executivo e gozam de inamovibilidade. Para a designação como magistrado, são exigidos sete anos de exercício de advocacia em Malta, sendo exigidos doze anos para a designação como juiz. Por ordem do Presidente, podem ser destituídos do cargo em caso de incapacidade comprovada para o exercício das funções (por doença física ou mental ou por qualquer outra causa) ou em caso de comportamento inidóneo comprovado, mediante a aprovação por maioria de dois terços na Câmara dos Representantes.

Organização das profissões jurídicas: Advogados

Advogados

Papel e funções

Os advogados são profissionais autorizados a prestar **aconselhamento e consultoria jurídica** e a **representar** os clientes junto de tribunais e outros órgãos jurisdicionais.

Para exercer a profissão de advogado em Malta é necessário dispor de uma autorização emitida pelo Presidente da República, com o selo branco de Malta. Após a obtenção desta autorização, é ainda necessário prestar juramento em sessão pública no Tribunal da Relação.

Organização

A **Ordem dos Advogados de Malta** representa o coletivo de advogados autorizados a advogar nos tribunais de Malta. Trata-se de uma organização voluntária, sem caráter político nem governamental, financiada pelas quotizações pagas pelos membros e pelos fundos angariados através das atividades que organiza. A Ordem é legalmente reconhecida como órgão consultivo e de participação dos advogados em matérias relacionadas com a organização e administração da justiça.

Existe apenas um tipo de advogado em Malta. A profissão é regulada pela **Comissão de Administração da Justiça**, composta pelo Presidente de Malta, o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, o Presidente da Ordem dos Advogados, outros membros de entidades do sistema judicial e outros jurisconsultos. Todas as queixas apresentadas contra advogados são analisadas por uma comissão de cinco advogados que, posteriormente, emite recomendações à Comissão de Administração da Justiça sobre as ações disciplinares a adotar. Pelo facto de três dos cinco advogados serem nomeados pela Ordem dos Advogados, esta goza de poderes efetivos de regulação da profissão.

A Ordem dos Advogados dispõe de um sítio que fornece informações sobre a profissão e de um **diretório**. O diretório está dividido em duas partes: a parte acessível ao público em geral contém informações sobre todos os advogados inscritos na Ordem, enquanto a parte reservada aos membros contém informações sobre todos os advogados conhecidos da Ordem.

Ao longo dos últimos anos, a Ordem dos Advogados tem vindo a organizar uma série de conferências e seminários académicos, bem como vários colóquios mensais com o objetivo de promover uma cultura de formação jurídica contínua de todos os advogados.

Bases de dados jurídicas

O sítio da [Ordem dos Advogados](#) fornece informações sobre o coletivo de advogados, incluindo notícias, um calendário de eventos e uma **base de dados de advogados**. O sítio oferece ainda uma área reservada aos membros, que fornece serviços adicionais aos advogados.

O acesso à base de dados é gratuito?

Sim, o acesso à base de dados é gratuito.

Notários

Papel e funções

Os notários são funcionários públicos autorizados a validar atos e testamentos celebrados por qualquer pessoa, atribuindo-lhes assim fé pública. Em consequência desta obrigação, são também responsáveis pela guarda desses documentos, podendo emitir cópias dos mesmos. O Capítulo 55 das Leis de Malta (Lei da profissão notarial e dos arquivos notariais) estabelece os outros poderes e funções dos notários públicos.

Os notários devem prestar juramento no Tribunal da Relação antes de começarem a exercer a profissão.

A supervisão da atividade dos notários, dos arquivos notariais e do Registo Central incumbe a um tribunal especial denominado **Tribunal de Revisão de Atos Notariais**. Os membros deste tribunal são nomeados pelo ministro responsável pelas questões notariais que os seleciona entre juizes e magistrados reformados, advogados e notários públicos..

Sempre que o considerar conveniente, o tribunal pode visitar e inspecionar sem aviso prévio os arquivos, o Registo Central ou o cartório de qualquer notário. Em janeiro de cada ano, o **Diário Oficial de Malta** publica, informações pormenorizadas sobre todos os notários em exercício no território maltês.

Organização

A profissão de notário é regida pelo **Conselho Notarial**, ao qual incumbe também investigar, por sua própria iniciativa ou mediante receção de uma queixa, a conduta de qualquer notário que não seja considerada consentânea com os padrões exigidos para o exercício da profissão. O Conselho é também competente para investigar acusações de negligência ou abuso de poder proferidas contra um notário e respeitantes à sua conduta profissional ou decorrentes do exercício da sua profissão, a não ser que tal poder se encontre, por força legal, investido noutra autoridade, nos termos dos artigos 85.º e 94.º da Lei da profissão notarial e dos arquivos notariais, Capítulo 55 das Leis de Malta, ou em qualquer outra lei.

Bases de dados jurídicas

O [sítio oficial do Conselho Notarial](#) (Malta) inclui informações sobre o **Conselho Notarial**, informações gerais úteis para o público e para os notários, bem como um diretório com todos os detalhes dos notários públicos em exercício em Malta. A base de dados está acessível ao público em geral e é de consulta gratuita.

Outras profissões jurídicas

Procuradores legais

Para exercer a profissão de procurador legal em Malta é necessário dispor de uma autorização emitida pelo Presidente da República, com o selo branco de Malta. Após a obtenção desta autorização, é ainda necessário prestar juramento em sessão pública no Tribunal da Relação.

A principal função do procurador legal consiste em prestar assistência aos advogados aos quais seja afetado no âmbito de processos judiciais. Assim, estão envolvidos na apresentação por escrito das alegações nas secretarias do tribunal, em nome dos clientes, e outros serviços associados à preparação das ações judiciais pelos advogados.

Os procuradores legais podem comparecer em tribunais presididos por magistrados e tribunais de competência especializada e podem prestar aconselhamento jurídico.

A **Comissão de Administração da Justiça** é o órgão responsável pela regulação desta profissão em Malta. Uma [secção](#) do sítio do Ministério Administração Interna e da Segurança Nacional de Malta fornece mais informações sobre a profissão de procurador legal e é acessível ao público em geral.

Secretários judiciais

O **secretário judicial** é responsável pelas secretarias dos tribunais e respetivos despachos, pelo arquivamento e tratamento dos processos judiciais, pela execução dos atos judiciais, tais como as decisões, e garante – através de agentes nomeados pelo tribunal – vendas judiciais em hasta pública, julgamentos com júri e outros processos de natureza penal.

Secretário adjunto  (377 Kb) [en](#)

Assistente judicial  (374 Kb) [en](#)

Escrivão do registo  (378 Kb) [en](#)

Ligações úteis

[Ordem dos Advogados de Malta](#)

[Sítio oficial do Conselho Notarial \(Malta\)](#)

Última atualização: 26/02/2021

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Tipos de profissões jurídicas - Países Baixos

Esta página apresenta uma panorâmica das profissões jurídicas nos Países Baixos.

Ministério Público

Organização

O Ministério Público (*Openbaar Ministerie*) é um órgão nacional com procuradorias em todas as regiões dos Países Baixos. Há também uma procuradoria nacional que se dedica ao combate contra a criminalidade organizada (internacional), e uma procuradoria funcional que tem por missão combater a criminalidade ambiental e financeira e a fraude.

Há dez procuradorias de comarca, onde os procuradores, coadjuvados por especialistas administrativos e jurídicos, apreciam centenas de casos por ano.

Se for interposto recurso, o processo é enviado para uma das quatro procuradorias regionais. O representante do Ministério Público nestas instâncias é denominado «advogado-geral» (*Advocaat-Generaal*). A direção destas procuradorias está a cargo de procuradores principais e de advogados-gerais principais.

A nível nacional, a direção do Ministério Público cabe ao Conselho de Procuradores-Gerais (*College van Procureurs-generaal*), situado na Haia.

A responsabilidade política pelo Ministério Público recai sobre o Ministro da Justiça. Em conjunto com o Conselho de Procuradores-Gerais, o ministro define as prioridades em matéria de investigação e ação penal.

Função e deveres

Qualquer pessoa suspeita da prática de um crime está sujeita à ação do Ministério Público. O Ministério Público é o único órgão dos Países Baixos que pode levar os suspeitos a tribunal. Assegura a investigação dos crimes e a instauração dos correspondentes processos penais.

Para o efeito, colabora com a polícia e com outros serviços de investigação. O procurador é responsável pela direção do inquérito. O Ministério Público fiscaliza ainda a execução das decisões dos tribunais: as multas têm de ser pagas, as penas de prisão cumpridas e o trabalho a favor da comunidade

realizado. O Ministério Público e os juízes fazem parte da magistratura. Embora o seu nome neerlandês signifique literalmente «ministério público», não se trata de um ministério na aceção habitual da palavra.

Juízes

Organização

Quem pretender ser juiz, tem de ter vários anos de experiência profissional. Pode obter mais informações sobre os requisitos [aqui](#). A experiência profissional pode ser obtida, frequentando uma formação interna organizada pela própria magistratura ou graças a outro tipo de experiência no sistema judicial. A magistratura disponibiliza a formação necessária.

Os juízes são nomeados pela Coroa, sob a responsabilidade do ministro da Justiça e da Segurança. Apenas pode ser nomeado juiz quem tiver a nacionalidade neerlandesa. Os candidatos têm de possuir uma licenciatura em Direito por uma universidade neerlandesa.

A nomeação para a magistratura só pode ocorrer sob recomendação de uma comissão de seleção nacional, composta por membros dos vários tribunais e do Ministério Público e por membros ativos na sociedade.

O juiz é nomeado para um tribunal específico. Essa nomeação só é possível se for o próprio tribunal em questão a propô-la. Estas condições permitem que o sistema de nomeação seja o mais objectivo possível.

Os juízes são funcionários públicos com um estatuto especial. Após serem nomeados, não podem aceitar uma nomeação noutra local. O juiz pode manter-se em funções até perfazer 70 anos. Antes dessa idade, só pode ser exonerado de funções contra a sua vontade pela mais alta instância judicial do país, o Supremo Tribunal dos Países Baixos (*Hoge Raad der Nederlanden*), mediante proposta do procurador-geral (*procureur-generaal*) deste tribunal.

Função e deveres

A função do juiz consiste em proferir decisões imparciais em litígios judiciais, inclusivamente nos processos em que o Estado ou as entidades públicas são partes. A fim de garantir a imparcialidade em relação ao Estado ou a essas entidades públicas, utiliza-se um sistema especial de seleção e nomeação. É por isso que o estatuto jurídico dos juízes difere do aplicável aos outros funcionários públicos.

A Constituição neerlandesa exige que os juízes deliberem em litígios, e prevê disposições relativas ao estatuto jurídico dos membros da magistratura.

Com base na legislação em vigor, os juízes podem julgar os processos ao seu critério; também decidem, em grande medida, sobre os aspectos práticos da tramitação processual (por exemplo, os prazos para a prática de actos processuais).

Existem disposições legais em matéria de conduta dos juízes. O seu objectivo é garantir que os juízes cumpram as suas funções com imparcialidade. Se uma das partes num processo tiver dúvidas quanto à imparcialidade do juiz, a lei permite-lhe requerer que este seja declarado impedido de apreciar o processo. Por vezes, uma das partes num processo mostra-se insatisfeita com o trabalho do juiz. Nestes casos, estabelece-se uma distinção entre a decisão do tribunal e a conduta do juiz.

Se a insatisfação disser respeito à decisão, o queixoso pode, em geral, interpor recurso;

As queixas quanto à conduta do juiz podem ser apresentadas à administração do tribunal onde o mesmo exerce funções. Cada tribunal dispõe de um regulamento que prevê regras para o tratamento das queixas.

Os juízes devem ter, pelo menos, duas matérias de especialidade. Geralmente, julgam um processo num determinado domínio jurídico e depois passam para outro. Este sistema visa evitar que os juízes se concentrem excessivamente durante demasiado tempo num único domínio de especialização.

Os juízes exercem funções em tribunais de círculo (*rechtbanken*), que compreendem, pelo menos, quatro juízos: o juízo cível, o juízo criminal, o juízo administrativo e o julgado de paz. Os juízes que exercem funções neste último juízo designam-se por *kantonrechter* (juízes de paz); os restantes por *rechters* (juízes). Os juízes que exercem funções nos tribunais de recurso (*gerechtshoven*) e no Supremo Tribunal têm a designação de *raadsheren* (juízes conselheiros).

A composição dos tribunais aquando das audiências de julgamento é a seguinte:

os juízes de paz apreciam os processos sozinhos,

os juízes dos tribunais de círculo geralmente apreciam os processos sozinhos, mas alguns processos têm de ser apreciados por um coletivo de três juízes, nos tribunais de recurso, um coletivo de três juízes aprecia os processos, a menos que estes possam ser apreciados por apenas um juiz. As regras que regem esta matéria estão estabelecidas na Lei relativa à organização judiciária (*Wet op de rechterlijke organisatie*),

no Supremo Tribunal, cada processo é apreciado por um coletivo de cinco juízes.

O Conselho da Magistratura (*Raad voor de rechtspraak*) é responsável pela regulamentação da profissão.

Base de dados jurídica

Para mais informações, consultar o sítio Web geral sobre o [sistema judiciário](#) dos Países Baixos, acessível ao público em geral.

Organização das profissões jurídicas

Advogados

A [Ordem dos Advogados neerlandesa](#) (*Nederlandse Orde van Advocaten*) é o organismo profissional de direito público para todos os advogados dos Países Baixos. Nos termos da lei, a atividade principal da Ordem dos Advogados neerlandesa consiste em assegurar a qualidade dos serviços prestados pelos advogados. Esta qualidade é assegurada, nomeadamente, através dos seguintes meios:

um programa de formação abrangente para os advogados,

a elaboração de regulamentos e de outras disposições vinculativas para os advogados, processos disciplinares,

a disponibilização de informações e de serviços aos membros,

recomendações dirigidas ao Governo neerlandês sobre intenções políticas e projetos de lei.

Nos termos da Lei relativa aos advogados (*Advocatenwet*), todos os advogados têm de ser membros da Ordem dos Advogados neerlandesa. Atualmente, a Ordem conta com mais de 18 000 advogados inscritos.

Consultores jurídicos

Não existe qualquer organismo centralizado que regule esta profissão.

Notários

Organização

A [Real Associação Notarial neerlandesa](#) (*Koninklijke Notariële Beroepsorganisatie*) defende os interesses dos [notários](#) nos Países Baixos e assegura que possam exercer devidamente as suas funções.

Função e deveres

A lei exige um ato notarial para vários contratos e atos jurídicos. Os mais importantes são:

A transferência de bens imóveis nos Países Baixos;

A constituição ou o cancelamento de hipotecas;

A constituição de sociedades públicas ou privadas de responsabilidade limitada (NV e BV) ou a alteração dos seus estatutos;

A constituição de fundações ou de associações (incluindo cooperativas) ou a alteração dos seus estatutos;

A elaboração, alteração e execução de testamentos;

A redação ou alteração de contratos de casamento e de parcerias registadas;

A transferência de ações nominativas;

A confirmação de donativos e doações por meio de atos notariais.

Por razões práticas, um notário intervém, frequentemente, noutro tipo de actos jurídicos, e pode minutar outros tipos de contratos. Estes incluem, por exemplo, acordos de parceria (parcerias comerciais, sociedades de direito civil e de responsabilidade limitada), convenções entre coabitantes e disposições que visam proteger as sociedades comerciais privadas de responsabilidade limitada em relação a terceiros.

Outras profissões jurídicas

A [Real Associação Profissional dos Oficiais de Justiça dos Países Baixos](#) (*Koninklijke Beroepsorganisatie van Gerechtsdeurwaarders*, KBvG) é regida pela Lei relativa aos oficiais de justiça (*Gerechtsdeurwaarderswet*). Esta lei confere à KBvG, na qual todos os oficiais de justiça dos Países Baixos são obrigados a inscrever-se, a função de promover as boas práticas a nível da profissão.

Os oficiais de justiça neerlandeses são responsáveis pela receção e transmissão de documentos, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1393/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à citação e à notificação dos atos judiciais e extrajudiciais em matérias civil e comercial nos Estados-Membros. Os documentos a notificar nos Países Baixos têm de ser enviados diretamente a um oficial de justiça. Os requerimentos dirigidos a este serviço devem ser redigidos em neerlandês ou em inglês. Não podem ser enviados ao organismo central neerlandês, a Real Associação Profissional dos Oficiais de Justiça dos Países Baixos. A intervenção deste organismo só pode ser requerida em circunstâncias excecionais, previstas no artigo 3.º, alínea c), do regulamento *supra*.

Serviços jurídicos gratuitos

Para obter um primeiro aconselhamento jurídico, pode pedir-se ajuda num dos Balcões de Consulta Jurídica (*Het Juridisch Loket*). Aqui é possível solicitar informações, aconselhamento e esclarecimentos relativamente a questões jurídicas. Os Balcões de Consulta Jurídica constituem a primeira fase do apoio judiciário.

Se necessário, ser-se-á encaminhado para um advogado particular ou para um mediador, o que constitui a segunda fase do apoio judiciário.

Todos os serviços de informação nos balcões de consulta jurídica são gratuitos e são prestados no local ou como parte de uma consulta. Estes balcões podem ser consultados a respeito de problemas relacionados com o direito civil, administrativo, penal e da imigração.

Ao todo, foram criados 44 balcões de consulta jurídica, que se encontram distribuídos uniformemente pelos Países Baixos, para que qualquer cidadão neerlandês tenha acesso fácil aos seus serviços.

Para mais informações, consultar o sítio Web dos [Balcões de Consulta Jurídica](#).

Ligações úteis

[Ministério Público](#)

[Sistema judiciário e Supremo Tribunal dos Países Baixos](#)

[Ordem dos Advogados neerlandesa](#)

[Real Associação Notarial neerlandesa](#)

[Real Associação Profissional dos Oficiais de Justiça dos Países Baixos](#)

[Balcões de Consulta Jurídica](#)

Última atualização: 11/01/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Tipos de profissões jurídicas - Áustria

Esta página apresenta uma panorâmica das profissões jurídicas na Áustria.

Profissões jurídicas – Introdução

Atualmente, existem **1 964 juízes togados sob a alçada do Ministério Federal da Justiça austríaco (dados de 1 de setembro de 2019, que representam postos de trabalho ativos equivalentes a tempo completo, incluindo no Supremo Tribunal e no Tribunal Administrativo Federal, mas excluindo as afetações à Autoridade Central)**.

Os juízes são igualmente nomeados fora da alçada do Ministério da Justiça, por exemplo, para o Supremo Tribunal Administrativo, o Tribunal Fiscal Federal e os tribunais administrativos provinciais.

Além disso, são atribuídos processos específicos a **leigos**, que trabalham numa base voluntária. Atuam como juízes leigos ou membros do júri em processos penais e como juízes auxiliares com conhecimentos especializados em processos de direito comercial, de direito do trabalho e de direito social.

Existem **413 magistrados do Ministério Público (dados de 1 de setembro de 2019, que representam postos de trabalho ativos equivalentes a tempo completo, incluindo na Procuradoria-Geral, mas excluindo a Autoridade Central)** e **4 848 funcionários públicos e agentes contratuais (dados de 1 de setembro de 2019, que representam postos de trabalho ativos equivalentes a tempo completo, incluindo no Supremo Tribunal e na Procuradoria-Geral, mas excluindo a Autoridade Central)** que prestam apoio aos tribunais e aos serviços do Ministério Público no exercício das suas funções.

O **sistema penitenciário** emprega **3 799 pessoas (dados de 1 de setembro de 2019, que representam postos de trabalho ativos equivalentes a tempo completo, incluindo membros da Direção-Geral dos Serviços Prisionais)**; este número inclui um total de **3 214 guardas prisionais** (incluindo os que se encontram em serviço de formação).

1. Juízes

Formação e nomeação dos juízes

Qualquer pessoa que pretenda tornar-se juiz e exercer a sua atividade no **sistema judicial ordinário** tem de ter concluído os seus estudos de Direito e um estágio em tribunal e, posteriormente, concluir o serviço de preparação judicial. Todos os anos são nomeados cerca de 70 a 80 candidatos a juízes. O serviço de preparação judicial (incluindo o estágio em tribunal) tem, em princípio, uma duração de quatro anos e é realizado em tribunais de comarca, tribunais regionais, serviços do Ministério Público, estabelecimentos prisionais, centros de proteção ou apoio às vítimas, escritórios de advogados ou notários ou no *Finanzprokuratur*. Parte desta formação pode igualmente ser concluída no Tribunal Regional Superior, no Supremo Tribunal, no Ministério Federal da Justiça, na Direção-Geral dos Serviços Prisionais, nos serviços de liberdade condicional, nas associações de administradores legais de bens ou nos serviços de assistência social à infância, no gabinete do comissário para a proteção jurídica ou no setor financeiro (por exemplo, em empresas adequadas). O serviço de preparação judicial termina com o exame de aptidão para o exercício de funções jurisdicionais.

Após aprovação no exame de aptidão para o exercício de funções jurisdicionais, os candidatos a juízes podem candidatar-se a lugares permanentes vagos de juízes.

No sistema judicial administrativo não existe serviço de preparação judicial; no entanto, os juízes administrativos têm de apresentar documentos comprovativos da sua experiência profissional pertinente (por exemplo, serviço junto de uma autoridade administrativa). Antes da sua nomeação, os juízes do Tribunal Administrativo Regional e do Tribunal Administrativo Federal têm de ter concluído os seus estudos de Direito e possuir cinco anos de experiência profissional neste domínio. Os juízes do Supremo Tribunal Administrativo têm de possuir dez anos de experiência profissional no domínio do Direito.

Os juízes dos tribunais comuns podem solicitar a transferência para tribunais administrativos. Os juízes dos tribunais administrativos podem igualmente ser nomeados juízes dos tribunais comuns após cinco anos de serviço nos tribunais administrativos.

Em princípio, os juízes são nomeados pelo Presidente Federal, que, no que diz respeito à maioria dos cargos de juiz, delega esta função no Ministro Federal da Justiça. Em contrapartida, os juízes do Tribunal Administrativo Regional são nomeados pelo governo da respetiva província. Apenas cidadãos austríacos podem ser nomeados juízes.

Deve ser feita uma distinção entre os juízes togados e os leigos que compõem a formação de julgamento (*Laienrichter*innen*), que não necessitam de qualquer formação jurídica e trabalham numa base voluntária. Entre estes incluem-se juízes leigos (*Schöff*innen*) e membros do júri em processos penais e juízes auxiliares (*Beisitzer*innen*) com conhecimentos especializados em processos de direito do trabalho e de direito social.

Estatuto dos juízes

Os juízes nomeados para **tribunais federais comuns** e **tribunais administrativos** são funcionários públicos federais. Para além da Lei Constitucional Federal (*Bundes-Verfassungsgesetz*), a principal fonte jurídica para a formação e o estatuto profissional dos juízes é a **Lei dos Juízes e do Ministério Público** (*Richter- und Staatsanwaltschaftsdienstgesetz*). A lei regula muitas disposições (incluindo, por exemplo, o direito disciplinar e as descrições do serviço) a que estão sujeitos os juízes e os magistrados do Ministério Público de forma muito semelhante.

Os juízes nomeados para **tribunais administrativos regionais** (*Landesverwaltungsgerichten*) são funcionários públicos da respetiva província. O seu estatuto profissional é regulado pela Lei Constitucional Federal e por legislação específica da respetiva província.

Todos os juízes togados são nomeados por um período ilimitado e aposentam-se no final do mês em que completam 65 anos de idade.

Nos termos dos artigos 87.º e 88.º da Lei Constitucional Federal, os juízes atuam como agentes independentes do Estado na interpretação da lei e no julgamento de processos. Esta independência traduz-se no facto de os juízes não estarem subordinados a quaisquer instruções (independência material), bem como no facto de não poderem ser afastados ou transferidos para outro cargo (independência pessoal). Os juízes estão vinculados apenas pela lei e decidem com base nas suas próprias convicções jurídicas. Do mesmo modo, não estão vinculados por decisões anteriores de outros tribunais sobre questões jurídicas semelhantes (precedentes).

Com exceção da passagem definitiva à aposentação quando atingem o limite de idade legal, os juízes só podem ser destituídos, transferidos para outro cargo ou aposentados contra a sua vontade nas circunstâncias e da forma previstas na lei e com base numa decisão judicial formal (artigo 88.º da Lei Constitucional Federal).

O estatuto especial dos juízes ao abrigo da Constituição só se aplica ao exercício do seu cargo judicial (ou seja, quando exercem todas as funções que lhes incumbem por lei ou por força da distribuição dos processos no tribunal). As questões ligadas à «administração da justiça» (medidas para manter o sistema judiciário em funcionamento) constituem uma exceção a esta regra. Nesses casos, os juízes só são independentes se apreciarem estas questões (como a distribuição dos processos no tribunal ou as propostas de nomeação para cargos judiciais) no âmbito de painéis ou comissões. Caso contrário, estão vinculados por instruções dos seus superiores. A distribuição fixa dos processos no tribunal garante o respeito do princípio do juiz legal previsto na Constituição.

Função e responsabilidades

Os juízes têm competência para **apreciar processos cíveis e penais**. Em questões de direito administrativo e de direito constitucional, atuam como um **controlo da administração** e como **guardiões da Constituição**.

Responsabilidade perante a lei

Tribunal Disciplinar: Os juízes que violarem culposamente os seus deveres profissionais e deontológicos têm de responder perante o tribunal disciplinar. No caso de juízes de tribunais comuns, o tribunal disciplinar é instituído a nível do Tribunal Regional Superior ou do Supremo Tribunal e é constituído exclusivamente por juízes. O tribunal disciplinar é igualmente competente em questões de violação dos deveres profissionais por parte dos magistrados do Ministério Público. Os mesmos regulamentos disciplinares, salvo algumas exceções, aplicam-se aos juízes dos tribunais administrativos federais. Em contrapartida, as regras disciplinares aplicáveis aos juízes do Tribunal Administrativo Regional estão estabelecidas na legislação da província pertinente.

Tribunal Penal: Os juízes (e magistrados do Ministério Público) que, violando culposamente os seus deveres profissionais, cometerem igualmente uma infração penal, têm de responder perante o tribunal penal (por exemplo, em caso de abuso de poder).

Tribunal Cível: As partes que tenham sofrido danos decorrentes de atos ilícitos e culposos cometidos por juízes (ou magistrados do Ministério Público) só podem reclamar uma indemnização pelos danos sofridos ao Estado. Em caso de atos intencionais ou de negligência grosseira, o Estado tem direito de regresso contra o juiz (ou o magistrado do Ministério Público).

2. Magistrados do Ministério Público

Organização

Em geral, a organização hierárquica dos serviços do Ministério Público corresponde à organização dos tribunais.

Existe um serviço do Ministério Público em cada um dos 16 tribunais de primeira instância competentes para apreciar processos penais. Além disso, existe o Serviço do Ministério Público de Luta contra a Corrupção e a Criminalidade Económica (*Wirtschafts- und Korruptionsstaatsanwaltschaft*), competente em todo o território austríaco. Existe um serviço superior do Ministério Público em cada tribunal regional superior e uma Procuradoria-Geral no Supremo Tribunal. Os serviços superiores do Ministério Público e a Procuradoria-Geral estão diretamente subordinados ao Ministro Federal da Justiça.

Formação e nomeação dos magistrados do Ministério Público

A formação dos magistrados do Ministério Público corresponde à dos juízes togados dos tribunais comuns.

Apenas as pessoas que também satisfaçam os requisitos para a nomeação para o cargo de juiz podem ser nomeadas magistrados do Ministério Público.

Os lugares permanentes vagos para magistrados do Ministério Público, bem como os lugares permanentes para juízes, têm de ser anunciados publicamente para serem preenchidos. O Presidente Federal tem o direito de nomear magistrados do Ministério Público mas, tal como se verifica no caso dos juízes, delega o direito de nomeação no Ministro Federal da Justiça no que diz respeito à maioria dos cargos permanentes de magistrados do Ministério Público.

Estatuto dos magistrados do Ministério Público

Os serviços do Ministério Público constituem autoridades judiciárias distintas, **mas não independentes**. Têm uma estrutura hierárquica e estão vinculados por instruções dos serviços superiores do Ministério Público e, em última instância, do Ministro Federal da Justiça.

Existem regras estatutárias precisas que regem o direito de emitir instruções. As instruções de um serviço superior do Ministério Público ou do Ministro Federal da Justiça só podem ser emitidas por escrito e têm de ser acompanhadas de uma exposição de motivos. Além disso, as instruções recebidas têm de ser registadas no processo. Antes de emitir uma instrução, o Ministro Federal tem de consultar o *Weisungsrat* (conselho consultivo em matéria de instruções). O Ministro Federal da Justiça assume a responsabilidade ministerial, sendo responsável perante o Parlamento e obrigado a prestar-lhe informações.

Os membros do pessoal de cada serviço do Ministério Público têm de cumprir as instruções dadas pelo diretor do serviço. No entanto, se considerarem que uma instrução é contrária à lei, podem exigir que a mesma seja dada por escrito e até pedir para serem dispensados de intervir na questão penal em causa.

Função e responsabilidades

Os serviços do Ministério Público são **organismos especiais independentes dos tribunais**. A sua função consiste em **salvaguardar o interesse público na administração da justiça penal**. Tal inclui ser responsável pela instrução do **processo penal**. São igualmente responsáveis por deduzir e promover a acusação em tribunal em processos penais. Por esta razão, são também designados por **instâncias de acusação**.

Os magistrados do Ministério Público são responsáveis pela **acusação**, quer nos Tribunais Regionais quer nos tribunais de comarca da circunscrição do respetivo Tribunal Regional. Em regra, os **procuradores de comarca** deduzem acusação perante os tribunais de comarca. São funcionários com conhecimentos especializados, mas não são obrigados a ter um diploma de ensino superior.

O Serviço do Ministério Público de Luta contra a Corrupção e a Criminalidade Económica ocupa uma posição especial, com a sua jurisdição a nível nacional a abranger principalmente os atos ilícitos praticados por funcionários públicos e os crimes económicos que envolvem montantes superiores a 5 000 000 EUR. A sua jurisdição abrange igualmente os crimes financeiros que envolvem montantes superiores a 5 000 000 EUR, os casos de fraude social qualificada, as infrações qualificadas em matéria de insolvência (*kridatträchtiges Verhalten*) e as infrações nos termos da Lei das Sociedades Anónimas ou da Lei das Sociedades de Responsabilidade Limitada cometidas proporcionalmente em empresas de grande dimensão (com um capital social mínimo de 5 000 000 EUR ou mais de 2 000 funcionários).

Os **serviços superiores do Ministério Público** são hierarquicamente superiores aos serviços do Ministério Público e estão estabelecidos nos tribunais regionais superiores em Viena, Graz, Linz e Innsbruck. Para além de **deduzirem acusação perante o Tribunal Regional Superior**, são igualmente responsáveis pela **supervisão de todos os serviços do Ministério Público na sua circunscrição** e estão diretamente subordinados ao Ministro Federal da Justiça.

A **Procuradoria-Geral**, que funciona junto do Supremo Tribunal, ocupa, por sua vez, uma posição especial. **Responde diretamente ao Ministro Federal da Justiça** e não tem o direito de emitir quaisquer instruções dirigidas aos serviços do Ministério Público e aos serviços superiores do Ministério Público.

Também não pode deduzir acusações. Em vez disso, é responsável por **dar apoio ao Supremo Tribunal**. Está especialmente autorizada a interpor recursos de nulidade para assegurar o cumprimento da lei em questões de matéria penal relativamente às quais as partes não têm qualquer (outra) possibilidade de recurso. A Procuradoria-Geral desempenha assim uma função importante, na medida em que preserva a **unidade do direito** e **garante a segurança jurídica** em matéria penal.

Responsabilidade perante a lei

A responsabilidade disciplinar, penal e civil dos magistrados do Ministério Público é regulada da mesma forma que a dos juízes dos tribunais comuns.

3. Funcionários judiciais

Organização

Na Áustria, os funcionários judiciais (*Diplomrechtspfleger*innen*) são um pilar essencial do sistema judiciário. Atualmente, mais de 80 % de todas as decisões judiciais proferidas em primeira instância em processos cíveis são tomadas pelos 760 funcionários judiciais.

Formação dos funcionários judiciais

Apenas os funcionários judiciais que tenham feito o *Matura* (*exame de conclusão do ensino secundário*) ou o *Berufsvorbereitungsjahr* (*exame de conclusão do ensino profissional*), que tenham concluído a formação prática na secretaria de um tribunal e que tenham obtido aprovação no exame de aptidão exigido aos funcionários destas secretarias e num exame específico são admitidos a prosseguir a formação de funcionário judicial. A formação tem a duração de mais três anos e abrange a atividade prática em tribunal, incluindo a preparação de depoimentos no domínio de atividade pertinente, a participação num curso de formação geral e específico e a aprovação nos exames pertinentes. Após aprovação no exame de acesso à profissão de funcionário judicial, e desde que os outros requisitos enumerados na secção 3 da Lei dos Funcionários Judiciais (*Rechtspflegergesetz*) se encontrem satisfeitos, o candidato a funcionário judicial recebe um diploma do Ministro Federal da Justiça. O diploma tem de especificar o domínio de atividade. Ao receber este diploma, o candidato a funcionário judicial fica autorizado a exercer funções no âmbito do seu domínio de atividade no território federal, podendo, por conseguinte, exercer a profissão de funcionário judicial.

Subsequentemente, o juiz presidente do Tribunal Regional Superior tem de determinar em que tribunal o funcionário judicial em causa deve exercer funções e, se aplicável, durante quanto tempo. No tribunal determinado pelo juiz presidente, o funcionário judicial é colocado pela direção (presidente ou chefe do tribunal) numa secção dirigida por um juiz ou, se aplicável, em várias secções.

Estatuto dos funcionários judiciais

Os funcionários judiciais são funcionários com uma formação específica para quem foi transferida, ao abrigo do artigo 87.º-A da Lei Constitucional Federal austríaca e da Lei dos Funcionários Judiciais, a resolução, em primeira instância, de determinados processos cíveis claramente delimitados. Apenas estão vinculados pelas instruções do juiz responsável pelo processo, de acordo com a distribuição dos processos no tribunal. Os juízes podem, em qualquer momento, chamar a si a resolução do processo ou atribuí-lo a si próprios. **Os funcionários judiciais só podem tomar decisões**. As decisões tomadas pelos funcionários judiciais podem ser contestadas, tal como as decisões dos juízes. Se, devido ao montante em litígio, uma decisão não puder ser contestada ou, segundo as regras gerais, só puder ser contestada de forma limitada, é igualmente possível solicitar que o processo seja apreciado pelo juiz responsável pelo processo.

Na prática, os funcionários judiciais trabalham, a maior parte das vezes, de forma independente. As instruções do juiz não são habituais e são emitidas muito raramente.

Função e responsabilidades

Os funcionários judiciais intervêm nos seguintes domínios:

Processos civis, de execução e de insolvência («processos de regularização de dívidas»)

Processos de jurisdição voluntária

Processos de registo predial e de navios

Processos de registo comercial

Cada um destes domínios exige uma formação especial e a nomeação especial como funcionário judicial no domínio de atividade pertinente.

Delimitação das competências entre juízes e funcionários judiciais

A esfera de competências dos funcionários judiciais não abrange todas as tarefas e decisões dos domínios de atividade supracitados. As tarefas que se inserem na esfera de competências dos funcionários judiciais encontram-se especificamente definidas na Lei dos Funcionários Judiciais, e a extensão da esfera de competências varia consoante os domínios de atividade.

A Lei dos Funcionários Judiciais estabelece esferas de competência para cada domínio de atividade. Estas esferas de competência atribuem responsabilidades específicas aos funcionários judiciais (por exemplo, a esfera de competências em processos de insolvência abrange os processos de falência dirimidos nos tribunais de comarca). Evidentemente, determinadas responsabilidades incumbem aos juizes.

Além disso, cada esfera de competências compreende, nomeadamente, a execução de procedimentos de «injunção de pagamento», a confirmação dos efeitos jurídicos e do caráter executório das decisões judiciais no domínio de atividade em causa, as decisões sobre pedidos de apoio judiciário em processos da sua competência e o desempenho de funções oficiais com base num pedido de apoio judiciário emitido por um tribunal nacional ou por uma autoridade nacional.

4. Advogados

Aspetos gerais

Os advogados estão habilitados e autorizados a representar as partes em todos os processos judiciais e extrajudiciais de direito público e privado perante todos os tribunais e autoridades públicas da República da Áustria.

Para exercer advocacia na Áustria não é necessária uma nomeação oficial; no entanto, o exercício da advocacia está condicionado ao cumprimento dos requisitos abaixo indicados.

As bases jurídicas fundamentais constam da Lei dos Advogados austríaca (*Rechtsanwaltsordnung*, Jornal Oficial Imperial n.º 96/1896), do Estatuto Disciplinar dos Advogados e Advogados Estagiários (*Disziplinarstatut für Rechtsanwälte und Rechtsanwaltsanwärter*, Jornal Oficial Federal n.º 474/1990), da Lei Federal dos Honorários dos Advogados (*Bundesgesetz über den Rechtsanwaltsstarif*, Jornal Oficial Federal n.º 189/1969) e da Lei relativa ao exame de acesso à profissão de advogado (*Rechtsanwaltsprüfungsgesetz*, Jornal Oficial Federal n.º 556/1985).

Requisitos para o exercício da profissão

Qualquer pessoa que pretenda exercer advocacia tem de ter concluído o curso de Direito austríaco e, posteriormente, provar que tem, pelo menos, cinco anos de experiência profissional, em que se incluem a realização de um estágio num tribunal ou serviço do Ministério Público, com a duração de pelo menos sete meses, e três anos de trabalho no escritório de um advogado austríaco como advogado estagiário.

O **exame de advocacia**, no qual os candidatos têm de obter aprovação para poderem exercer a profissão, pode ser feito após uma experiência profissional prática de três anos, dos quais pelo menos sete meses num tribunal e pelo menos dois anos no escritório de um advogado. Para poderem ser admitidos a exame, os candidatos têm igualmente de participar nos cursos de formação obrigatórios prescritos pela Ordem dos Advogados aos advogados estagiários. Os advogados estagiários que preenchem os requisitos indicados podem inscrever-se na lista de advogados da Ordem dos Advogados da comarca em que pretendam estabelecer o seu escritório.

Em determinadas circunstâncias, os advogados estrangeiros que sejam cidadãos de um Estado-Membro da União Europeia, de outro Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou da Suíça podem igualmente exercer advocacia temporariamente na Áustria,

solicitar a sua inscrição na lista dos advogados da respetiva Ordem dos Advogados (após aprovação num exame de aptidão) ou estabelecer-se imediatamente na Áustria, sem necessidade de obter previamente aprovação no exame de aptidão, sob o título profissional utilizado no seu país de origem e, após três anos de exercício profissional efetivo e regular na Áustria, integrar-se plenamente na advocacia austríaca.

Em determinadas circunstâncias, um membro de uma Ordem dos Advogados de um Estado signatário do GATS pode igualmente exercer temporariamente determinadas atividades de advocacia, delimitadas com muita precisão, na República da Áustria.


Responsabilidade perante a lei

Os advogados que violem os seus deveres profissionais ou que prejudiquem a reputação da sua profissão têm de responder pelos seus atos perante um conselho disciplinar eleito pela Ordem dos Advogados local. As sanções que podem ser impostas pelo conselho disciplinar podem ir até à irradiação da pessoa em causa da lista dos advogados. As decisões proferidas em segunda instância são tomadas pelo Supremo Tribunal em comissões constituídas por quatro membros, dois juizes do Supremo Tribunal e dois advogados.

Além disso, os advogados estão também, evidentemente, sujeitos a responsabilidade penal e civil.

Ordem dos Advogados, Ordem dos Advogados austríaca

Todos os advogados de uma determinada província inscritos na lista dessa província formam uma ordem de advogados (*Rechtsanwaltskammer*). As ordens dos advogados são organismos de direito público dotados de autonomia financeira.

A nível federal, os interesses dos advogados austríacos em geral são representados pela  **Ordem dos Advogados austríaca** (*Österreichischer Rechtsanwaltskammertag*). A Ordem dos Advogados austríaca a nível nacional é constituída pelas diferentes associações profissionais de advogados austríacos, sendo a respetiva reunião de representantes constituída por delegados das ordens de advogados.

5. Notários

Aspetos gerais

Os notários, enquanto instituição independente e imparcial de justiça preventiva, estão à disposição dos cidadãos para efeitos de regulação das suas relações jurídicas privadas.

A sua missão principal consiste na intervenção em atos jurídicos e na prestação de assistência jurídica aos cidadãos. Os notários celebram escrituras públicas, são fiéis depositários de bens de terceiros, redigem documentos privados e representam as partes, especialmente no domínio da jurisdição voluntária. Além disso, os notários podem ser encarregados por um juiz de algumas atividades em processos de jurisdição voluntária. Em particular, são consultados na qualidade de «comissários judiciais» em matéria de processos sucessórios.

Os notários velam pela conservação do património de uma pessoa falecida e pela sua transmissão aos herdeiros legítimos. Esta atividade exige conhecimentos especializados no domínio do direito sucessório e dos processos de jurisdição voluntária, o que significa igualmente que os cidadãos recorrem constantemente aos notários para lavrar testamentos e, em geral, para obter aconselhamento e representação em matéria de sucessões.

Os notários exercem funções públicas, mas não são funcionários públicos. Assumem os riscos económicos do cartório, mas não exercem uma atividade comercial. A sua atividade é semelhante à das profissões liberais, mas enquanto comissários judiciais são oficiais de justiça. A atividade de notário é uma atividade profissional principal e não pode ser conjugada com a atividade de advocacia.

As alterações do número de lugares de notário e de cartórios notariais são efetuadas por decreto do Ministro Federal da Justiça. Em outubro de 2019, existiam 519 lugares de notário na Áustria.

As bases jurídicas fundamentais desta atividade constam do Código do Notariado (*Notariatsordnung*, Jornal Oficial Imperial n.º 75/1871), da Lei dos Documentos Notariais (*Notariatsaktsgesetz*, Jornal Oficial Imperial n.º 76/1871), da Lei dos Honorários dos Notários (*Notariatstarifgesetz*, Jornal Oficial Federal n.º 576/1973), da Lei relativa ao exame de acesso à profissão de notário (*Notariatsprüfungsgesetz*, Jornal Oficial Federal n.º 522/1987), da Lei dos

Comissários Judiciais (*Gerichtskommissärsgesetz*, Jornal Oficial Federal n.º 343/1970) e da Lei dos Honorários dos Comissários Judiciais (*Gerichtskommissionstarifgesetz*, Jornal Oficial Federal n.º 108/1971).

Formação

Após a conclusão do curso de Direito austríaco, os candidatos a notário têm de procurar um notário que lhes ofereça um contrato e os inscreva na lista de candidatos a notário.

A inscrição na lista de candidatos a notário mantida pela Câmara de Notários competente só é possível se o interessado tiver concluído um estágio prático de sete meses num tribunal ou num serviço do Ministério Público e ainda não tiver completado 35 anos de idade quando foi inscrito pela primeira vez na lista de candidatos.

Para ser admitido a exame de notariado, o candidato a notário tem de frequentar as ações de formação obrigatórias prescritas pela Câmara de Notários. O exame de acesso à profissão de notário compreende duas partes.

O candidato a notário pode realizar a primeira parte do exame 18 meses após a inscrição na lista de candidatos e o mais tardar no final do quinto ano da candidatura; caso contrário, o seu nome será retirado da lista de candidatos a notário.

A segunda parte pode ser realizada após, pelo menos, mais um ano de experiência profissional como candidato a notário. A segunda parte do exame de acesso à profissão de notário tem de ser realizada, o mais tardar, antes do final do décimo ano como candidato; caso contrário, o seu nome será retirado da lista de candidatos a notário.

Nomeação

Os lugares de notário que ficam vagos ou que foram criados recentemente devem ser anunciados publicamente antes de serem preenchidos. A lei (artigo 6.º do Código do Notariado) exige, nomeadamente, que os candidatos a lugares de notário:

sejam cidadãos de um Estado-Membro da UE, do EEE ou da Suíça,

tenham concluído com êxito um curso de Direito austríaco,

tenham obtido aprovação no exame de acesso à profissão de notário e

sejam capazes de comprovar uma experiência profissional de sete anos numa profissão jurídica, incluindo pelo menos três anos como candidatos a notário após a realização do exame de notariado.

No entanto, estes requisitos de base não conferem o direito à nomeação como notário. No processo de recrutamento, os candidatos são avaliados e classificados pela Câmara de Notários com jurisdição territorial e, subsequentemente, pelos painéis de pessoal do tribunal regional competente e do tribunal regional superior, sendo a duração da experiência prática profissional decisiva. A Câmara de Notários e cada um dos dois painéis de pessoal apresentam ao Ministro Federal da Justiça uma lista de finalistas que integra três candidatos. Embora não esteja vinculado pelas listas de finalistas, na prática, o ministro nomeia apenas os candidatos pré-selecionados.

Um notário pode exercer funções até 31 de janeiro do ano civil seguinte àquele em que completa 70 anos de idade. Não é permitida a transferência oficial de um notário para um cartório notarial diferente.

Supervisão dos notários; responsabilidade perante a lei

Os notários, sendo responsáveis pela celebração de escrituras públicas e na sua qualidade de comissários judiciais, estão sujeitos a uma supervisão específica. A supervisão dos notários é da responsabilidade do Ministro Federal da Justiça, da administração judicial e, diretamente, das Câmaras de Notários.

Aos notários aplicase um regime disciplinar próprio. As infrações disciplinares são sancionadas em primeira instância pelo Tribunal Regional Superior e em segunda instância pelo Supremo Tribunal, que funcionam como tribunais disciplinares. As comissões que apreciam os processos têm igualmente de integrar notários. A lista das sanções que podem ser impostas pelo tribunal disciplinar pode ir até à destituição do cargo. As sanções por infrações administrativas são impostas pela Câmara de Notários.

Para além da sua responsabilidade disciplinar, os notários estão também, evidentemente, sujeitos a responsabilidade penal e civil.

Quando atuam na qualidade de comissários judiciais, os notários são considerados funcionários públicos para efeitos de direito penal, sendo assim responsáveis por negligência profissional, que inclui, em particular, o abuso de poder. A sua responsabilidade civil é regulada de forma diferente consoante os casos: quando atuam na qualidade de comissários judiciais, os notários estão sujeitos às mesmas disposições em matéria de responsabilidade que os juizes e os magistrados do Ministério Público. Por conseguinte, as partes não podem intentar uma ação de indemnização por danos diretamente contra os notários, devendo, em vez disso, intentá-las contra o Estado. O Estado pode recorrer em caso de atos intencionais ou de negligência grosseira. Com exceção da sua atividade como comissários judiciais, os notários são diretamente responsáveis civilmente perante as partes.

Colégios de notários, Câmara de Notários austríaca

Os notários que exercem a profissão numa província federal ou que estão inscritos como candidatos a notários na lista de candidatos a notários dessa província federal constituem um colégio de notários. As províncias federais de Viena, Baixa Áustria e Burgenland têm um colégio conjunto, tal como as províncias federais de Tirol e Vorarlberg.

O colégio é responsável pela preservação da honra e dignidade da profissão e pela representação dos seus interesses.

Cada colégio de notários tem de eleger uma Câmara de Notários de entre os seus membros. Uma Câmara de Notários é composta por um notário na qualidade de presidente e por seis notários (12 em Viena) e três candidatos a notários (seis em Viena) como membros.

A [Câmara de Notários austríaca](#) é composta pelas câmaras de notários das províncias. A Câmara de Notários austríaca está habilitada a representar notários e a defender os seus direitos e interesses em matérias que digam respeito aos notários austríacos no seu conjunto ou em matérias cujo âmbito ultrapassa o de uma Câmara de Notários individual.

Ligações úteis

[Profissões jurídicas – Áustria](#)

Última atualização: 07/01/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Tipos de profissões jurídicas - Polónia

Nesta página pode encontrar uma descrição geral das profissões jurídicas na Polónia.

Procuradores

Tribunais ordinários

Profissões jurídicas nos tribunais

Juízes

Juízes não profissionais

Juízes-assessores

Assistentes judiciais

Secretários do tribunal

Advogados

Conselheiros jurídicos

Notários

Oficiais de justiça

Organizações que prestam serviços jurídicos gratuitos

Procuradores

Organização

A estrutura abaixo descrita diz respeito aos serviços do Ministério Público e outros departamentos relevantes, previstos na Lei de 9 de outubro de 2009.

Os serviços do Ministério Público da Polónia incluem:

o Procurador-Geral;

os procuradores das direções comuns do Ministério Público e procuradores militares, que se encontram sob a autoridade do Procurador-Geral;

os procuradores do Instituto da Memória Nacional e da Comissão de Investigação de Crimes contra a Nação Polaca.

O Procurador-Geral é a autoridade máxima do Ministério Público e é nomeado pelo Presidente da Polónia a partir de um lista de candidatos recomendados pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Nacional dos Procuradores. O Procurador-Geral entrega relatórios anuais ao Primeiro-Ministro sobre as atividades do Ministério Público. Os procuradores comuns e militares são nomeados pelo Procurador-Geral, a partir de uma lista de candidatos recomendados pelo Conselho Nacional dos Procuradores.

A secção de direito comum do Ministério Público está dividida em **quatro níveis**:

Gabinete do Procurador-Geral;

Gabinete do Procurador de Recurso;

Gabinete do Procurador Regional;

Gabinete do Procurador Distrital.

A secção dos procuradores das unidades militares do Ministério Público está dividida em três níveis:

Gabinete do Supremo Procurador Militar;

Gabinetes distritais do procurador militar;

Gabinetes de guarnição do procurador militar.

Os procuradores públicos do Instituto da Memória Nacional e da Comissão de Investigação de Crimes contra a Nação Polaca estão repartidos da seguinte forma:

a Comissão de Investigação de Crimes contra a Nação Polaca;

os departamentos da Comissão de Investigação de Crimes contra a Nação Polaca;

o Gabinete de Instrução;

os departamentos do Gabinete de Instrução;

O sistema jurídico polaco distingue entre os procuradores públicos, que são profissionais nomeados pelo Procurador-Geral, e os procuradores privados, que são partes em ações penais e que, nos termos do direito processual, podem prestar assistência aos procuradores públicos no exercício das suas funções.

O sistema jurídico polaco prevê uma série de associações profissionais, as quais incluem o Conselho Nacional dos Procuradores a nível do Gabinete do Procurador-Geral, as assembleias e conselhos de procuradores a nível dos gabinetes de procuradores de recurso. Contudo, a carácter autónomo destas entidades é estritamente interno e organizacional. Não gerem sítios Web nem fornecem serviços digitais.

Para mais informações sobre o Ministério Público na Polónia, consultar o sítio Web do [Gabinete do Procurador-Geral](#).

Papel e responsabilidades do Ministério Público:

As principais funções do Ministério Público consistem em **garantir o respeito do direito e dirigir os processos penais**.

Os procuradores públicos são responsáveis, nomeadamente, por:

dirigir ou supervisionar a instrução de processos em matéria penal;

exercer as funções de procurador público nos tribunais;

instaurar ações penais e cíveis, apresentando requerimentos e participando nas ações judiciais em matéria cível, laboral e de segurança social se necessário, a fim de proteger o Estado de direito, o interesse público e a propriedade ou os direitos dos cidadãos;

tomar as medidas previstas na lei para corrigir e uniformizar a aplicação das leis;

proceder a investigações sobre questões associadas à criminalidade para efeitos de controlo e prevenção;

recolher, processar e analisar os dados de processos por si conduzidos ou supervisionado;

cooperar com o Governo no intuito de prevenir a criminalidade e outras violações da lei;

cooperar e participar em processos coordenados por organizações internacionais no âmbito da aplicação da lei e prevenção da criminalidade.

Direitos e responsabilidades dos procuradores públicos:

Os procuradores públicos devem agir nos termos da lei, de acordo com o princípio da imparcialidade e do tratamento igual de todos os cidadãos. Apesar da organização hierárquica do Ministério Público, os procuradores públicos são independentes no exercício das suas funções oficiais. Os procuradores não podem ter atividades políticas nem outras atividades remuneradas e são obrigados a melhorar constantemente as suas qualificações.

Os procuradores públicos intervêm principalmente em processos penais. Porém, participam também por vezes em processos civis, especialmente nos domínios de reconhecimento da paternidade, perda de direitos parentais ou incapacidade jurídica e processos administrativos geralmente relacionados com o direito relativo à propriedade imobiliária e da construção. Todas as procuradorias regionais dispõem de um procurador com formação no domínio da cooperação internacional em matéria penal.

Tribunais ordinários

Organização

Os tribunais ordinários na Polónia são os seguintes:

tribunais de comarca;

tribunais regionais;

tribunais de recurso.

Os tribunais ordinários administram a justiça (em casos fora da jurisdição dos tribunais administrativos, tribunais militares e do Supremo Tribunal) e cumprem outros deveres judiciários previstos por lei. As decisões dos tribunais são supervisionadas pelo Supremo Tribunal de acordo com a lei.

Os tribunais de comarca têm jurisdição sobre um ou mais municípios (quando se justifique, um município pode ter mais do que um tribunal de comarca, por exemplo nas grandes cidades).

O tribunal regional é o tribunal de recurso para os tribunais de comarca e também pode ser um tribunal de primeira instância em certos casos. Tem jurisdição sobre, pelo menos, dois tribunais de comarca (que constitui o seu círculo judicial).

Quando um processo é apreciado em primeira instância no tribunal regional, os eventuais recursos serão apreciados no tribunal de recurso. O tribunal de recurso tem jurisdição sobre, pelo menos, dois tribunais regionais (a sua área de recurso).

Cada tribunal é presidido por um juiz-presidente. O juiz-presidente é nomeado para um mandato fixo (quatro anos para o tribunal de comarca e seis anos em tribunais regionais e de recurso).

Profissões jurídicas nos tribunais

Na Polónia, os tribunais ordinários administram a justiça (em casos fora da jurisdição dos tribunais administrativos, tribunais militares e do Supremo Tribunal) e cumprem outros deveres judiciários previstos por lei. A administração da justiça encontra-se reservada aos juízes. Outros deveres para além da administração da justiça são cumpridos pelos juízes-assessores e juízes-assessores seniores (e poderão ser também cumpridos pelos juízes, se os juízes-assessores não o puderem fazer).

Juízes

O sistema jurídico polaco distingue entre **juízes profissionais** e **juízes não profissionais**.

Os juízes cumprem deveres relacionados com a administração da justiça. Os juízes são nomeados por um período indeterminado pelo Presidente da República da Polónia, sob proposta do Conselho Nacional de Justiça.

Os juízes exercem os seus poderes de forma autónoma e encontram-se sujeitos somente à Constituição e à lei.

A independência dos tribunais e dos juízes é garantida pelo [Conselho Nacional de Justiça](#), o qual é um organismo constitucional.

A independência dos juízes é garantida pela imunidade judicial e pela sua inamovibilidade, como consagradas na Constituição.

Os juízes têm responsabilidade disciplinar por eventuais violações do dever profissional. Matéria disciplinar que envolva juízes é julgada pelos tribunais de recurso, em primeira instância, e o Supremo Tribunal, em segunda instância.

Juízes não profissionais

A função dos juízes não profissionais na administração da justiça encontra-se consagrada na Constituição polaca. Os juízes não profissionais exercem os seus poderes de forma independente e, à semelhança dos juízes profissionais, encontram-se sujeitos somente à Constituição e à lei. Os juízes não profissionais têm igualdade de direitos com os juízes na resolução de processos. Contudo, ao contrário do que acontece com juízes profissionais, aqueles não podem presidir a um julgamento ou a uma audiência nem (em princípio) exercer funções fora do âmbito de um julgamento.

Por regra, tanto em processos civis como em processos penais, as audiências são realizadas apenas na presença de um só juiz, ou seja, sem o envolvimento de juízes não profissionais. Contudo, as leis que regem os processos civis e penais preveem categorias de casos que, como consequência da sua importância social, são apreciados com o envolvimento de juízes não profissionais.


Os juízes não profissionais são nomeados pelos conselhos municipais a nível da jurisdição do tribunal em questão. O seu mandato é de quatro anos.

Juízes-assessores

Os juízes-assessores são empregados pelos tribunais de comarca e tribunais regionais para exercer missões de justiça confiadas aos tribunais pela lei. Os juízes-assessores são nomeados para os seus postos a partir da data do ato de nomeação. São nomeados pelo juiz-presidente do tribunal de recurso.

Em processos civis, os juízes-assessores dispõem das competências do juiz no quadro das funções que lhes são confiadas pelo tribunal em causa, salvo disposição da lei em contrário. Contudo, em processos em matéria penal, em crimes menores e infrações de natureza fiscal, os juízes-assessores estão autorizados a emitir recomendações e, nos casos previstos por lei, igualmente decisões e injunções.

Os juízes-assessores são, portanto, funcionários judiciais que dispõem da capacidade de exercer funções no domínio da justiça e que, agindo dentro dos limites das suas competências, exercem as funções de juiz. No âmbito das suas competências, os juízes-assessores são independentes quanto ao conteúdo das decisões e injunções do tribunal definidas por lei. Esta autonomia implica uma separação organizacional e funcional entre a sua atividade jurisdicional e a de outros órgãos, de forma a assegurar a sua independência no exercício das funções definidas por lei.

[Ficha de informação sobre os juízes-assessores.](#)  (374 Kb) [en](#)

Assistentes Judiciais

Os assistentes judiciais exercem no tribunal funções visando preparar as audiências e assegurar o bom funcionamento interno do tribunal (associadas à administração da justiça e outros deveres nesta matéria). Os candidatos são selecionados mediante concurso.

[Ficha de informação sobre os assistentes judiciais.](#)  (374 Kb) [en](#)

Secretários do tribunal

Os secretários do tribunal são empregados em todos os tribunais ordinários e desempenham funções relacionadas com o apoio administrativo dos tribunais que não se encontrem reservadas a outros grupos profissionais: por exemplo, redigem atas de reuniões, gerem as atividades dos juízes e organizam a secretaria do tribunal. Os seus direitos e obrigações, assim como as suas condições de emprego, são determinados pela Lei de Funcionários dos Tribunais e pelo procurador público. Os candidatos são selecionados através de concurso.

[Ficha de informação sobre os funcionários do tribunal.](#)  (379 Kb) [en](#)

Organização das profissões jurídicas

Advogados

Na Polónia, os advogados prestam serviços jurídicos associados à proteção dos direitos e liberdades dos cidadãos. Prestam assistência jurídica e elaboram pareceres jurídicos. Asseguram também a representação das partes em processos penais, civis, de direito da família e de menores, em processos laborais ou no domínio da segurança social, bem como em processos no Tribunal Administrativo Supremo.

Na Polónia, não há imposições sobre a especialização profissional; os advogados podem escolher a sua própria área de especialização. Porém, atendendo a que a legislação polaca garante o direito à defesa oficiosa para as partes economicamente desfavorecidas, o advogado deve ter capacidade para prestar serviços jurídicos em diferentes áreas do direito.

Existem, à escala nacional, **24 Conselhos Regionais de Advogados** e um **Conselho Nacional de Advogados**. Estas associações profissionais são responsáveis pela representação e defesa dos direitos profissionais dos advogados, pela melhoria da sua formação profissional, pela prestação de formação aos estagiários e pela elaboração e promoção de regras deontológicas, bem como por assegurar o respetivo cumprimento.

Bases de dados jurídicas

Para mais informações, consultar o sítio Web da [Ordem dos Advogados da Polónia](#).

Conselheiros jurídicos

Os conselheiros jurídicos prestam serviços jurídicos às empresas e a outras pessoas coletivas ou singulares. Prestam assistência jurídica e elaboram pareceres jurídicos. Ao contrário do que acontece com os advogados, podem ser empregados por terceiros. Desde 1 de julho de 2015 que os advogados e conselheiros jurídicos dispõem dos mesmos direitos processuais: os conselheiros jurídicos podem agir como advogados de defesa em processos penais, a não ser que sejam empregados por terceiros. Também podem intervir em processos sobre delitos menores e agir como advogados de defesa em processos disciplinares.

A profissão está organizada em 19 **ordens regionais de conselheiros jurídicos** e numa **ordem nacional, a Ordem Nacional de Conselheiros Jurídicos**. Estas associações profissionais são responsáveis pela representação e defesa dos direitos profissionais dos conselheiros jurídicos, pela melhoria da sua formação profissional, pela prestação de formação aos estagiários e pela formulação e promoção de regras deontológicas, bem como por assegurar o respetivo cumprimento.

Bases de dados jurídicas

Para mais informações, consultar o sítio Web da [Ordem Nacional de Conselheiros Jurídicos](#).

Notários

Organização

O Ministro da Justiça nomeia os notários e determina a sua colocação após uma candidatura das pessoas em questão, depois de consultar o conselho da respetiva câmara de notários. O Ministro da Justiça também tem poderes para demitir os notários.

O Ministro da Justiça mantém um registo dos escritórios de notários e fixa as taxas máximas aplicadas aos serviços notariais.

A profissão está organizada em 11 **câmaras notariais** e um **Conselho Nacional de Notários**.

Funções e responsabilidades

Os notários ocupam-se de redigir atos que as partes devem ou desejam submeter a forma notarial (por exemplo, transferência de bens imóveis).

A profissão de notário baseia-se na confiança pública. Depositários dessa confiança e agindo em nome do Estado, os notários devem garantir a segurança de transações de bens imóveis

Os notários públicos desempenham as seguintes funções notariais: redigem escrituras notariais, certidões sucessórias e outras habilitações, registam declarações, redigem atas, elaboram queixas contra letras e cheques, conservam depósitos em numerário, títulos, documentos e dados sob suporte eletrónico, elaboram averbamentos, cópias e extratos de documentos, bem como minutas de escrituras, declarações e outros documentos, a pedido das partes, e outros atos com base em instruções específicas.

Os atos notariais redigidos por um notário de acordo com a lei têm o caráter de documento oficial.

Os notários públicos exercem a sua atividade em cartórios notariais individuais. Um notário só pode dirigir um único escritório, mas vários notários podem dirigir um mesmo escritório em conjunto, constituído em sociedade civil. Neste caso, contudo, cada notário desempenha as suas funções em nome próprio e é responsável pelas atividades que exerce.

Bases de dados jurídicas

Para mais informações, consultar o sítio Web da [Conselho Nacional de Notários](#) (unicamente em polaco).

Outras profissões jurídicas

O sistema jurídico polaco estabelece uma distinção entre as seguintes profissões jurídicas: **oficiais de justiça**.

Oficiais de justiça

No sistema jurídico polaco, os oficiais de justiça são funcionários judiciais com funções de execução. Têm o estatuto de funcionários públicos, porque esse estatuto, por si só, confere legitimidade suficiente para as suas atividades, que incidem em grande medida sobre os direitos e liberdades dos cidadãos. Tais atividades incluem sobretudo medidas coercivas necessárias para a execução de decisões judiciais e a aplicação do direito constitucional a um julgamento equitativo.

As competências dos oficiais de justiça incluem medidas de execução nos processos cíveis.

Os oficiais de justiça são nomeados pelo Ministro da Justiça, selecionados a partir de uma lista restrita de candidatos que devem cumprir os requisitos da Lei sobre os Oficiais de Justiça e a Execução, designadamente possuir uma licenciatura, ter completado um estágio, ter aproveitamento no exame de oficial de justiça e possuir experiência de, pelo menos, dois anos como assessor de oficial de justiça.

A supervisão dos oficiais de justiça é feita pelo Ministério da Justiça e pelos juizes que presidem aos tribunais em que os oficiais de justiça operam e pelas associações de oficiais de justiça - **o Conselho Nacional de Oficiais de Justiça** e **os conselhos das ordens de oficiais de justiça**.

Consulte o sítio Web do [Ministério da Justiça](#) e [o Conselho Nacional de Oficiais de Justiça](#).

Organizações que prestam serviços jurídicos gratuitos

Na Polónia, este tipo de serviços são prestados gratuitamente por numerosas organizações, nomeadamente:

A «**Linha Azul**», do Ministério da Família, do Trabalho e das Políticas Sociais, dedicada à luta contra a violência doméstica. Para mais informações, consultar o sítio Web da [Linha Azul](#); também pode ser contactada através do seguinte número: +48 22 668 70 00;

As **Clínicas Jurídicas** também prestam aconselhamento jurídico gratuito. Este aconselhamento é prestado por estudantes pertencentes a associações que funcionam no âmbito das faculdades de direito das principais universidades polacas.

Última atualização: 18/10/2016

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Tipos de profissões jurídicas - Portugal

Nesta secção pode encontrar uma panorâmica das profissões jurídicas em Portugal.

[Magistrados dos tribunais judiciais e dos tribunais administrativos e fiscais](#)

[Magistrados do Ministério Público](#)

[Advogados](#)

[Consultores jurídicos](#)

Solicitadores

Agentes de execução

Notários

Conservadores

Oficiais de Justiça

Mediadores

Administradores Judiciais

Agente Oficial da Propriedade Industrial

Organizações que prestam serviços jurídicos pro bono

Magistrados dos tribunais judiciais e dos tribunais administrativos e fiscais

De acordo com a Constituição, os juizes são titulares de um órgão de soberania - os Tribunais.

Administram a justiça em nome do povo e devem apenas obediência à lei.

Os juizes dos tribunais judiciais regem-se pelo disposto na Constituição e no Estatuto dos Magistrados Judiciais. De acordo com a hierarquia dos tribunais são três as categorias de juizes dos tribunais judiciais:

Juizes do Supremo Tribunal de Justiça, com a categoria de Conselheiro;

Juizes dos tribunais das Relações, com a categoria de Desembargador;

Juizes dos tribunais de 1.ª instância, denominados Juizes de Direito.

Os juizes da jurisdição administrativa e fiscal regem-se pelo disposto na Constituição, no Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais e, subsidiariamente, no Estatuto dos Magistrados Judiciais. De acordo com a hierarquia dos tribunais são três as categorias de juizes dos tribunais administrativos e fiscais:

Juizes do Supremo Tribunal Administrativo, com a categoria de Conselheiro;

Juizes dos tribunais Centrais Administrativos, com a categoria de Desembargador;

Juizes dos tribunais administrativos de círculo e tribunais tributários, denominados Juizes de Direito.

O acesso à profissão de juiz faz-se em três fases: o concurso público; o curso de formação teórico-prática no Centro de Estudos Judiciários; e o regime de estágio. Aqueles que têm êxito nas três fases são nomeados juizes de direito.

Os juizes têm formação contínua ao longo da carreira.

Os juizes dos tribunais de primeira instância são periodicamente inspecionados pelo Conselho Superior da Magistratura (no caso dos juizes dos tribunais judiciais) e pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (no caso dos juizes destes tribunais). No final de cada inspeção os juizes são classificados, de acordo com o seu mérito, de Muito Bom, Bom com distinção, Bom, Suficiente e Medíocre. A classificação de Medíocre implica a suspensão do exercício de funções e a instauração de inquérito por inaptidão profissional.

A nomeação, a colocação, a transferência, a promoção e o exercício da ação disciplinar respeitantes aos juizes dos tribunais judiciais e dos tribunais administrativos e fiscais competem, respetivamente, ao Conselho Superior da Magistratura e ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais. Para garantir a independência e a imparcialidade dos juizes, a Constituição prevê o seguinte: os juizes em exercício não podem desempenhar qualquer outra função, pública ou privada, salvo funções não remuneradas de ensino ou investigação científica na área jurídica; os juizes não podem ser transferidos, suspensos, aposentados ou demitidos senão nos casos previstos na lei; e os juizes não podem ser responsabilizados pelas suas decisões, salvas as exceções consignadas na lei.

Poderá encontrar mais informação em <https://www.csm.org.pt/> e <https://www.cstaf.pt/>.

Magistrados do Ministério Público

Aos magistrados do Ministério Público compete representar o Estado, exercer a ação penal e defender a legalidade democrática e os interesses que a lei determinar. Os magistrados do Ministério Público gozam de estatuto próprio e de autonomia, nos termos da lei.

O acesso à profissão de magistrado do Ministério Público faz-se através de concurso público e consiste em provas de conhecimentos, avaliação curricular e exame psicológico de seleção realizados no Centro de Estudos Judiciários.

Os candidatos admitidos são investidos como auditores de justiça. Após a aprovação no curso de formação teórico-prática realizado no Centro de Estudos Judiciários são nomeados procuradores-adjuntos, em regime de estágio.

A carreira profissional de um magistrado do Ministério Público é composta por cinco níveis, pela seguinte ordem hierárquica decrescente:

Procurador-Geral da República;

Vice-Procurador-Geral da República;

Procurador-Geral Adjunto;

Procurador da República;

Procurador da República Adjunto.

A Procuradoria-Geral da República é o órgão superior do Ministério Público e é presidida pelo Procurador-Geral da República, compreendendo ainda o Conselho Superior do Ministério Público, o Conselho Consultivo, os Auditores Jurídicos e os serviços de apoio.

Ao Conselho Superior do Ministério Público compete a nomeação, colocação, transferência, promoção e o exercício da ação disciplinar relativos à magistratura do Ministério Público.

Poderá aceder a mais informações em <http://www.ministeriopublico.pt/>.

Advogados

O advogado é o profissional do Direito, inscrito na respetiva Ordem, que, entre outros aspetos, exerce o mandato forense e efetua consultas jurídicas, ou seja, presta aconselhamento jurídico, o qual consiste na interpretação e aplicação de normas de direito, a pedido de terceiro.

Em Portugal, para praticar atos próprios da advocacia é exigida a inscrição na Ordem dos Advogados.

São requisitos de acesso à profissão:

Ter uma licenciatura em direito ou grau académico superior estrangeiro em Direito, a que tenha sido conferida a equivalência de licenciatura ou que tenha sido reconhecido com o nível desta;

Realizar um estágio com uma duração total de 18 meses, composto em duas fases de formação: a fase de formação inicial, com a duração de 6 meses, e a fase de formação complementar, com a duração de 12 meses;

Obter aprovação no exame escrito e oral da Ordem dos Advogados.

Os estrangeiros licenciados por qualquer faculdade de Direito de Portugal podem inscrever-se na Ordem dos Advogados nos mesmos termos dos portugueses, se a estes o seu país conceder reciprocidade.

O estabelecimento permanente de advogados da União Europeia que pretendam exercer atividade em Portugal com o título profissional de origem depende de inscrição prévia na Ordem dos Advogados. Nesses casos, só podem exercer a representação e o mandato judiciais perante os tribunais sob a orientação de advogado inscrito na Ordem dos Advogados. Se pretenderem exercer atividade em plena igualdade de direitos e deveres com os advogados portugueses, têm de inscrever-se na Ordem dos Advogados e submeter-se a uma prova de conhecimentos, em português, compreendendo uma fase escrita e uma fase oral.

A Ordem dos Advogados é a associação pública representativa dos profissionais que, em conformidade com o seu estatuto, exercem a advocacia. Constituem atribuições da Ordem dos Advogados, nomeadamente, assegurar o acesso ao direito, regulamentar o exercício da respetiva profissão, exercer, em exclusivo, jurisdição disciplinar sobre os advogados e advogados estagiários, zelar pela função social, dignidade e prestígio da profissão de advogado e promover o acesso ao conhecimento e aplicação do direito.

Poderá obter mais informações em <https://portal.ao.pt/>.

Consultores jurídicos

No sistema legal português não existe distinção de regime jurídico entre advogados e consultores jurídicos.

Solicitadores

Os solicitadores são profissionais liberais que exercem a consulta e representação jurídica e o mandato forense, dentro dos limites impostos pelo seu estatuto e pela legislação processual, podendo representar as partes sempre que não seja obrigatória a constituição de advogado.

Os solicitadores podem, igualmente, representar legalmente os cidadãos e as empresas fora dos tribunais, por exemplo, perante a administração fiscal, nos cartórios notariais, nas conservatórias do registo e nos organismos da administração pública.

Para aceder à profissão de solicitador, o interessado deve:

Ser licenciado em Direito e não estar inscrito na Ordem dos Advogados, ou possuir licenciatura em Solicitadoria, com diploma reconhecido em ambas as situações, ou, no caso de nacionais de outro Estado da União Europeia serem titulares das habilitações académicas e profissionais requeridas legalmente para o exercício da profissão no respetivo Estado de origem;

Realizar um estágio com uma duração entre 12 a 18 meses;

Obter boa informação no estágio, prestada pelo patrono e pelos centros de estágio e aprovação em exame de caráter nacional, elaborado nos termos do respetivo regulamento.

A inscrição de profissionais provenientes de outro Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu no colégio dos solicitadores efetua-se nos termos da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, na sua versão atual.

A Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (OSAE) é a associação pública representativa dos solicitadores. Compete-lhe, nomeadamente, exercer o poder disciplinar sobre os seus membros e emitir parecer sobre projetos de diplomas legislativos relacionados com as suas atribuições.

Mais informações poderão ser encontradas em <http://www.osae.pt/>.

Agentes de execução

Os agentes de execução são os profissionais aos quais a lei atribui, ao nível nacional, poderes para praticar atos no âmbito do processo executivo civil. São profissionais independentes e imparciais e não representam as partes de um processo, mas compete-lhes efetuar todas as diligências do processo de execução, incluindo penhoras, citações, notificações e vendas dos bens penhorados. Em determinados casos, as suas funções podem ser desempenhadas por oficiais de justiça.

O agente de execução é designado pelo exequente no requerimento executivo ou pelo tribunal.

Só pode ser agente de execução o licenciado em Solicitadoria ou em Direito que:

Tenha nacionalidade portuguesa;

Não esteja abrangido por qualquer das restrições previstas nos Estatutos da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução ou da Ordem dos Advogados;

Não tenha sido, nos últimos dez anos, inscrito na lista pública de devedores legalmente regulada;

Tenha concluído, com aproveitamento, o estágio de agente de execução;

Tendo sido agente de execução há mais de três anos, se submeta a exame e obtenha parecer favorável da Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares de Justiça (CAAJ);

Requeira, dentro dos três anos posteriores à conclusão do estágio com aproveitamento, a sua inscrição no respetivo colégio;

Tenha as estruturas e os meios informáticos mínimos definidos por regulamento aprovado pela assembleia geral.

A Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução e o respetivo Colégio de Especialidade dos Agentes de Execução são os organismos responsáveis pela regulação da profissão.

A CAAJ, órgão independente da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, é a entidade responsável pela fiscalização e disciplina dos agentes de execução.

Mais informações poderão ser encontradas em <http://www.osae.pt/> e <https://caaj.justica.gov.pt/>.

Notários

Os notários são profissionais especializados e autorizados a atuar em determinados contextos jurídicos, desempenhando um papel significativo no comércio internacional e nacional.

Os notários têm competência para:

Redigir contratos privados e aconselhar as partes, respeitando a obrigação de tratar cada uma delas lealmente. Ao redigir documentos oficiais, o notário é responsável pela legalidade destes documentos e pelo aconselhamento que presta. Tem o dever de informar as partes das implicações e consequências das obrigações que tencionam assumir;

Executar negócios jurídicos perante eles celebrados. O ato pode ser inscrito diretamente nos registos oficiais ou executado, se uma das partes não cumprir as suas obrigações, sem intervenção prévia de um juiz;

Desempenhar o papel de árbitro, de forma imparcial e respeitando plenamente a lei, permitindo às partes chegarem a um acordo mutuamente aceitável;

Realizar atos e termos do processo de inventário, sem prejuízo daquelas questões que, atenta a sua natureza ou a sua complexidade de matéria de facto ou de direito, não devam ser decididas no processo de inventário mas pelo juiz do tribunal de comarca do cartório notarial onde o processo foi apresentado (competência atribuída aos cartórios notariais pela Lei n.º 23/2013, de 5 de março, que aprovou o Regime Jurídico do Processo de Inventário, criando um sistema de competência mista).

Com a reforma do notariado e conseqüente privatização do setor, os notários assumem uma dupla condição: a de oficiais, enquanto delegatários de fé pública e a de profissionais liberais, desvinculados da anterior condição de funcionários públicos.

Na sua condição de oficial, detentor de fé pública, o notário depende do Ministro da Justiça, detendo este poder disciplinar e regulamentar sobre aquele.

Atenta a nova faceta liberal do notário, a Ordem dos Notários, desde 2006, regula em parceria com o Ministério da Justiça o exercício da atividade notarial,

em termos de assegurar o respeito dos princípios deontológicos que devem nortear os profissionais que a ela se dedicam e de garantir a prossecução dos interesses públicos que lhe estão subjacentes, sem prejuízo dos poderes de intervenção que, atendendo à natureza da profissão, por lei estão assegurados ao Ministério da Justiça.

Mais informações disponíveis em: <http://www.notarios.pt/OrdemNotarios/pt>.

Conservadores

Os conservadores são funcionários públicos responsáveis pelo registo e pela publicidade de atos e factos jurídicos respeitantes a imóveis, móveis sujeitos a registo, à atividade comercial e à vida dos indivíduos. A sua função corresponde, essencialmente, à verificação da legalidade daqueles e dos documentos que os acompanham face ao ordenamento jurídico, e da garantia de que os direitos constantes nos documentos que titulam os factos a registar estão definidos corretamente e respeitam a ordem de inscrição legalmente exigível, bem como da sua publicação, podendo assim admitir, ou não, o ato ou facto jurídico à inscrição registral.

Consoante as matérias objeto das suas funções, os conservadores podem ser:

Conservadores do registo civil - exercem funções em matérias relacionadas com a definição e a publicidade dos factos e atos relativos à vida das pessoas singulares. Compete-lhes registar atos como o nascimento, o casamento, o óbito, a adoção e a declaração de maternidade/paternidade, a organização de processos como os relativos ao divórcio e separação de pessoas e bens por mútuo consentimento e a emissão de certidões e cópias relativas aos factos registados;

Conservadores do registo predial - conferem publicidade à situação jurídica dos prédios, tendo em vista a segurança do comércio jurídico imobiliário;

Conservadores do registo de veículos - exercem funções na área da publicidade dos direitos sobre móveis sujeitos a registo (automóveis, navios e aviões), dando publicidade à situação jurídica dos veículos a motor e respetivos reboques, tendo em vista a segurança do comércio jurídico;

Conservadores do registo comercial - conferem publicidade à situação jurídica dos comerciantes individuais, das sociedades comerciais, das sociedades civis sob forma comercial e dos estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada e demais entidades sujeitas a registo comercial, tendo em vista a segurança do comércio jurídico.

São requisitos para o acesso à profissão ter uma licenciatura em Direito por uma universidade portuguesa ou qualificação académica equivalente, bem como realizar exames de aptidão, um curso de extensão universitária desenvolvendo as matérias jurídico-registais que relevam para o exercício da atividade, com a duração de 6 meses, e um estágio de 1 ano, a que se seguem provas públicas. Todas as fases deste processo são sujeitas a avaliação e podem determinar a exclusão do candidato em caso de falta de aproveitamento. Este processo decorre em concurso público aberto pelo Instituto dos Registos e do Notariado.

O Instituto dos Registos e do Notariado é responsável pela direção, orientação, apoio, avaliação e fiscalização da atividade das conservatórias do registo. Informações adicionais disponíveis em <https://irn.justica.gov.pt/>.

Oficiais de Justiça

Os oficiais de Justiça constituem um grupo de pessoal integrado nos funcionários de justiça que prestam funções de apoio à tramitação processual nos tribunais ou nos serviços do Ministério Público. Contudo, o conceito de funcionário de justiça ainda integra o pessoal de informática, administrativo, técnico-profissional, auxiliar e operário.

O acesso à carreira de oficial de Justiça faz-se pelo ingresso nas categorias base das carreiras judicial e dos serviços do Ministério Público, de escrivão auxiliar e técnico de justiça auxiliar, respetivamente, de entre indivíduos habilitados com curso de natureza profissionalizante, aprovados em procedimento de admissão.

Os funcionários de Justiça regem-se pelo Estatuto dos Funcionários de Justiça que consta da atual versão do Decreto-Lei n.º 343/1999, de 26 de agosto, e o exercício das suas funções tem um papel relevante na cooperação jurídica internacional, em particular, na execução de regulamentos e diretivas europeus.

A Direção-Geral da Administração da Justiça é o organismo do Ministério da Justiça ao qual compete recrutar, gerir e administrar os funcionários de justiça. O Conselho dos Oficiais de Justiça é o órgão que aprecia o mérito profissional e exerce o poder disciplinar sobre os oficiais de justiça.

Para informações adicionais, pode consultar a informação disponível em <https://dgaj.justica.gov.pt/>.

Mediadores

A Lei n.º 29/2013, de 19 de abril, na alínea b) do artigo 2º, define o mediador de conflitos como "(...) um terceiro, imparcial e independente, desprovido de poderes de imposição aos mediados, que os auxilia na tentativa de construção de um acordo final sobre o objeto do litígio". Esta lei tutela, ainda, o estatuto do mediador de conflitos que exerce a sua atividade em Portugal, bem como a inscrição deste nas listas de cada um dos sistemas públicos de mediação, a qual é efetuada através de procedimento de seleção, cujo regulamento foi aprovado pela Portaria n.º 282/2010, de 25 de maio.

A atividade de mediador é de grande importância, uma vez que ao auxiliar as partes a construir o acordo contribui para a manutenção e, em certos casos, para a reposição, da paz social. Em Portugal é possível encontrar mediadores especialistas em mediação familiar, laboral e penal. Não existem organizações não-governamentais que desenvolvam atividades no domínio da mediação, mas existem associações privadas que prestam serviços de mediação e formação para mediadores.

Não existe um código deontológico nacional para os mediadores de conflitos. No entanto, a Lei da Mediação acima mencionada contém um capítulo dedicado aos direitos e deveres do mediador de conflitos, os quais também devem atuar de acordo com os princípios consagrados no Código de Conduta Europeu para Mediadores, parte integrante da sua formação.

A conduta dos mediadores é monitorizada por um sistema público de mediação dividido em três partes: matéria civil, laboral ou penal. Cada parte do sistema público de mediação é gerida por uma entidade pública, identificada no respetivo ato constitutivo.

Portugal não tem um organismo público para a formação de mediadores, sendo estes formados por organismos privados, cuja certificação é assegurada pela Direção Geral da Política de Justiça (DGPJ), nos termos da Portaria n.º 345/2013, de 27 de novembro, com uma particular atenção ao respeito pelo referencial de qualidade.

A DGPJ, entidade Gestora dos Sistemas Públicos de Mediação através do seu Gabinete de Resolução Alternativa de Litígios (GRAL), não informa como encontrar um mediador, mas dispõe de listas de mediadores onde estes se poderão inscrever através do procedimento de seleção definido em regulamento aprovado pela Portaria n.º 282/2010, de 25 de maio.

Poderá encontrar mais informação em <http://www.dgpj.mj.pt/>.

Administradores Judiciais

O administrador judicial tem a seu cargo a fiscalização e a orientação dos atos integrantes do processo especial de revitalização, bem como, da gestão ou liquidação da massa insolvente no âmbito do processo de insolvência, sendo competente para a realização de todos os atos que lhe são cometidos pelo estatuto e pela lei. Dependendo das funções que exercer no processo, designa-se administrador judicial provisório ou, então, administrador da insolvência ou fiduciário.

O Estatuto do Administrador Judicial consta da Lei n.º 22/2013, de 26 de fevereiro.

Podem ser administradores judiciais as pessoas que, cumulativamente:

Tenham uma licenciatura e experiência profissional adequadas ao exercício da atividade;

Frequentem estágio profissional promovido para o efeito, com a duração de 6 meses;

Obtenham aprovação em exame de admissão especificamente organizado para avaliar os conhecimentos adquiridos durante o período de estágio profissional;

Não se encontrem em nenhuma situação de incompatibilidade para o exercício da atividade;

Sejam idóneas para o exercício da atividade de administrador judicial.

A Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça (CAAJ) é a entidade responsável pela admissão à atividade de administrador judicial e pelo controlo do seu exercício.

Mais informações em <https://caaj.justica.gov.pt/>.

Agente Oficial da Propriedade Industrial

O Agente Oficial da Propriedade Industrial é um técnico especializado em propriedade industrial, ao qual as empresas e pessoas singulares podem recorrer para uma melhor defesa dos seus direitos e interesses neste âmbito.

São agentes oficiais da propriedade industrial aqueles que forem reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., para junto deste exercerem atos de propriedade industrial em nome e no interesse das partes que forem seus clientes e constituintes, com dispensa da exibição de procuração.

O acesso a esta atividade em Portugal encontra-se regulado no Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de janeiro (com as respetivas alterações) e na Portaria n.º 1200/2010, de 29 de novembro, alterada pela Portaria n.º 239/2013, de 25 de julho.

Podem obter mais informações em <https://inpi.justica.gov.pt/>.

Organizações que prestam serviços jurídicos *pro bono*

O Ministério da Justiça, em cooperação com a Ordem dos Advogados e com as autarquias locais, assegura a existência, em todo o território nacional, de Gabinetes de Consulta Jurídica nos quais os cidadãos podem receber aconselhamento jurídico gratuito de juristas profissionais. Está disponível em linha (entre outras localizações) uma lista desses gabinetes, bem como as informações de contacto pertinentes, no sítio Web da Direção-Geral da Política de Justiça ([Página principal](#)).

Última atualização: 04/10/2021

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Tipos de profissões jurídicas - Roménia

Esta página apresenta uma visão geral das profissões jurídicas na Roménia.

Profissões jurídicas — introdução

Na Roménia, existem as seguintes profissões jurídicas:

[magistrados do Ministério Público](#)

[juízes](#)

[advogados](#)

[consultores jurídicos](#)

[notários](#)

[agentes de execução](#)

[funcionários judiciais](#)

[assistentes de justiça](#)

[magistrados assistentes](#)

Magistrados do Ministério Público

Organização

O Ministério Público romeno abrange:

procuradorias junto dos tribunais de recurso, dos tribunais distritais, dos tribunais de menores e da família e dos tribunais de comarca;

procuradorias junto dos tribunais militares.

O órgão máximo é a Procuradoria-Geral junto do Supremo Tribunal de Cassação e Justiça, incluindo as suas divisões especializadas [Direção Nacional de Luta contra a Corrupção (DNA) e Direção de Investigação do Crime Organizado e do Terrorismo (DIICOT)].

Primeiro nível: procuradorias junto dos tribunais de comarca (176)

Segundo nível: procuradorias junto dos tribunais distritais (42) e do Tribunal de Menores e da Família (1)

Terceiro nível: procuradorias junto dos tribunais de recurso (15).

O [Conselho Superior da Magistratura \(CSM\)](#) é o órgão central do sistema judicial, responsável pela regulamentação da profissão de magistrado do Ministério Público. A formação profissional inicial e contínua dos juízes e magistrados do Ministério Público é ministrada pelo [Instituto Nacional da Magistratura \(INM\)](#), uma entidade pública dotada de personalidade jurídica sob a coordenação do CSM. O Ministério Público exerce as suas atribuições através dos magistrados que trabalham nas diversas procuradorias. Existem procuradorias junto de todos os tribunais, exceto dos tribunais especializados em deontologia profissional.

Processos penais instaurados por procuradorias junto de tribunais de recurso, tribunais distritais ou tribunais de menores e da família.

A hierarquia institucional das procuradorias é a seguinte:

O órgão máximo é a Procuradoria-Geral junto do Supremo Tribunal de Cassação e Justiça (Procuradoria-Geral), dirigida pelo Procurador-Geral da Roménia. Este órgão coordena as atividades das procuradorias junto dos 15 tribunais de recurso.

As procuradorias junto dos tribunais de recurso coordenam as atividades das procuradorias junto dos 43 tribunais distritais (incluindo o tribunal especializado em matérias relacionadas com menores e família). Cada uma delas é dirigida por um procurador-geral.

As procuradorias junto dos tribunais distritais coordenam as atividades das procuradorias junto 176 tribunais de comarca, sendo cada uma delas dirigida por um procurador principal.

As procuradorias junto dos 176 tribunais de comarca representam o primeiro (mais baixo) grau da hierarquia, sendo dirigidas por procuradores principais.

Na procuradoria junto do Supremo Tribunal de Cassação e Justiça, funcionam duas estruturas especializadas distintas. São elas:

A Direção Nacional de Luta contra a Corrupção (DNA), responsável pela investigação e ação penal em casos de corrupção, dirigida por um procurador-chefe.

A Direção de Investigação do Crime Organizado e do Terrorismo (DIICOT), responsável pela investigação e ação penal em casos de crime organizado e terrorismo, dirigida por um procurador-chefe sob a coordenação do Procurador-Geral da Roménia.

Processos penais instaurados por procuradorias junto de tribunais militares

Os processos penais respeitantes a crimes cometidos por pessoal militar são conduzidos por procuradorias militares, que têm o estatuto jurídico de entidades militares. Estas procuradorias funcionam junto dos tribunais militares, do Tribunal Militar de Bucareste ou do Tribunal Militar de Recurso de Bucareste.

Hierarquia funcional dos magistrados do Ministério Público

Os magistrados do Ministério Público agem em conformidade com os princípios da legalidade, da imparcialidade e da subordinação hierárquica.

Atuam nos termos da lei, respeitando e protegendo a dignidade do ser humano e defendendo os direitos individuais.

Os magistrados de cada procuradoria respondem perante o dirigente dessa procuradoria, que, por seu turno, responde perante o dirigente da procuradoria hierarquicamente superior.

O Procurador-Geral da procuradoria junto do Supremo Tribunal de Cassação e Justiça, o procurador-chefe da Direção Nacional de Luta contra a Corrupção e o procurador-geral da procuradoria junto do tribunal de recurso podem supervisionar o trabalho dos procuradores sob a sua alçada quer diretamente quer através de procuradores designados.

Funções e deveres

Na Roménia, os magistrados do Ministério Público dividem-se em duas categorias:

magistrados civis, responsáveis pela investigação e ação penal em relação a crimes cometidos por civis;

magistrados militares, responsáveis pela investigação e ação penal em relação a crimes cometidos por militares.

As categorias de magistrados do Ministério Público a nível nacional são as seguintes:

Procurador-Geral da Roménia (que dirige a Procuradoria-Geral junto do Supremo Tribunal de Cassação e Justiça);

Procurador-Chefe (que dirige a DNA e a DIICOT);

procuradores-gerais (que dirigem as procuradorias junto dos tribunais de recurso);

procuradores principais (que dirigem as procuradorias junto dos tribunais distritais ou dos tribunais de comarca);

chefes de secção (que dirigem as secções internas das procuradorias);

chefes de departamento (que dirigem os departamentos internos das procuradorias);

chefes de gabinete (que dirigem os gabinetes internos das procuradorias);

procuradores.

Sempre que necessário, oficiosamente ou a pedido do CSM, o ministro da Justiça pode supervisionar os procuradores através de procuradores designados pelo Procurador-Geral da Roménia, pelo Procurador-Chefe da DNA ou pelo próprio ministro, a fim de examinar:

a eficiência administrativa dos procuradores;

o desempenho dos procuradores e o cumprimento das suas funções; e

a qualidade das relações profissionais dos procuradores com os cidadãos e outras pessoas envolvidas em atividades das procuradorias.

Este exame não abrange o leque de medidas que os procuradores podem tomar no decorrer de um processo penal, nem as decisões correspondentes.

O ministro da Justiça pode solicitar ao Procurador-Geral da Roménia ou, se for pertinente, ao Procurador-Chefe da DNA que apresente relatórios sobre as atividades das procuradorias e pode emitir instruções sobre as medidas a tomar para prevenir e combater eficazmente a criminalidade.

A Procuradoria-Geral junto do Supremo Tribunal de Cassação e Justiça apresenta relatórios anuais de atividade ao Conselho Superior da Magistratura e ao ministro da Justiça, que, por sua vez, apresentam as suas conclusões no relatório dirigido ao parlamento romeno.

Juízes

Organização

O Conselho Superior da Magistratura (CSM) é o órgão central do sistema judicial, responsável pela regulamentação da profissão de juiz. A formação profissional inicial e contínua dos juízes e magistrados do Ministério Público é ministrada pelo [Instituto Nacional da Magistratura \(INM\)](#), uma entidade pública dotada de personalidade jurídica sob a coordenação do CSM.

Funções e deveres

Na Roménia, os juízes especializam-se nos seguintes tipos de processos:

processos civis e de execução civil;

processos penais e de execução de penas;

processos comerciais (juízes de falência);

processos relacionados com direito da família e menores;

processos administrativos e fiscais/financeiros;

processos relacionados com conflitos laborais e segurança social;

processos constitucionais;

processos militares.

Organização das profissões jurídicas: advogados

Advogados

O organismo central responsável pela regulamentação da profissão de advogado é a [Associação Nacional das Ordens de Advogados da Roménia \(UNBR\)](#), uma pessoa coletiva de interesse público, da qual fazem parte todas as ordens de advogados da Roménia. Este organismo assegura o exercício qualificado do direito à defesa, a competência e a disciplina profissionais e a defesa da dignidade e honra dos advogados que sejam membros da ordem. Todas as ordens de advogados romenas pertencem à UNBR.

Bases de dados jurídicas

Estão disponíveis informações sobre os advogados romenos no sítio Web da [Associação Nacional das Ordens de Advogados da Roménia](#).

O acesso a esta base de dados é gratuito?

Sim

Consultores jurídicos

Nos termos da lei, os consultores jurídicos podem formar associações a nível regional, por setor ou área de atividade e de acordo com os seus interesses profissionais ou, se for o caso, associações nacionais sujeitas à legislação relativa às associações e fundações. Uma das associações profissionais criadas em conformidade com essa legislação é a [Ordem de Consultores Jurídicos da Roménia \(OCJR\)](#), que abrange todas as associações de consultores

jurídicos de todos os distritos. Os consultores jurídicos também podem formar outras associações profissionais. As listas de consultores jurídicos por distrito estão disponíveis no sítio Web de cada associação membro da OCJR. (as ligações estão disponíveis no sítio Web da OCJR)

Notário

Organização

Nos termos da lei, o Ministério da Justiça romeno delegou o exercício de funções notariais à [Associação Nacional de Notários \(UNNP\)](#). A UNNP é o organismo profissional que representa os notários, sendo responsável pela organização da profissão, bem como pela defesa dos interesses dos seus membros e do prestígio da profissão. Todos os notários são membros desta associação. Os notários encontram-se organizados em 15 câmaras, funcionando cada uma delas junto de um tribunal de recurso.

Funções e deveres

Na Roménia, os notários prestam os seguintes serviços jurídicos:

elaboração dos documentos necessários para sucessão legítima e testamentária;
celebração de contratos (contratos de venda, permuta, manutenção, doação, hipoteca, penhor, aluguer, arrendamento, etc.) e outros atos (garantias exigidas por várias instituições aos respetivos administradores);
elaboração dos estatutos de sociedades, associações e fundações;
autenticação de documentos;
reconhecimento de assinaturas, amostras de assinaturas e selos;
quaisquer outros serviços previstos na lei.

Outras profissões jurídicas

Agentes de execução

A Associação Nacional de Agentes de Execução da Roménia (UNEJ) é um organismo profissional dotado de personalidade jurídica, que representa todos os agentes de execução. Compete-lhe salvaguardar o prestígio e a autoridade que caracterizam a profissão e a sua principal missão consiste em representar e defender os interesses profissionais dos seus membros. Os agentes de execução encontram-se organizados em 15 câmaras, funcionando cada uma delas junto do tribunal de recurso competente.

O [sítio Web da UNEJ](#) contém uma lista de agentes de execução.

Funcionários judiciais

O [Conselho Superior da Magistratura \(CSM\)](#) é o órgão central do sistema judicial, responsável pela regulamentação da profissão de funcionário judicial. A Escola Nacional de Funcionários Judiciais (SNG) é uma entidade pública dotada de personalidade jurídica sob a coordenação do Conselho Superior da Magistratura, responsável pela formação inicial e contínua dos funcionários judiciais.

O sistema judicial romeno prevê várias categorias de funcionários judiciais:

funcionários de audiências;
funcionários estaticistas;
funcionários documentalistas;
funcionários informáticos;
funcionários arquivistas;
funcionários de registos.

Estão disponíveis mais informações sobre esta profissão neste [documento](#)  (354 Kb) [ro](#).

Assistentes de justiça

Os assistentes de justiça fazem parte do coletivo de juízes em processos em primeira instância relacionados com conflitos laborais ou de segurança social. Participam nas deliberações com voto consultivo e assinam os acórdãos, o seu parecer é lavrado no acórdão e emitem uma declaração de voto vencido. Quando o coletivo inclui assistentes de justiça, o presidente pode incumbir um deles de lavrar o acórdão.

Os assistentes de justiça são nomeados pelo ministro da Justiça, sob proposta do Conselho Económico e Social, por um período de cinco anos; devem ter exercido um cargo jurídico durante, pelo menos, esse período e devem preencher todas as condições estabelecidas por lei.

Durante o seu mandato, os assistentes de justiça gozam de estabilidade, estão sujeitos unicamente à lei, prestam o juramento que a lei impõe aos juízes, e as normas jurídicas sobre obrigações, impedimentos, incompatibilidades, exceções, sanções disciplinares e motivos de cessação de funções aplicáveis aos juízes e magistrados do Ministério Público também lhes são aplicáveis.

O número total de lugares de assistente de justiça e a sua distribuição pelos tribunais, em função do volume de trabalho, são definidos por decreto do Ministério da Justiça.


As condições, a seleção e o procedimento de proposta do Conselho Económico e Social de candidatos à nomeação como assistentes de justiça pelo Ministério da Justiça, bem como as condições da sua delegação, desvinculação e transferência, são estabelecidos por uma decisão do Governo.

Magistrados assistentes

O Supremo Tribunal de Cassação e Justiça possui uma equipa de magistrados assistentes que participam nas suas audiências.

Compete aos magistrados assistentes, designadamente:

assegurar que os funcionários de audiências e os funcionários arquivistas tomam todas as providências necessárias para que as audiências decorram regularmente, orientando o trabalho do funcionário de audiências;
elaborar certos relatórios durante o processo (sobre a admissibilidade liminar do recurso e sobre o requerimento de recurso de cassação);
registar, para cada processo, as alegações orais das partes e do Ministério Público, bem como as medidas decretadas pelo tribunal;
lavrar as atas, exceto a ata da audiência;
participar nas deliberações com voto consultivo;
lavrar os acórdãos em conformidade com a indicação do presidente do coletivo, cumprir os prazos legais, etc.

Para uma descrição pormenorizada do trabalho dos magistrados assistentes, pode consultar este [documento](#)  (126 Kb) [ro](#).

Última atualização: 10/01/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Tipos de profissões jurídicas - Eslovénia

Esta página apresenta uma panorâmica das profissões jurídicas na Eslovénia.

Organização das profissões jurídicas

Profissões jurídicas

Na República da Eslovénia, uma pessoa que possua um diploma universitário de Direito, ou que tenha concluído estudos jurídicos ao abrigo do primeiro e do segundo ciclos de Bolonha, pode exercer várias profissões no domínio da justiça, nomeadamente a de juiz, procurador, magistrado do Ministério Público, advogado e notário.

Procuradores

Organização

Nos termos do artigo 135.º da Constituição da República da Eslovénia, os procuradores da República (*državni tožilci*) são responsáveis por **instaurar a ação penal e deduzir acusação**, além de **outras funções previstas na lei**. A sua organização e poderes são regulados, na sua maioria, pela Lei relativa à Procuradoria da República (*Zakon o državnem tožilstvu*) e pela Lei relativa ao processo penal (*Zakon o kazenskem postopku*).

Na Eslovénia, há **11 procuradorias de comarca** (*okrožno državno tožilstvo*) (Celje, Koper, Kranj, Krško, Liubliana, Maribor, Murska Sobota, Nova Gorica, Novo Mesto, Ptuj, Slovenj Gradec), uma **Procuradoria Especializada** (*Specializirano državno tožilstvo*), com serviços espalhados pelo país, e uma **Procuradoria Suprema** (*Vrhovno državno tožilstvo Republike Slovenije*) em Liubliana.

A **Procuradoria Especializada** é responsável por deduzir acusação contra atividades criminosas nos domínios da criminalidade organizada, tradicional e económica, do terrorismo e da corrupção, bem como em relação a outras atividades criminosas cuja deteção e acusação exijam procuradores da República com organização e formação especiais. O **Departamento de Investigação e Ação Penal contra Funcionários com Poderes Especiais** (*Odelek za preiskovanje in pregon uradnih oseb s posebnimi pooblastili*, conhecido como *posebni oddelek* ou «departamento de investigação especial») funciona como uma unidade orgânica independente dentro da Procuradoria Especializada. Os procuradores deste departamento de investigação **especial** são responsáveis por exercer a ação penal contra agentes da Polícia, funcionários dos serviços de assuntos internos com poderes policiais, agentes da polícia militar, funcionários do serviço de informações e segurança do Ministério da Defesa e funcionários do Serviço de Informações e Segurança da Eslovénia. Além disso, prestam orientação aos agentes policiais que trabalham para o Departamento.

A **Procuradoria Suprema** é a procuradoria de categoria mais elevada no país, onde exercem atividade:

procuradores supremos (*vrhovni državni tožilci*) e superiores (*višji državni tožilci*),

procuradores da República destacados temporariamente ou a tempo parcial.

Os procuradores superiores asseguram a representação nos recursos interpostos nos tribunais superiores (*višja sodišča*) da Eslovénia. Nos recursos judiciais extraordinários em matéria penal e em matéria civil e administrativa, os procuradores supremos comparecem perante o Supremo Tribunal da República da Eslovénia (*Vrhovno sodišče Republike Slovenije*).

A Procuradoria Suprema está organizada em:

três departamentos [o departamento de direito penal (*kazenski oddelek*), o departamento de direito civil e administrativo (*civilno-upravni oddelek*) e o departamento de formação e supervisão especializada (*oddelek za izobraževanje in strokovni nadzor*)], e

o Centro de Informação Especializada (*Strokovno informacijski center*), cujas atribuições incluem a prestação de assistência especializada nos domínios tributário, financeiro e contabilístico e noutras matérias necessárias para o desempenho eficiente das funções dos procuradores da República, bem como garantir o desenvolvimento, a unidade e o funcionamento do apoio à informação para o funcionamento das procuradorias.

Função e deveres

A principal função e dever dos procuradores da República é exercer a ação penal. Neste contexto, são responsáveis por:

tomar todas as medidas necessárias para detetar atividades criminosas e localizar os agentes do crime, bem como orientar o trabalho da polícia na fase anterior ao julgamento, durante a qual a polícia é independente do procurador em termos organizacionais;

pedir a abertura de um inquérito;

deduzir acusação no tribunal competente;

interpor recursos de decisões judiciais não transitadas em julgado e recursos extraordinários de decisões transitadas em julgado (os recursos de decisões proferidas pelos tribunais de primeira instância em processo penal são apresentados pelo procurador da República que deduziu a acusação no tribunal de primeira instância, enquanto os recursos extraordinários são interpostos pelos procuradores supremos).

A legislação penal aplicável permite aos procuradores, em certas circunstâncias, optar por soluções alternativas à ação penal para lidar com certas formas de associação criminosa. Estas incluem, em primeiro lugar, a transferência do processo para um procedimento de resolução e a suspensão condicional do processo criminal se o suspeito estiver disposto a seguir as regras de comportamento estipuladas pelo procurador e realizar algumas ações indicadas por ele. Se a transferência ou a suspensão condicional do processo for bem-sucedida, o procurador da República poderá arquivar o processo, ou seja, o caso não irá a tribunal. O procurador poderá igualmente propor ao tribunal a aplicação de uma pena ou medida específica ao arguido sem a realização de uma audiência.

A Procuradoria Suprema desempenha ainda **funções fora do âmbito substantivo do direito penal**. Num dos três departamentos da Procuradoria Suprema, o departamento dos assuntos civis e administrativos, os procuradores supremos podem **apresentar um pedido de proteção da legalidade** (*zahteva za varstvo zakonitosti*) contra decisões proferidas por tribunais de recurso (*pritožbeno sodišče*) em processos litigiosos, não litigiosos e em outros processos cíveis. O requisito prévio para pedir este recurso judicial extraordinário é a necessidade de **proteção do interesse público, que só pode ser determinada pelo Procurador Supremo**. Por conseguinte, as partes não têm legitimidade para apresentar pedidos de proteção da legalidade.

Juízes

Organização

Juízes togados e não togados

O estatuto de **juiz** é regulado pelos artigos 125.º a 134.º da Constituição da República da Eslovénia e pela Lei relativa à carreira judicial (*Zakon o sodniški službi*). Os juízes são eleitos pela Assembleia Nacional (*Državni zbor*), sob proposta do Conselho Judicial (*Sodni svet*). O cargo de juiz é permanente e o limite de idade e as condições para a nomeação são estabelecidas por lei.

Ao cargo de juiz pode candidatar-se qualquer pessoa que cumpra os seguintes requisitos:

ser cidadão esloveno e ter grande proficiência na língua eslovena;

Ter capacidade jurídica e boas condições gerais de saúde;

ter idade superior a 30 anos;

Ter obtido o título profissional de advogado com um diploma universitário obtido na Eslovénia ou ser licenciado em Direito e mestre em Direito, ou ter obtido uma qualificação equivalente em direito no estrangeiro, atestada por um certificado de qualificação estrangeiro com um parecer anexo sobre a qualificação ou uma decisão de reconhecimento da qualificação para efeitos de emprego ou um certificado de reconhecimento (*odločba o nostrifikaciji*);

Ter obtido aprovação no exame estatal de Direito;

não ter sido condenado por uma infração penal;

Não ser arguido num processo judicial ou não ser arguido num processo relativo a uma infração penal *ex officio*.

Após o termo do seu mandato, os juízes que tenham julgado processos de instrução ou outros processos judiciais em que uma decisão violava os direitos humanos e as liberdades fundamentais deixam de reunir as condições para serem eleitos para o cargo de juiz.

Os juizes são funcionários públicos e, no cumprimento das suas funções, devem respeitar a Constituição e as leis. O cargo de juiz não é compatível com cargos em outros órgãos nacionais, em órgãos autárquicos ou de partidos políticos, nem com outros cargos ou atividades previstos na lei. Não há qualquer tipo de especialização educativa formal entre os juizes. O âmbito jurídico em que o juiz exerce a maior parte das suas funções é definido através da organização interna do tribunal em que trabalha, que dispõe de diferentes juizes para a resolução de tipos específicos de litígios, sendo os juizes atribuídos em função da distribuição anual de trabalho do tribunal. O Conselho Judicial da República da Eslovénia decide da promoção a um cargo judicial superior e da subida de escalão. Além disso, este Conselho tem autoridade para propor à Assembleia Nacional a exoneração de um juiz se, no cumprimento das suas funções, este tiver violado a Constituição, infringido alguma lei ou cometido um crime de prevaricação ao abusar do cargo judicial. Os níveis de progressão na carreira dos juizes que ocupam cargos judiciais são definidos através da organização dos tribunais da República da Eslovénia. Deste modo, os juizes podem ser: locais (*okrajni sodniki*), de comarca (*okrožni sodniki*), superiores (*višji sodniki*) e supremos (*vrhovni sodniki*).

Os juizes agrupam-se na Associação de Juizes da Eslovénia, que faz parte da Associação Internacional de Juizes. A adesão à associação é voluntária. As câmaras jurisdicionais podem incluir **juizes togados** (*poklicni sodniki*) e **juizes não togados** (*sodniki porotniki*). Quando a legislação exige o julgamento por coletivo de juizes, o coletivo de juizes é composto por um juiz togado como presidente e por dois juizes não togados como membros, salvo disposição legal em contrário. Quando a legislação exige o julgamento por coletivo de juizes com cinco membros, o coletivo de juizes é composto por um juiz togado como presidente, outro juiz togado e três juizes não togados como membros – qualquer cidadão da República da Eslovénia, com idade igual ou superior a 30 anos, que não tenha sido condenado por decisão transitada em julgado de uma infração penal ex officio, com boas condições gerais de saúde e caráter adequado a um cargo judicial e com conhecimento ativo da língua eslovena –, salvo disposição legal em contrário. O período de exercício do cargo de juiz não togado é de cinco anos e podem ser nomeados novamente. O juiz-presidente de um tribunal superior nomeia e exonera os juizes não togados dos tribunais de comarca que estejam sob a jurisdição desse tribunal superior.

O Conselho Judicial da República da Eslovénia

O  Conselho Judicial da República da Eslovénia (*Sodni svet*) é o órgão central responsável pela regulação da profissão.

O Conselho Judicial é composto por 11 membros.

Cinco membros são eleitos pela Assembleia Nacional, mediante proposta do Presidente da República da Eslovénia, dentre uma seleção de professores universitários e advogados, e seis membros são eleitos dentre uma seleção apresentada por juizes que exerçam um cargo judicial a tempo inteiro. Os membros do Conselho selecionam um dos seus membros como Presidente.

O Conselho Judicial tem os seguintes poderes:

O Conselho Judicial tem os seguintes poderes ao abrigo das regras que regem os tribunais e a carreira judicial:

1. No que respeita à seleção, nomeação e exoneração de juizes, presidentes e vice-presidentes dos tribunais:

emitir um parecer preliminar no âmbito do processo de nomeação do presidente do Supremo Tribunal,
propor à Assembleia Nacional candidatos à nomeação para o cargo de juiz do Supremo Tribunal,
nomear e exonerar os presidentes e vice-presidentes dos tribunais que não o presidente do Supremo Tribunal,
selecionar candidatos para cargos judiciais vagos,
propor à Assembleia Nacional candidatos à eleição para funções jurisdicionais,
nomear juizes para cargos judiciais vagos,

emitir um parecer fundamentado no âmbito do processo de exoneração do presidente do Supremo Tribunal,
informar a Assembleia Nacional de uma sentença transitada em julgado que condene um juiz,
propor à Assembleia Nacional a exoneração de um juiz,

emitir decisões declarativas que ponham termo a funções judiciais ou à carreira judicial;

2. No que respeita a outras questões de pessoal relacionadas com os juizes, ao decidir sobre:

a incompatibilidade da função judicial,

a promoção a uma função judicial superior,

a promoção acelerada de escalão ao cargo de juiz sénior (*svetnik*) ou a um cargo judicial superior,

a promoção extraordinária a uma função judicial superior,

a confirmação de que um juiz não está apto para a carreira judicial,

uma proposta destinada a sanar uma infração cometida por um juiz que considere que a sua independência foi, de alguma forma, afetada,

recursos de uma decisão de transferência ou nomeação para um cargo judicial, para uma função judicial ou para o cargo de juiz sénior, e da decisão de classificação num determinado escalão,

a transferência de juizes,

a atribuição de um juiz ao Tribunal Constitucional da República da Eslovénia, ao Supremo Tribunal, a um tribunal superior, ao departamento especializado de um tribunal de comarca, ao serviço especial do Conselho Judicial, ao Centro de Formação Judiciária ou, para tratar de trabalhos técnicos mais complexos, ao Ministério,

a isenção da carreira judicial,

a atribuição de bolsas de estudo judiciais;

3. No que respeita aos processos disciplinares:

nomear órgãos disciplinares,

apresentar propostas de instauração de processos disciplinares contra um juiz,

executar uma sanção disciplinar contra um juiz se, nos termos da lei que rege a carreira judicial, este estiver sujeito a uma sanção disciplinar de suspensão da promoção, redução salarial ou transferência para outro tribunal,

decidir sobre a destituição temporária do presidente do Supremo Tribunal,

deliberar sobre um recurso contra uma decisão do presidente do Supremo Tribunal que ordene a destituição temporária de um juiz da carreira judicial;

4. Outras funções:

adotar critérios para a seleção de candidatos a cargos judiciais no seguimento de um parecer do ministro e critérios de avaliação da qualidade do desempenho dos juizes,

adotar um código de conduta judicial,

nomear membros do Comité de Ética e Integridade (*Komisija za etiko in integriteto*),

adotar instruções sobre o processo de eleição dos membros dos conselhos do pessoal e a realização de eleições,

decidir da aprovação da política em matéria de deteção e gestão do risco e exposição dos tribunais à corrupção e supervisionar a sua aplicação,

emitir um parecer preliminar sobre o organograma dos tribunais,
emitir um parecer preliminar no âmbito do processo de determinação do número de cargos judiciais em cada tribunal,
emitir um parecer sobre o relatório anual do Supremo Tribunal sobre a eficiência e a eficácia dos tribunais e sobre o plano financeiro proposto para os tribunais,
emitir um parecer para a Assembleia Nacional e o Ministério sobre a legislação que rege os tribunais e a carreira judicial,
solicitar o início do procedimento de fiscalização da constitucionalidade e da legalidade de normas, se estas colidirem com o estatuto constitucional ou os direitos constitucionais do poder judicial,
apresentar pedidos fundamentados para uma panorâmica das operações em casos específicos,
emitir um parecer sobre ordens de detenção ou de instauração de um processo penal.
O Conselho Judicial delibera por sufrágio público e por maioria de votos de todos os seus membros, salvo disposição em contrário da lei ou do regulamento interno.

O Conselho Judicial **delibera** por maioria de dois terços dos votos de todos os seus membros nos seguintes casos:

propostas para a eleição de juízes,
nomeação e promoção de juízes,
nomeação e exoneração de presidentes e vice-presidentes de tribunais,
classificação num escalão,
recursos de decisões de transferência ou nomeação para um cargo judicial, uma função judicial ou o cargo de juiz sénior,
recursos das decisões de classificação num determinado escalão,
propostas de exoneração de juízes,
confirmação de que um juiz não está apto para a carreira judicial,
adoção de critérios para a seleção de candidatos para cargos judiciais,
adoção de critérios de avaliação da qualidade do desempenho dos juízes,
outras funções, se tal estiver previsto na lei.

O Conselho Judicial pode, através do seu regulamento interno, decidir sobre outras matérias em que deliberará por maioria de dois terços de todos os seus membros.

Advogados

O artigo 137.º da Constituição da República da Eslovénia estabelece que a **advocacia** (*odvetništvo*), enquanto parte do sistema de justiça, é um serviço independente e regulado por lei. A Lei relativa aos advogados (*Zakon o odvetništvu*) estabelece que, no exercício das suas funções, os advogados prestam aconselhamento jurídico, representam e defendem as partes junto dos tribunais e de outros órgãos estatais, elaboram documentos e representam as partes nas suas relações jurídicas. Apenas um advogado pode representar as partes em tribunal, mediante o pagamento de uma remuneração; em certos casos, o advogado pode ser substituído por um estagiário.

A profissão de advogado pode ser exercida por todas as pessoas que cumpram os seguintes requisitos:

Ser cidadão esloveno;

ter capacidade para trabalhar;

ter obtido o título profissional na República da Eslovénia ou título semelhante obtido no estrangeiro e reconhecido em conformidade com a legislação relativa ao reconhecimento e à avaliação da educação:

o título profissional de advogado com diploma universitário,

ser licenciado em Direito e mestre em Direito,

ser mestre em Direito com base num programa de mestrado de segundo ciclo no âmbito do Processo de Bolonha;

Ter obtido aprovação no exame estatal de Direito;

Ter quatro anos de experiência profissional como advogado com um diploma universitário de Direito; desses quatro anos, pelo menos um foi passado a trabalhar, após a aprovação no exame estatal de Direito, com um advogado ou num escritório de advogados, num tribunal, numa Procuradoria da República, no escritório de um procurador do Ministério Público ou com um notário, numa relação laboral regular, celebrada por meio de um contrato de trabalho a tempo inteiro;

Ter grande proficiência na língua eslovena;

ser digno de confiança para exercer a profissão de advogado;

dispor de material e instalações necessários para o exercício desta profissão;

Ter obtido aprovação num exame da Ordem dos Advogados da Eslovénia (*Odvetniška zbornica Slovenije*), que consiste na avaliação dos conhecimentos da lei em matéria de advocacia, da tabela de honorários dos advogados e do Código de Conduta dos Advogados.

Só um advogado pode desempenhar a função de advogado de defesa **em processo penal**.

Em processo cível, as partes podem ser representadas nos tribunais locais por qualquer pessoa com plena capacidade para exercer mas, nos processos instaurados nos tribunais de comarca, tribunais superiores ou Supremo Tribunal, só podem ser representadas por um advogado ou por outra pessoa que tenha obtido aprovação num exame estatal de Direito. Contudo, em processos de recurso extraordinário, as partes têm de ser obrigatoriamente representadas por advogado (exceto se a parte ou o seu representante legal tiver obtido aprovação num exame estatal de Direito).

É igualmente obrigatória a representação por advogado nos processos judiciais instaurados ao abrigo da Lei relativa à saúde mental (*Zakon o duševnem zdravlju*).

Na República da Eslovénia, os advogados estrangeiros a quem tenha sido reconhecido o direito de exercer a advocacia no seu país de origem podem exercer as seguintes funções nas condições previstas na Lei relativa aos advogados:

serviços de advocacia específicos, relacionados com a prática da advocacia;

a profissão de advogado com o título profissional adquirido no país natal;

a profissão de advogado com o título profissional de «advogado» (*odvetnik*).

Considera-se como país de origem aquele em que o advogado tem o direito a exercer a advocacia ao abrigo do título profissional obtido em conformidade com as normas do referido país.

Nos termos desta lei, os advogados de outro Estado-Membro da União Europeia podem exercer a advocacia em qualquer Estado-Membro graças ao título adquirido em conformidade com as normas do país de origem. Os advogados de outros Estados-Membros da União Europeia são inscritos na lista de advogados estrangeiros com autorização para exercer advocacia na República da Eslovénia sob o título profissional de «advogado», com todos os direitos

e deveres aplicáveis aos advogados em exercício, se preencherem as condições previstas na lei e passarem um exame sobre o seu conhecimento do direito nacional da República da Eslovénia. O Decreto sobre o exame para advogados de outros países (*Uredba o preizkusnem izpitu za odvetnike iz drugih držav*) estabelece os pormenores do conteúdo e do procedimento dos exames.

Os advogados podem fazer publicidade dos seus serviços sob determinadas condições, pois a lei prevê formas de publicidade autorizadas. Pode exercer a profissão individualmente ou num escritório de advogados. O organismo que coordena os advogados é a Ordem dos Advogados da Eslovénia (*Odvetniška zbornica Slovenije*), que tem normas e estatuto próprios. Para obter o direito ao exercício desta profissão é necessária a inscrição na lista de advogados da Ordem. Os advogados que alcancem um nível determinado ou optem por um ramo específico dentro do seu âmbito profissional podem solicitar, em certas condições, que a Ordem lhes reconheça a categoria de advogado especialista. Os honorários que os advogados cobram pelos respetivos serviços são fixados na tabela de honorários adotada pela Ordem dos Advogados da Eslovénia, após aprovação do Ministro da Justiça.

Bases de dados jurídicas

 [A legislação de base aplicável aos advogados](#) está disponível em inglês no sítio Web da Ordem dos Advogados.

A Ordem dos Advogados utiliza um  [motor de busca](#) (em esloveno e em inglês) que pode ser utilizado para **procurar advogados** por:

nome;
região;
conhecimento de línguas estrangeiras;
áreas de atividade.

Notários

Organização

O artigo 137.º, n.º 2, da Constituição da República da Eslovénia estabelece que os **notários** (*notarji*) desempenham uma função pública regulada por lei. A Lei relativa ao notariado (*Zakon o notariatu*) estabelece que os notários, enquanto pessoas que gozam de confiança pública, elaboram (ao abrigo da lei referida) documentos públicos sobre negócios jurídicos, declarações de intenções ou factos dos quais decorrem direitos; são responsáveis pela guarda de documentos, dinheiro e outros valores que serão entregues a terceiros ou a órgãos estatais; encarregam-se, a pedido dos tribunais, dos assuntos que lhes podem ser delegados nos termos da lei.

Para ser nomeado, um notário deve preencher as seguintes condições:

ser cidadão da Eslovénia, de outro Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu ou cidadão da Confederação Suíça ou de um país membro da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económicos;

Ter capacidade jurídica e boas condições gerais de saúde;

Ter obtido o título profissional de advogado com um diploma universitário obtido na Eslovénia ou ser licenciado em Direito e mestre em Direito, ou ter obtido uma qualificação equivalente em Direito no estrangeiro, atestada por um certificado de qualificação estrangeiro com um parecer anexo sobre a qualificação ou uma decisão de reconhecimento da qualificação para efeitos de emprego ou um certificado de reconhecimento (*odločba o nostrifikaciji*);

Ter obtido aprovação no exame estatal de Direito;

Ter cinco anos de experiência profissional como advogado com um diploma universitário de Direito; desses cinco anos, pelo menos um foi passado a trabalhar num notário e pelo menos um foi passado a trabalhar num tribunal, com um advogado ou um magistrado do Ministério Público;

Ser digno de confiança para exercer a profissão;

Ter grande proficiência na língua eslovena;

Disponer de material e instalações necessários e adequados para o exercício da profissão;


ter menos de 64 anos de idade.

Não obstante o estipulado no ponto 1 do parágrafo anterior, os cidadãos de outro país que não seja Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, nem da Confederação Suíça, nem membro da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económicos, também podem ser nomeados para notários sob reserva de reciprocidade legal e real.

As funções de um notário são incompatíveis com o exercício da advocacia ou de qualquer outro emprego ou função remunerados.

Aos notários não é permitido realizar tarefas que comprometam a reputação e integridade desta profissão ou que possam afetar tanto a confiança na imparcialidade do notário como a credibilidade dos documentos que emite.

O Ministro da Justiça nomeia o notário para o lugar vago correspondente. Antes de nomear um notário, o ministro solicita o parecer da Câmara dos Notários da Eslovénia (*Notarska zbornica Slovenije*) sobre os candidatos ao referido lugar. O número de notários é limitado e determina-se com base nos critérios fixados pelo Ministro da Justiça. Caso se verifique alguma irregularidade definida por lei, o notário será exonerado por esse ministro. O organismo que coordena os notários é a Câmara dos Notários.


Nos termos da lei, os notários têm de ser membros da  [Câmara dos Notários da Eslovénia](#).

Função e deveres

Os notários prestam um serviço público, em especial na **elaboração de documentos públicos e privados**, de grande importância para a segurança dos negócios jurídicos.

Os documentos públicos geralmente emitidos pelos notários são **escrituras e atas notariais**. Apesar de os notários poderem elaborar qualquer tipo de contrato escrito para as partes, há determinados tipos de contratos e estatutos de sociedades anónimas e de sociedades de responsabilidade limitada que, ao abrigo da lei eslovena, só são **válidos se forem emitidos como escrituras notariais**. Um notário pode ainda efetuar o registo de um testamento. Além disso, as cópias de documentos e assinaturas têm, por vezes, de ser **autenticadas** por um notário a fim de garantir a sua validade em tribunal. O notário pode ser depositário de documentos e valores.

Bases de dados jurídicas

O sítio Web da Câmara dos Notários dá acesso a uma  [lista de todos os notários](#) da Eslovénia com as informações de contacto e um motor de busca básico.

Os três registos mantidos pela Câmara dos Notários são acessíveis a partir do seu sítio:

 [Registo de notários depositários](#) (*register skrbniških notarjev*),

 [Registo de contratos de abertura de contas de depositário](#) (*register skrbniških pogodb*),

 [Registo central de testamentos](#) (*centralni register oporok*).

Outras profissões jurídicas

[Assistente judicial](#) (*Sodniški pomočnik*)  (372 Kb) 

Magistrados do Ministério Público

A função de **magistrado do Ministério Público** é definida na nova Lei relativa ao Ministério Público, que entrou em vigor em 20 de novembro de 2017 e alterou exhaustivamente a instituição do Ministério Público.

O Ministério Público desempenha funções profissionais no domínio da proteção da propriedade e de outros direitos e interesses do Estado através da representação legal nos tribunais e organismos administrativos da República da Eslovénia, em tribunais e instâncias de arbitragem estrangeiras, bem como em tribunais e instâncias de arbitragem internacionais, prestando também serviços de aconselhamento jurídico, resolução pacífica de litígios no âmbito de processos pré-contenciosos e outras funções previstas na referida lei ou noutras leis.

As funções do Ministério Público são exercidas pelo Procurador-Geral e pelo Procurador-Geral adjunto, na qualidade de funcionários, e por magistrados do Ministério Público seniores, magistrados do Ministério Público e candidatos a magistrados do Ministério Público, que passaram a ter o estatuto de funcionários públicos. A fim de evitar nomeações políticas, o processo de seleção do Procurador-Geral e dos magistrados seniores prevê um parecer de um comité de peritos independentes incumbido de avaliar a adequação dos candidatos.

O Procurador-Geral é nomeado pelo Governo da República da Eslovénia sob proposta fundamentada do Ministro da Justiça, após parecer do comité encarregado de avaliar a adequação dos candidatos. O Procurador-Geral adjunto é nomeado pelo Governo da República da Eslovénia sob proposta do Procurador-Geral, com o acordo do Ministro da Justiça, e tem de ser nomeado de entre os magistrados seniores. O mandato do Procurador-Geral e do seu adjunto é de seis anos, com possibilidade de renovação. Para o exercício das funções de magistrado do Ministério Público sénior, magistrado do Ministério Público ou candidato a magistrado do Ministério Público, deve estabelecer-se uma relação de trabalho em que, além das condições específicas previstas na Lei relativa ao Ministério Público, têm de ser cumpridas as condições previstas na lei que regula o sistema da função pública.

O magistrado do Ministério Público é independente no exercício das suas funções de representação legal.

Ligações úteis

[Informações sobre profissões jurídicas no sítio Web da Procuradoria Suprema da República da Eslovénia](#)

[Informações sobre profissões jurídicas](#)

[Informações sobre profissões jurídicas no sítio Web do sistema judiciário da Eslovénia](#)

[Informações sobre profissões jurídicas no sítio Web da Ordem dos Advogados da Eslovénia](#)

[Informações sobre profissões jurídicas no sítio Web da Câmara dos Notários da Eslovénia](#)

[Informações sobre profissões jurídicas no sítio Web do Ministério Público](#)

Última atualização: 07/01/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

O texto desta página na língua original [sk](#) foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

Tipos de profissões jurídicas - Eslováquia

Esta página dá-lhe uma panorâmica geral das profissões jurídicas na Eslováquia.

[Procuradores](#)

[Juizes](#)

[Advogados](#)

[Advogados/Consultores jurídicos](#)

[Notários](#)

Profissões jurídicas - introdução

Procuradores

Organização

O [Ministério Público](#) da República Eslovaca é uma autoridade estatal independente dirigida pelo **Procurador-Geral**. No âmbito das suas competências, o Ministério Público protege os direitos e os interesses legítimos das pessoas, singulares ou coletivas, e do Estado eslovaco.

O orçamento de Estado prevê um capítulo dedicado ao Ministério Público.

O estatuto e as atribuições do Ministério Público e do Procurador-Geral regem-se pela **Constituição da República Eslovaca** (artigo 149.º) e pela **Lei do Ministério Público n.º 153/2001**, que rege igualmente as competências do Procurador-Geral e dos outros procuradores. A referida lei regula ainda a organização e a gestão do Ministério Público. A **Lei n.º 154/2001 relativa aos procuradores e procuradores estagiários** define o estatuto, os direitos e as responsabilidades dos procuradores.

Estrutura hierárquica

Dado o seu papel de garante da legalidade, o [Ministério Público](#) deve estar organizado hierarquicamente. Essa organização assegura a aplicação uniforme das leis e outras normas vinculativas, assim como da política criminal.

Dentro do Ministério Público existe uma hierarquia dos procuradores, encontrando-se todos sob a autoridade do Procurador-Geral.

Competências

As competências do Ministério Público são as seguintes:

Exercer a ação penal contra pessoas suspeitas de ter cometido crimes e controlar o cumprimento da lei antes de se iniciar qualquer processo penal e durante a fase de inquérito e instrução;

Controlar o cumprimento da lei quanto às pessoas que tenham sido privadas de liberdade, total ou parcialmente, por decisão de um tribunal ou de qualquer outro organismo público competente para o efeito;

Exercer as respetivas competências no âmbito de processos judiciais;

Representar o Estado em processos judiciais, nos casos previstos na lei;

Controlar, dentro dos limites previstos na lei, o cumprimento da legislação pela administração pública;

Participar na elaboração e na execução de medidas de prevenção da violação da lei e outras normas gerais vinculativas;

Contribuir para eliminar as causas e condições para a prática de crimes, assim como para a prevenção e a luta contra o crime;

Contribuir para a elaboração de legislação (participação no processo legislativo);

Exercer quaisquer outras atribuições previstas em legislação específica ou em tratados internacionais devidamente promulgados.

Atribuições

O Procurador-Geral e os procuradores individuais exercem todas as atribuições que se enquadrem no âmbito das competências do Ministério Público, podendo recorrer a todos os instrumentos jurídicos disponíveis para as exercer e dar cumprimento às respetivas obrigações. Para o efeito, devem:

Aplicar (da melhor forma possível) a Constituição da República Eslovaca, as leis constitucionais, as leis ordinárias, os tratados internacionais devidamente promulgados e as outras normas gerais vinculativas;

Respeitar e proteger a dignidade humana, assim como os direitos e liberdades fundamentais, prevenindo quaisquer formas de discriminação;

Defender o interesse público;

Agir com poder de iniciativa, equidade, imparcialidade, e dentro dos prazos previstos.

Hierarquia

O **sistema organizacional** do Ministério Público da República Eslovaca é composto pelos seguintes **organismos**:

A **Procuradoria-Geral** é o órgão superior da hierarquia do Ministério Público e abrange:

a **Procuradoria Especial**, que é responsável por detetar e processar os casos de corrupção e de crime organizado;

a **Secção Militar** da Procuradoria-Geral;

8 **procuradorias regionais**, que supervisionam as procuradorias distritais de cada região, e uma Procuradoria Militar Central, que supervisiona as procuradorias militares distritais;

55 **procuradorias distritais** e 3 procuradorias militares distritais.

O **Ministério da Defesa** deve fornecer os recursos materiais e financeiros necessários à secção militar da Procuradoria-Geral e a todas as procuradorias militares.

A sede da Procuradoria-Geral situa-se em Bratislava.

A sede e as **circunscrições** distritais das procuradorias subordinadas correspondem à sede e às circunscrições distritais dos respetivos tribunais mas não correspondem, contudo, à divisão territorial administrativa do país.

Os procuradores exercem as suas funções no âmbito de uma **relação laboral**, estabelecida aquando da sua nomeação. Quando o Procurador-Geral nomeia um procurador **para exercer um cargo não pode** fixar qualquer prazo para a cessação dessas funções. Ao assumirem funções, os procuradores devem prestar juramento.

Condições exigidas

Os procuradores devem ter a **nacionalidade eslovaca** e preencher as seguintes **condições**:

ter pelo menos 25 anos de idade à data da nomeação;

possuir uma licenciatura em direito;

dispor de capacidade jurídica plena;

não ter antecedentes criminais e possuir um caráter íntegro para poder desempenhar adequadamente as funções;

ter um domínio perfeito da língua eslovaca;

ter residência permanente no país;

não ser filiado em qualquer partido ou movimento político;

ter obtido aprovação no exame de acesso ao Ministério Público;

dar o consentimento por escrito aquando da sua nomeação como procurador numa determinada procuradoria.

Para se poder ser nomeado procurador de uma **procuradoria militar** importa satisfazer as seguintes condições:

ser militar de carreira;

ter sido nomeado ou promovido para a posição de oficial ou general;

ter sido nomeado para exercer funções numa procuradoria militar ao abrigo da legislação aplicável.

Só os **procuradores estagiários** no Ministério Público se podem inscrever no **exame de acesso ao Ministério Público**. As vagas para procuradores em formação são preenchidas através de um concurso de seleção.

Nos termos da lei, **os exames para perito judicial, para acesso à ordem dos advogados ou ao notariado são** considerados equivalentes aos exames de acesso ao Ministério Público.

A promoção para o cargo de procurador principal ou para um cargo superior numa dada procuradoria só é possível mediante a realização de um **exame de seleção**.

O destacamento temporário de um procurador para outra procuradoria requer o seu consentimento. Um procurador só poderá ser transferido para outra procuradoria se consentir nessa transferência, se tiver pedido para ser transferido ou se essa transferência lhe for imposta enquanto medida disciplinar.

O Procurador-Geral pode **suspender** um procurador se este for alvo de um processo penal pela prática de um crime doloso ou de um processo disciplinar pela prática de um ato que possa causar a destituição das funções que exerce no Ministério Público.

Só é possível **pôr termo** a uma relação contratual laboral estabelecida com um procurador por um dos motivos previstos na lei.

Funções e responsabilidades

Os procuradores devem velar pelo cumprimento da lei antes do exercício da ação penal e durante a fase de inquérito e instrução. No âmbito dessas funções de controlo, podem:

Formular instruções vinculativas dirigidas aos serviços de polícia, antes do início do processo penal, durante a fase de inquérito ou de instrução de um crime, estabelecendo os prazos para o tratamento do processo. Tais instruções devem ser incluídas no respetivo processo;

Solicitar processos, documentos, materiais e relatórios sobre o estado de avanço das investigações policiais quando o processo penal já esteja em curso, a fim de verificar se a polícia deu início ao processo de uma forma correta e oportuna;

Colaborar nas atividades dos serviços de polícia, levar a cabo atividades de investigação ou conduzir todo o inquérito ou investigações sumárias, proferir decisões em quaisquer processos, mas sempre nos termos da lei. É possível apresentar queixa contra as decisões dos procuradores ou dos serviços de polícia;

Devolver um processo aos serviços de polícia com instruções para completar o inquérito ou a investigação sumária e estabelecendo o prazo para esse efeito. O procurador deve notificar o arguido e a vítima da devolução do processo;

Anular decisões dos serviços de polícia que sejam consideradas infundadas ou ilegais, substituindo-as pelas suas próprias decisões. Um procurador pode decidir suspender ou transferir qualquer processo penal no prazo de 30 dias. Se um procurador decidir substituir uma decisão dos serviços de polícia pela sua própria decisão, por motivo distinto da apresentação de uma queixa por uma pessoa habilitada, pode ser apresentada queixa contra essa decisão do procurador ou dos serviços de polícia. Um procurador pode ainda formular instruções vinculativas para se dar início a um inquérito ou a uma investigação sumária.

Só os **procuradores** podem:

Deduzir acusação contra uma pessoa;

Celebrar com arguidos acordos quanto à culpa e às sanções aplicáveis aos mesmos, solicitando ao tribunal a sua aprovação;

Suspender um processo penal;

Arquivar, a título definitivo ou temporário, um processo penal;

Aceitar os resultados de uma conciliação ou acordo prévio ao julgamento e arquivar um processo penal;

Decretar o arresto dos bens do arguido e determinar aqueles que devem ser excluídos desse arresto, bem como ordenar a anulação do arresto;

Adotar medidas para acautelar um crédito de uma pessoa lesada, anular (total ou parcialmente) esse crédito ou excluir determinados bens;

Ordenar a exumação de um cadáver;

Requerer autorização para exercer ação penal contra uma pessoa ou proceder à sua detenção quando seja necessário o consentimento do Conselho Nacional (parlamento), do Conselho Judicial, do Tribunal Constitucional da República Eslovaca ou do Parlamento Europeu;

Requerer ao tribunal competente a detenção preventiva de um arguido ou a prorrogação da sua detenção;

Requerer a extradição de um arguido;

Proceder ao inquérito preliminar no âmbito dos processos de extradição, salvo disposição legal em contrário;

A pedido de uma autoridade estrangeira competente, requerer ao tribunal que proceda ao arresto provisório dos bens que se encontrem na República Eslovaca de qualquer pessoa alvo de um processo penal no estrangeiro.

No exercício da sua competência de **verificação do cumprimento da lei nos locais onde se encontrem detidas pessoas que tenham sido, total ou parcialmente, privadas da sua liberdade**, o procurador deve:

Garantir que essas pessoas se encontram detidas por decisão de um tribunal ou de outro organismo estatal competente, em celas dos serviços de polícia, ou em estabelecimentos concebidos para a detenção, privação de liberdade, aplicação de medidas de proteção, reabilitação de delinquentes juvenis, internamento ou tratamento em instituições hospitalares;

Velar pelo cumprimento da legislação nos referidos locais.

No âmbito de um **processo cível**, o procurador tem competência para:

Solicitar a abertura de processo cível tendo em vista:

Impor medidas de proteção para a reinserção de delinquentes juvenis, de 12 a 14 anos de idade, que tenham praticado crimes sancionáveis com a pena de prisão perpétua nos termos do Código Penal;

Estabelecer o caráter ilegal de uma greve ou de um despedimento;

Determinar a nulidade de qualquer transferência de bens do Estado, nos termos da lei sobre o estabelecimento da origem dos meios financeiros em caso de privatização, da lei sobre as condições de transferência de bens do domínio público para particulares e da lei sobre a administração dos bens do Estado;

Verificar a legalidade de qualquer decisão tomada por um organismo da administração pública sempre que não tenha sido dado seguimento a uma impugnação por parte de um procurador;

Revogar qualquer decisão ilegal de um município que não tenha sido revogada por este a pedido de um procurador;

Intervenção do Ministério Público em processos cíveis pendentes no que se refere a:

Capacidade jurídica

Reconhecimento de um óbito

Guarda de menores

Tutela

Inscrição no registo comercial

Insolvência e concordata/reestruturação

No âmbito das funções de controlo do cumprimento da legislação e das outras normas gerais vinculativas por parte das autoridades administrativas, os procuradores têm competência para **apreciar a legalidade** de:

Normas de aplicação geral adotadas pelas autoridades administrativas;

Normas administrativas internas adotadas por autoridades administrativas para garantir o desempenho das respetivas funções;

Decisões sobre diferentes assuntos relacionados com a administração pública;

Procedimentos seguidos pelos órgãos da administração pública ao adotarem normas internas de caráter administrativo ou decisões no domínio da administração pública.

Juízes

Organização

Funcionários judiciais

[Administrador-assistente principal](#)  (382 Kb) [sk](#)

[Secretário do Tribunal](#)  (295 Kb) [sk](#)

[Oficial de justiça superior](#)  (460 Kb) [sk](#)

[Assistente do juiz do Supremo Tribunal](#)  (291 Kb) [sk](#)

Advogados

Bases de dados jurídicas

Para mais informações, consulte o [sítio web](#) da Ordem dos Advogados.

Advogados/Consultores jurídicos

Bases de dados jurídicas

Para mais informações, consulte o [sítio web](#) do Centro de Apoio Judiciário.

Notários

Os notários devem ser **licenciados em Direito**.

A sua função é exercer uma justiça preventiva e emitir atos oficialmente autenticados.

O Ministério da Justiça supervisiona a atividade dos notários.

Os notários devem estar inscritos na **Câmara dos Notários da República Eslovaca**.

Bases de dados jurídicas

O [sítio web da Câmara dos Notários](#) contém páginas de Intranet acessíveis unicamente aos notários. O acesso ao sítio web é **gratuito** mas a informação disponibilizada é limitada.

A base de dados permite aceder a:

registos públicos,

lista dos notários (dados de contacto, idioma(s) falado(s), horários),

legislação sobre o notariado

Última atualização: 18/05/2020

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas

respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

O texto desta página na língua original  foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

Tipos de profissões jurídicas - Finlândia

Esta página dá-lhe uma perspectiva geral das profissões jurídicas na Finlândia.

Profissões jurídicas – introdução

As profissões jurídicas na Finlândia incluem os juízes que trabalham nos tribunais, os magistrados do Ministério Público, os advogados, oficiosos e independentes, os notários e os agentes das execuções (oficiais de justiça).

Ministério Público

Organização

De acordo com a Constituição da Finlândia, o **Procurador-Geral da República** é o responsável máximo pelo Ministério Público e preside à Procuradoria-Geral da República.

A estrutura da Procuradoria-Geral da República é composta por dois níveis distintos. Consiste no gabinete do Procurador-Geral da República, autoridade central do Ministério Público, e em 15 procuradorias-gerais distritais com 50 delegações. A Procuradoria-Geral da República da Finlândia dispõe de 581 efectivos, dos quais 381 são magistrados.

Os **procuradores-gerais distritais** chefiam os serviços das procuradorias-gerais distritais. Há ainda os procuradores-gerais adjuntos e os procuradores distritais. Algumas secções da Procuradoria-Geral têm procuradores adjuntos que realizam o seu estágio para ingressar na carreira.

Todos os magistrados acima referidos são **procuradores** e, salvo raras excepções, têm competência para deduzir acusação em todas as infracções penais cometidas no âmbito da sua jurisdição. Há procuradores especiais, como o Provedor do Parlamento e o Chanceler da Justiça, com competência para deduzir acusação apenas em casos bem específicos, claramente definidos.

Papel e funções

De acordo com a lei, um procurador tem por função estabelecer a responsabilidade penal num processo penal – de modo a garantir a segurança jurídica das partes e o interesse público. O procurador deve desempenhar as suas funções de maneira imparcial, expedita e económica.

O serviço da procuradoria deve reger-se pelos valores conjuntamente definidos da equidade, competência e bem-estar em todas as suas áreas de actividade.

O título de Ministério Público refere-se à função de serviço público dos procuradores; ao contrário das outras partes num processo penal, o procurador não age no seu próprio interesse mas sim em nome da sociedade, zelando pelos interesses desta. O procurador é um **funcionário do Estado**, que tem por função zelar por que a cada acto criminal seja aplicada a **sanção correspondente prevista na lei**. Os procuradores são uma parte **independente** da administração judiciária finlandesa.

A maior parte dos processos penais (cerca de 80 000 por ano) é tratada pelas procuradorias a nível local. O gabinete do Procurador-Geral da República ocupa-se sobretudo dos processos penais de maior relevância para a sociedade no seu conjunto – algumas dezenas por ano.

Na Finlândia, a investigação dos crimes - instrução dos processos - incumbe à **polícia**. Uma vez concluída a instrução, o material coligido é enviado ao procurador, que avalia os indícios disponíveis, ou seja, avalia, em relação a cada suspeito e a cada acto alegado, se foi efectivamente cometida uma infracção penal e se existem provas suficientes para justificar a dedução de acusação.

Deve ser formulada acusação se existirem provas suficientemente consistentes contra o suspeito. Se as provas não forem suficientes ou se por qualquer outro motivo não puder ser formulada acusação (por exemplo, por força de prescrição), o procurador tomará a decisão de não dar andamento ao processo.

Bases de dados jurídicas

Para mais informações consulte o sítio Web do  [Gabinete do Procurador-Geral](#) e do  [Ministério da Justiça](#) finlandês.

Juízes

Organização

Na Finlândia, a maior parte dos julgamentos é feita por juízes de carreira. Nos tribunais de comarca existem também os juízes não togados. Os juízes são membros de um sistema judiciário independente que exercem a sua função no Supremo Tribunal, nos tribunais de recurso e nos tribunais de comarca, no Supremo Tribunal Administrativo e nos tribunais administrativos, bem como no Tribunal de Segurança Social, no Tribunal de Trabalho e no Tribunal da Concorrência e do Consumo. Os juízes são funcionários públicos inamovíveis, que só podem ser destituídos dos cargos por decisão judicial e não podem ser transferidos sem o seu consentimento.

O Capítulo 12 da **Lei do Funcionalismo Público** contém disposições específicas para os juízes enquanto funcionários públicos. As disposições relativas ao regime de faltas, ao regime disciplinar, à cessação de funções e à suspensão temporária dos outros funcionários públicos não se aplicam aos juízes. De acordo com a mesma lei, um juiz é obrigado a jubilar-se quando atinge a idade legal da reforma (que é de 68 anos no caso dos juízes) ou em caso de incapacidade permanente.

Papel e funções

Juízes

Quem pretender candidatar-se ao cargo de juiz tem de ser titular de um **diploma de estudos superiores em Direito** e ter completado **um ano de estágio** num tribunal de primeira instância. A via habitual para aceder à profissão de juiz é o exercício de funções de **relator** (secretário de grau superior) num tribunal de recurso, seguido da nomeação como juiz num tribunal de comarca ou num tribunal de recurso. Posteriormente, os candidatos recebem formação adequada. O tribunal de recurso anuncia a abertura de vagas e a Comissão de Selecção de Juízes avalia a aptidão dos candidatos. Os juízes são nomeados pelo Presidente da República.

Juízes não togados

Os **tribunais de comarca** têm «juízes leigos», ou «juízes não togados», que participam na tomada de decisões em determinados casos. De um modo geral, os «juízes leigos» participam nos **processos penais**, mas também podem intervir em **matéria cível** e em **litígios relacionados com a lei do arrendamento**.

Num tribunal de comarca, os casos são julgados por um juiz ordinário, que exerce funções de presidente, e três «juízes leigos». Os «juízes leigos» são independentes e, quando necessário, recorre-se a votação para se tomar uma decisão; a opinião da maioria decide o veredicto. Em caso de empate na votação, num processo penal, prevalece a opinião mais favorável ao arguido, enquanto num processo civil prevalece o voto do presidente.

Os «juízes leigos» são designados pelos conselhos municipais por períodos de quatro anos. Cada município deve ter pelo menos dois «juízes leigos»; os grandes municípios têm um número muito maior. Os «juízes leigos» devem ser representativos, tanto quanto possível, da estrutura demográfica do município em termos de idade, sexo, língua e profissão.

Para exercer a função de «juiz leigo», é necessário ser-se **cidadão finlandês**. As pessoas com menos de 25 anos ou mais de 63 anos não podem ser designadas «juizes leigos». Também não podem ser «juizes leigos» pessoas que ocupem cargos nos tribunais ou instituições penais nem os procuradores, os advogados ou os oficiais de polícia. Um «juiz leigo» presta juramento ou faz uma declaração solene antes de assumir funções.

O objectivo é que cada «juiz leigo» participe em média em cerca de 12 audiências por ano. A remuneração dos «juizes leigos» e a sua indemnização pelos rendimentos perdidos estão a cargo do tribunal de comarca.

Advogados dos serviços de apoio judiciário

Organização

Os advogados da carreira pública são causídicos, funcionários públicos designados pelo Ministro da Justiça, que trabalham nos serviços públicos de apoio judiciário. Estes serviços são geridos pelo Ministério da Justiça.

Quem quiser candidatar-se ao cargo de advogado público tem de ser titular de um diploma de estudos superiores em Direito (oikeustieteen kandidaatti) e experiência adequada como advogado ou juiz. Muitos destes profissionais têm também o título honorífico de varatuomari (perito judiciário).

Os advogados públicos são contratados para patrocinar causas perante os tribunais judiciais, estando obrigados a cumprir as normas deontológicas dos advogados no exercício das suas actividades. Nessa medida, estão sujeitos ao controlo disciplinar da Ordem dos Advogados. Na Finlândia, mais de metade dos advogados públicos está inscrita na Ordem dos Advogados. Os advogados públicos exercem as suas funções com plena autonomia e independência.

Organização da profissão jurídica: advogados

Advogados

Só têm direito ao título de advogado (**asianajaja** ou **advokat**) os juristas inscritos na Ordem dos Advogados. Quem pretender inscrever-se na **Ordem dos Advogados** deverá, entre outros:

Ter concluído **estudos superiores em Direito** que a habilitem para o exercício da profissão;

Dispor de uma reputação de reconhecida idoneidade;

Possuir vários anos de experiência na profissão jurídica e outras actividades forenses;

Obter aprovação num exame especial sobre elementos básicos da profissão jurídica e deontologia profissional;

Ser independente e autónomo em relação ao Governo e a todas as demais instâncias, excepto em relação ao seu cliente;

Possuir várias outras qualificações.

Responsabilidades dos advogados e supervisão da sua prática

Em termos de responsabilidade penal ou responsabilidade de indemnizar, a responsabilidade do advogado não difere em princípio da de qualquer outro cidadão. No entanto, o advogado tem de contratar um seguro de responsabilidade civil para cobrir todos os danos que possa causar, exceptuando os que resultem de premeditação ou de negligência grosseira. A Ordem dos Advogados criou um fundo de compensação para cobrir os danos imputáveis à conduta criminosa de advogados.

O advogado tem ainda uma responsabilidade profissional. O conselho da Ordem dos Advogados deve certificarse de que os advogados exercem as suas funções de acordo com a deontologia profissional. Quando tal não acontece, a Ordem dos Advogados instaura um processo disciplinar. Esse processo inicia-se a maior parte das vezes com uma queixa escrita. O Chanceler da Justiça é informado das decisões tomadas pela Ordem dos Advogados e pode recorrer dessas decisões para o Tribunal de Recurso de Helsínquia.

A **Ordem dos Advogados** finlandesa é uma pessoa colectiva de direito público, regida pela Lei dos Advogados de 1958. Esta organização sucedeu a uma associação registada com a mesma designação e todos os membros de ambas as organizações são e sempre foram advogados.

A Ordem dos Advogados conta com cerca de 1 850 membros, designados como advogados (*asianajaja*, em finlandês; *advokat*, em sueco). As sociedades de advogados empregam cerca de 600 associados, dos quais cerca de 120 desempenham funções de advogado público. Os gabinetes de apoio judiciário também empregam mais de 100 consultores jurídicos que não são membros da Ordem dos Advogados.

Um advogado que tenha sido expulso da Ordem dos Advogados na sequência de medidas disciplinares pode, ainda assim, continuar a exercer sob outro título profissional, sem no entanto estar sujeito às obrigações do advogado nem ao controlo da Ordem.

Podem ser admitidos como advogados os cidadãos finlandeses ou de qualquer outro país do Espaço Económico Europeu que tenham mais de 25 anos e que preencham os requisitos exigíveis de moralidade e de conduta, a par de outras qualidades que os tornem idóneos para exercer a profissão. Além disso, os candidatos a advogado devem possuir as qualificações académicas exigidas na Finlândia para as funções de magistrado e as capacidades técnicas exigidas para o exercício da função de advogado e dispor de experiência forense. Não podem ter sido declarados insolventes nem interditos e devem estar no pleno gozo de todos os direitos civis.

Em conformidade com os compromissos internacionais assumidos pela Finlândia, as pessoas que não satisfaçam os requisitos em matéria de qualificações académicas e de experiência profissional em vigor no país, mas possuam a qualificação profissional de advogado noutro país do Espaço Económico Europeu, podem igualmente ser reconhecidas como advogados na Finlândia. Neste caso, os candidatos devem comprovar, mediante um exame organizado pela Ordem dos Advogados, que conhecem suficientemente a legislação finlandesa e a realidade do exercício da advocacia na Finlândia.

Pode ainda ser reconhecida como advogado, sem se sujeitar a exame, qualquer pessoa que tenha as competências necessárias ao exercício da profissão noutro Estado-Membro da União Europeia. O reconhecimento sem exame implica, no entanto, que a pessoa em causa deve estar inscrita durante um período mínimo de três anos no registo da Ordem dos Advogados, usa o título profissional do seu Estado-Membro de origem e está habilitada a exercer a profissão de advogado noutro Estado-Membro (registo comunitário). Além disso, deve provar que exerceu regularmente a profissão de advogado na Finlândia pelo menos durante esse período.

Bases de dados jurídicas

Para mais informações, consulte o sítio Web da [Ordem dos Advogados da Finlândia](#).

Advogados (solicitors)/ consultores jurídicos

Na Finlândia, praticamente qualquer pessoa pode prestar consultoria e assistência em matérias jurídicas, mesmo profissionalmente. No entanto, são muito poucos os consultores que não têm um diploma de estudos superiores em Direito.

Os advogados não inscritos na Ordem dos Advogados podem eventualmente não satisfazer os requisitos para efeitos de inscrição ou haver optado por não se submeterem às obrigações da profissão. Por exemplo, os advogados que obtiveram recentemente o seu diploma universitário ou que estão a iniciar a sua actividade ou foram transferidos de outras áreas do direito não cumprem os requisitos, e o mesmo sucede com os advogados que exercem em regime de tempo parcial.

Notários públicos

Na Finlândia, a actividade de notário é regulada pela lei. Os notários (*julkiset notaarit*) operam nos serviços municipais de registo e nos serviços judiciais municipais. Devem ter um diploma de estudos superiores em Direito (*oikeustieteen kandidaatti*).

Apesar das numerosas analogias, a actividade de notário na Finlândia difere bastante da actividade de outros notários na Europa e nos Estados Unidos da América. Na Finlândia, os notários são sempre funcionários públicos. No entanto, não exercem tais funções a tempo inteiro, sendo a maioria também

funcionários do registo civil. Na Finlândia, por força do princípio da liberdade de forma que vigora em matéria de contratos, a homologação por notário não constitui requisito de validade dos contratos. Os únicos actos de direito civil que exigem intervenção notarial na Finlândia são os de disposição de bens imóveis.

Os notários públicos são responsáveis, nomeadamente, pelo reconhecimento e autenticação de assinaturas e cópias de documentos diversos, como *curricula vitae*. Podem igualmente emitir apostilhas certificando que o signatário do documento ocupa a função indicada no documento e está autorizado a outorgá-lo.

Outras profissões jurídicas

Agentes das execuções

Organização

As diligências de execução coerciva são praticadas por auxiliares locais da justiça, ou seja, oficiais de justiça da circunscrição, chefes da polícia rural e oficiais de justiça da província de Ahvenanmaa. No desempenho dessa tarefa, esses responsáveis são assistidos por ajudantes, que na prática se ocupam da maior parte das medidas de execução coerciva. Os serviços de execução coerciva dispõem igualmente de pessoal administrativo. Os agentes encarregados das execuções forçadas são funcionários públicos.

A administração geral e o controlo dos serviços de execução coerciva são da alçada do Ministério da Justiça. Aos responsáveis pela administração judiciária das prefeituras são atribuídas também funções de direcção e controlo desta actividade, cabendo-lhes, por exemplo, conhecer das participações contra as autoridades de execução. No entanto, nem o Ministério da Justiça nem o chefe do serviço jurídico têm poder para anular ou alterar uma penhora ou qualquer outra medida de execução forçada.

Os processos de execução coerciva respeitam as mais das vezes à cobrança de dívidas devidamente reconhecidas por sentença judicial, encontrando-se assim estreitamente ligados a processos judiciais. No âmbito destes, a validade do crédito é verificada e o devedor condenado a proceder ao pagamento. Quando a injunção do tribunal não é voluntariamente acatada, é coercivamente aplicada. Algumas dívidas, como as fiscais e os prémios de seguros, podem ser executadas mesmo sem decisão judicial prévia.

Os serviços de execução coerciva devem zelar tanto pelo interesse do credor como do devedor. Estes serviços procuram por isso que o devedor pague a sua dívida voluntariamente. Não sendo efectuado o pagamento, procedem à penhora de salários, vencimentos, pensões, rendimentos profissionais ou bens. Os bens penhorados podem ser vendidos em hasta pública.

Última actualização: 05/11/2020

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Tipos de profissões jurídicas - Suécia

Esta página dá-lhe uma perspetiva geral das profissões jurídicas na Suécia.

Procuradores

Juízes

Advogados

Notários

Outras profissões jurídicas

Profissões jurídicas – introdução

Procuradores

Organização

O serviço do Ministério Público é constituído pelo [Ministério Público Sueco](#) (*Åklagarmyndigheten*) e pela [Autoridade Sueca para os Crimes Económicos](#) (*Ekobrottsmyndigheten*). Ambas as autoridades dependem diretamente do Governo (ministro da Justiça). O Ministério Público é liderado pelo Procurador-Geral e a Autoridade dos Crimes Económicos por um Diretor-Geral. O **Procurador-Geral** (*Riksåklagare*) é o procurador de categoria mais elevada no país, sendo responsável pelo serviço do Ministério Público, cuja direcção está a seu cargo.

O Procurador-Geral é responsável pelo desenvolvimento jurídico, pelo funcionamento do [Supremo Tribunal](#) e pelas tarefas administrativas. Os **procuradores seniores** são responsáveis por áreas específicas do serviço do Ministério Público. Os procuradores do Ministério Público são nomeados pelo Procurador-Geral e estão organizados em distritos constituídos por **procuradores distritais**. Alguns procuradores distritais são especialistas numa determinada área. Existem 32 procuradorias distritais do Ministério Público. Este conta ainda com três procuradorias internacionais e quatro nacionais, que se ocupam de casos especiais. Cada procuradoria distrital é liderada por um **procurador-chefe**.

Todos os procuradores do Serviço do Ministério Público são totalmente independentes para decidir, o que significa que um procurador sénior não poderá impor a sua decisão à de um procurador subordinado num caso em que o subordinado seja responsável. Para ser procurador, é necessário ter a nacionalidade sueca. Antes de poder exercer a profissão, é necessário obter um mestrado em Direito na Suécia e seguir um período de formação prática de dois anos de trabalho como escrivão num tribunal de comarca ou administrativo. Em determinadas circunstâncias, a formação jurídica noutro país escandinavo pode ser considerada equivalente a um mestrado em Direito. Os procuradores são inicialmente contratados como **procuradores estagiários** durante nove meses, durante os quais têm um mentor para orientar o seu trabalho. Posteriormente, são submetidos a um curso de formação de dois anos, enquanto trabalham como procuradores, antes de serem nomeados procuradores distritais.

Existem três **centros de formação** de procuradores, em Estocolmo, Gotemburgo e Malmö, liderados por um procurador sénior. Os centros de formação conduzem trabalho de metodologia e desenvolvimento jurídico, dentro de cada área do direito criminal, e funcionam como centros de conhecimento nas suas áreas de competência. Também realizam acompanhamento jurídico e supervisão. Por exemplo, todos os recursos das decisões dos procuradores são apreciados pelos centros de formação.

Função e deveres

O procurador tem **três deveres principais**:

conduzir a investigação do crime;

decidir se deve ser deduzida acusação;

comparecer em tribunal.

O procurador lidera o inquérito preliminar no caso de crimes que não sejam considerados pouco graves, em que alguém possa com razoabilidade ser suspeito da prática de um crime.

O procurador pode liderar o inquérito também noutros casos, se existirem motivos especiais para tal. Como responsável pelo inquérito preliminar, o procurador deve assegurar que o crime é investigado da melhor forma possível. No caso de crimes de menor gravidade, o inquérito é conduzido inteiramente por agentes da polícia.

Se o inquérito preliminar for conduzido por um procurador, este é assistido pela polícia. O procurador fiscaliza continuamente o inquérito e toma decisões sobre as medidas de investigação e os atos necessários. Quando o inquérito preliminar estiver concluído, o procurador decide iniciar ou não o processo judicial (o mesmo se aplica aos inquéritos preliminares conduzidos pela polícia).

Outro aspeto importante do trabalho do procurador é a preparação dos processos e a comparência em tribunal. Se deduzir acusação, o procurador determina o enquadramento do processo judicial, mediante uma descrição do crime. A maioria dos procuradores passa pelo menos um ou dois dias por semana no tribunal.

O Procurador-Geral é o único procurador com poderes para iniciar ou prosseguir processos no Supremo Tribunal. No entanto, pode nomear um procurador-assistente para o Gabinete do Procurador-Geral ou nomear outro procurador do Ministério Público para o representar no Supremo Tribunal.

Bases de dados jurídicas


Estão disponíveis informações adicionais sobre os Procuradores no [sítio do Ministério Público](#).








Juízes

Organização

Os **juízes permanentes** (*ordinarie domare*) são nomeados pelo Governo sob recomendação do Conselho de Propostas de Juízes (*Domarnämnden*), um órgão consultivo estatal independente. Em princípio, os juízes só podem ser exonerados nas circunstâncias previstas no documento constitucional conhecido como o Instrumento do Governo Sueco (*regeringsformen*).

Para ser juiz, é necessário ter a nacionalidade sueca. Para poder exercer a profissão, é necessário obter um mestrado em Direito na Suécia. Em determinadas circunstâncias, a formação jurídica noutro país escandinavo pode ser considerada equivalente a um mestrado em Direito. A maioria dos juízes permanentes trabalha nos tribunais de comarca, nos tribunais administrativos, nos tribunais de recurso ou nos tribunais administrativos de recurso. Nos tribunais de recurso e tribunais administrativos de recurso, o juiz que assegura a direção do tribunal denomina-se «presidente» (*president*), enquanto nos tribunais de comarca e tribunais administrativos é designado «juiz-chefe» (*lagman*). Os juízes do Supremo Tribunal e do Supremo Tribunal Administrativo designam-se **conselheiros** (*justitieråd*).

Muitos dos juízes permanentes seguiram uma carreira tradicional durante a qual desempenharam a função de **escrivão num tribunal de comarca**  (329 Kb)

 ou **num tribunal administrativo**  (281 Kb)  e, depois, candidataram-se ao cargo de **escrivão-relator** (*fiskal*) num tribunal de recurso ou tribunal administrativo de recurso. Depois de passar, pelo menos, um ano neste tribunal, o **juiz estagiário** deve exercer as funções de **escrivão-relator** num tribunal de comarca ou num tribunal administrativo durante, pelo menos, dois anos. Segue-se o desempenho das funções de juiz associado num tribunal de recurso ou num tribunal administrativo de recurso durante o período mínimo de um ano. Depois de concluir e obter aproveitamento no curso, o juiz estagiário é nomeado juiz desembargador associado num tribunal de recurso ou tribunal administrativo de recurso. Os **escrivães-relatores** e os **juízes associados** são exemplos de **juízes não permanentes** que podem comparecer em tribunal. Nos tribunais também trabalham **advogados redatores**  (280 Kb)  e **relatores**  (281 Kb) .

Em todos os tribunais de comarca, tribunais de recurso, tribunais administrativos e tribunais administrativos de recurso existem **juízes não togados** (*nämndemän*). Os juízes não togados são nomeados por um período de quatro anos:

pelo conselho municipal, em municípios da jurisdição territorial do tribunal de comarca;

pelo conselho distrital, nos distritos da jurisdição do tribunal administrativo, do tribunal de recurso ou do tribunal administrativo de recurso. Os juízes profissionais participam na decisão de questões específicas e de casos jurídicos, e cada juiz não togado dispõe de um voto.

Bases de dados jurídicas

Para mais informações sobre juízes togados e juízes não togados, consulte o [sítio dos tribunais suecos](#). Para questões relacionadas especificamente com juízes togados, consulte o sítio da [Associação Sueca de Juízes](#).

Organização das profissões jurídicas: advogados

Advogados

Ao abrigo da lei sueca, apenas os membros da [Ordem dos Advogados](#) (*Sveriges Advokatsamfund*) podem utilizar o título profissional de **advogado**. Para ser **membro da Ordem**, é necessário:

ser residente na Suécia ou noutro país da UE ou do EEE, ou na Suíça;

ter obtido aproveitamento nos exames de qualificação como juiz – na Suécia, o mestrado em Direito;

possuir três anos de experiência na área do Direito e exercer à data do pedido de inscrição;

ter concluído o estágio da Ordem e superado os exames;

ser conhecido como pessoa idónea e apta em todos os aspetos para exercer a profissão de advogado.

Aplicam-se regras especiais aos candidatos provenientes de outros países da UE, do EEE ou da Suíça que preencham os requisitos de estágio para se tornarem advogados nos países de origem.

As decisões para aceitar novos membros são tomadas pelo Conselho da Ordem dos Advogados.

A Ordem dos Advogados da Suécia foi fundada por iniciativa privada em 1887, tendo sido atribuído estatuto oficial com a entrada em vigor, em 1948, do atual Código de Processo Judicial. A Ordem tem atualmente mais de 4 700 membros.

A Ordem rege-se pelo Código de Processo Judicial e pelo seu próprio estatuto, que está sujeito à aprovação do Governo. A Ordem é uma associação de direito privado com os seguintes objetivos:

manutenção de elevados padrões éticos e profissionais na profissão jurídica;

fiscalização das alterações legais e garantia da intervenção da Ordem neste contexto;

salvaguarda dos interesses gerais da profissão e promoção da cooperação e do consenso entre os seus membros.

A Ordem tem também alguns deveres públicos. O Código de Processo Judicial atribui tarefas administrativas, permitindo-lhe funcionar como autoridade pública, especialmente em matérias disciplinares.

A regulação da Ordem tem como objetivo assegurar que os cidadãos que procurem aconselhamento jurídico recebem assistência qualificada. De acordo com o Código de Processo Judicial, os membros da Ordem têm o dever de agir de acordo com o código de deontologia profissional e estão sujeitos aos poderes de regulação e de supervisão da Ordem dos Advogados e do Chanceler da Justiça. Os advogados estão sujeitos à supervisão da Comissão Disciplinar da Ordem dos Advogados. Se considerar que um advogado violou o código de conduta da Ordem, a Comissão Disciplinar pode impor uma sanção disciplinar contra o membro em questão.

Bases de dados jurídicas

Estão disponíveis mais informações no sítio da [Ordem dos Advogados da Suécia](#).

Conselheiro jurídico/consultor jurídico

Os juristas que não são advogados podem agir como **conselheiros jurídicos** em processos judiciais, desde que o tribunal considere o conselheiro jurídico apto. Em princípio, contudo, apenas os advogados podem ser nomeados defensores oficiais.

Notários

Organização

Além do **notário público** (ver *infra*), não há notários especiais na Suécia.

O notário público é nomeado pelo [Conselho Administrativo Distrital](#) (*Länsstyrelsen*) e deve ser legalmente qualificado, conhecer a língua sueca e possuir outras aptidões.

Função e deveres

Bases de dados jurídicas

Não há um diretório publicamente disponível e/ou sítio Web para esta profissão.

Alguns sítios Web dos Conselhos Administrativos Distritais contêm, porém, mais informações sobre os notários públicos.

A função do notário público é auxiliar os cidadãos em vários domínios, tais como:

reconhecimento de assinaturas, cópias, traduções e outras informações que respeitem ao conteúdo de documentos;

comparência em tribunal como testemunha, em certos casos;

fiscalização de sorteios;

acompanhamento de outras inspeções ou exames e elaboração de um relatório das suas observações;

recebimento de declarações de natureza económica ou legal e entrega dessas declarações a terceiros;

confirmação de que uma pessoa ou entidade está autorizada a praticar certos atos;

emissão de certificados, de acordo com a Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961, relativa à supressão da exigência da legalização de atos públicos estrangeiros (apostilha).

Bases de dados jurídicas

Não há um diretório publicamente disponível e/ou sítio Web para esta profissão.

Alguns sítios Web dos Conselhos Administrativos Distritais contêm, porém, mais informações sobre os notários públicos.

Outras profissões jurídicas

A [Autoridade de Execução Sueca](#) (*Kronofogdemyndigheten*) é responsável pela execução de créditos e outras obrigações. O **agente de execução** (*kronofogde*), funcionário desta autoridade, deve garantir a legalidade da execução. É possível obter formação como agente de execução na Suécia. Para se ser aceite nesta formação, é necessário ser cidadão sueco, ter um mestrado em Direito ou habilitações académicas comparáveis e ser um escrivão qualificado (*notarie*). É igualmente possível substituir a qualificação como escrivão por um período de tempo especificamente determinado de formação em serviço ou por meio de um procedimento de dispensa.

Última atualização: 09/11/2020

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Tipos de profissões jurídicas - Inglaterra e País de Gales

Esta página dá-lhe uma visão geral das profissões jurídicas em Inglaterra e no País de Gales. Contém informações sobre os juizes, os procuradores e os diferentes tipos de advogados.

Magistratura

No sistema judicial de Inglaterra e do País de Gales, os vários tribunais são presididos por juizes com estatutos judiciais diferentes, que podem trabalhar a tempo inteiro ou a tempo parcial. Encontrará mais informações sobre os juizes de Inglaterra e do País de Gales no sítio Web da [Magistratura em Inglaterra e no País de Gales](#).

Juizes a tempo inteiro

O **Lord Chief Justice** ocupa o topo da hierarquia do sistema judicial da Inglaterra e do País de Gales, presidindo aos seus tribunais. As primeiras funções referidas são desempenhadas desde 3 de abril de 2006, quando as competências anteriormente desempenhadas pelo Lord Chanceler foram transferidas para o **Lord Chief Justice** por força da reforma constitucional de 2005. O **Lord Chief Justice** é também a autoridade superior em matéria de justiça penal.

Chefes de secção – quatro juizes superiores que chefiam as outras jurisdições: o *Master of the Roles* (secção cível); o presidente da secção *Queen's Bench*; o presidente da secção de família e o Chanceler do Tribunal Superior (secção *Chancery*). Para mais informações, consulte o sítio Web já referido: [Magistratura em Inglaterra e no País de Gales](#).

[Magistratura em Inglaterra e no País de Gales](#).

Juizes de recurso (*Lords Justices of Appeal*) – exercem funções no Tribunal de Recurso, que trata tanto de processos penais como cíveis.

Juizes do Tribunal Superior – exercem funções no Tribunal Superior, que aprecia os processos cíveis mais complexos. Estes juizes apreciam também os processos penais de maior gravidade ou complexidade do Tribunal da Coroa, nomeadamente os homicídios.

Juizes de círculo – geralmente apreciam apenas processos penais, cíveis e de família.

Juizes de comarca – julgam processos cíveis. A maior parte do seu trabalho decorre em gabinete (e não em audiências públicas). Têm igualmente competência para julgar qualquer processo num tribunal de comarca, desde que as sanções aplicáveis sejam inferiores a um limite monetário específico (revisito regularmente); os processos em que as sanções aplicáveis forem superiores a esse limite são geralmente julgados por um juiz de círculo. Os juizes de comarca apreciam mais de 80 % de todos os processos cíveis em Inglaterra e no País de Gales.

Juizes de comarca (dos tribunais de magistrados) exercem funções nos tribunais de magistrados e apreciam os mesmos processos que os magistrados (ver *infra*). Prestam apoio, sobretudo, nos processos relativos a matérias mais complexas e morosas.

High Court masters e registrars – são juizes que tratam dos aspetos processuais, julgando a maioria dos processos civis das secções *Chancery* e *Queen's Bench* do Tribunal Superior.

Juizes a tempo parcial

Os juizes a tempo parcial são geralmente nomeados por um período não inferior a cinco anos, sem prejuízo do limite de idade aplicável. Os principais juizes a tempo parcial são:

Juizes-adjuntos do Tribunal Superior – exercem funções numa ou em várias secções do Tribunal Superior.

Recorders – têm uma competência semelhante à dos juízes de círculo, embora geralmente tratem dos processos menos complexos ou graves.

Juízes-adjuntos dos juízes de comarca – exercem funções nos tribunais de comarca e nas secções de comarca do Tribunal Superior. Tratam dos processos menos complexos da competência dos juízes de comarca.

Juízes-adjuntos dos juízes de comarca dos tribunais de magistrados - têm competências semelhantes às dos seus congéneres a tempo inteiro.

High Court masters e registrars adjuntos – desempenham funções semelhantes às dos seus congéneres a tempo inteiro no Tribunal Superior.

Juízes dos tribunais especializados

Os tribunais especializados apreciam cerca de 800 000 processos por ano, numa grande variedade de matérias, nomeadamente litígios em matéria fiscal, de pensões ou de imigração.

Os tribunais especializados funcionam geralmente através de um coletivo que inclui um presidente, com formação jurídica, ou um juiz, apoiado por um coletivo de especialistas de várias áreas. Não existe júri e o juiz de um tribunal especializado não tem poderes para aplicar penas de prisão. A sua função principal consiste em resolver satisfatoriamente os litígios e, em alguns casos, decidir a indemnização ou compensação a atribuir à parte vencedora.

Magistrados (*magistrates*)

Os magistrados, também conhecidos como juízes de paz ou JP, tratam de cerca de 95 % dos processos penais de Inglaterra e do País de Gales. Mais de 30 000 magistrados exercem as suas funções localmente, trabalhando normalmente um mínimo de 26 meios-dias por ano. Não são obrigados a ter formação jurídica e não são remunerados.

Exercem geralmente em coletivos de três, dos quais um tem formação como presidente, ajudando a orientar o coletivo e funcionando igualmente como seu porta-voz. O coletivo conta sempre com a assistência de um funcionário com formação jurídica, que presta aconselhamento tanto em questões materiais como processuais.

Os magistrados apreciam os processos penais menos graves, tais como pequenos furtos, danos, desordens públicas e infrações de trânsito. Apreciam igualmente uma variedade de questões relacionadas com famílias e com menores, bem como com a atribuição de licenças.

Procuradores

Organização

A [Procuradoria da Coroa](#) é a autoridade independente responsável por levar a tribunal os casos investigados pela polícia em Inglaterra e no País de Gales. É supervisionada pelo Procurador-Geral, que responde pela Procuradoria perante o Parlamento. A Inglaterra e o País de Gales estão divididos em 42 zonas, sendo cada uma chefiada por um procurador-chefe da Coroa. Além disso, existem ainda quatro divisões nacionais especializadas: crime organizado, crimes especiais, luta contra o terrorismo e luta contra a fraude. Através de um serviço telefónico, intitulado CPS Direct, os agentes policiais de toda a Inglaterra e País de Gales podem receber aconselhamento fora do horário normal de funcionamento da Procuradoria.

A Procuradoria da Coroa é chefiada pelo Diretor dos Procuradores Públicos, que toma decisões acerca dos casos mais complexos e delicados, aconselhando a polícia relativamente a questões penais. O Diretor dos Procuradores Públicos é o responsável último pelas acusações deduzidas pela Procuradoria, respondendo perante o Procurador-Geral.

A Procuradoria emprega procuradores e procuradores-adjuntos, assim como investigadores e administradores. Os procuradores da Coroa são advogados experientes, responsáveis pelo exercício da ação penal em representação da Coroa. Os procuradores-adjuntos procedem à revisão e apresentação de um leque reduzido de processos nos tribunais de magistrados.

Papel e funções

Os funcionários da Procuradoria da Coroa:

Aconselham a polícia e analisam as provas para deduzir uma eventual acusação

São responsáveis pela fixação dos factos constantes da acusação, quando for decidido deduzi-la, exceto nos casos menos graves

Preparam os processos e apresentam-nos em tribunal.

Os procuradores da Coroa são funcionários públicos, sendo recrutados por concurso público. Para poder trabalhar como procurador, o candidato deve ser:

Um advogado (*solicitor*) plenamente habilitado a exercer a sua atividade em Inglaterra e no País de Gales

Um advogado (*barrister*) que se encontre inscrito na Ordem dos Advogados de Inglaterra e que tenha completado o estágio

Um cidadão do Espaço Económico Europeu ou da Commonwealth. No caso de advogados diplomados fora de Inglaterra e do País de Gales, é obrigatória a realização de um exame profissional antes do início da atividade.

Organização das profissões jurídicas: Advogados

Advogados (*Barristers e Advocates*)

A [Ordem dos Advogados de Inglaterra e do País de Gales](#) é o órgão de regulação de todos os *barristers* de Inglaterra e do País de Gales. Foi criada para zelar pelos interesses da profissão, para formular e aplicar iniciativas estratégicas importantes e para promover os padrões, a honra e a independência da Ordem. Em conformidade com a Lei dos Serviços Jurídicos de 2007, a função de regulação da profissão foi delegada no Conselho da Ordem dos Advogados, um organismo independente e autónomo. Os *barristers* são consultores jurídicos individuais especializados que exercem atividade nos tribunais. De um modo geral, são profissionais liberais e trabalham em grupo, em escritórios conhecidos como *chambers*, sendo designados por *tenants*. Os *barristers* são formados especificamente para o exercício da advocacia, ou seja, para representar os seus clientes nos tribunais superiores. Os *barristers* dedicam igualmente muito do seu tempo a aconselhar clientes e a estudar os processos, bem como a fazer pesquisas na sua área de especialização. Cerca de 10 % dos *barristers* em exercício são Conselheiros da Rainha (*Queen's Counsel*) e lidam com os processos mais importantes e complexos.

Advogados (*Solicitors* – consultores jurídicos)

O trabalho dos *solicitors* consiste em proporcionar aos clientes (particulares, empresas, organizações voluntárias, instituições de caridade, etc.) assistência jurídica profissional, representação jurídica e patrocínio judiciário. O seu trabalho é muito variado. A maioria destes advogados é independente, fazendo parte de sociedades de *solicitors* que prestam serviços aos clientes. Podem ter um escritório de prática geral em diversas áreas do direito ou especializar-se num domínio específico. Outros trabalham por conta de outrem, na administração central e local, na Procuradoria da Coroa, nos tribunais de magistrados, numa organização comercial ou industrial ou ainda noutros organismos. Estes profissionais podem escolher o ambiente laboral que mais lhes agrada.

Em geral, prestam aconselhamento jurídico aos clientes. Se se revelar necessária a representação dos clientes nos tribunais superiores de Inglaterra e do País de Gales, os *solicitors* contratam um *barrister*, que defenderá o caso em tribunal. Porém, nem sempre é exigido um *barrister*, dado que os *solicitors* devidamente qualificados têm direitos de audiência (ou seja, estão habilitados para representar os seus clientes em julgamento) junto dos tribunais superiores.

A [Sociedade Jurídica](#) representa os *solicitors* em Inglaterra e no País de Gales. As suas funções vão da negociação e lóbi junto dos reguladores da profissão, do Governo e de outras entidades, à formação profissional e aconselhamento. Esta sociedade existe para auxiliar, proteger e promover os *solicitors* em Inglaterra e no País de Gales.

A [Autoridade Reguladora dos Solicitors](#) trata de todas as questões regulamentares e disciplinares, estabelecendo normas aplicáveis aos *solicitors* e promovendo e controlando o seu cumprimento em Inglaterra e no País de Gales. Anteriormente conhecida como Law Society Regulation Board, atua exclusivamente na defesa do interesse público.

O [Serviço Jurídico de Reclamações](#) recebe queixas dos cidadãos relativamente aos *solicitors*. Anteriormente conhecido como Legal Complaints Service, este órgão independente e imparcial trabalha para resolver os problemas de forma rápida e eficiente.

Notários

Os notários formam o terceiro e mais antigo ramo das profissões jurídicas em Inglaterra e no País de Gales. Os notários eram admitidos à profissão e autorizados a exercer pelo [Faculty Office](#) (o Arcebispo de Cantuária fez-lo pela primeira vez em 1279). O órgão regulamentar é o Court of Faculties. Os notários funcionam como uma ponte entre o direito civil e o direito comum.

Todos os notários têm formação jurídica e embora muitos possam também ser advogados (*solicitors*), a certificação como notário é obtida através de exames separados e independentes. Para se profissionalizarem, todos os notários têm de obter a mesma formação inicial: o [curso de práticas notariais ministrado pelo University College London](#). Depois de admitidos à profissão, os notários podem exercer em qualquer local da Inglaterra e do País de Gales e todos têm os mesmos poderes. Para além da elaboração e emissão de instrumentos e atos notariais, os notários podem igualmente prestar aconselhamento relativamente à preparação de testamentos, a questões em matéria de sucessões, à administração de heranças e à transferência da propriedade de imóveis.

As atividades notariais são reconhecidas em todo o mundo há séculos, o que permite a livre circulação dos cidadãos e das empresas. Os notários facilitam o comércio e a vida dos cidadãos comuns, permitindo-lhes desempenhar as suas atividades livremente, com custos razoáveis e sem atrasos desnecessários.

Os notários possuem um selo oficial próprio, tendo os atos notariais força vinculativa em Inglaterra e no País de Gales. Os atos notariais podem revestir a forma privada ou pública, caso em que são conhecidos como «atos notariais autênticos». Os atos notariais que ostentem a assinatura e o selo oficial do notário são reconhecidos em todos os países do mundo como documentos jurídicos oficiais emitidos por um funcionário público competente.

Os notários estão sujeitos a normas profissionais semelhantes às dos advogados (*solicitors*), sendo obrigados a renovar anualmente a licença para o exercício da profissão e a fazer um seguro de responsabilidade profissional e contra fraudes. A renovação da licença depende do cumprimento das regras. A nomeação notarial é feita a título individual para cada notário. A [Ordem dos Notários](#) é o organismo associativo que representa cerca de 800 notários públicos. A [Associação dos Notários de Profissão \(Society of Scriveners Notaries\)](#) representa cerca de 30 notários de profissão que exercem principalmente no centro de Londres, nomeados pela [Scriveners Company](#), uma associação antiga.

Advogados especializados em marcas e patentes

Os advogados especializados em marcas e patentes são consultores especializados em matéria de propriedade intelectual e prestam aconselhamento jurídico aos seus clientes sobre esta matéria, especialmente no que diz respeito a patentes, marcas, desenhos e modelos e direitos de autor. Representam os seus clientes nos tribunais especializados em propriedade intelectual e por vezes adquirem poderes de representação adicionais mediante a qualificação como mandatários forenses. A maior parte dos advogados especializados em patentes e marcas trabalha de forma independente. Muitos trabalham em escritórios especializados, outros trabalham em associação com *solicitors*. Além disso, um número considerável destes profissionais trabalha em empresas. Os advogados especializados em patentes e marcas com legitimidade para exercer o mandato forense podem representar os seus clientes nos processos relativos a propriedade intelectual em igualdade de circunstâncias com os *solicitors*, designadamente contratando um *barrister* para conduzir o processo. O [Instituto dos Advogados de Patentes](#) (CIPA) representa os advogados de patentes do Reino Unido. As suas funções incluem a cooperação com o Governo relativamente à legislação sobre a propriedade intelectual, a formação e o treino dos advogados de patentes e dos advogados estagiários de patentes e a cooperação com as autoridades reguladoras da profissão. O CIPA visa a promoção da lei da propriedade industrial e das profissões conexas. O [Instituto dos Advogados de Marcas](#) (ITMA) representa os advogados de marcas do Reino Unido. As suas funções incluem negociar e fazer lóbi junto do Governo, da entidade reguladora independente (IPReg) e de outras organizações pertinentes. Proporciona formação, treino e aconselhamento aos advogados de marcas e é responsável pela promoção da profissão e da propriedade intelectual. O [Conselho de Regulação da Propriedade Intelectual](#) (IPReg) trata das matérias disciplinares e de regulação, e estabelece, fiscaliza e impõe normas para os advogados de patentes e marcas em todo o Reino Unido. Atua na defesa do interesse público e é responsável pela manutenção do registo obrigatório dos advogados especializados em patentes e marcas, quer sejam pessoas singulares ou pessoas coletivas.

Outras profissões jurídicas

Com exceção dos funcionários dos tribunais de magistrados, aos escrivães e outros trabalhadores da maior parte dos tribunais da Inglaterra e do País de Gales não é exigida formação jurídica. São funcionários públicos que tratam de questões administrativas e prestam assistência aos juizes. Não podem prestar aconselhamento jurídico. Todos os trabalhadores dos tribunais são funcionários públicos do [Serviço dos Tribunais de Sua Majestade](#).

Poderá encontrar [aqui](#) (456 Kb) [mais](#) informações sobre as categorias de funcionários judiciais.

O papel dos funcionários judiciais é diferente nos tribunais de magistrados. Os magistrados não togados ou juizes de paz não têm formação jurídica, pelo que dependem dos conselhos de funcionários formados em Direito, que podem ser de dois tipos: **funcionários judiciais** ou **conselheiros jurídicos** (ou **secretários judiciais**).

Os funcionários judiciais são os principais conselheiros jurídicos dos juizes de paz. São advogados (*barristers* ou *solicitors*) com cinco anos de experiência mínima. Aconselham os juizes de paz em matéria substantiva e processual, tanto dentro como fora do tribunal. São também responsáveis pela gestão e formação dos conselheiros jurídicos, pela qualidade dos serviços jurídicos prestados e pela coerência do aconselhamento jurídico prestado em todas as suas áreas administrativas.

Os conselheiros jurídicos têm assento no tribunal e aconselham os magistrados em matéria de direito e de práticas jurídicas e processuais. Também têm formação jurídica (normalmente são advogados, *barristers* ou *solicitors*).

Atualmente, as decisões do Tribunal Superior são executadas por **agentes de execução do tribunal superior**, nomeados e colocados nas diversas circunscrições pelo Ministro da Justiça ou pelo seu delegado. São responsáveis pela execução das sentenças do tribunal, cobrando as quantias devidas em resultado de sentenças proferidas pelo tribunal superior ou pelo tribunal de comarca que tenham sido remetidas para o tribunal superior. Podem apreender e vender bens para cobrir o montante da dívida. Também supervisionam e intervêm na posse e na devolução dos bens.

Os **oficiais de justiça dos tribunais de comarca** são funcionários públicos recrutados pelo Serviço dos Tribunais de Sua Majestade para tratar da execução de sentenças e/ou de despachos elaborados e registados nos tribunais de comarca. Levam a cabo mandados de execução, retomam a posse de imóveis através de mandados de posse e recuperam bens com base em mandados de restituição. As normas aplicáveis aos oficiais de justiça que executam mandatos constam dos artigos 85.º a 111.º da Lei dos Tribunais de Comarca, de 1984. Os procedimentos de execução são fixados por normas de processo civil. Os oficiais de justiça dos tribunais de comarca desempenham ainda outras funções, nomeadamente a citação de documentos e a execução de mandados de detenção. As normas aplicáveis à detenção constam dos artigos 118.º a 122.º da Lei dos Tribunais de Comarca.

Os **agentes de execução certificados** são agentes privados, certificados ao abrigo das normas de execução das rendas em mora e autorizados por juizes de círculo com assento em tribunais de comarca. A execução de rendas em mora prevê a apreensão dos bens do inquilino pelo senhorio a fim de assegurar o pagamento das rendas em atraso sem a intervenção do tribunal. Ao abrigo de outra legislação, os agentes de execução certificados também têm poderes para executar outras dívidas específicas, nomeadamente impostos locais, taxas especiais, etc.

Ligações úteis

- [Procuradoria da Coroa,](#)
- [Faculty Office,](#)
- [Ordem dos Notários,](#)
- [Magistratura em Inglaterra e no País de Gales,](#)
- [Sociedade Jurídica,](#)
- [Autoridade Reguladora dos *Solicitors*,](#)
- [Serviço Jurídico de Reclamações,](#)
- [Comissão de Serviços Jurídicos,](#)
- [Instituto dos Advogados de Patentes;](#)
- [Instituto dos Advogados de Marcas,](#)
- [Conselho de Regulação da Propriedade Intelectual,](#)
- [Serviço dos Tribunais de Sua Majestade.](#)

Última atualização: 25/07/2017

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

A tradução deste texto para português está em curso.

Traduções já disponíveis nas seguintes línguas: [en](#).

Tipos de profissões jurídicas - Irlanda do Norte

Esta página dá-lhe uma panorâmica geral das profissões jurídicas na jurisdição da Irlanda do Norte.

Profissões jurídicas – introdução

As profissões jurídicas na Irlanda do Norte compreendem:

- Poder Judicial
- Procuradores
- Advogados de barra
- Consultores jurídicos (*solicitors*)

Organização das profissões jurídicas: Juizes

Na jurisdição da Irlanda do Norte existem os seguintes cargos judiciais:

- Lord Chief Justice – cargo máximo da Magistratura;
- Juizes de recurso;
- Juizes do Tribunal Superior;
- Mestres do Supremo Tribunal;
- Juizes dos tribunais de comarca;
- Juizes de primeira instância (tribunais de comarca);
- Juizes de primeira instância (tribunais de magistrados);
- Juizes não togados;
- Coroners*

Organização das profissões jurídicas: Procuradores

Organização

O Ministério Público da Irlanda do Norte (PPS) é a principal autoridade competente de instrução da Irlanda do Norte. Além de tomar decisões sobre a acusação em casos investigados pela polícia da Irlanda do Norte, avalia igualmente os casos analisados por outras autoridades estatutárias, como o HM Revenue & Customs (Serviço de Finanças e Alfândega).

O PPS é presidido pelo Diretor do Ministério Público na Irlanda do Norte. Existe ainda um Diretor-Adjunto de Ação Penal. O Diretor-Adjunto dispõe dos mesmos poderes que o Diretor, mas exerce-os sob a supervisão e orientação deste. Ambos os cargos dependem de nomeação do Procurador-Geral da Irlanda do Norte.

O PPS é designado como um ministério do governo não ministerial. Em conformidade com a Lei da Justiça (Irlanda do Norte) de 2002, as funções de diretor são exercidas de forma totalmente autónoma. A Lei da Justiça de 2002 estabelece que o Diretor e o Procurador-Geral podem consultar-se mútua e regularmente em relação a qualquer matéria pela qual o Procurador-Geral seja responsável perante a Assembleia da Irlanda do Norte. Atualmente, várias questões em matéria de ação penal estão reservadas ao Parlamento em Westminster. Os deveres respeitantes a estas questões são realizados pelo Procurador-Geral da Irlanda do Norte.

Função e deveres

A principal função do Ministério Público é decidir se deve ou não deduzir acusação contra pessoas por infrações penais e quais são as penas adequadas. É ainda responsável pela acusação em geral nos processos judiciais. O procurador do Ministério Público apresenta as provas em tribunal, em nome da Coroa. Cabe aos procuradores trazer a juízo e interrogar as testemunhas da Coroa e fazer o contrainterrogatório das testemunhas de defesa. Na fase final do julgamento, apresenta ao tribunal um resumo das provas, em nome da Coroa.

Organização das profissões jurídicas: Advogados

Advogados (*Barristers e Advocates*)

Na Irlanda do Norte, os advogados são classificados como «conselheiros seniores» (conhecidos por Conselheiros da Rainha) ou como «conselheiros juniores». A Ordem dos Advogados é constituída por advogados especializados na defesa de causas em tribunal, aos quais os cidadãos acedem através dos consultores jurídicos (*solicitors*) ou aos quais, em determinados casos, acedem diretamente.

A [Ordem de Advogados da Irlanda do Norte](#) é uma associação de advogados independentes, com sede na Bar Library de Belfast. A 1 de setembro de 2012, existiam quase 600 advogados de barra a exercer no setor privado.

Advogados (*solicitors* – consultores jurídicos)

Na Irlanda do Norte, a [Law Society](#) é a autoridade que regula a formação, a contabilidade, a disciplina e a conduta profissional dos consultores jurídicos. A sua função consiste em garantir a independência, o respeito pelas normas deontológicas, a competência profissional e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. Os consultores jurídicos podem especializar-se numa determinada área ou exercer a profissão na generalidade dos ramos do direito.

Notários

Na Irlanda do Norte, os reconhecimentos de assinaturas e autenticações feitos por consultores jurídicos são dotados de fé pública. Isto significa que podem autenticar documentos oficiais, desde que não tenham sido lavrados por eles próprios ou pela sua contraparte num processo.

Além disso, alguns consultores jurídicos são notários públicos, o que significa que podem autenticar documentos para produção de efeitos no estrangeiro. Podem ser encontradas mais informações a este respeito no sítio da [Law Society Northern Ireland](#).

Advogados especializados em marcas e patentes

Os advogados especializados em marcas e patentes são consultores especializados no domínio da propriedade intelectual. Fornecem consultoria jurídica aos clientes neste domínio, especialmente em relação a patentes, marcas registadas, desenhos ou modelos e direitos de autor. Representam os clientes nos tribunais especializados em propriedade intelectual (alguns adquirem direitos após se qualificarem como mandatários forenses).

A maioria dos advogados de patentes e marcas registadas trabalha no setor privado. Muitos trabalham em escritórios especializados, outros trabalham em associação com consultores jurídicos. Além disso, um número considerável destes profissionais trabalha na indústria.

Os advogados especializados em patentes e marcas com legitimidade para exercer o mandato forense podem representar os clientes nos processos relativos a propriedade intelectual em igualdade de circunstâncias com os consultores jurídicos, designadamente contratando um advogado de barra para conduzir o processo.

O [Instituto dos Advogados de Patentes](#) (CIPA) representa os advogados de patentes do Reino Unido. As suas funções incluem a cooperação com o Governo relativamente à legislação sobre a propriedade intelectual, a formação e o treino dos advogados de patentes e dos advogados estagiários de patentes e a cooperação com as autoridades reguladoras da profissão. O CIPA visa a promoção da lei da propriedade intelectual e das profissões conexas.

O [Instituto dos Advogados de Marcas](#) (ITMA) representa os advogados de marcas do Reino Unido. As suas funções incluem negociar e tentar influenciar o Governo, a sua entidade reguladora independente (IPReg) e outras organizações relevantes. Proporciona formação, treino e aconselhamento aos advogados de marcas e é responsável pela promoção da profissão e da propriedade intelectual.

O Conselho de Regulação da Propriedade Intelectual (IPReg) trata das matérias disciplinares e de regulação, e estabelece, fiscaliza e impõe normas para os advogados de patentes e marcas em todo o Reino Unido. Atua na defesa do interesse público e é responsável pela manutenção do registo obrigatório dos advogados especializados em patentes e marcas, quer sejam pessoas singulares quer pessoas coletivas.

Outras profissões jurídicas

Auxiliares de Justiça

Os auxiliares de justiça e outros funcionários judiciais na Irlanda do Norte são funcionários públicos sem formação jurídica que tratam de questões administrativas.

Os **auxiliares de justiça** garantem que os juízes têm os documentos necessários para conduzir os processos em tribunal; registam a decisão de juiz no processo e fornecem qualquer outro apoio administrativo que os juízes possam exigir. Embora os funcionários judiciais possam aconselhar os particulares sobre questões relativas aos procedimentos dos tribunais, não podem prestar-lhes aconselhamento jurídico nem recomendar-lhes que medidas devem adotar. Todos os funcionários do tribunal são funcionários públicos do [Serviço dos Tribunais da Irlanda do Norte](#), que é um serviço do Ministério da Justiça da Irlanda do Norte.

Agentes de execução

Os **agentes de execução** são funcionários públicos do Serviço dos Tribunais da Irlanda do Norte. Ocupam-se da execução de sentenças dos tribunais através da Secretaria de Execução de Sentenças. Este serviço executa as decisões civis emanadas pelos tribunais de magistrados e de comarca (incluindo tribunais de pequena instância) e também do Supremo Tribunal. As disposições que regem a execução constam da Ordem de Execução de Sentenças (Irlanda do Norte), de 1981, e das Regras de Execução de Decisões (Irlanda do Norte) de 1981, na sua última redação.

Ligações úteis

[Ministério Público](#)

[Ordem dos Advogados da Irlanda do Norte](#)

[Law Society](#)

[Serviço dos Tribunais da Irlanda do Norte](#)

Última atualização: 03/10/2018

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

O texto desta página na língua original [en](#) foi recentemente alterado. A

tradução deste texto para português está em curso.

Tipos de profissões jurídicas - Escócia

Esta página dá-lhe uma perspectiva geral sobre as principais profissões jurídicas da jurisdição da Escócia do Reino Unido. Contém informação sobre juízes, procuradores e advogados.

Juízes

Na Escócia, a profissão de juiz não está autonomizada. Só os **advogados** (*barristers* e *solicitors*) **experientes** podem ser juízes. Na Escócia, os cargos judiciais são os seguintes:

O *Lord President* do Tribunal de Sessão;

O secretário do *Lord Justice*;

Os juízes principais, que presidem a uma das seis circunscrições da Escócia;

No Tribunal de Sessão, os juizes são designados por Senadores do Colégio de Justiça;

No Tribunal Superior de Justiça, os juizes são designados por *Lords Commissioners of Justiciary*;

Juizes;

Normalmente, existem juizes a tempo parcial que prestam apoio aos juizes permanentes;

Os juizes de paz são juizes não togados dos julgados de paz, que decidem singularmente ou em coletivos de três juizes, assistidos por um secretário com qualificações jurídicas ou por um assessor jurídico.

Magistrados do Ministério Público

Organização

Na Escócia, o exercício da ação penal compete ao [Serviço da Coroa e Gabinete do Procurador-Geral Fiscal](#) (COPFS). O Serviço é dirigido pelo **Lord Advocate**, que também é ministro do Governo escocês, e pelo seu adjunto, o Procurador-Geral.

O COPFS é a única entidade responsável pela **acusação** em processo penal e pela **investigação** das mortes súbitas ou suspeitas e das **queixas** contra a polícia.

A Lei da Escócia de 1998 (artigo 48.º) estabelece que o *Lord Advocate* (na qualidade de presidente do sistema de acusação penal e de investigação de mortes da Escócia) é totalmente independente no exercício das suas funções.

Só os advogados (*lawyers* e *advocates*) qualificados podem ser magistrados do Ministério Público.

Papel e funções

A polícia (ou outros serviços de informação, como a administração fiscal e aduaneira do Reino Unido) efetua a investigação inicial do crime e submete um relatório ao Procurador Fiscal. Após análise do relatório, este decide, com base no interesse público, se deve deduzir acusação. Na sua decisão, o Procurador Fiscal considerará se existe prova suficiente e, em caso afirmativo, qual a ação adequada: deduzir acusação, aplicar uma medida direta (como uma coima fiscal) ou não atuar. Nos processos de competência do tribunal do júri, o Procurador Fiscal ouve as testemunhas e procede à recolha e análise de provas forenses e de outras provas, antes de tomar a decisão de acusar. Seguidamente, apresenta o seu relatório ao Conselho da Coroa, que pode ou não proferir acusação.

Organização das profissões jurídicas: Advogados

Advogados (*barristers*)

Os *barristers* são membros da **Ordem dos Advogados Escocesa**. Têm o direito de pleitear em todos os tribunais escoceses, apesar de a maior parte do seu trabalho consistir no patrocínio judiciário perante os tribunais superiores (o Tribunal de Sessão e o Tribunal Superior de Justiça) e na emissão de pareceres jurídicos. Os advogados mais experientes são conhecidos como Conselheiros da Rainha. Todos os *barristers* são membros do [Colégio de Advogados](#).

Advogados (*solicitors* – consultores jurídicos)

Os *solicitors* são o grupo com maior número de membros entre as profissões jurídicas. Podem prestar aconselhamento em todas as matérias jurídicas e representar os seus clientes em tribunal. Os *solicitors* são membros da [Sociedade Jurídica Escocesa](#), que promove os interesses desta categoria profissional e os interesses dos cidadãos na relação com a profissão.

Também existem *solicitor-advocates*, que são igualmente membros da **Sociedade Jurídica Escocesa**. Tal como os *barristers* (ver *supra*), podem comparecer no Tribunal de Sessão e no Tribunal Superior de Justiça.

Notários

Os notários públicos são *solicitors* que registam determinadas transações e assinam documentos legais específicos. Não constituem uma profissão jurídica autónoma de direito próprio.

Advogados especializados em marcas e patentes

Os advogados especializados em marcas e patentes são consultores especializados em matéria de propriedade intelectual e prestam aconselhamento jurídico aos seus clientes sobre estas matérias, especialmente no que diz respeito aos processos de registo e acusação relacionados com patentes, marcas e desenhos e modelos e também a outros aspetos relacionados com a propriedade intelectual, incluindo a proteção dos direitos de autor. Ao contrário do que sucede com o direito civil e penal, o direito material da propriedade intelectual aplica-se uniformemente em todo o Reino Unido. Na Escócia, os litígios sobre os direitos de propriedade intelectual são, geralmente, julgados no Tribunal de Sessão, que tem competência exclusiva no caso de patentes e na maior parte dos outros casos relacionados com direitos de propriedade intelectual registados (em especial as marcas e os desenhos e modelos comunitários registados). O Tribunal de Sessão dispõe igualmente de vários juizes designados em matéria de propriedade intelectual e de regras específicas de gestão de processos em matéria de propriedade intelectual. Os advogados especializados em marcas e patentes podem representar os seus clientes diretamente no Tribunal Distrital de Patentes (*Patents County Court*) e em ações de recurso de decisões proferidas pelo Instituto de Propriedade Intelectual do Reino Unido (*UK Intellectual Property Office*) junto do Tribunal de Patentes do Supremo Tribunal (*Patents Court of the High Court*), na Inglaterra e no País de Gales. Os advogados especializados em patentes com qualificações de litigantes podem igualmente submeter o litígio à apreciação do Tribunal Superior em Londres. Contudo, atualmente não têm poderes de representação em processos de propriedade intelectual julgados nos tribunais escoceses comuns. Assim, na Escócia, a resolução de litígios relacionados com direitos de propriedade intelectual é atualmente realizada por advogados especializados em propriedade intelectual que trabalham, frequentemente, em conjunto com advogados especializados em marcas e patentes. A maior parte dos advogados especializados em marcas e patentes na Escócia trabalha em sociedades privadas especializadas. Outros trabalham na indústria.

O [Instituto dos Advogados de Patentes](#) (CIPA) representa os advogados de patentes de todo o Reino Unido. As suas funções incluem a cooperação com o Governo relativamente à legislação sobre a propriedade intelectual, a formação e o treino dos advogados de patentes e dos advogados estagiários de patentes e a cooperação com as autoridades reguladoras da profissão. O CIPA visa a promoção da lei da propriedade intelectual e das profissões conexas.

O [Instituto dos Advogados de Marcas](#) (ITMA) representa os advogados de marcas do Reino Unido. As suas funções incluem negociar e fazer lóbi junto do Governo, da entidade reguladora independente (IPReg) e de outras organizações relevantes. Proporciona formação, treino e aconselhamento aos advogados de marcas e é responsável pela promoção da profissão e da propriedade intelectual.

O [Conselho de Regulação da Propriedade Intelectual](#) (IPReg) trata das matérias disciplinares e de regulação, e estabelece, fiscaliza e impõe normas para os advogados de patentes e marcas em todo o Reino Unido. Atua na defesa do interesse público e é responsável pela manutenção do registo obrigatório dos advogados especializados em patentes e marcas, quer sejam pessoas singulares quer pessoas coletivas.

Outras profissões jurídicas

Os **oficiais do juiz** e os **oficiais de justiça** são funcionários dos tribunais escoceses, responsáveis pelas notificações e pela execução das ordens judiciais. Trabalham para empresas privadas e cobram honorários definidos em legislação secundária.

O artigo 60.º da Lei da Insolvência e Diligência de 2007 (Escócia) abolirá os cargos de oficial de justiça e oficial do juiz, que substituirá pelo novo cargo de **oficial judicial**. Os oficiais judiciais serão nomeados pelo *Lord President* do Tribunal de Sessão, por recomendação da nova Comissão de Execução Civil Escocesa.

Ligações úteis

[Serviço da Coroa e Gabinete do Procurador-Geral Fiscal](#), [Colégio de Advogados](#), [Sociedade Jurídica Escocesa](#), [Associação Escocesa de Centros Jurídicos](#); [Instituto dos Advogados de Patentes](#), [Instituto dos Advogados de Marcas](#), [Conselho de Regulação da Propriedade Intelectual](#)
Última atualização: 07/10/2014

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.